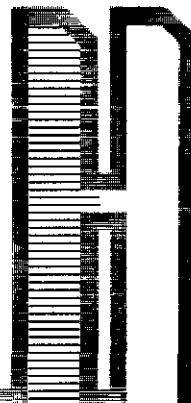




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 70

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 98^a SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 149/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, para o fim de proibir o uso de livros descartáveis em tais níveis de educação.

— Projeto de Lei do Senado nº 150/86, de autoria do Sr. Senador César Cais, que altera o Decreto-lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que "Reformula critérios de distribuição das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica", modificado pelo Decreto-lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980.

1.2.3 — Comunicação

Do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que se ausentará do País.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 269/85, por ter recebido pareceres contrários quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

— Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 112 e 113/86.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Homenagem às Srs Edith Balassini e Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, servidoras do Senado recentemente aposentadas.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Investidura do Sr. Maurício Leite no mandato de Senador pelo Estado da Paraíba.

1.2.7 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MOACYR DUARTE, como Líder — Felicitações ao Senador Maurício Leite, que passa a tomar parte nos trabalhos da Casa. Observações

sobre a reformulação do IAA, preconizada pelo atual Presidente daquela autarquia.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Presença na Casa do Sr. José Urbano da Costa Carvalho, suplente convocado em virtude da renúncia do Senador Rubens Costa.

— Projeto de Lei do Senado nº 176/83, que restabelece a garantia da estabilidade para todos os empregados. Aprovado com emenda em primeiro turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 200/83, que determina a concessão de subsídios para a compra de gêneros de primeira necessidade a pessoas de baixa renda. Aprovado com emenda em primeiro turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 211/83, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 129/84, que dispõe sobre recenseamento nos Municípios das Regiões Metropolitanas. Aprovado em primeiro turno, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 137/84, que autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), na assistência médica da Previdência Social. Aprovado em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 39/85, que dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Federal de Cultura. Aprovado em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/85, que torna obrigatória a publicação anual, por parte de todos os órgãos da administração direta e indireta, das despesas efetuadas com propaganda e publicidade discriminado o montante pago a cada agência ou veículo beneficiado. Aprovado em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/85, que altera a redação do item IV do artigo 17 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, e dá outras providências. Aprovado em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 158/84, que introduz modificações na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis), estabelecendo que a gratificação adicional de tempo de serviço seja paga em anuênios. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 199/85, que estende ao empregado doméstico o direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar)

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS.

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

nar da constitucionalidade e juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/85, que dispõe sobre a progressão vertical dos integrantes da carreira do Magistério Superior nas Instituições de Ensino Superior Federais. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Colocações sobre o racismo no Brasil e na África do Sul. Sugestões com vistas à elaboração da nova Constituição.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO — Falecimento da esposa do Senador Pedro Simon.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor do término das obras da Ponte Presidente João Figueiredo, no município de São João da Barra-RJ.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Críticas a notícia publicada no jornal *Correio Brasiliense*, sob o título "Especulador pede crédito ao Governo". Problema do abastecimento de carne.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Sugestões do Sindicato Rural do Rio de Janeiro ao Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal-DIPOA, objetivando racionalizar a comercialização de avés e suínos.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — O problema da saúde pública em nosso País.

SENADOR CESAR CALS — Apelo em favor da brevidade da apreciação, pelo Senado, do Projeto de Lei da Câmara nº 128/85, que trata do salário-profissional dos jornalistas. Críticas ao novo horário de funcionamento dos bancos. Defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 6.655/85, em tramitação na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a aposentadoria dos bancários e economiários, aos vinte e cinco anos de serviço.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Instituição do "Dia Nacional de Combate ao Fumo".

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Documento enviado pela Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia-APRA, ao Ministro Iris Rezende,

sugerindo medidas para solucionar o problema da produção agrícola na região.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Discurso pronunciado por S. Ex^a, por ocasião da solenidade de lançamento do Projeto Constituição. Consequências da devastação do meio-ambiente brasileiro.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Apelo em favor da agilização na tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 191/82, de autoria de S. Ex^a.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Defesa da manutenção das atribuições das Forças Armadas.

SENADOR SALDANHA DERZI — Falecimento do Dr. Luiz Carlos de Sá Fortes Pinheiro.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Análises sobre a Resolução nº 1.134, baixada pelo Banco Central.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 37/86.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 99^a SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 141/86, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 7/86, que institui normas para a propaganda eleitoral e dá outras providências.

— Nº 142/86, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 134/86, que assegura o aproveitamento de professores requisitados nos Quadros estatutário e celetista da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Cancelamento da sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 19 horas.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 137/86, solicitando nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 29/85, que dispõe sobre dotação financeira ao Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/84, que dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. **Discussão encerrada**, em segundo turno, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 275/85 (nº 567/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Ministro de Segunda Classe da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zaire. **Apreciado em sessão secreta**.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 79/86 (nº 82/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Dyrcu Pinheiro, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe. **Apreciado em sessão secreta**.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 91/86 (nº 98/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Affonso Arinos de Mello Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta. **Apreciado em sessão secreta**.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 141, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do substitutivo oferecido em plenário, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jamil Haddad e Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7/86, em regime de urgência. **Aprovado** em turno suplementar, com subemenda, após parecer da comissão competente. À Comissão de Redação.

— Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7/86, em regime de urgência. **Aprovada**, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 134/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 142, lido no Expediente. **Aprovado** em primeiro turno,

com emenda, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 134/86, em regime de urgência. Aprovado em segundo turno. À sanção.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO.

3. — ATA DA 100^a SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1986

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimentos

— Nº 143/86, de autoria dos Srs. Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli, Jamil Haddad e Murilo Badaró, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 4/86, de autoria do Senador Severo Gomes, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985 que dispõe sobre a Legislação Tributária.

— Nº 144/86, de autoria dos Srs. Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró, solicita-

tando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 124/85 (nº 4.014/84, na origem), que proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 128/85 (nº 2.523/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário-profissional do jornalista. Aprovado. À sanção.

— Dispõe sobre o salário mínimo profissional do advogado e dá outras providências. Aprovado. À sanção.

3.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia.

Requerimento nº 143/86, lido no Expediente da presente sessão. Prejudicado em virtude da falta de "quorum" para votação, após usar da palavra o Sr. Jorge Kalume.

3.3.2 — Comunicações da Presidência

— Prejudicialidade do Requerimento nº 144/86, lido no Expediente.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO.

4 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SÉSSES ANTERIORES

— Do Sr. Marcondes Gadelha, proferido na sessão de 27-8-85.

— Do Sr. Octávio Cardoso, proferido na sessão de 11-6-86.

— Do Sr. Amaral Peixoto, proferido na sessão de 17-6-86.

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Regimento Interno

— Ata da 8^a Reunião Ordinária, realizada em 29-5-86.

— Resolução nº 4/86.

— Parecer do Conselho Deliberativo, de 8-5-86.

— Balanço patrimonial encerrado em 31-1-86. — Demonstração da conta "Receita e Despesa", de janeiro de 1986.

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 98^a Sessão em 18 de junho de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, João Lobo, Marcondes Gadelha,

Martins Filho e Lenoir Vargas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maja — Eunico Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo da Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albaldo Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES

Nºs 482 e 483, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1985 (nº 1.579-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que "acrescenta parágrafo ao art. 30 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública".

PARECER Nº 482, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Fábio Lucena

Ao presente Projeto, sob exame, nada praticamente a acrescentar, além dos apoiantes já recebidos na outra Casa do Legislativo, com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças da Câmara dos Deputados.

O Autor da Proposição — o nobre Deputado Nelson do Carmo — objetiva tornar claro, insusceptível de dúvida, o absoluto privilégio do crédito trabalhista sobre quaisquer outros.

Pelo que informa a brilhante Justificação de fls., a Lei nº 6.830/80 — dispondo sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública — abrigou uma redação, no seu art. 30, que tem inspirado interpretações perigosas e comprometedoras do privilégio dos créditos trabalhistas — direito universalmente reconhecido e objeto de Convenção internacional, da qual o Brasil é signatário.

Para evitar tal risco de interpretação, o Projeto acrescenta parágrafo ao citado art. 30, a fim de que se consagre, mais uma vez, o privilégio dos créditos trabalhistas, mesmo concorrendo com os da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Por força do Regimento Interno do Senado, cabe-nos apreciar apenas o mérito da matéria que, de logo, merece nosso inteiro apoio e aplausos, por corresponder ao interesse público.

Isto posto, opinamos favoravelmente à aprovação do PLC nº 98, de 1985.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 483, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Martins Filho

Propõe o Projeto em exame, de iniciativa do Deputado Nelson do Carmo, acréscimo, ao art. 30 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, de parágrafo único estabelecendo sejam reservados tanta bens quantos necessários à garantia de créditos trabalhistas, a pedido de seus eventuais detentores, quando sobre cuja legitimidade não haja dúvida ou, "quando houver, em conformidade com a decisão que for proferida na Justiça do Trabalho". Isso sem prejuízo do disposto no art. 5º, pelo qual a competência para processar e julgar a execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro Juízo, inclusive o da falência, da concordata, da liquidação, da insolvência ou do inventário.

O art. 30, por sua vez, determina:

"Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento da Dívida Ativa da Fazenda Pública a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de alienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declara absolutamente impenhoráveis."

Na Justificação, diz o seu ilustre autor que a redação desse artigo, como está, "ficou obscura", por não conter ressalva "quanto ao privilégio do crédito trabalhista, dando mesmo a entender que não mais estará amparado na forma já conhecida". A finalidade, pois, da proposta, é "evitar que os intérpretes prejudiquem os direitos dos trabalhadores, obrigando-os a árduas batalhas judiciais", como acentua.

Com efeito, o acréscimo será, sem sombra de dúvida, de grande utilidade, por prescrever na lei adjetiva — que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública — forma prática de assegurar o cumprimento de preceito expresso em lei hierarquicamente superior — o Código Tributário Nacional, art. 187 —, que soa expressamente:

"O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho."

Quanto aos seus efeitos, a inclusão pretendida restringir-se-ia à vantagem apontada, sendo inócuas financeiramente, por nada influir na arrecadação das três esferas tributantes.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1986. — Carlos Lyra, Presidente — Martins Filho, Relator — Virgílio Távora — José Lins — Hélio Gueiros — Jorge Kalume — Roberto Campos — Octávio Cardoso — João Calmon.

PARECERES

Nºs 484 e 485, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985, que "torna isenta de todas as custas judiciais e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente".

PARECER Nº 484, DE 1986 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Américo de Souza

O projeto sob exame, de autoria do nobre Senador Gastão Müller, pretende isentar de todas as custas judiciais e cartorárias a ação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente. Idêntica isenção deve ser concedida à parte que contesta ação judicial capaz de ameaçar a conservação do meio ambiente, entendida esta, para os efeitos da lei, coincidentes com as finalidades da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA).

Justificando sua Proposição, afirma o autor que "os crimes que se cometem, impunemente, com a devastação de nossa flora e fauna, vão se multiplicando porque, quase sempre, os ecologistas, os conservacionistas e os altruístas interessados em defender o meio ambiente, encontram resistência de toda ordem e muitas vezes não dispõem de recursos financeiros para entrar na justiça contra os depredadores da natureza, já que, normalmente, estes constituem grupos organizados e poderosos".

O Projeto se nos apresenta como de grande oportunidade, destinado a atender um relevante interesse público, qual seja, o de preservação ecológica em nosso País. Todos sabemos quanto tem sido nefasta ao equilíbrio de nosso ecossistema a ação persistente de predadores irresponsáveis que destroem as nossas reservas florestais, queimam nossas matas, poluem nossos rios e lagos, quando não contaminam a atmosfera com resíduos de elevada toxicidade.

É necessário, portanto, que se afastem quaisquer ônus, inclusive de natureza financeira, para que, através da via judicial, se venha coibir eficazmente tais abusos.

A iniciativa não colide, no plano formal, com qualquer dispositivo da Constituição, harmoniza-se com o nosso ordenamento jurídico e apresenta-se em boa técnica.

Nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1985. — Jutahy Magalhães, Presidente eventual — Américo de Souza, Relator — José Lins — Alfredo Campos — Nelson Carneiro — Fábio Lucena — Martins Filho — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 485, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Martins Filho

De iniciativa do Senador Gastão Müller, propõe o presente Projeto isentar-se, de todas as custas judiciais e cartorárias, a ação judicial de qualquer natureza que objetive a preservação do meio ambiente, bem como a contestação, no mesmo sentido, de ação que tenha por escopo agredir ou ameaçar a conservação do meio ambiente.

Na Justificação, diz o seu ilustre autor que os "crimes que se cometem, impunemente, com a devastação de nossa flora e fauna, vão se multiplicando porque, quase sempre, os ecologistas, os conservacionistas e os altruístas interessados em defender o meio ambiente econtram resistências de toda ordem e muitas vezes não dispõem de recursos financeiros para lutar na justiça contra os depredadores da natureza, já que, normalmente, estes constituem grupos organizados e poderosos". E infere que a medida cogitada seria o "caminho possível para minimizar esse grave problema", concluindo ser nada mais justo que nenhum ônus financeiro recaia sobre a pessoa física ou jurídica que promova a ação, uma vez que esta colabora de maneira decisiva na defesa de um patrimônio que pertence, prioritariamente, à humanidade.

Não obstante a procedência, inegável sob todos os aspectos, das razões que fundamentam a propositura — a defesa e a preservação da natureza — cremos não seja o melhor o meio escolhido para seus elevados objetivos. Com efeito, a pretendida desoneração da via judicial para pendências atinentes à matéria, em vez de favorecer os propósitos de defesa e preservação da natureza, por certo acarretariam elevada sobrecarga ao já congestionado Poder Judiciário, daí não decorrendo, necessariamente, a garantia de que tais propósitos fossem atingidos.

Por conseguinte, sem se pretender inquinar de inócuas a medida cogitada, é forçoso reconhecer que, sob o prisma da relação custo-benefício, apresenta-se ela desaconselhável.

Em face do exposto, e considerados os reflexos negativos que acarretariam do ponto de vista financeiro, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1986. — Carlos Lyra, Presidente em exercício — Martins Filho, Relator — Virgílio Távora — José Lins — Hélio Gueiros — Roberto Campos — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — João Calmon.

PARECERES

Nºs 486 e 487, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1985 (nº 4.452-B, de 1977, na Casa de origem), que "reoga a Lei nº 6.905, de 11 de maio de 1981, os Decretos-leis nºs 594, de 27 de maio de 1969, 1.617, de 3 de março de 1968, e 1.924, de 20 de janeiro de 1982, o art. 48 da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, art. 3º do Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, dá nova redação ao inciso I e § 1º do art. 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, e fixa normas de instituição e funcionamento da Loteria Esportiva Federal".

PARECER Nº 486, DE 1986 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Gastão Müller

Tendo em vista modificar substancialmente, em favor do desporto, a destinação dos recursos oriundos da Lo-

teria Esportiva Federal, foi enviado a esta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1985 (nº 4.452-B, de 1977, na Casa de origem), que "reoga a Lei nº 6.905, de 11 de maio de 1981, os Decretos-leis nºs 594, de 27 de maio de 1969, 1.617, de 3 de março de 1968, e 1.924, de 20 de janeiro de 1982, o art. 48 da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, art. 3º do Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, dá nova redação ao inciso I e § 1º do art. 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, e fixa normas de instituição e funcionamento da Loteria Esportiva Federal".

A Proposição em exame teve sua origem em Projeto de Lei de autoria do preclaro Deputado José Ribamar Machado. Tendo passado pelas Comissões competentes e dada a existência de 31 (trinta e um) Projetos de Lei que cuidavam de matéria assemelhada, a dourada Comissão de Esportes e Turismo da Câmara dos Deputados realizou meticoloso trabalho, que resultou em Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.452, de 1977. Em sua Justificação, o ilustre Relator declara que o Substitutivo incorpora as negociações e concessões obtidas junto ao Poder Executivo e reflete as reivindicações e clamores da comunidade desportiva. E afirma:

"Tradicionalmente, o esporte no Brasil sempre foi considerado de fundamental importância apenas no plano da retórica e dos discursos. Talvez por isso desde a implantação da Loteria Esportiva Federal, através do Decreto-lei nº 594, de 27-5-69, e legislação subsequente, os recursos aferidos têm sido comprometidos, em sua esmagadora maioria, com programas e áreas de interesse social, caracterizando-se como insignificante e tímida a destinação atribuída ao setor desportivo responsável pela existência da LEF e de seus resultados. Inúmeros são os pronunciamentos com tonalidades desportivas por ocasião de eventos internacionais nos quais o Brasil, regra geral, não tem o rendimento esperado pela população e estimulado pela crônica esportiva. Mas esses resultados frustrantes espelham, exatamente, a falta de uma firme decisão política do Governo que enseje um trabalho consciente e planejado de identificação e preparação de atletas nas escolas de 1º e 2º graus, nas universidades, nas indústrias, no comércio, nas Forças Armadas, nos clubes em especial e nas comunidades de bairro."

Efetivamente, o exame da legislação a partir de 1969 permite verificar que os recursos eram originalmente destinados à educação e programas de assistência à família, à infância e à adolescência e, só em parte, canalizados para programas de educação física e atividade desportiva. Ao longo dos últimos anos, verificaram-se sucessivas alterações, que asseguraram papel proeminente ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), da Caixa Econômica Federal. Além disso, alguns concursos passaram a ter destinação especial, não necessariamente beneficiadora do futebol. Como sabemos, o futebol é o grande motor da Loteria Esportiva Federal. E a paixão popular que conduz os apostadores a deixarem vultos recursos, a cada semana, em todo o território nacional. Sabemos também que o desporto tem custos. A qualidade, em especial, é fruto de trabalho dedicado e da combinação de recursos humanos e materiais. Se um economista famoso diz que não existe almoço de graça, podemos parodiar, dizendo que não existe desporto de graça, especialmente quando a competição internacional nos coloca frente a equipes sofisticadamente preparadas. Também temos conhecimento de que, como quase todos os setores num país em desenvolvimento, o futebol padece de falta crônica de recursos. Sua situação financeira não é das melhores, em que pese o grande movimento dos estádios. Temos ciência também de que o desporto é um setor de atividades em torno do qual florescem outras atividades, que, em conjunto, geram empregos e trabalho evidentemente, não dependem da utilização de equipamentos e tecnologia importados.

Ora, as normas propostas para aplicação dos recursos obtidos favorecem basicamente o futebol, o esporte de formação e promoção social e o treinamento e transporte de atleta em competições nacionais e internacionais. O Projeto não descura, porém, da assistência à infância,

pois que dispõe ser a cota de previdência, oriunda da Loteria Esportiva Federal, obrigatoriamente aplicada em programas esportivos com abrangência municipal e que visem à integração social do menor carente. É desejável que o jogo, como em não poucos países, finance programas sociais e educacionais. Mas quando o desporto, que é o motivador da capacidade de recursos, necessita de fortalecimento, a ele deve caber a prioridade.

Assim sendo, nosso parecer é favorável, quanto ao mérito, à aprovação do projeto de lei em epígrafe.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente eventual — Gastão Müller, Relator — Nivaldo Machado — Odacir Soares — José Lins — João Calmon.

PARECER Nº 487, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

A proposição ementada à epígrafe originou-se do Projeto de Lei que o ilustre Deputado José Ribamar Machado apresentará, em 9-11-77, visando a dispõe sobre a concessão de 2% aos Clubes Esportivos no rateio da Loteria Esportiva.

2. Entretanto, em sua redação atual, a Proposição é decorrência do Substitutivo aprovado, unanimemente, em 15-10-85, como parecer favorável do Relator da Comissão de Esporte e Turismo, nobre Deputado Aécio de Borba, que, após listar 31 projetos análogos sob exame, assim resumiu as razões de seu voto pela aprovação, nos termos do referido Substitutivo:

“Existe uma indiscutível necessidade de ser repensada a distribuição de recursos da Loteria Esportiva Federal. Este é o anseio de todos aqueles que militam nos meios esportivos e sentem que a sistêmica atual não é mais a conveniente e oportuna.”

3. Vale transcrever, da Justificação do Substitutivo, os seguintes excertos com que se expressou seu ilustre Autor:

“Tradicionalmente, o esporte no Brasil sempre foi considerado de fundamental importância apenas no plano da retórica e dos discursos. Talvez por isso, desde a implantação da Loteria Esportiva Federal através do Decreto-lei nº 594, de 27-5-69, e legislação subsequente, os recursos aferidos têm sido comprometidos, em sua esmagadora maioria, com programas e áreas de interesse social, caracterizando-se como insignificante e tímida a destinação atribuída ao setor esportivo, responsável maior pela existência da LEF e de seus resultados. Com efeito, o esporte no Brasil até hoje não tem recebido do Governo, de um modo geral, e desta Casa, em particular, a merecida consideração.”

Com o presente Substitutivo, pretende-se corrigir essa distorção histórica e privilegiar o setor desportivo com a totalidade dos recursos arrecadados pelo Governo Federal, de modo a torná-lo uma instituição efetivamente financiadora das atividades desportivas do País, resgatando para a população a oportunidade de acesso às diversas formas de práticas desportivas, em face de sua relevância para a formação, desenvolvimento e promoção do cidadão.”

4. Tendo obtido aprovação, sob regime de urgência, no Plenário daquela Casa, em 28-11-85, e aprovada a redação final em 2-12-85, já foi a Proposição em tela objeto de parecer favorável, quanto ao mérito, na doura Comissão de Educação e Cultura do Senado, que acolheu o voto aprobatório do Relator, eminentíssimo Senador Gastão Müller.

5. Inobstante alguns senões formais, que talvez possam ser obviados pela Comissão de Redação, somos, também, quanto ao mérito dos aspectos financeiros, pela aprovação do Projeto de Lei sob exame, na trilha dos precedentes pronunciamentos favoráveis.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1986. — Carlos Lyra, Presidente em exercício — Virgílio Távora, Relator — José Lins — Hélio Gueiros — Roberto Campos — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — Martins Filho — João Calmon.

PARECERES Nºs 488 e 489, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 1985 (Projeto de Lei nº 6.286/85, na origem), que “autoriza a extinção e a exclusão de créditos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à contribuição dos que exercem atividades rurais, à taxa de serviços cadastrais e à contribuição sindical rural, em Municípios do Nordeste, nas condições que especifica, e dá outras providências”.

PARECER Nº 488, DE 1986 Da Comissão de Assuntos Regionais

Relator: Senador José Lins

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pretende aliviar de encargos tributários os produtores rurais dos municípios do Nordeste atingidos pelas inundações que assolaram a região nos exercícios de 1984 e 1985, cuja situação, em decorrência dos danos causados pelas enchentes, foi reconhecida de emergência pelo Ministro de Estado do Interior.

A Proposição em causa, em seu artigo 1º, autoriza o Ministro de Estado da Reforma e Desenvolvimento Agrário a remitir, totalmente, nos Municípios referidos, os créditos tributários, correspondentes aos exercícios de 1984 e 1985, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e à contribuição pelo exercício de atividades rurais, inclusive penalidades, juros e acréscimos legais, incidentes sobre imóveis rurais com área igual ou superior a 100 ha (cem hectares).

O artigo 2º, inciso I, do Projeto em exame autoriza ainda a mesma autoridade a remitir os débitos decorrentes do não recolhimento da Contribuição Síndical Rural e, no caso de incidência sobre imóveis rurais com área inferior a 100 ha (cem hectares), o Imposto Territorial Rural e a contribuição pelo exercício de atividades rurais, inclusive penalidades e demais cominações legais, nos exercícios de 1984 e 1985.

Ainda no mesmo perfodo, determina o artigo 2º, em seu inciso II, ficam isentas da taxa de serviços cadastrais, as emissões de Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais nos Municípios da Região Nordeste atingidos pelas inundações.

O disposto nos artigos 1º e 2º não implicará direito à restituição do que houver sido pago, na forma do disposto no artigo 3º.

Os atos necessários à execução da lei serão expedidos pelo Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, que poderá delegar competência ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária para a concessão da remissão prevista no artigo 1º.

Os prejuízos econômicos, causados em inúmeros municípios nordestinos pelas inundações de 1984/1985 são de conhecimento público, sendo portanto desnecessário lembrar as safras perdidas ou reduzidas a proporções ínfimas que ali se verificaram.

O impacto social das enchentes, as multidões de desabrigados, são imagens ainda recentes em nossas memórias.

O Projeto em questão, visando minorar as despesas com tributos dos produtores da Região, justifica-se plenamente.

Somos, assim, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente Eventual — José Lins, Relator — Nivaldo Machado — César Cals.

PARECER Nº 489, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei em referência, que dá remissão aos créditos tributários relativos ao imposto sobre propriedade territorial rural e às contribuições Síndical Rural e dos que exercem atividades rurais e, ainda, concede isenção da taxa de serviços cadastrais, nos exercícios de 1984 e 1985, para contribuintes de Municípios do Nordeste, atingidos por inundações.

O Projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, após pronunciamento das Comissões de Constituição e

Justiça, de Trabalho e do Interior; no Senado já foi examinado na Comissão de Assuntos Regionais, recebendo parecer favorável.

Em síntese, concede a Proposição três favores:

I — autoriza o Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário a dar remissão total aos créditos de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e de Contribuição dos que exercem atividades rurais, quando ditos créditos se referirem a imóveis com área igual ou superior a 100 (cem) hectares;

II — dá, independentemente de qualquer despacho administrativo, remissão de crédito do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, da Contribuição Síndical Rural e da Contribuição dos que exercem atividades rurais, quando tais créditos se relacionam com imóveis de área inferior a 100 (cem) hectares;

III — concede isenção da taxa de serviços cadastrais às emissões de Certificado de Cadastro de Imóveis rurais.

Em qualquer caso, o projeto veda a possibilidade de restituição do que já tiver sido pago.

A medida tem pleno apoio no Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, pois que a remissão pode ser dada com base na situação econômica do sujeito passivo ou em condições especiais de determinada região do território nacional (art. 172, itens I e V) e a isenção pode ser restrita a determinada região do país, em função de circunstâncias a ela peculiares (artigo 176, parágrafo único).

No mérito, não cabe dúvida sobre o estado de calamidade em que se viram envolvidos os Municípios do Nordeste, por efeitos das enchentes dos anos de 1984 e 1985, que provocaram perdas de safras e outros prejuízos de natureza econômica.

Os tributos, como desfui da teoria e dos compêndios de finanças, constituem instrumentos eficazes com que pode contar o Governo para restabelecer o equilíbrio diante das distorções causadas por tais eventos.

A perda de receita provocada pela remissão e isenção será mais do que compensada com os efeitos sociais e econômicos que resultarão da pronta retomada de atividades das populações atingidas. E essa retomada de atividades será coadjuvada, não resta dúvida, pela soma de recursos que o projeto permitirá permanecem em poder dos produtores da região.

Isto posto e tendo em vista inexistirem óbices no âmbito desta Comissão de Finanças, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1986. — Carlos Lyra, Presidente em exercício — José Lins, Relator — Virgílio Távora — Hélio Gueiros — Roberto Campos — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — Martins Filho — Cid Sampaio.

PARECERES Nºs 490 e 491, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1979, que “acrescenta e altera dispositivo na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui amparo previdenciário para os maiores de setenta anos e para os inválidos”.

PARECER Nº 490, DE 1986 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Albano Franco

Apresentado, em 1979, pelo eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, o Projeto em exame tem por objetivo alterar a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o amparo previdenciário para os maiores de setenta anos de idade e os inválidos que não sejam segurados da Previdência Social.

A finalidade dessa lei, como é sabido, é a de assegurar às pessoas idosas e inválidas um pequeno pecúlio, correspondente a, aproximadamente, meio salário-mínimo. Difíamos que é uma espécie de caridade oficializada, destinada, apenas, a contornar um estado de miséria absoluta, a que são relegadas as pessoas idosas e inválidas que, por circunstâncias de vida, não conseguiram se manter ou mesmo se inscrever como segurados da Previdência Social.

A lei, no entanto, por um excessivo pudor burocrático, condicionou a concessão do benefício a três pré-

requisitos, quais sejam: I) a de que o interessado tenha sido, em qualquer época, filiado ao regime do INPS ou do FUNRURAL; II) tenha trabalhado em qualquer atividade vinculada a esses regimes; III) tenha ingressado no regime do INPS com mais de 60 anos de idade.

Realmente, é difícil imaginar que alguém, com mais de 60 anos de idade, nunca tenha exercido qualquer atividade vinculada à Previdência Social, exceto se, por motivo de invalidez congênita ou adquirida na adolescência, fosse impossibilitado de trabalhar.

Como essa hipótese, além de válida é real, basta andar pelas ruas e a todo instante veremos um exemplo dessa triste situação, cabe, perfeitamente, corrigir a distorção da lei, suprimindo-se as referidas exigências, pelo menos, para os casos em que a invalidez tenha sido decorrente de graves enfermidades, como a epilepsia, tuberculose, lepra, etc.

É o que faz o presente Projeto. Não entramos, até por uma questão de competência regimental, na análise da sua constitucionalidade, referendada, aliás, pelo Plenário ao desacolher parecer contrário da Comissão específica. Vemos, apenas, o cunho social da medida, que nos parece relevante.

Por tudo isso, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1985. — Gabriel Hermes, Presidente, em exercício — Albano Franco, Relator — Alcides Paio — Henrique Santillo — Alcides Saldanha — Nivaldo Machado, sem voto.

PARECER Nº 491, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Martins Filho

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, ao acrescentar parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1979, visa dispensar das exigências indicadas nos incisos I a III do referido artigo as pessoas que se tornarem inválidas em virtude de epilepsia, tuberculose e qualquer outra doença infecto-contagiosa.

Ao instituir o amparo previdenciário aos idosos e inválidos — renda mensal vitalícia equivalente à metade do salário mínimo —, o supracitado diploma legal, além de condicionar a sua concessão ao cumprimento de alguns requisitos pertinentes à situação econômica dos beneficiários, ainda exige destes a comprovação de que:

1 — foram filiados ao regime da Previdência Social, no mínimo por doze meses;

2 — exerceram atividade remunerada abrangida pelo mencionado regime, no mínimo por cinco anos, embora sem filiação a ele;

3 — tenham ingressado no regime da previdência social após completarem sessenta anos de idade.

Como se pode observar, trata-se de exigências que de fato dificultam seriamente ou mesmo impedem o seu cumprimento pelas pessoas que, em sua infância, adolescência ou até na fase adulta, se tornaram inválidas em decorrência de epilepsia, tuberculose ou de qualquer outra enfermidade infecto-contagiosa.

Assim, a Proposição em exame, ao pretender dispensar tais pessoas das exigências acima indicadas, busca, sem dúvida alguma, estabelecer uma medida de inegável alcance social, ampliando grandemente o número de inválidos a serem amparados pelo Poder Público.

Todavia, sob o aspecto financeiro, cujo exame específico nos compete, parece-nos que a medida não encontra o necessário respaldo constitucional e legal, como bem assinalou, por duas vezes, a doura Comissão de Constituição e Justiça.

Realmente entendemos que o Projeto, ao modificar o art. 8º da Lei nº 6.179/74 para dispor sobre a fonte de custeio do benefício, não se concilia com a determinação do art. 165, parágrafo único, da Carta Magna, nem com restrição imposta pelo citado art. 8º.

Assim, ao indicar a fonte de custeio da forma como o fez, isto é, sugerindo a alteração do "destaque de uma parcela da receita de custeio dos benefícios da Previdência Social", de 0,4% (quatro décimos por cento) para a faixa de quatro (4) a seis (6) por cento, o projeto apenas decupla o valor originário do destaque, sem apontar fonte de receita adequada para o novo dispêndio, a qual não poderia ser o aumento de contribuições porque vedado pelo próprio art. 8º da Lei nº 6.179/74.

Ademais, a Proposição não atenta para o fato de que o acréscimo de despesa decorrente da ampliação dos beneficiários da renda mensal vitalícia, sem fonte de custeio específica para atendê-lo, exigiria recursos legalmente já comprometidos com outros benefícios a cargo da Previdência Social.

Em face do exposto, embora louvemos a intenção do autor, opinamos pela rejeição do presente projeto de lei, por não atender aos aspectos financeiros, especialmente quando considerados do ponto de vista jurídico e constitucional, conforme reiterado na 2ª decisão da C.C.J.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1986. — Carlos Lyra, Presidente em exercício — Martins Filho, Relator — Virgílio Távora — José Lins — Hélio Gueiros — Roberto Campos — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — Cid Sampaio.

PARECERES
Nºs 492, 493, 494 e 495, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1982, que "submete à prévia autorização legislativa a participação das Forças Armadas em operação internacional".

PARECER Nº 492, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, pretende "disciplinar, a nível de lei ordinária, o envolvimento de forças armadas nacionais em qualquer operação internacional" (trecho da justificação).

Para tanto, nenhuma participação das nossas Forças Armadas, isoladamente ou em conjunto com forças de outros países, se efetivaria sem prévia autorização legislativa.

Pelo projeto, o Poder Executivo submeteria ao Congresso Nacional o pedido para essa participação, com amplos esclarecimentos sobre as operações militares a efetuar, e, mensalmente, informaria ao Congresso "sobre a evolução da situação bem como sobre as atividades desenvolvidas enquanto durar a operação".

A proposição, a meu ver, sofre muitos óbices. Como se sabe, a hipótese de operações internacionais das nossas Forças Armadas, resulta sempre de tratados e convenções assinados por nosso País, e aprovados pelo Congresso Nacional (artigo 81, X). A aprovação do projeto, em consequência, viria derogar unilateralmente todos os compromissos, relativos ao assunto, assumidos pelo Brasil.

A proposição, por outro lado, alcançaria inclusive tradicionais operações de exercícios militares conjuntos com Forças Armadas de outras Nações, o que constituiria um complicador às relações internacionais e aos propósitos de permanente aprimoramento das nossas defesas.

Se o Presidente da República, que exerce o comando supremo das Forças Armadas (artigo 81, XVI), pode permitir a permanência temporária de forças estrangeiras em território nacional, nos casos previstos em lei complementar (artigo 81, XIII), ou se pode até mesmo declarar guerra sem prévia autorização do Congresso Nacional, "no caso de agressão estrangeira ocorrida no intervalo das sessões legislativas", ou fazer a paz, com autorização ou ad referendum do Congresso Nacional" (artigo 81, XI e XII), parece um exagero que, por lei ordinária, se o obrigue a uma prévia autorização legislativa para permitir operações militares já autorizadas pelo Congresso Nacional, quando referendou os tratados que previam tais operações.

A matéria não é propriamente constitucional ou injurídica, mas colide, de algum modo, com as premissas estabelecidas pelas nossas preceituções constitucionais.

Dou, pois, pela inopportunidade e inconveniência do projeto, o que me leva a opinar pela sua rejeição.

Este, o meu parecer.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1984. — José Fragelli, Presidente em exercício — Aderbal Jurema, Relator — Morvan Acayaba — Jutahy Magalhães — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — Carlos Chiarelli — Moacyr Duarte.

PARECER Nº 493, DE 1986

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Cesar Cals

A Proposição sob exame desta Comissão visa submeter ao Congresso Nacional "A participação das Forças Armadas em qualquer operação internacional...".

O artigo 2º do projeto informa que "o Poder Executivo submeterá no Congresso Nacional Exposição de Motivos...", justificando os motivos e a necessidade da medida.

A Constituição Federal enfatiza ser atribuição privativa do Presidente da República, em seu artigo 81, inciso XI, "declarar guerra depois de ouvido o Congresso Nacional", ..., prevendo, o citado inciso XI, as condições em que essa autorização não se faz necessária.

O inciso XII, do mesmo artigo 81, enfatiza a autorização do Congresso Nacional para que se faça a paz ou ad referendum do Poder Legislativo.

Com a abertura política iniciada no Governo do Presidente Figueiredo e a gradual retomada das prerrogativas do Poder Legislativo é de dar-se, também, à Câmara e ao Senado, responsabilidade no que tange ao que preceitua o artigo 1º do Projeto.

O Douto Relator na Comissão de Constituição e Justiça, não colima a matéria de constitucional ou injurídica, considerando, à época, 29 de novembro de 1984, tão-somente inopportuna e inconveniente.

Poder-se-a dizer que a apresentação legislativa e a consequente autorização é demorada.

A Constituição Federal e os Regimentos Internos das duas Casas do Congresso, bem como o Regimento Comum, possuem dispositivos capazes de agilizar a votação de qualquer matéria, desde que interesse à Segurança Nacional ou que tenha interesse político-social de relevância para a Nação.

Opinamos, pois, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

Emenda nº 1 — CSN

Acrescente-se ao artigo 1º, in fine:
....., respeitados os Acordos Internacionais já assinados.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1985. — Odacir Soares, Presidente — Milton Cabral, Relator — César Cals — Mauro Borges — Benedito Canelas — Moacyr Dalla.

PARECER Nº 494, DE 1986

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Virgílio Távora

O projeto de lei ora examinado, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, tem por objetivo submeter à prévia autorização legislativa a participação das Forças Armadas em operação internacional.

Ao atribuir ao Presidente da República, em seu art. 81, inciso XI, declarar guerra depois de ouvir o Congresso Nacional, a própria Constituição Federal parece estar conduzindo a essa necessária situação, sem considerar, mais amplamente, que tais participações configuram, de maneira clara, os atos internacionais de que tratam os arts. 81, inciso X e 44, inciso I, do mesmo permissivo constitucional.

No que diz respeito especificamente a configurações bélicas, também parece exauriente o inciso II, do mesmo art. 44 da Constituição Federal que estabelece ser de competência exclusiva do Congresso Nacional "... autorizar o Presidente da República a declarar guerra e fazer a paz; permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional...".

Isso posto, parece ficar patente, quer se use em juízo análogo, ou mesmo a mera interpretação literal, que a prévia autorização legislativa à participação das Forças Armadas em operação internacional desflui da própria Constituição.

Sabemos que, a contrario sensu, quando isso não ocorre, podendo o Presidente da República engajar tropas no exterior livremente — o sistema americano, por exemplo, facilita tal emprego por 60 dias, sem aprovação do Congresso — muitos trágicos e irreversíveis problemas podem se originar, como temos assistido na escalada de violência que ocorre internacionalmente.

Diante dos argumentos de que autorização legislativa não se coaduna com a natureza de tais operações, que imprescindiriam de sigilo e celeridade, torna-se necessário fazer ver que a Constituição Federal e mesmo os Regimentos Internos das duas Casas Legislativas, possuem dispositivos para garantir tais situações.

Opinamos, portanto, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores, pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda, aprovada pela Comissão de Segurança Nacional, que ora reproduzimos, para conhecimento dos ilustres membros desta Comissão:

EMENDA Nº 1 — CSN

Acrescente-se ao art. 1º, *in fine...*, respeitados os Acordos Internacionais já assinados.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1985. — Cid Sampaio, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Nelson Carneiro — Aloisio Chaves — Amaral Peixoto — Carlos Lyra — Jorge Kalume — Severo Gomes.

PARECER Nº 495, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Martins Filho

A proposição marginada exige prévia autorização legislativa para que as Forças Armadas venham a participar de qualquer operação internacional, quer isoladamente, quer em conjunto com as forças de outros países, inclusive na hipótese em que a iniciativa couber à organização internacional do qual o Brasil seja membro (art. 1º e seu §).

No âmbito desta Comissão de Finanças, o exame relaciona-se à influência do projeto na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio da União (art. 108, item VII, do Regimento Interno).

Imediatamente não há repercussão financeira ou patrimonial para o Governo Federal. Mas o projeto prevê que, ao ser submetido ao Congresso Nacional, exposição de motivos nos casos concretos, o Poder Executivo explique, detalhadamente, também, os gastos estimados e respectiva fonte de custeio (art. 2º, item IV).

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1982.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1986. — Carlos Lyra, Presidente — Martins Filho, Relator — Virgílio Távora — José Lins — Hélio Gueiros — Roberto Campos — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — João Calmon.

PARECERES
Nºs 496, 497 e 498, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1983, que “dispõe sobre a remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista”.

PARECER Nº 496, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Marcondes Gadelha

O Projeto de Lei do Senado nº 98 de autoria do nobre Senador Álvaro Dias que vem a exame desta Comissão, dispõe sobre a remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Todo conteúdo do projeto está expresso no seu art. 1º:

“A remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nelas incluídas as gratificações ou adicionais de qualquer natureza, não poderá ser superior ao vencimento de Chefe de Estado.”

Na Justificação o Senador afirma acreditar ser o Projeto do maior interesse; para evitar práticas nem sempre justificáveis; embora não explique com precisão a que práticas alude.

Na definição de autarquias, sociedade de economia mista e empresas públicas, recorre a eminentes juristas como Erymá Carneiro (As Autarquias e as Sociedades de Economia Mista no Estado Novo — DIN, 1941, pág. 15) e a Hely Lopes Meireles — Revista Industriários, nº 95, pág. 15; para concluir que a legislação brasileira não

tem dado tratamento uniforme quanto a normas disciplinadoras de tais entidades, estabelecendo apenas preceitos de ordem geral e todas aplicáveis de acordo com a conveniência e oportunidade no que tange à remuneração de seus dirigentes, fixada, como se sabe, sem qualquer limitação pelas respectivas assembleias de acionistas.

É o relatório

A Sociedade brasileira tem sido surpreendida com a ineficiência das instituições, sobretudo, quando informada dos proveitos astronômicos percebidos pelos seus dirigentes. Nada justifica, quer pelo nível de responsabilidade, quer pelos encargos assumidos, que um diretor de uma dessas Companhias seja melhor remunerado do que o Presidente da República. Embora essas empresas obedeçam às leis de mercado, mantêm um vínculo estreito com o interesse público decorrente de sua própria definição legal nos termos do Decreto-lei nº 200, de 1967.

Assim sendo, é de todo conveniente que haja um controle social explícito sobre seus procedimentos internos que embora deixados ao arbítrio dos seus acionistas devem ser balizados por determinados limites.

Voto

Não há obstáculo constitucional à tramitação da proposta.

Opinamos pois pela sua aprovação sob este aspecto e nos manifestamos igualmente favoráveis quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Marcondes Gadelha, Relator — José Fragelli — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Passos Pôrto — José Ignácio — Guilherme Palmeira.

PARECER Nº 497, DE 1986
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Alfredo Campos

De iniciativa do ilustre Senador Álvaro Dias, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei, dispondo sobre a remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

A proposição, sem dúvida meritória, vez que procura limitar abusos principalmente no que tange à remuneração de seus dirigentes, fixada sem qualquer limitação pelas respectivas assembleias de acionistas, foi apresentada à Casa em 23 de maio deste ano, mas tornou-se matéria superada pelo advento do Decreto-lei nº 2.036, de 28 de junho de 1983.

Este Decreto, estabelecendo limite de remuneração mensal para os servidores, empregados e dirigentes da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, bem assim para os do Distrito Federal e dos Territórios proíbe-os “de terem remuneração superior à importância fixada a título de subsídio e representação para o Presidente da República”.

Assim, em decorrência da rejeição, pelo Congresso Nacional, do Decreto-lei nº 2.036, o presente projeto volta a ser oportuno e conveniente, razão pela qual, somos, no âmbito desta Comissão, favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1983. — Martins Filho, Presidente eventual — Alfredo Campos, Relator — Passos Pôrto — Galvão Modesto — Iris Célia — Mário Maia.

PARECER Nº 498, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

Propõe o Projeto, de iniciativa do Senador Álvaro Dias, a instituição de limite máximo para a remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Pelo teor do Projeto, tal remuneração, nela incluídas as gratificações ou adicionais de qualquer natureza, “não poderá ser superior ao vencimento de Chefe de Estado”.

Na justificação, alega o seu ilustre Autor que a “legislação brasileira não tem dado tratamento uniforme quanto as normas especiais disciplinadoras das empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelecendo preceitos de ordem geral a todas aplicáveis, como nos

parece da maior conveniência e oportunidade, principalmente no que tange à remuneração de seus dirigentes, como se sabe, sem qualquer limitação, pelas respectivas assembleias de acionistas”. E conclui acreditar que, “sem eliminar a competência de tais assembleias, é do maior interesse a fixação de um teto para a remuneração das empresas em causa, para evitar práticas nem sempre justificáveis”.

A matéria é controversa. Pela sua aprovação, em parecer de 22 de junho de 1983, manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça, para quem nada justifica, quer pelo nível de responsabilidade, quer pelos encargos assumidos, que um Diretor dessas Companhias seja melhor remunerado do que o Presidente da República. No mesmo sentido o voto da Comissão de Serviço Público, proferido em parecer de 26 de outubro de 1983.

Em que pese a responsabilidade dos argumentos favoráveis à Proposição, quer nos parecer não deva prosperar, analisada quanto à sua oportunidade e conveniência.

Quanto à oportunidade, deve-se ter em conta que proposta semelhante, partida do Poder Executivo, não encontrou guarida no Congresso Nacional. Referimos-nos ao Decreto-Lei nº 2.036, de 28 de junho de 1983, que foi rejeitado em 20 de outubro de 1983, conforme Resolução do Congresso Nacional nº 2. Aquele diploma estabelecia limite de remuneração mensal para os servidores, empregados e dirigentes da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, proibindo-os de perceberem remuneração mensal superior à importância fixada, a título de subsídio e representação, para o Presidente da República. Ora, o Congresso, na sua composição básica, continua o mesmo, nada havendo, aparentemente, que o faça mudar de critério em tão curto espaço de tempo.

Quanto à conveniência, tenha-se presente que as empresas públicas e as sociedades de economia mista, embora pertencentes ao Estado, são entidades de direito privado, criadas que foram para suplementar a iniciativa privada, como preconiza o § 1º do art. 170 da Constituição. E são regidas pelas normas aplicáveis às empresas privadas, preceituas o § 2º. Em tudo e por tudo, pois, são, ou deveriam ser, semelhantes às empresas privadas, inclusive quanto à eficiência. Essa, aliás, a razão da forma de sua constituição.

Para atingir o grau de eficiência que delas é lícito esperar, devem, portanto, as empresas estatais, sujeitar-se às leis da livre competição do mercado, inclusive quanto ao recrutamento do seu pessoal. Daí por que somente as condições de mercado devem ditar os termos de recrutamento e seleção de seus dirigentes. Uma restrição como a proposta implicaria a renúncia, por parte de tais empresas, ao concurso dos melhores administradores, além de originar problemas como, por exemplo, a quebra da hierarquia salarial no seu âmbito. Seria a hipótese, por exemplo, de um técnico de perfuração submarina vir a perceber remuneração maior do que a do presidente da Petrobrás. Essa hipótese não só poderia ocorrer como até constituir-se em regra, porque a contratação de especialistas é invariavelmente influenciada pelas condições vigentes no mercado de trabalho. Diferentes são os termos de preenchimento e remuneração dos cargos no serviço público, que não só obedecem a regime próprio como são adstritos às disponibilidades orçamentárias.

Portanto, não vemos razão para vincular-se a remuneração dos dirigentes das empresas estatais à de “Chefe de Estado”, como prevê o Projeto.

Aliás, se no mérito a Proposição é inaceitável, ele claudica também no seu aspecto formal, ao aludir a “vencimento de Chefe de Estado”. Seria de indagar-se sobre quais parcelas estariam compreendidas no termo “vencimento”. Estariam abrangidas as importâncias fixadas a título de subsídio e representação e outros adicionais? Sendo havido como limite, é de supor-se que o significado do termo, no Projeto, seja mais amplo que o admitido em Direito Administrativo. O conceito de “vencimento”, pois, haveria, no mínimo, que ser aclarado. E por que falar-se em Chefe de Estado”? Em nosso País, o Chefe de Estado é o Presidente da República, “Chefe, também do Poder Executivo.

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos pela rejeição do Projeto em exame.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Jorge Kalume — Carlos Lyra — Roberto Campos — João Castelo — José Lins — Marcelo Miranda — Cesar Cals, com Voto em Separado, Vencido.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR CESAR CALS

O Projeto em análise, de iniciativa do nobre Senador Álvaro Dias, propõe a instituição de limite máximo para a remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nela incluídas as gratificações ou adicionais de qualquer natureza. Referido limite seria o "vencimento do Chefe de Estado".

Observa o seu eminente Autor, na Justificação, que "a legislação brasileira não tem dado tratamento uniforme quanto a normas especiais disciplinadoras das empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelecendo preceitos de ordem geral a todas aplicáveis", como seria da maior conveniência e oportunidade, "principalmente no que tange à remuneração de seus dirigentes, fixada, como se sabe, sem qualquer limitação, pelas respectivas assembleias de acionistas". E conclui que, "sem eliminar a competência de tais assembleias, é do maior interesse a fixação de um teto para a remuneração dos dirigentes das empresas em causa, para evitar práticas nem sempre justificáveis".

A experiência de longos anos de administração públicas nos leva a perfilar plenamente as razões deduzidas pelo ilustre Senador. Com efeito, embora as empresas públicas e sociedades de economia mista sejam, de direito, pessoas jurídicas privadas, é pública no entanto a maior parte, quando não a totalidade, do patrimônio de cada qual, impondo-se, por essa razão, maior controle de gastos de seu pessoal, a começar pelos de seus dirigentes. Na verdade, impende estabelecer uma disciplina nesse sentido, até em nome da austeridade que deve estar sempre presente na gestão dos negócios públicos. Na presente conjuntura, em que o Governo reclama o esforço de todos os brasileiros para que a Nação possa superar a crise sem precedentes que enfrenta, ainda mais premente se torna o estabelecimento de parâmetros como preconizado. E talvez não se pudesse indicar melhor baliza para a remuneração de dirigentes de entidades do Estado que a do Presidente da República, não raro chamado, com muita propriedade, de "funcionário público número 1".

Tendo em vista, pois, que o Projeto em exame, além de perseguir o ideal de austeridade, objetiva impor às entidades estatais uma redução das suas despesas de custeio nesta difícil quadra da vida nacional, associamo-nos aos seus fundamentos teleológicos, assim dissidente do voto do ilustre Relator, que nos merece o maior respeito. Queremos, todavia, sugerir seja alterada, na forma da Emenda abaixo, a redação do seu artigo 1º, de molde a adaptá-lo à terminologia do Decreto Legislativo nº 62, de 1984, que fixou os subsídios e as verbas de representação do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991:

EMENDA Nº 1 — CF
Substitutivo

Dê-se ao artigo 1º do projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre a remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

O Congresso Nacional decreta:

"Art. 1º A remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista federais, incluídas as gratificações ou adicionais de qualquer natureza, não poderá ser superior à importância fixada, a título de subsídio e representação, para o Presidente da República."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Cesar Cals.

PARECERES
Nºs 499 e 500, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1985, que "dispõe sobre isenções fiscais para o transporte coletivo urbano visando a reduzir seus custos e tarifas".

PARECER Nº 499, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Álvaro Dias, concede às empresas de transporte coletivo urbano e suburbano, na forma que especifica, isenções fiscais para aquisição de peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes.

2. Na justificação, esclarece o autor: "no projeto em pauta, visamos a criar uma destas alternativas de contenção do aumento das tarifas de transporte coletivo, através da redução da carga tributária que incide sobre os principais componentes do custo de operação e de manutenção de veículos destinados a este fim... Entretanto, visa-se também assegurar que tais reduções de custos — a serem obtidas associativamente — ensejam um melhor dispositivo de redistribuição e de translação de benefícios para os usuários".

3. Conforme entendimento já vitorioso neste órgão técnico, projetos de lei que versem matéria de Direito Tributário — como é o caso — não são alcançados pelo dispositivo que refere à iniciativa exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira (art. 57, item I, da Constituição). Ocorre que, à luz do § 2º do art. 19 da Lei Maior, a União, para conceder isenções de impostos estaduais e municipais, deve fazê-lo por lei complementar. Ora, figurando entre as isenções previstas no presente projeto a do ICM, deve ele transformar-se em projeto de lei complementar.

Quanto à técnica legislativa, convém desdobrar em dois o art. 4º, que está englobando as cláusulas de vigência e revocatória.

No mérito, a proposição se configura oportuna e conveniente, por seu alcance social, já que as isenções previstas se destinam à redução dos custos operacionais e de manutenção dos meios de transportes coletivos urbanos e suburbanos, com previsão de repasse obrigatório dos benefícios, o que contribuirá para aliviar o sobrecarregado orçamento doméstico da população de baixa renda.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1-CCJ

Substitua-se a expressão: "Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1985" por: "Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1985 — Complementar".

Emenda nº 2-CCJ

Desdobre-se o art. 4º nos seguintes artigos:

"Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Nivaldo Machado — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Odacir Soares — Nelson Carneiro — Raimundo Parente — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 500, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cid Sampaio

O Projeto em apreciação, de autoria do nobre Senador Álvaro Dias, objetiva instituir isenções fiscais às empresas de transporte coletivo urbano e suburbano, para aquisição de peças, acessórios, pneus, equipamentos e ferramentas, além de lubrificantes e combustíveis, usados em veículos que fazem esse tipo de transporte ou destinados à sua manutenção.

As isenções atingem o Imposto sobre Produtos Industrializados e 50% do Imposto sobre Circulação de Mer-

cadorias, no caso das aquisições de peças, acessórios, pneus, equipamentos e ferramentas, bem como o Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes e demais taxas e contribuições que fazem parte da composição de preços dos combustíveis e lubrificantes.

O texto condiciona as isenções à aquisição desses produtos diretamente dos fabricantes de peças, acessórios, pneus, equipamentos e ferramentas, e das empresas distribuidoras de combustíveis e lubrificantes.

Autoriza, também, as empresas de transporte coletivo urbano e suburbano, através de suas entidades representativas, a criar centrais de insumos, depreendendo-se do texto que as aquisições, para gozarem das isenções, devem ser feitas por intermédio de tais centros.

O que se pretende, com a proposição, é repassar esses benefícios fiscais aos usuários do transporte coletivo urbano e suburbano, contendo o aumento das respectivas tarifas. Para tanto, a proposta dispõe que a fixação de tarifas e de seus reajustes obedeça a critérios que permitam o repasse real dos benefícios aos usuários.

Estabelece, ainda, o Projeto em questão um prazo de 60 (sessenta) dias para o Poder Executivo regulamentar esses dispositivos, inclusive com critérios para fixação e reajuste de tarifas por legislação municipal.

A Proposição já tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça, recebendo desta Parecer Favorável, com duas Emendas. A Emenda nº 1-CCJ refere-se ao processo legislativo, propondo a transformação em Projeto de Lei Complementar, nos termos do art. 19, § 2º da Constituição Federal, já que a isenção ultrapassa o nível Federal. A Emenda nº 2-CCJ é de mera técnica legislativa. O Projeto vem, agora, a esta Comissão de Finanças, para exame dos aspectos de sua competência.

Como toda isenção, tratar-se-ia de uma renúncia do Fisco ao poder de tributar. No caso, segundo a classificação adotada por Souto Maior Borges e outros eminentes tributaristas, seria uma isenção subjetiva, especial e permanente, pois a concessão dar-se-ia *intuitu personae*, circunscrevendo-se a alguns tributos e sem limite de vigência.

A análise da questão, do ponto de vista das finanças públicas ou do direito financeiro, exige que se aborde, nesse caso, pelo menos três aspectos.

O primeiro deles se refere à legitimidade da isenção pretendida. Pode-se afirmar que esta decorreria, fundamentalmente, da finalidade de política ou de intervenção governamental almejada pelo Poder Público, nas áreas que lhe são próprias. A intenção explícita da proposta é de que a isenção resulte na contenção das tarifas de ônibus, beneficiando, dessa forma, os seus usuários, que constituem, em geral, as classes menos favorecidas, carentes de transporte individual próprio.

É fato conhecido que o transporte coletivo representa um item bastante expressivo nas despesas domésticas da população trabalhadora que precisa deslocar-se, diariamente, entre a sua habitação e o local do emprego. Assim, considerada como uma alternativa de política social, cujo custo seria equivalente à renúncia de receita do Estado, a medida poderia justificar-se.

O segundo aspecto a abordar é o da eficácia da medida, ou seja, até que ponto o objetivo de política social seria atingido. Quanto a esse aspecto, observam-se logo os inconvenientes que decorrem de o benefício atingir os destinatários de forma indireta. As beneficiárias diretas são, na verdade, as empresas de transporte coletivo, que teriam que repassar as vantagens auferidas, via contenção de suas tarifas. Ora, a experiência tem indicado que medidas desse tipo são de difícil controle, por mais que nele estejam envolvidas as próprias administrações municipais, muito próximas das comunidades usuárias. A tendência é que, com a manipulação dos custos, apenas uma parte restrita do benefício seja estendida aos destinatários finais.

O terceiro aspecto a levantar é o da eficiente aplicabilidade da medida, e aí se encontram os mais graves inconvenientes. Na prática, não há como evitar-se o desvio dos produtos isentos para outros usos diferentes daquele previsto na lei. Peças, acessórios, pneus, equipamentos e ferramentas, bem como lubrificantes e combustíveis, são produtos de amplo consumo e a abertura de um canal de isenção redundaria, inevitavelmente, na criação de um mercado paralelo, fora do controle legal, extremamente prejudicial à economia, além de representar uma forte evasão de recursos do erário público.

Assim, entendemos que a medida proposta, ainda que intencione objetivos legítimos e salutares de política social, é de eficácia duvidosa e de baixa eficiência, além de não se coadunar com o esforço atual de tornar o orçamento público mais veraz e transparente. A concessão de subsídio direto seria, a nosso ver, uma alternativa mais coerente, podendo ser mais bem direcionada. Acreditamos, pois, se deva evitar a inserção de "despesas públicas", sob o manto de "renúncias de receita", o que exigiria enorme esforço de fiscalização e, mesmo assim, não garantiria a boa aplicação dos recursos e a ausência de desvios fortemente prejudiciais à Nação.

Face a esses graves óbices, manifestamo-nos contrários à aprovação do PLS nº 26, de 1985.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1986. — Senador Carlos Lyra, Presidente em exercício — Senador Cid Sampaio, Relator. — Senador Virgílio Távora — Senador José Lins — Senador Hélio Gueiros — Senador Roberto Campos — Senador Octávio Cardoso — Senador Jorge Kalume — Senador Martins Filho.

PARECERES

Nºs 501 e 502, de 1986

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1985 (nº 108-B, de 1985, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Federal da Áustria, em Viena, a 3 de maio de 1985".

PARECER Nº 501, DE 1986 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Jorge Kalume

Cumprindo o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Excentíssimo Senhor Presidente da República em exercício, Deputado Ulysses Guimarães, encaminha ao Congresso Nacional o texto do Acordo Sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Federal da Áustria, em Viena, a 3 de maio de 1985.

Acompanhando o documento, envia o Excentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores em exercício, detalhada Exposição de Motivos, na qual faz constar as motivações da negociação do Acordo, bem como os seus fundamentos e objetivos. Neste sentido, destaca o ilustre Chanceler em exercício que após o impulso que o relacionamento bilateral entre Brasil e Áustria recebeu, a partir dos anos 50, culminando com a visita, em 1982, do então Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Saíra Guerreiro, o Acordo ora apreciado é um resultado do diálogo construtivo e maduro dos dois países.

Acrescenta ainda o Chanceler que o Acordo tem por objetivo básico a intensificação das relações econômicas e industriais, entre o Brasil e a Áustria. Cria, para tanto, uma Comissão Mista nos moldes daquelas que já existem com outros países da Europa Ocidental, como a República Federal da Alemanha, Dinamarca e Noruega, dentre outros. Tal comissão permitirá a realização de consultas periódicas entre autoridades brasileiras e austríacas, encorajando a cooperação bilateral e dirimindo eventuais dificuldades, como foro adequado à análise de programas de interesse mútuo nas áreas cobertas pelo Acordo.

O fato de, por certo, a Comissão Mista não deixar de examinar a oportunidade de expansão das trocas comerciais também é destacado na Exposição de Motivos sobre o Acordo que considera, derradeiramente, não serem as relações comerciais dos dois países, correspondentes a suas efetivas potencialidades, o que ressalta a conveniência da ratificação do Acordo ora apreciado.

Pelo exposto, e considerando a importância e vantagens que poderiam ser trazidas ao nosso País, votámos pela aprovação do texto do Acordo.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1986. — Cid Sampaio, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Milton Cabral — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Lourival Baptista — Virgílio Távora — Carlos Lyra.

PARECER Nº 502, DE 1986 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Severo Gomes

O Excentíssimo Senhor Presidente da República em exercício, Deputado Ulysses Guimarães, encaminhou ao Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Federal da Áustria celebrado em Viena, a 3 de maio de 1985, conforme disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

Também, em anexo, consta Exposição de Motivos enviada pelo Excentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores em exercício, Paulo Tarso Flexa de Lima, contendo os fundamentos e objetivos do acordo.

O acordo, conforme a Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro das Relações Exteriores, objetiva intensificar o intercâmbio econômico e industrial entre o Brasil e a Áustria. Para operacionalizar este intercâmbio, o Acordo cria uma Comissão mista "nos moldes daquelas que já existem com dez países da Europa Ocidental, dentre os quais a República Federal da Alemanha, Dinamarca, Noruega, Finlândia e Grécia".

Transcrevendo o art. V do Acordo, temos que a Comissão Mista:

"a) examinará, com a finalidade de promover as relações econômicas e industriais entre ambos os países, todos os assuntos de ordem econômica, de interesse para a cooperação entre ambos os países; e

b) com vistas à promoção do desenvolvimento dessas relações, procurará identificar áreas de interesse comum, aptas à execução de projetos e programas especiais."

Esta Comissão servirá como meio para o intercâmbio de informações e consultas, além de incentivar os contatos entre as empresas de ambos os países.

O volume das exportações brasileiras, em 1984, foi de US\$ 91.686 mil, composto, basicamente, de produtos primários. A Áustria exporta para o Brasil principalmente produtos industrializados, tais como microestruturas eletrônicas, aparelhos óticos e fotográficos, bobinas, cabos, componentes mecânicos, etc, totalizando aproximadamente US\$ 7.500 mil.

Do exposto, e considerando que existe considerável potencial para o aumento do intercâmbio comercial e tecnológico entre os dois países, o referido Acordo é bastante oportuno sendo recomendável sua implementação.

Nada obstando o referido Acordo em termos de constitucionalidade, juridicidade e oportunidade, manifestamo-nos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castello, Presidente — Severo Gomes, Relator — Américo de Souza — Lenoir Vargas — Mário Maia — Carlos Lyra.

PARECERES

Nºs 503 e 504, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1982, que "autoriza o Ministério da Indústria e Comércio a disciplinar o regime de fabricação de produtos para uso adequado de pessoas canhotas e dá outras provisões".

PARECER Nº 503, DE 1986 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

Com o projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Gastão Müller, pretende-se uma solução — aliás, muito oportuna — que instrumentalize as pessoas canhotas, isso é, que se fabriquem produtos adequados, em termos proporcionais, para o uso de pessoas que, por motivações psicomotoras, se utilizam habitualmente da mão esquerda para a movimentação de coisas que a maioria das pessoas faz com a manidestra.

O mérito do projeto pertence à Comissão de Economia, para onde a matéria foi igualmente distribuída.

Releva notar-se que a tendência do Congresso brasileiro não se inclina favoravelmente aos projetos autorizativos. Já que, sem a força soberana de uma lei, deixa-se ao

arbitrio do Executivo cumprir ou não aquilo que o Legislativo "autorizou".

Não pretendo, porém, impedir a tramitação do projeto sob tais argumentos. Prefiro que, em tais casos, a matéria siga o seu curso, pois, em inúmeros casos, a idéia contida nesses projetos autorizativos acaba sendo aprovada pelo Executivo, o que atende ao bem comum.

Em termos técnicos, porém, a autorização não pode ser dada a um órgão determinado da administração federal, como ocorre na hipótese desta proposição quando se contempla o Ministério da Indústria e Comércio como o órgão pretendamente executor. A autorização há de ser concedida ao Poder Executivo.

Por outro lado, num projeto autorizativo não se pode determinar a regulamentação da lei em determinado prazo, pois sequer se sabe se a autorização será executada ou não.

O projeto autorizativo, contudo, não é inconstitucional nem injurídico, mormente com o conteúdo do que ora se examina.

Isto posto, opino favoravelmente ao PLS nº 108/82, através da seguinte:

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a disciplinar o regime de fabricação de produtos para uso adequado das mãos e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar o regime de fabricação proporcional obrigatória de produtos para uso adequado de pessoas que, por compulsão psicomotora, se utilizam da mão esquerda, quando os modelos normalmente produzidos sejam impraticáveis aos que não são destros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Este o meu parecer.
Sala da Comissão, 14 de setembro de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — José Fragelli, Relator — Hélio Gueiros — Guilherme Palmeira — Odacir Soares — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — José Ignácio.

PARECER Nº 504, DE 1986

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Projeto de Lei nº 108, de 1982, visa a autorizar o Poder Executivo a regulamentar o regime de fabricação proporcional obrigatório de produtos para uso adequado por pessoas canhotas.

Sem deixar de reconhecer a necessidade de se promover a oferta de bens e serviços compatíveis com as características físicas desse segmento social, fazem-se necessárias algumas observações acerca desse ajustamento.

Inicialmente, cumpre frisar que os padrões tecnológicos disponíveis são dados, e foram definidos em função das características do mercado. Dessa forma, qualquer reorientação nos caracteres técnicos de fabricação dos produtos, por fator exógeno à dinâmica da estrutura produtiva, exige, necessariamente, a incorporação de custos adicionais. Do ponto de vista tecnológico, é falso a tese que tende a atribuir à questão tecnológica, um grau de flexibilidade e de substituibilidade perfeitas, isto, exigiria, despesas de investimentos destinados à adaptação pretendida.

Por seu turno a questão da determinação do volume de produção necessário ao atendimento desse segmento social constitui à semelhança do que prevalece para os demais segmentos econômicos, uma variável estipulada pelo mercado. Muito embora o Estado tenha se habituado a intervir no domínio econômico no sentido de orientar o fundo de investimentos na economia e, em decorrência, a natureza da produção, cabe ao mercado, em última instância, a determinação de alocação de fatores necessários à produção.

Nesse contexto, não compete ao Estado instituir obrigatoriedade de produção proporcional de produtos para o uso definido na proposição. A este caberia o desenvolvimento de medidas de incentivo e estímulo ao ajustamento previsto.

Vale ressaltar que dentre as atribuições e competências demarcadas no âmbito do Ministério da Indústria e do Comércio, distingue-se, a nível do sistema de tecnologia industrial que incorpora, um conjunto de atividades normativas referentes ao processo de incorporação, concepção, inovação e adaptação tecnológicas às exigências do mercado, tanto interno quanto externo.

Ademais, trata-se de um projeto de lei autorizativo que, se aprovado, deixaria ao Executivo a faculdade de exercer ou não a autorização. Se tal ocorre, fica inteiramente despropositado o art. 2º do projeto que, já agora, obriga o Executivo a regulamentar em prazo certo aquilo que estava apenas autorizado.

O projeto apresenta, assim, aspectos de injuridicidade e fere a técnica legislativa.

No mérito, também, não podemos lhe dar aprovação. Acontece que examinando a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou um substitutivo que considerou constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Mas embora autorizativo, o substitutivo não elide aquilo que os parece fundamental para o funcionamento do mercado. Para a prevalência da livre iniciativa, que é a liberdade da produção. Só o produtor sabe se lhe convém fabricar tal ou qual produto. A lei não deve forçá-lo a produzir o que o Legislador deseja. Retira-se da empresa a sua liberdade de iniciativa e se inibe o espontâneo, ou melhor, o conveniente para quem produz.

A esta Comissão de Economia cabe examinar o mérito. E é no mérito que o meu parecer é contrário também ao substitutivo. Não considero aceitável que, por lei, se diga o que as fábricas devem produzir. Cada qual tem suas razões, seus riscos, seus métodos e suas metas. Elas examinam o mercado e tomam decisões em face do mesmo.

O Legislativo deveria ser o defensor da liberdade de produção, no meu entender, não o conselheiro do Executivo para que intervenha. Já temos intervenções em demasia sem serem provocadas pelo Legislativo. E se o Legislativo não se anima a coibir as intervenções, pelo menos desciude-se de excitá-las.

O parecer, portanto, é contrário ao mérito tanto do Projeto de Lei em exame, quanto do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Mário Maia — Carlos Lyra — Américo de Souza — Severo Gomes.

PARECERES Nºs 505, 506 e 507, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1983, que “dispõe sobre a antecipação parcelada da gratificação salarial e respectiva correção monetária e dá outras providências”.

PARECER Nº 505, DE 1986 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Marcondes Gadelha

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 189/83, pretende o eminente Senador Roberto Campos acrescentar dispositivo regulatório à Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores, cujo pagamento encontra-se normatizado pela Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Em verdade, a Lei nº 4.090 instituiu, no País, a chamada gratificação natalina para o trabalhador, devida e paga pelo empregador ao empregado, no mês de dezembro de cada ano e correspondente a 1/12 avos da remuneração percebida, tendo esta Lei sido regulamentada pelo Decreto nº 1.881, de 14 de dezembro de 1962.

Há de se dizer também que a Lei nº 4.749, dispondo sobre o pagamento da gratificação de Natal, veio disciplinar mais amplamente a referida matéria, que obteve regulamentação pelo Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965.

Contextual à legislação vigente, a gratificação natalina de que trata a Lei nº 4.090 será paga “até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a

título de adiantamento, o empregado houver recebido na forma do art. 2º da Lei nº 4.749”, que assim estabelece:

“Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação referida no artigo precedente, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.”

Assim, pois, adequado às conveniências e disponibilidades do empregador, a Lei que permite adiantamento sobre a gratificação de Natal, dá-lhe o prazo de nove meses para satisfazer a obrigação legal imposta, bem como disciplina a forma de como deverá ser processado este adiantamento, através do § 1º do mesmo artigo:

“O empregador não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.”

O Projeto de Lei do ilustre Senador Roberto Campos vem, portanto, alterar esta sistemática estabelecida, uma vez que dará ao empregado condições de opcionalmente requerer ao empregador o depósito, antecipadamente, em parcelas e 1/12 avos do salário percebido, em caderneta especial de poupança, através de agente financeiro do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos (BNH), com os acréscimos de juros e correção monetária.

Somos de opinião de que a introdução de tal dispositivo, nas condições propostas no Projeto de Lei, trará benefícios ao empregado, representados, sobretudo, pelos juros e correção monetária que acompanham o atual mecanismo de poupança. A única dúvida que se nos apresenta está relacionada quanto a incerteza sobre as condições econômicas e funcionais dos empregadores; se estas realmente se encontram em compatibilidade e harmonia para fazerem face ao cumprimento de novos encargos que, inevitavelmente se somarão aos já existentes.

Contudo, como afirma o eminente Senador Roberto Campos, autor do presente Projeto de Lei, em sua fase justificatória, “a idéia não é nova”, ou seja, o pagamento antecipadamente da gratificação de Natal. Este conceito também não passou despercebido pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, que apresentou proposição de idêntico teor, em 1975, através do Projeto de Lei nº 274. É importante notar que as atribuições contidas na Lei nº 4.749 estão plenamente preservadas no presente projeto de lei, tal como o saque da metade da gratificação salarial por ocasião das férias com a consequente dedução das parcelas já depositadas na caderneta de poupança.

Ademais, alinha o referido Projeto, como mérito justificatório, a proteção que se submeteria a gratificação natalina dos efeitos inflacionários, bem como o consequente carreamento de recursos para o Sistema Financeiro de Habitação, ora exaurido. E, para o empregador, ressalvadas as nossas considerações anteriores, o mecanismo de distribuição deste encargo, concentrada no mês de dezembro de cada ano, condicionaría um melhor desempenho administrativo e de fluxo de caixa, evitando-se, deste modo, o ativismo bancário que se verifica, atualmente, no referido mês.

Em resumo, o Projeto de Lei nº 189/83 não fere a Constituição. Também encontra-se em boa técnica legislativa, dentro dos preceitos regimentais e não há óbices jurídicos quanto a sua tramitação.

Caberia-nos apreciação quanto ao mérito, que já nos parece ter sido abordada no contexto do nosso parecer. Contudo, seria oportuno, ainda, lembrar os aspectos positivos para a economia nacional, apresentados pelo Projeto, tais como a injeção de recursos no SFH, permitindo ao Banco Nacional de Habitação readaptar sua opções básicas de expansão dos programas de habitação e de saneamento urbano.

A proposição foi igualmente distribuída às Comissões de Legislação Social e de Economia. No nosso entender, não pairam dúvidas quanto aos objetivos sociais e econômicos do Projeto em questão.

Somos, portanto, favoráveis à sua tramitação.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1984. — Murilo Baradó, Presidente — Marcondes Gadelha, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Hélio Gueiros — Guilherme Palmeira — Octávio Cardoso — Carlos Chiarelli — Amaral Furlan — Passos Pôrto.

PARECER Nº 506, de 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

Apresentado pelo eminente Senador Roberto Campos, visa o presente projeto a alterar a forma de pagamento do “13º salário” ou “gratificação de Natal”, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Pela referida norma legal, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1975, a gratificação deve ser paga até o dia 20 de dezembro de cada ano ou, a pedido do empregado, por ocasião das férias, na base dos 50% de seu valor.

A proposta de alteração consiste em facultar ao empregador, mediante opção do empregado, o pagamento antecipado da gratificação, em deodécimos, ou o seu depósito mensal em caderneta de poupança, especialmente aberta no Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos (BNH), com os acréscimos de juros e correção monetária.

Na “Justificativa” sustenta o autor que a sistemática por ele proposta visa a impedir a deteriorização do valor daquela gratificação ante o efeito corrosivo da inflação. De outra parte, seriam amenizados os encargos financeiros do empregador que, no mês de dezembro, vê-se a braços para atender os múltiplos encargos de fim de ano.

Embora parca, à primeira vista, uma medida benéfica, tanto para os empregados quanto para os empregadores, bem examinados os seus efeitos, veremos que ela só traz vantagens aparentes para estes últimos. Poder-se-ia até dizer que ela significa a extinção da gratificação de Natal, dura conquista dos trabalhadores.

Claro está que, em época de inflação galopante, o pagamento em duodécimos daquela gratificação terá o efeito de um pequeno reajuste salarial. Nenhum trabalhador se dará ao luxo de reservar essa parcela para utilizá-la no fim do ano. Com um salário aviltado, que mal dá para suas necessidades vitais, como se pensar que um operário possa ter dinheiro disponível à mão e guardá-lo para compra de presentes de Natal?

Além disso, a defesa da gratificação contra o efeito corrosivo da inflação é tese, inegavelmente, falha, tendo em vista que nos termos da lei vigente, o seu valor deve corresponder ao salário normal de dezembro. Portanto, a gratificação é sempre atualizada e, não, deflacionada.

Quanto aos encargos, realmente exacerbados, do empregador ao fim de cada ano, parece-nos que a medida proposta pode ser tomada, independentemente de uma nova lei. Na verdade, nada impede que as empresas realizem, em suas contas, reservas ou provisões destinadas a encargos de natureza trabalhista, principalmente daquelas, como o de que trata o projeto, exigíveis por força de lei. Pode-se dizer, assim, sem risco de cometer injustiça, que as dificuldades que algumas empresas enfrentam para pagar o 13º salário podem ser debitadas mais à sua imprevidência que à carência de recursos.

Não cremos, assim, que se deva estratificar a gratificação de Natal. Além de desvirtuar todo o seu sentido, transmudando-a num simples e insignificante aumento de salário, abrir-se-ão portas para novas batalhas jurídicas e legislativas, como as ocorridas nos idos dos anos 60, quando as classes trabalhadoras reivindicavam o pagamento obrigatório de uma gratificação que pudesse atender às despesas das tradicionais festas natalinas.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Almir Pinto — Hélio Gueiros — Jorge Kalume.

PARECER Nº 507, DE 1986

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Américo de Souza

Objetiva o Senador Roberto Campos, com o presente projeto, que os empregados beneficiários da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, possam optar pelo pagamento antecipado, em parcelas mensais, da gratificação salarial natalina (13º salário).

O artigo 2º da proposição estabelece a forma pela qual essa opção deverá ser manifestada aos empregadores, bem assim a data-limite para tanto.

Deixando o empregado manifestar-se a respeito, continuar-se-á a aplicar a legislação e as praxes contratuais vigentes, sem qualquer modificação (art. 3º).

Estão no artigo 4º e seus seis itens as normas relativas ao depósito (duodécimos do salário do empregado) dessa gratificação em cadernetas de Poupança e Empréstimos; a data para a realização desse depósito, as sanções por falta ou atraso e a reversão dos valores daí decorrentes ao empregado; a notificação ao empregado da entidade e local da realização do depósito, facultado a esse designar o agente financeiro de sua preferência; a hipótese da ocorrência de reajustamentos salariais; a forma de creditar juros e correção monetária a esse depósito e, por fim, que as parcelas antecipadas da gratificação gozarão das mesmas isenções e privilégios a este aplicáveis.

O Banco Nacional da Habitação regulamentará essas cadernetas de poupança especial (art. 5º).

O artigo 6º trata da disponibilidade dos depósitos acumulados nas cadernetas de poupança especial, bem assim dos seus rendimentos, sem prejuízo do benefício instituído pela Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. O § 1º desse artigo trata do levantamento desses valores por ocasião das férias do empregado, enquanto o § 2º prevê a dedução, nos depósitos, dos adiantamentos feitos consoante a Lei nº 4.749, de 12-8-65.

Justificando a proposição, o eminente Senador Roberto Campos observa não ser nova a idéia de antecipar o 13º salário, de modo a evitar a sua corrosão inflacionária e incentivar poupança aplicáveis no Sistema Financeiro de Habitação.

Depois de apresentar as diversas sugestões a respeito do assunto, e criticá-las, inclusive uma própria, o nobre representante por Mato Grosso apresenta a forma de sua preferência, a qual denomina um terceiro estágio de evolução da idéia.

Monstrava, a seguir, as vantagens do novo sistema. Para os empregados, não só a gratificação salarial seria antecipada como corrigida. Bem assim, o carreamento de recursos para o SFH auxiliaria atenuar a crise de desemprego. Em relação aos empregadores, desconcentravam-se-iam despesas no fim do ano, favorecendo ao crédito bancário, devendo-se contar o benefício indireto resultante da reativação da construção. O Sistema Nacional de Habitação receberia vultosos recursos, de forma regular e previsível, com a vantagem adicional de se beneficiar também do desconto antecipado do FGTS. A economia nacional receberia os benefícios da ativação da construção civil, com repercussões sobre o emprego e também sobre ampla faixa da produção nacional. Cita também o Senador Roberto Campos a menor concentração da pressão inflacionária no último mês do ano, o que provoca vultosa expansão monetária.

Apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, esta considerou o projeto constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa. Quanto ao mérito, destacou "os aspectos positivos para a economia nacional", especialmente a injeção de recursos no Sistema Financeiro de Habitação.

Apreciando a proposição, a Comissão de Legislação Social considerou a medida apenas à primeira vista benéfica, com efeitos desvantajosos tanto para os empregadores quanto para os empregados. Mas foi com referência ao sentido da gratificação de Natal que a Comissão mencionada argumentou finalmente, contra o transformá-la "num simples e insignificante aumento de salário", que, afinal, ensejaria novas batalhas jurídicas e legislativas, voltadas à reivindicação de pagamento obrigatório de uma gratificação destinada a atender às despesas das tradicionais festas natalinas. Por isso, a referida Comissão opinou pela rejeição do projeto.

Do ângulo econômico, a proposta, apenas uma divisão do atual 13º salário em duodécimos mensais, não chega a ser um acréscimo na remuneração do trabalhador, isso por que, cada uma dessas parcelas, ao invés de recebida diretamente, será creditada numa caderneta de poupança.

A proposição objetiva, portanto, num sentido maior, compor um estoque de poupanças, de propriedades dos empregados, em contas individuais, incentivando, por essa forma, neles, o hábito de poupar.

No entanto, porém, na medida em que o Projeto se articula à legislação vigente, a disponibilidade desses recur-

sos permanece sendo aquela definida pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, mais tarde flexibilizada pela Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Numa visão de conjunto convém analisar o estoque de poupança, formado segundo a solução apresentada. Esse estoque, na verdade, estará disseminado pelos agentes financeiros do sistema da habitação, mas sem dúvida o seu montante representará, considerando a totalidade das empresas, um reforço substancial de recursos.

É certo que conjunturalmente há problemas de aplicação dos fundos existentes no Sistema Financeiro de Habitação. Dados publicados na revista *Conjuntura Econômica*, de março/1985, revelam um crescimento anual de 269,55% dos depósitos em cadernetas de poupança (tabela 4), frente a uma variação, para idêntico período, de 227,37% dos empréstimos do SFH por emprestadores finais (tabela 2) (Ver mercados financeiros — poupança e habitação, págs. 143/6).

A crise do sistema habitacional, que se conjuga à da economia de um modo geral, provém de uma redução de renda daqueles que, em circunstância diferente, estariam demandando habitações. É de se esperar, contudo, a partir da reativação da economia, uma participação apreciável da construção civil nesse processo, e por esse lado o projeto ganha oportunidade, uma vez que visa formar um estoque de recursos destinado claramente a essa atividade.

O risco apontado de haver, em decorrência da distribuição, por doze meses, do atual 13º salário, uma reabertura, adiante, de pressões tendentes a restabelecer uma nova gratificação natalina, nos moldes daquela que se estaria modificando, não chega a nos preoclar.

Em primeiro lugar, com a Lei nº 4.749, de 1965, o adiantamento dela derivado, em duas etapas, de 13º salário, não resultou em nenhum abalo na sistemática estabelecida em 1962. A data de 20 de dezembro, que ainda agora no projeto do Senador Roberto Campos é mantida, para o levantamento dos recursos depositados na caderneta de poupança especial, mas ainda agora fica reforçada, desde que fixa o montante de se efetuarem os saques dos valores existentes em nome do empregado.

Bem ao contrário do temor, o que está no projeto, conduz, portanto, a uma perspectiva diferente, pois o empregado terá todo o interesse de esperar essa data-limite, pelo crédito de correção monetária e juros, de todo um período, que ocorrerá em sua conta de poupança.

Ante o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1983, propõe uma sistemática que, além de permitir às empresas maior equilíbrio no seu fluxo de despesas, oferece aos empregados uma gratificação salarial apoiada num mecanismo de poupança, somos pela sua aprovação.

Saia das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castelo, Presidente — Américo de Souza, Relator — Carlos Lyra — Lenoir Vargas — Henrique Santillo — Mário Maia — Moacyr Duarte.

PARECERES Nºs 508 e 509, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1985 (nº 4.211-B, de 1984, na Casa de origem), que "dispõe sobre os pré-requisitos para o desempenho de cargos de chefia e assessoramento do Grupo-DAS na Secretaria da Receita Federal".

PARECER Nº 508, de 1986 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Helvídio Nunes

Segundo o processo legislativo, previsto no art. 58, do Magno Diploma, vem à revisão constitucional o Projeto de Lei nº 4.211-B, que dispõe sobre os pré-requisitos para o desempenho de cargos de chefia e assessoramento do Grupo-DAS na Secretaria da Receita Federal, órgão do Ministério da Fazenda.

2. Objetiva a proposição em exame, institucionalizar critérios legais e técnicos a serem exigidos dos candidatos a cargos a funções especializadas no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

3. Cumpre assinalar que o Projeto de Lei nº 24, de 1985, ressalva os cargos de Secretário da Receita Federal

e de Secretário da Receita-Adjunto, que serão preenchidos por livre escolha do Ministro da Fazenda e do Presidente da República.

4. Em sua justificação, o autor, Deputado João Batista Fagundes, argumenta que se torna imperiosa providência dispor que os cargos do Grupo-DAS da Secretaria da Receita Federal, sejam providos por ocupantes de carreiras específicas do órgão, com a necessária habilitação técnica e a não menos indispensável vivência da complexa problemática tributária.

5. Acrescenta o autor que seu Projeto visa a assegurar o provimento dos referidos cargos por aqueles que efetivamente apresentam disposição para tanto, avalizada pelo conhecimento especializado, fruto do estudo e da experiência decorrentes de prolongada militância na área, secundada pelo exercício de atribuições específicas de crescente responsabilidade.

6. Com a observância de tais atributos ganhará o serviço público, com certeza, maior eficiência administrativa. O projeto de lei analisado, pois, merece acolhimento por parte desta Comissão.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Fábio Lucena — Virgílio Távora.

PARECER Nº 509, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Lins

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Deputado João Batista Fagundes, objetiva o estabelecimento de condições para o exercício de cargos de chefia e assessoramento do Grupo-DAS, na Secretaria da Receita Federal, em função da habilitação e experiência dos ocupantes de cargos das Categorias Funcionais específicas desse órgão público.

A Proposição já foi aprovada pela Câmara dos Deputados, após passar pelo crivo das comissões técnicas pertinentes. Vem, agora, à Câmara Revisora onde já colheu parecer favorável da dourada Comissão de Serviço Público Civil, restando ser ouvida pela Comissão de Finanças, para completar-se o processo de informação.

Ao justificar a proposta de diploma legal, o autor alude à extrema relevância das funções e competências da Secretaria da Receita Federal para o bom desempenho das Finanças da União. Lembra que tais funções, pelas suas características e complexidade, requerem, aqui como em outros modernos Estados de Direito, a existência de carreiras específicas e privativas, voltadas exclusivamente para os encargos de programar, gerir, executar e avaliar todas as atividades e tarefas vinculadas ao suporte financeiro do Estado e sua fonte básica de recursos: o tributo.

Conforme entende o autor da proposta, a lei deve assegurar o provimento dos cargos da Secretaria da Receita Federal por aqueles que efetivamente apresentam habilitação para tanto, comprovada pelo conhecimento específico, fruto de estudo e da experiência decorrentes de prolongada vivência na área e do exercício de atribuições de crescente responsabilidade.

A análise da questão só vem corroborar o acerto e a oportunidade da medida em apreciação.

Com efeito, da mesma forma que se achou conveniente a criação de carreiras privativas para desincumbir-se das atividades de administração tributária, em vista da complexidade do assunto e da não correspondência a nenhuma das profissões empregos da área privada ou pública, parece lógico e desejável que as funções de direção e de assessoramento superiores também sejam exercidas por funcionários com profundos conhecimentos e experiência nessa área. Ainda mais que as decisões desses administradores — e muitas delas precisam ser tomadas de forma instantânea, face às circunstâncias — afetam diretamente os cidadãos, bem como podem representar somas vultosas de receita, ou de prejuízo, para os cofres da Nação.

Parece, pois, de extrema conveniência que o órgão em questão adote o mesmo critério básico de seleção que já é utilizado, com resultados satisfatórios, por outros órgãos setoriais relevantes, na área de execução da política econômica, como o Banco Central e o Banco do Brasil. Igualmente oportuno que a ascensão aos cargos mais relevantes ocorra de forma progressiva, de modo que o administrador possa ser guindado a níveis mais elevados, à

medida que desenvolva seus conhecimentos e experiências, segundo fórmula já consagrada em instituições seculares.

No caso da Secretaria da Receita Federal, é imprescindível que ela busque um constante aperfeiçoamento e modernização de seus métodos de trabalho, a fim de poder aplicar com equidade, eficiência e eficácia, a política tributária do Governo. Afinal, quando todos pagam os tributos devidos, cada um pode pagar menos. Assim, não poderíamos ser favoráveis a uma sistemática seleção para cargos de direção e assessoramento que tivesse a cristalizar uma hierarquia rígida, reservando tais funções somente aos que já estivessem no extremo da carreira efetiva, quase para se aposentar. Mas não é isso o que prevê este Projeto. Os pré-requisitos exigidos permitem que funcionários com poucos anos de trabalho já começem a galgar os primeiros degraus hierárquicos, podendo chegar em tempo não muito longo (bem menos de 10 anos) aos postos elevados, o que favorece a renovação, o arejamento e a dinâmica da administração fiscal.

Cabe destacar que no Projeto em apreciação estão ressalvados os cargos de Secretário da Receita Federal e de Secretário da Receita Federal — Adjunto, que poderão ser preenchidos por livre escolha do Presidente da República e do Ministro da Fazenda, bem como o de Assessor do Secretário da Receita Federal.

O que se conclui, do ponto de vista da administração tributária do País, é que a medida proposta é de grande conveniência e oportunidade. Pelo lado da despesa pública, aspecto também da alcada desta Comissão, destaque-se que aquela não será afetada com a aprovação do Projeto, visto que ele diz respeito apenas à definição de pré-requisitos para o exercício de cargos e funções já existentes.

À vista dessas considerações, manifestamo-nos inteiramente favoráveis à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1985, na forma como se apresenta.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1986. — Senador Carlos Lyra, Presidente em exercício — Senador José Lins, Relator — Senador Virgílio Távora — Senador Hélio Gueiros — Senador Roberto Campos — Senador Martins Filho — Senador Octávio Cardoso — Senador Jorge Kalume — Senador João Calmon.

PARECER Nº 510, de 1986

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985.

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Cesar Cals.

ANEXO AO PARECER Nº 510, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, que introduz modificações no Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 142 do Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142.
I — a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, contra qualquer pessoa, pela parte ou por seu procurador;”

Art. 2º O art. 331 do Código Penal é acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 331.
Parágrafo único. Não constitui desacato a reação do advogado, no exercício de suas funções, contra abuso ou ilegalidade perpetrados por autoridade ou funcionário público.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 511, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984.

Relator: Senador Cesar Cals

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Cesar Cals, Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 511, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, alterada pelo Decreto-lei nº 20, de 14 de setembro de 1966.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O § 3º, do art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A importância a ser convencionada na forma deste artigo, nunca poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do que resultar da multiplicação dos anos de serviço contados em dobro, pelo maior salário mensal percebido pelo empregado na empresa, salvo se contar com tempo de serviço suficiente para a aposentadoria por tempo de serviço.”

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º Contando o empregado tempo de serviço suficiente para a aposentadoria espontânea, poderá acordar, livremente, com o empregador a indenização do período trabalhado anteriormente à opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, devendo o acordo ser homologado pelo sindicato da categoria, ou na falta deste, pelo órgão competente do Ministério do Trabalho.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, de 1986

“Acréscima dispositivo à Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, para o fim de proibir o uso de livros descartáveis em tais níveis de educação.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 2º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, renumerado o seu parágrafo único para § 1º, é acrescentado o seguinte § 2º:

“Art. 2º
§ 1º
§ 2º No ensino de 1º e 2º graus não será admitido o uso de livros descartáveis, assim definidos em ato do Conselho Federal de Educação.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O livro didático que se usa uma só vez ou para um só ano, por isto mesmo chamado descartável, certamente é contraproducente e não serve à causa do ensino. E isto não somente por razões de ordem econômica — nem sempre as famílias têm condições de adquirir livros novos a cada ano para seus filhos — mas, também, em virtude de suas comprovadas deficiências técnico-didática.

De fato, sua utilização impõe ao mestre uma posição e uma atuação pouco criativa e participativa, por isto mesmo menos dinâmica, quase marginalizada. Isto, conforme se sabe e vem sendo demonstrado, não quadra com a melhor orientação didática e com os objetivos de boa formação dos alunos.

Impõe-se, portanto, a adoção da medida aqui alvitada.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

Art. 2º O ensino de 1º e 2º graus será ministrado em estabelecimentos criados ou reorganizados sob critérios que assegurem a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos, sem duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes.

Parágrafo único. A organização administrativa, didática disciplinar de cada estabelecimento do ensino será regulada no respectivo regimento, a ser aprovado pelo órgão próprio do sistema, com observância de normas fixadas pelo respectivo Conselho de Educação.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 150, de 1986

Altera o Decreto-lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que “reformula critérios de distribuição das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica”, modificado pelo Decreto-lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas a e b do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, modificado pelo Decreto-lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980, passam a ter a seguinte redação:

“a) por intermédio da concessionária que executa os serviços públicos de energia elétrica em sua área, no caso em que tal concessionária seja constituída sob a forma de sociedade por ações e desde que o Município esteja em dia com seus compromissos financeiros para com a mesma. A aplicação dos recursos far-se-á de comum acordo com as administrações municipais, no suprimento público de energia elétrica, incluindo linhas de distribuição na sede, nos distritos e no meio rural, excluindo-se o custeio de iluminação pública;

b) diretamente, junto ao Banco do Brasil S/A, de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 1º, nos demais casos.”

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 2.308, de 31-8-54, instituiu o Fundo Federal de Eletrificação (FFE) e criou o Imposto Único sobre Energia Elétrica (IUEE). Esse imposto é um tributo sob a forma de imposto de consumo, cobrado pela União e pago por quem utiliza energia elétrica.

Do montante arrecadado do IUEE, deduzida a cota de 0,5% do DNAEE (cota de fiscalização), 40% pertence

à União, 50% aos Estados, Distrito Federal e Territórios e 10% aos Municípios.

As cotas pertencentes aos Municípios eram, de acordo com a lei, por eles recebidas diretamente do BNDE, de acordo com ordens e informações dadas pelo CNAEE, órgão responsável pelo levantamento dos dados necessários ao cálculo da distribuição.

Pelo espírito do legislador (art. 4º, letra a, § 1º), os recursos provenientes das cotas deveriam ser empregados pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

“No custeio direto de estudos, projetos, obras e serviços realizados ou mantidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para suprimento público de energia elétrica, incluindo linhas de distribuição local, mas excluindo o custeio de iluminação pública.”

O Decreto-lei nº 1.497, de 20-12-76, contudo, reformulou os critérios de distribuição das cotas do IUEE. Esse decreto, ainda em vigor, estabeleceu que os Municípios receberiam suas cotas.

“Por intermédio da concessionária de serviços públicos de energia elétrica, constituída sob a forma de sociedade por ações, que execute seus serviços na área do Município. A concessionária aplicará as quotas de acordo com a legislação vigente indenizando o Município com ações de seu capital correspondentes aos valores das mesmas” (art. 4º, alínea a).

Esse dispositivo simplesmente destinou os recursos ao capital acionário das concessionárias, sem ao menos disciplinar a forma de sua aplicação, deixando a decisão ao critério das concessionárias e cerceando aos Municípios a participação na indicação de obras de seu interesse e de prioridades em seus projetos de desenvolvimento. A legislação, nos termos em que está, permite uma apropriação por parte das concessionárias de recursos que poderiam e deveriam ter um fim social mais explícito, qual seja, entre outros, o da aplicação em linhas de distribuição de energia na sede, nos distritos e no meio rural.

A legislação em vigor dá também ao Município a sensação de que recursos seus lhe estão sendo sub-repticiamente extraídos, enquanto ele se vê “forçado” a aplicá-los em participação acionária nem sempre desejada, tanto pela baixa rentabilidade das ações, quanto pelo seu alto valor de aquisição, ações essas que, salvo raras exceções, carecem de boa cotação nas Bolsas de Valores.

É de se considerar, finalmente, que a lei que criou o Fundo Federal de Eletrificação e o Imposto Único sobre Energia Elétrica se fundamenta na idéia de que a cota municipal do IUEE é um retorno ao Município de parte de sua contribuição ao fundo, através do pagamento do imposto, pelos consumidores de energia nele situados. Assim sendo, nada mais justo e rezoável que os recursos provenientes desse retorno sejam aplicados preferentemente em instalações de interesse público do Município, cabendo-lhe, obviamente, a tarefa de indicar suas necessidades e prioridades.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1986. — Cesar Cals

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.497

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

Reformula critérios de distribuição das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Art. 4º O Município receberá as quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica:

a) por intermédio da concessionária de serviços públicos de energia elétrica, constituída sob a forma de sociedade por ações, que execute seus serviços na área do Município. A concessionária aplicará as quotas de acordo com a legislação vigente, indenizando o Município com ações de seu capital correspondentes aos valores das mesmas.

b) diretamente, junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 1º nos demais casos.

§ 1º O Município na situação prevista na alínea “b” deste artigo, que não se habilitar ao recebimento de suas

quotas, dentro do primeiro semestre do exercício correspondente, receberá as mesmas através da sociedade por ações geradora ou distribuidora de energia elétrica da qual participa direta ou indiretamente, ou no acionista majoritário, a Unidade da Federação em que esteja localizado.

§ 2º Existindo mais de uma sociedade nas condições previstas no parágrafo primeiro, caberá à Unidade da Federação indicar ao DNAEE as parcelas que deverão ser destinadas a cada uma.

§ 3º Inexistindo sociedade nas condições previstas nos parágrafos anteriores, mas existindo na Unidade da Federação sociedade por ações geradora ou distribuidora de energia elétrica, da qual participe, direta ou indiretamente, como acionista majoritário, o Governo Federal, o Município receberá sua quota através da referida sociedade.

§ 4º As sociedades que receberem as quotas municipais deverão aplicá-las mediante créditos dos respectivos valores aos Municípios, a serem convertidos em participação acionária do Município na sociedade.

§ 5º A entrega das quotas às sociedades, nos casos previstos neste artigo, pelo BNDE será efetuada mediante determinação do DNAEE.

DECRETO-LEI Nº 1.805, DE 1º DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a transferência aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios das parcelas ou quoatas-partes dos recursos tributários arrecadados pela União, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Municípios e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 18 de junho de 1986.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exº, nos termos do art. 43, alínea a, do Regimento Interno do Senado, que me ausentarei do País, a partir do próximo dia 20 de junho, com destino a Lima, Peru, onde cumprirei a seguinte programação:

— como integrante da comissão designada pelo PMDB, participarei da Reunião da Internacional Socialista;

— reunião do Comitê Executivo da Comissão Sul-americana para a Paz, a Segurança Regional e a Democracia;

— contactos com autoridades peruanas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº meus protestos de consideração e apreço. — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que prevê a destinação do produto líquido da arrecadação de dois testes anuais da Loteria Esportiva Federal para a implantação, conservação ou reforma dos campos de treinamento ou competições dos clubes, dos estádios municipais ou estaduais.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em virtude da renúncia do Senador Rubens Costa, ficam prejudicados os Requerimentos nºs 112 e 113, de 1986.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Iniciarei lembrando Francis Humbert com sua pergunta e resposta sobre “Quem é você”, como parâmetro

de duas funcionárias do Senado, que há pouco se aposentaram: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva e Edith Balassini. Diz o pensador:

1 — Você cumpre com suas obrigações?

2 — Você trabalha sem que alguém precise fiscalizá-lo?

3 — Você tem iniciativa para enfrentar os problemas?

4 — Você os resolve sem transferi-los para outras pessoas?

5 — Você procura sugerir algo de bom?

6 — Você se comunica com seus semelhantes?

7 — Você responde com delicadeza as perguntas que lhe fazem?

8 — Você critica seu semelhante na sua presença?

9 — Você é sincero com seus companheiros?

10 — Se você preencher todos os requisitos acima, então, pode se considerar um verdadeiro homem. E acrescentarci “e mulher”.

11 — Se não, quem é você?

12 — “O homem que trabalha está em oração ao senhor.”

Direi com o tesfémunho desta Casa que ambas preencheram todos esses requisitos durante o tempo em que estiveram em atividade.

Todos estes conceitos encontram-se em seus respectivos *Curriculum Vitae* com registros de louvores feitos por seus chefes imediatos e pelos Senhores Senadores que presidiram esta Casa. Maria Rondon iniciou sua carreira em 7 de janeiro de 1946, como datilógrafo do Senado Federal, e Edith Balassini, como oficial administrativo, em 30 de abril de 1946. Ambas, lenta e gradativa mente foram, graças a seus esforços e reconhecida competência subindo de posto, exercendo as mais variadas atividades até se aposentarem: Maria Rondon como Diretora do Pessoal, cujo cargo exerceu durante 25 anos, aposentando-se em 28 de fevereiro deste ano, após 40 anos. E Edith Balassini, como Diretora da Secretaria Legislativa, em 2 de maio do corrente ano, também com 40 anos de Casa.

Lendo-se os dados funcionais fica-se a pensar como foi possível essas ilustres funcionárias realizar tanto em prol do Senado. No entanto, a palavra chave determinante desse acervo se chama dedicação. Esse foi o termo usado pelos numerosos e ilustres dirigentes do Senado ao elogiar o trabalho das duas funcionárias.

E nessa palavra se encontra, por outro lado, o segredo do prestígio de que desfrutaram não somente entre os Senadores, como também junto aos seus colegas, os servidores do Senado Federal.

Mas, não é só no âmbito de nossa Casa que exerceram essa influência. Pelo *Curriculum Vitae* das servidoras em questão, verifica-se que as mesmas acumularam, desde 1946, quando ambas entraram no Senado, até 1986, ano em que se afastaram, comendas, condecorações e elogios vindos de todas as partes da alta administração do País, que, de uma forma ou de outra, com elas se inter-relacionavam.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Exº com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Exº interpreta, sem sombra de qualquer dúvida, os sentimentos, os pensamentos, os conceitos e os julgamentos de todo o Senado Federal nessa homenagem da maior justiça, com que brinda, do modo mais salutar possível, as funcionárias Dona Maria Rondon, e Edith Balassini, que vêm se despedir pelo implemento da aposentadoria dos serviços do Senado Federal. Perguntou bem V. Exº como foi possível que duas servidoras conseguissem tanto reconhecimento, tanta consideração, tanta estima da parte, eu diria até, de diversas gerações de funcionários e de uma sucessão de Senadores. Tanto melhor respondeu V. Exº a pergunta que formulou. Foi com a dedicação, a dedicação extraordinária aos seus misteres. Dona Maria Rondon na Direção da Subsecretaria de Pessoal, e Dona Edith Balassini, na Direção da Secretaria Legislativa, vale dizer, das Comissões Técnicas do Senado Federal, e também naquela postura de anjo da guarda do Plenário do Senado Federal. De modo Sr. Senador Jorge Kalume, que não é em nome da bancada do

PMDB, porque nós não estamos falando em nome de partidos políticos, mas é de todo coração, é com toda a franqueza, com toda a sinceridade que eu me associo a essa consagração, porque passa por ser homenagem, passa por ser uma verdadeira consagração que o Senado tributa a essas duas extraordinárias funcionárias, às quais ficarão devendo para todo o sempre o zelo pela dedicação, pelo afeto, pelo empenho, pelo carinho, que sempre dedicaram a todos os Estados e aos Senadores da República. Em suas novas atribuições, quero fazer dois pedidos, primeiro que Deus não as afaste jamais do nosso convívio, embora na aposentadoria, que não é nenhum favor que estão usufruindo, mas um direito que conquistaram. E o segundo pedido, é que Deus continue protegendo-as como até hoje as protegeu. Era o aparte que tinha a dar.

O SR. JORGE KALUME — V. Ex¹, considerando-se o grande conceito que disputa de todos nós, estou certo de que falou em nome de toda a Casa. E nada mais justo do que registrarmos, nos nossos Anais, os trabalhos das funcionárias que se dedicaram com afinco, que fizeram do Senado a sua própria família, para que sirva de exemplo aos que aqui ficaram. Muito obrigado a V. Ex¹.

Prossigo, Sr. Presidente:

Ao final desta comunicação, transcreverei, para conhecimento e registro do Senado e de meus Pares, os seguintes documentos: *Curriculum Vitae* de Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, e registros de Assentamentos Funcionais de Edith Balassini. Através dos referidos textos, ficará oficialmente patenteado o reconhecimento público do Senado a essas servidoras. Mas não somente isso. Restará também a certeza de que nós não somos insensíveis ao ponto de descartar da memória aqueles que nos serviram com tanto dedo e esforço. Pelo contrário, estaremos sempre nos lembrando, através dos nossos arquivos, do *Diário do Congresso*, e de nossas anotações pessoais, as imemoráveis vezes que recorremos a elas para facilitar o nosso trabalho de representantes do povo. Sem esse concurso, sem essa dedicação, nossa tarefa seria bem mais difícil. E é por isso que repetimos: a gratidão do Senado é enorme, é imensurável, não tem moeda com que se pague.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex¹ com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Senador Jorge Kalume, V. Ex¹ — e certamente isso já foi dito pelo colega, que me antecedeu — presta realmente um preito de justiça às duas ex-funcionárias exemplares desta Casa, que devem servir de modelo para todos que continuam prestando serviços ao Senado Federal. Edith Balassini e Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva são figuras que ficarão na história desta Casa, como colaboradoras eficientes, dedicadas, dignas do nosso aplauso e do nosso apreço. Associo-me à manifestação de V. Ex¹, que deve ser, creio eu, a manifestação de quantos privaram da companhia e acompanharam o trabalho dessas duas eficientes funcionárias.

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex¹ também sensibiliza a Casa com seu julgamento, com sua solidariedade à homenagem que aqui estamos prestando a Maria Rondon e Edith Balassini, duas dedicadas servidoras desta Casa.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço o nobre Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Jorge Kalume, poucos dias — e não precisei de muitos dias — após chegar a esta Casa, identifiquei na atuação de Dona Edith a funcionária zelosa, competente e dedicada; e isso mais do que justifica a homenagem que V. Ex¹ está prestando a esta funcionária que, após 40 anos de serviços — e diria mesmo repetindo o lugar comum — de bons serviços prestados ao Senado, acaba de aposentar-se e ainda tem disposição de continuar a servir ao País, em outro setor do serviço público. Dona Edith tem direito ao que os latinos chamaram *ocium cum dignatatem*, porque, repeti, ela fez jus, pelo seu trabalho, pela sua luta, pelo seu zelo, pelo seu amor ao Serviço Público e por tudo que fez para que os serviços do Senado, na área burocrática,

atendessem à expectativa nacional, a um merecido descanso. Portanto, quando V. Ex¹ vem, nesta oportunidade, prestar uma homenagem mais do que justa a D. Edith Balassini e estendê-la a D. Maria Rondon — e sobre esta eu me louvo no testemunho de V. Ex¹, já que não tive oportunidade de conhecê-la senão ligeiramente, e de testemunhar o seu trabalho, que sei meritório — nessa oportunidade, quero associar-me, e o faço em nome do meu Partido, a esse gesto, que representa, sobretudo, o reconhecimento do Senado ao zelo, à competência e à dedicação destas ex-funcionárias ao Serviço Público.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex¹ um aparte?

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouvirei o nobre colega Helvídio Nunes e, logo em seguida, V. Ex¹, nobre Senador Saldanha Derzi, com muito prazer.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Jorge Kalume, desejo juntar às palavras de V. Ex¹ e as dos demais Senadores que o apartearam, também, a minha palavra de reconhecimento e de louvor ao trabalho realizado nesta Casa por D. Maria Rondon e D. Edith Balassini. Sei que ambas serviram durante longos anos com dedicação ao Senado Federal, mas desejo deixar consignada uma palavra, de modo particular, à atuação de D. Edith que, há vários anos, serve às Comissões da Casa e, de modo especial, à Comissão de Constituição e Justiça. E só os que participamos, ao longo dos anos, daquela comissão é que sabemos avaliar o trabalho que D. Edith, realmente desenvolvia a cada quarta-feira, nesta Comissão. De maneira que, nesta oportunidade, sirvo-me do discurso de V. Ex¹ para consignar, também, o meu preito às duas servidoras, e, de modo particular, à D. Edith Balassini.

O SR. JORGE KALUME — Quero ouvir o nobre colega Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador Jorge Kalume, estou chegando neste momento, mas, pelos apartes, vejo que V. Ex¹ presta homenagem à duas extraordinárias funcionárias desta Casa. Essa amiga de todas as horas; essa funcionária dedicada; essa funcionária que, realmente, é muito difícil de se encontrar uma outra pessoa com a dedicação, com o interesse, com o espírito público e com o carinho de D. Edith Balassini. Realmente, D. Edith Balassini era uma magna, jamais deixou, nas Comissões, de conduzir e orientar os Senadores, forçando-os para que as matérias constantes das Comissões tivessem o seu andamento, o seu encaminhamento. Conheci D. Edith Balassini há muitos anos, já como Deputado, e era seu admirador presenciando o trabalho e a dedicação que ela tinha àquele grande Líder mato-grossense, Senador Filinto Müller. Ela era uma funcionária dedicada a ele que não cansava de fazer os mais vastos elogios ao trabalho, à dedicação e à competência de D. Edith Balassini. Lamentavelmente, o Senado Federal perde a sua contribuição e o seu trabalho, mas estamos satisfeitos porque, aqui, no Palácio do Planalto, o Governo a aproveitou para trabalhar, ainda aqui no Senado, na Assessoria Parlamentar da Presidência da República. Realmente, essa homenagem que V. Ex¹ presta a D. Edith Balassini é a mais justa, porque todos os Parlamentares, Deputados e Senadores que a conhecem, têm essa admiração especial para essa extraordinária e dedicada funcionária que, dificilmente, encontraremos uma outra para substituí-la. Fala V. Ex¹, também, de uma outra grande funcionária deste Senado, minha conterrânea, Dona Maria Rondon. Assisti, também, àquele querido e saudoso amigo, grande líder mato-grossense, Senador Filinto Müller, fazemos mais vastos elogios à competência e à dedicação de Maria Rondon. Disse-me, quando era candidato a Governador, que se fosse Governador, Maria Rondon iria para Mato Grosso ser sua Secretária da Fazenda, daí a competência e as qualidades de D. Maria Rondon. Congratulo-me com V. Ex¹ de tão oportunamente prestar essa justa homenagem a d. Edith e a d. Maria Rondon.

O SR. JORGE KALUME — Nobres colegas Nivaldo Machado, Helvídio Nunes e Saldanha Derzi, ao agradecer-lhe essa manifestação de solidariedade à homenagem que prestamos a Maria Rondon e Edith Balassini, quero dizer-lhes que ambas traziam e trazem dentro

do seu ego aquela divisa rotária: “Dar de si sem pensar em si”. E mais adjante: “Mais beneficia quem melhor serve”. A recompensa não foi só da estima que desfrutaram nesta Casa, como, também, por essa homenagem que lhes prestamos no momento em que deixam o serviço ativo do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

— DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JORGE KALUME EM SEU DISCURSO:

Nome: MARIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARAIVA

Filiação: Francisco Machado Ribeiro e Isabel Orminda Rondon Ribeiro

Nascimento: 15-7-1919

Naturalidade: Cuiabá — MT

Cônjugue: Franklin de Jesus Cardoso Saraiva

Escolaridade: Nível Superior

Título de Habilitação Profissional de Técnico de Administração, expedido pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração.

DADOS FUNCIONAIS:

* Nomeada, por Decreto do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, Sr. José Linhares, em 7-1-1946, para o cargo de Datilógrafo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, publicado no *Diário Oficial* de 8 de janeiro de 1946. Tomou posse em 21-1-1946.

* Por solicitação do Excelentíssimo Sr. Sampaio Dória, Ministro da Justiça e Negócios Interiores, foi autorizada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, Sr. José Linhares, a prestar serviços naquele Ministério, no início do novo Governo.

* Pela Portaria nº 11.599, de 26-1-46, do Exmº Senhor Ministro da Justiça, Sampaio Dória, foi elogiada pela dedicação, lealdade e eficiente colaboração prestada à sua Administração.

* O Exmº Sr. Ministro da Justiça, atendendo à solicitação do Diretor-Geral do Senado Federal, autorizou o seu retorno àquela Secretaria, oportunidade que, através do Ofício G/526, de 12-2-46, faz novas referências elogiosas agradecimentos à servidora.

* Foi requisitada pela Câmara dos Deputados, para prestar serviços à Assembleia Nacional Constituinte de 1946, retornando ao Senado Federal na sua reabertura, em setembro do mesmo ano.

* Pela Portaria nº 36, de 26-11-46 do Diretor-Geral, foi designada para ter exercício na Diretoria das Comissões, onde recebeu os seguintes elogios:

Elogiada pelo Senador Santos Neves, em reuniões da Comissão de Finanças, de 3-12-47 e 28-11-48, pela excelente colaboração prestada com eficiência, aos trabalhos orçamentários daquela Comissão.

Elogiada pelo Senador Andrade Ramos, em Sessão Plenária de 23-10-48, que classificou-a como excelente e eficiente funcionária, considerando-a “a faz tudo” da Comissão de Finanças.

Elogiada pelo Senador Álvaro Adolpho, em reuniões da Comissão de Finanças de 25-11-49 e 13-12-49, pela eficiência e dedicação demonstradas no desempenho de suas funções.

Em Reunião de 28-11-52, da Comissão de Finanças, por proposta do Exmº Sr. Senador Carlos Lindemberg, foi consignado em Ata um elogio pela sua maneira eficiente e devotada com que se desincumbiu das tarefas que lhe foram confiadas, durante o curso da Sessão Legislativa e principalmente no período orçamentário.

* Através da Resolução nº 01/50, publicada no DCN e (DOU) de 19-2-50, foi promovida para a carreira de Oficial Legislativo.

* Pela Portaria 18/55, do Diretor-Geral, publicada no DCN e (DOU) de 15-2-55, foi designada para exercer as funções de Secretária de Gabinete do 3º-Secretário.

* Elogiada pelo Exmº Sr. Senador Álvaro Adolpho, Presidente da Comissão de Finanças, em 30-11-56, pela “admirável dedicação e responsabilidade de seus deveres funcionais, revelando raro senso no cumprimento do dever, suplantando mesmo o tempo integral para permanecer noites em claro, a fim de concluir as tarefas que lhe são atribuídas.

* Foi designada para exercer a função de Chefe da Seção de Registro da Diretoria do Pessoal, pela Portaria nº 02/57, do Diretor-Geral, publicado no DCN (DOU) de 6 de fevereiro de 1957.

* Em carta dirigida ao Senhor Diretor-Geral, em 10-2-57, foi elogiada pelo Senhor Senador Carlos Lindemberg, 3º-Secretário, pela sua "capacidade, inteligência, eficiência, atenção e responsabilidade no cumprimento das atribuições que lhe foram conferidas em seu Gabinete, muito além das obrigações inerentes às suas funções." Saliente conduta sempre afável e disposta da servidora, "atendendo a todos com a mesma urbanidade e atenção, independente da posição social de cada um" e faz justiça "a uma funcionária exemplar, merecedora de todos os louvores e encomios, respeito e admiração pelas qualidades pessoais e morais...".

* Foi designada para desempenhar as funções de Auxiliar de Gabinete do 1º-Secretário, Senador Cunha Mello, pela Portaria 14/58, publicada no DCN de 25-4-58.

* Elogiada em 23-5-58, pelo Exmº Sr. 1º-Secretário, Senador Cunha Mello, pela maneira brilhante com que se houve no desempenho das funções que lhe foram atribuídas, demonstrando "capacidade e alta vocação no cumprimento do dever."

* Foi designada para ter exercício na Diretoria de Comissões, a partir de 23-5-58, pela Portaria 18/58, do Diretor-Geral, publicada no DCN de 27-5-58.

* Pela Portaria nº 07/59, publicada no DCN de 7-2-59, do 1º-Secretário, Senador Cunha Mello, foi designada para exercer a função de Auxiliar de Gabinete do Líder da Maioria, sem prejuízo de suas funções na Diretoria das Comissões.

* Pela Portaria nº 42/59, publicada no DCN de 21-10-59, do Diretor-Geral, foi designada para Secretariar a Comissão de Segurança Nacional e Comissão de Constituição e Justiça a partir de 20-10-59.

* Em 6-5-60, foi transferida para Brasília.

* Foi designada pela Comissão Diretora, em reunião de 25 de agosto de 1960, publicada no DCN de 9-9-60, para substituir a Diretora da Diretoria de Pessoal.

* Elogiada pelo Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Filinto Müller que destacou "o concurso intelectual, correto, leal, devotado e sempre inspirado num mais alto espírito público da funcionalidade".

* Foi designada pela Comissão Diretora, em reunião de 7 de junho de 1961, publicada no DCN de 15-6-61, para responder pelo expediente da Diretoria das Comissões.

* Nomeada para o cargo isolado de provimento efetivo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, através da Resolução nº 36/61, publicada no DCN de 27 de julho de 1961. Tomou posse em 27-7-61.

* Pela Portaria nº 121/61, do Diretor-Geral, publicada no DCN de 1-8-61, foi designada para exercer a função de Diretora do Pessoal.

* Pela Portaria nº 1/62, da Comissão Diretora, publicada no DCN de 23-2-62, foi designada para integrar a Comissão de Classificação de Cargos da Secretaria do Senado Federal.

* Pela Portaria nº 55/64, do Diretor-Geral, publicada no DCN de 7-7-64, foi designada para exercer a função de Diretora da Biblioteca.

* Pela Portaria nº 88/68, do Diretor-Geral, publicada no DCN de 14-9-68, foi designada Coordenadora e Controladora dos Concursos Públicos do Senado Federal.

* Pela Portaria nº 4/71, do Diretor-Geral, publicado no BP-70/71, foi designada para integrar a Comissão encarregada de estudar a aplicação de que trata o Decreto-lei nº 1.150, de 3-2-71, ao Pessoal do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

* Designada para constituir a Bancada Examinadora do Concurso Público para Mecanógrafo, através da Portaria nº 33/72, do 1º-Secretário, publicada no BP-101/72.

* Designada pelo Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Petrônio Portella, para integrar a Comissão encarregada do estudo de Anteprojeto de Lei alterando o Quadro de Pessoal do Senado Federal, através da Portaria nº 7/72, publicada no BP-111/72.

* Designada para constituir a Bancada Examinadora do Concurso de Entrância para a Categoria Funcional de Auxiliar de Plenários, através da Portaria nº 3/73, do 1º-Secretário, publicada no BP-119/72.

* Na forma da Lei nº 5.900, de 9-7-73, publicada no DOU, de 10-7-73, o cargo isolado de Diretor PL-1, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, foi reestruturado para Diretor SF-DAS-101.2.

Posteriormente, através da Resolução nº 38/76, publicada no DCN de 22-6-76, o cargo foi reestruturado para Diretor SF-DAS-101.4.

* Designada pela Comissão Diretora, através do Ato nº 35/76, publicado no DCN de 6-12-76, para compor o Grupo de Trabalho, com a finalidade de estudar a transformação dos empregos do Quadro de Pessoal CLT, em cargos do Quadro Permanente.

* Designada pelo Exmº Sr. Senador Mendes Canale, 1º-Secretário, para integrar Comissão, em caráter permanente, com a finalidade de estudar em profundidade os pedidos de Servidores para freqüentarem Cursos, participarem de Congressos, Bolsas de Estudo, Missões ou Convites dessa natureza, no País ou no Exterior, analisando a sua importância, utilidade e qual aproveitamento poderá advir para o Senado Federal. BP-223/77.

* Designada pelo 1º-Secretário, para integrar a Comissão incumbida de estudar e propor as medidas cabíveis à aplicação aos servidores do Senado Federal da sistemática dos Institutos da Progressão e Ascenção Funcionais.

* Através da Portaria nº 237/79, o Diretor-Geral delegou competência para assinar Apostilas nos Títulos de Nomeações dos Servidores do Senado Federal.

* Designada pelo 1º-Secretário, Senador Cunha Lima, para constituir a Comissão de Avaliação dos Requisitos Mínimos dos Candidatos ao emprego de Assessor Técnico, indicados pelos Senhores Senadores. BP-310/81.

* Designada pelo Diretor-Geral, Aiman Nogueira da Gama, através da Portaria 135/81, para realizar o Curso e aplicar as provas dos servidores lotados na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, inscritos no Processo Seletivo para Ascenção Funcional e Progressão Especial.

* Depois de 40 anos de serviços prestados ao Senado Federal dos quais 25 como Diretora do Pessoal, solicitou a sua aposentadoria em 28 de fevereiro de 1986.

RÉGISTROS DE ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DE EDITH BALASSINI:

Diploma de "Amigo da Marinha", outorgado pelo Comandante do 7º Distrito Naval, Vice-Almirante Mário Carneiro de Campos Espesel, pelos seus serviços prestados à Marinha;

Certificado de participação, como Membro Colaborador, no II Congresso Nacional de Agropecuária (Carta de Brasília), realizado em Brasília de 23 a 28-7-68, conferido pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura e Presidente do referido Congresso;

Medalha de "Mérito Santos-Dumont", por destacados serviços prestados à Aeronáutica Brasileira;

O Presidente da República Federativa do Brasil, outorgou-lhe Diploma de Oficial Grão Mestre da Ordem de Rio Branco;

Diploma de Medalha "Mérito Tamandaré", concedida nos termos da Portaria do Exmº Ministro de Estado da Marinha;

Certificado de Conclusão do Curso de Língua Italiana, no período de março a junho de 1973, expedido pelo Instituto de Língua Italiana;

Certificado de participação no Curso sobre "Modernização Legislativa", no período de 20 a 26-5-76, dentro do programa de Intercâmbio realizado entre o Senado Federal e a State University of New York at Albany;

Certificado de participação, como convidado Oficial, do "Seminário sobre Modernização Legislativa e Desenvolvimento Político", promovido pela Presidência do Senado Federal, realizado no período de 7 a 11-6-76;

Certificado de participação no "Seminário de Processamento de Dados para o Senado Federal", realizado no período de 12 a 15-6-1976, ministrado pela IBM do Brasil Ltda.

Diploma a Medalha "Mérito Santos Dumont" em Bronze do Ministério da Aeronáutica, em 20 de julho de 1966;

Diploma a Medalha "Mérito Santos Dumont" do Ministério da Aeronáutica, em 2 de julho de 1971;

Diploma do Governador do Distrito Federal da "Ordem Grão-Mestre do Mérito Brasília" no Grau de Oficial, em 21 de abril de 1978.

Certificado expedido pela State University of New York at Albany, sobre o curso de Sistema de Informação Legislativa.

Medalha do Mérito Naval, no Grau de Oficial;

Medalha do Mérito Aeronáutico, no Grau de Oficial.

Certificado de participação no 1º Seminário de Mercado Futuro de Instrumentos Financeiros, ministrado por Penfield Commodity Corretores Ltda;

Diploma da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Cavaleiro por Decreto de 16 de julho de 1981;

Certificado de participação do Seminário sobre um Novo Sistema Tributário, promovido pela Comissão de Reforma Tributária do Senado Federal, em Brasília (DF), 8-6-84.

Certificado de participação do Seminário sobre "O papel do Poder Legislativo numa Democracia Moderna", realizado em Brasília, expedido pelo Senado Federal e o Serviço de Divulgações e Relações Culturais dos Estados Unidos da América, em Brasília — DF, 23 de setembro de 1983.

ELOGIOS

Elogiada pelo Senador Waldemar Pedrosa, em 18-3-58, ao deixar a 1º Secretaria, pela correcção com que sempre desempenhou suas funções.

Elogiada pelo Senador Francisco Gallotti, ao renunciar ao mandato Senatorial, pela eficiente e atenta colaboração durante sua permanência no Gabinete do 3º Secretário.

Elogiada pelo Vice-Presidente do Senado pela dedicação e competência com que se houve no cumprimento de suas funções de Auxiliar de Gabinete.

Elogiada pelo Vice-Presidente do Senado, ao ser desligada a pedido, das funções de Auxiliar de Gabinete da Vice-Presidência, pela excelente colaboração, exercendo suas atribuições com inteligência, lealdade e dedicação inexcedível.

O Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Filinto Müller, ao deixar o exercício da Vice-Presidência, manifesta o seu agrado e agradecimento e o seu louvor a todo o funcionalismo da Secretaria do Senado pela dedicada colaboração que prestou à sua administração.

Elogiada pelo Senador Filinto Müller, ao desligar-se da Liderança da Maioria, pela magnífica colaboração e inexcedível devotamento ao, honrando, sobremodo o funcionalismo do Senado e da Nação.

A Comissão Diretora ratificou o elogio formulado pelo Diretor-Geral ao funcionalismo da Secretaria do Senado Federal pela magnífica disciplina e perfeita obediência aos dispositivos do Regulamento e às provisões da Comissão Diretora, acatando com respeito todas as normas e instruções que lhe são transmitidas.

Elogiada pelo Senador Barros de Carvalho, Líder do Governo, pela Magnífica colaboração prestada à Liderança da Maioria.

Elogiada pelo Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão Mista do Congresso Nacional para estudo do Projeto de Lei nº 01/64, pela colaboração eficiente, dedicada e zelosa, e ainda pelo alto senso de responsabilidade funcional que demonstrou no cumprimento de tão complexas quanto trabalhosas atribuições que lhe foram conferidas.

Portadora do Diploma Medalha "Mérito Santos-Dumont", em bronze, outorgada por decreto presidencial de 20-7-66, por ter prestado destacados serviços à Aeronáutica Brasileira.

Elogiada pelo Deputado Pedro Aleixo, em 24-1-67, pelo devotamento invulgar por ocasião dos trabalhos de elaboração da Carta Magna de 1967.

Elogiada pelo Senador Bezerra Neto pela invulgar dedicação por ocasião da apreciação do Projeto de Lei de Imprensa e do Projeto da Constituição.

Elogiada pelo Deputado Agnaldo Costa pelos exelentes serviços prestados durante a elaboração da Carta Magna de 1967.

Elogiada pelo Presidente da Comissão de Finanças, Senador Argeimiro de Figueiredo, pelo esforço, dedicação e competência com que se houve durante os trabalhos de elaboração do Orçamento da União para o exercício de 1968.

Diploma autorgado pelo Comandante do 7º Distrito Naval, pelos bons serviços prestados à Marinha.

Elogiada pelo Deputado Francelino Pereira, em 8-11-68, pela dedicação e desprendimento ininterrupto na execução de suas funções na Comissão incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 33/68 que "Dispõe sobre censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura e da outras providências.

Elogiada pelo Deputado Lauro Cruz, relator da CMN incumbida do exame do Projeto de Lei nº 32/68

pela capacidade e alta eficiência demonstrada, contribuindo significativamente para que a tarefa atribuída àquela Comissão chegasse a bons termos.

Elogiada pelo Deputado Padre Nobre, Relator do Projeto de Lei nº 26/68-CN, notificado pelo Presidente da CMCN incumbida do exame do respectivo Projeto, pela colaboração inestimável, contribuindo decisivamente para o êxito da Missão conferida à Comissão.

Elogiada pelo Senador Antonio Carlos Konder Reis, redator do Projeto de Lei Complementar nº 7/70, em Ofício de 3-9-70, pela dedicação, lealdade e eficiência com que se houve, quando o estudo do referido Projeto, no período de 24/8 a 3-9-70.

Elogiada pelo Senador Ney Braga, Vice-Presidente da Comissão Mista do Café, pelo zelo, competência e exemplar dedicação, contribuindo significativamente para o bom êxito daquela Comissão.

Elogiada pelo Senador Carvalho Pinto, Presidente da Comissão Mista do Café, incumbida de examinar a legislação cafeeira, e a estrutura do IBC, pela competência, correção e dedicação demonstrada, contribuindo para o êxito dos trabalhos daquela Comissão.

Elogiada pelo Deputado Délio Martins, relator do Projeto de Lei Complementar nº 1/71, pelo alto sentimento de cooperação e de cumprimento de dever demonstrados durante os trabalhos da Comissão Mista, incumbida da elaboração do referido projeto.

Elogiada pelo Deputado Etilvino Lins e pelo Senador Tarso Dutra, quando dos trabalhos da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o projeto de Lei nº 8/71, que dispõe sobre a fundação, organização, funcionamento e extinção dos partidos políticos nacionais, pela operosa atuação, além do cumprimento normal de seus deveres, para acudir a importante tarefa a que estava acometida àquela Comissão.

Elogiada pelo Senador Virgílio Távora, ratificado pelo Senador Dinarte Mariz, Presidente da Comissão Coor-

denadora para Estudos do Nordeste — COCENE — quando dos trabalhos da referida Comissão, oportunidade em que demonstrou capacidade, eficiência, zelo e dedicação no cumprimento de seus deveres.

O Presidente da Comissão Mista encarregada de estudo do Projeto de Lei nº CN-9, que fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, Senador Wilson Gonçalves aprovou a menção honrosa que lhe foi proposta pelo Relator, Deputado Aderbal Jurema, pelo valor funcional e eficiente assessoramento administrativo e técnico-legislativo, demonstrado enquanto prestou assistência à Comissão.

Medalha "Mérito Santos-Dumont" conferida pelo Ministério da Aeronáutica, em 2-7-71 pelos destacados, serviços prestados à Aeronáutica Brasileira.

Diploma da Ordem do Rio Branco, no Grau de Oficial, outorgada por Decreto de 12-4-72, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Elogiada pelo Senador Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, pela dedicação ao serviço, zelo, capacidade de trabalho, elevado senso de responsabilidade.

Elogiada pelo Presidente do Senado Federal, Senador Moacyr Dalla, quando do encerramento das atividades do ano de 1983, conforme expediente daquele Senador encaminhado a servidora.

Diploma de Comendador da Ordem do Rio Branco e Diploma de Comendador da Ordem do Mérito Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência comunica ao Plenário, em obediência ao disposto no art. 5º, parágrafo único, "in fine", do Regimento Interno que, em decorrência da renúncia do Senador Milton Cabral, assume nesta data o mandato, em caráter definitivo, o nobre Senador Maurício Leite, da representação do Estado da Paraíba.

Dispensadas as formalidades regimentais, uma vez que S. Exº já exerceu o mandato em primeira convoca-

ção, passa o ilustre Senador, a partir deste instante, a fazer parte dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concede a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, como Líder do PDS.

O SR. MOACYR DUARTE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PFL.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, na forma regimental, interrompo o meu pronunciamento, a fim de dar ensejo à Mesa, de empossar nesse Plenário, o nobre representante do Estado de Pernambuco, que substitui o saudoso Senador Aderbal Jurema.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência agradece a gentileza de S. Exº e fará retornar a palavra, ao nobre Senador, tão logo seja concretizada a posse do ilustre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Encontra-se na Casa o Sr. José Urbano da Costa Carvalho, suplente convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado de Pernambuco, face ao falecimento do Sr. Senador Aderbal Jurema.

Tendo o 1º Suplente do Senador Aderbal Jurema, nobre Senador Rubens Costa renunciado ao mandato, foi convocado para assumir a representação do Estado de Pernambuco o 2º Suplente, Sr. José Urbano da Costa Carvalho.

O diploma de S. Exº foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIPLOMA

À Sua Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
confere ao Bacharel José Urbano da Costa Carvalho o diploma de segundo suplente
de Senador, por Pernambuco, eleito com 559 votos, a 1º de setembro de 1978, pelo Colégio Eleitoral, na
ferma do § 2º do artigo 13, combinado com o § 3º do artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Pelo que, para os fins de direito, expede o presente diploma.

Recife, 15 de janeiro de 1979

João Gómez J.
FELIPE COELHO — 1º VICE-PRESIDENTE
HONORIO ROCHA — 1º SECRETÁRIO

Nivaldo Machado
NIVALDO MACHADO PRESIDENTE

MOACYR ANDRÉ GOMES — 2º VICE-PRESIDENTE

GILVAN DE SABARRETO — 2º SECRETÁRIO

José M. G. Carvalho
DIPLOMADO

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Designo os Srs. Senadores Nivaldo Machado, Hélio Gueiros, Jorge Kalume e Jamil Haddad para comporem a comissão que deverá introduzir S. Ex^o no Plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

ACOMPANHADO DA COMISSÃO, O SR. JOSE URBANO DA COSTA CARVALHO DÁ ENTRADA NO RECINTO, PRESTANDO JUNTO À MESA O SEGUINTE COMPROMISSO REGIMENTAL:

"PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O Povo ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL."

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Declaro empossado Senador da República o nobre Sr. José Urbano da Costa Carvalho, que integrará, no Senado, a representação do Estado de Pernambuco.

A partir deste momento S. Ex^o passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Continua com a palavra o nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Srs. Senadores, a nossa Casa está tendo a honra e a satisfação de receber Constituintes de 1946, e um deles também Constituinte de 1934.

Pela manhã, realizamos uma Sessão Solene no Auditório Petrônio Portella, onde todos os nossos ex-colegas receberam a Medalha da Constituinte. E este instante, nós temos o grato prazer de recebê-los neste plenário.

Em nome do Senado Federal, agradeço a presença de todos, reatando, assim, com essa homenagem, aos nossos parlamentares e constituintes de ontem, o passado, o presente e estamos certos de que o futuro também, na preparação da próxima Constituinte.

Para saudá-los, designo o nosso eminente Senador Nelson Carneiro, para ocupar a tribuna. Vou fazer uma referência pessoal a todos os que se encontram presentes.

Senador Benjamin Farah, Senador Carlos Nogueira, do Pará (Palmas), Senador Epílogo de Campos, da ex-UDN (Palmas); Euzébio da Rocha, de São Paulo, do Partido Trabalhista Brasileiro (Palmas); Jarbas Maranhão, de Pernambuco, do PSD (Palmas); Senador João Cleofas, Pernambuco, ex-UDN (Palmas); Lair Tostes, Minas Gerais, PSD (Palmas); Leão Sampaio, Ceará, UDN (Palmas); Senador Luiz Viana, que é nosso Senador, duplamente homenageado, da Bahia, ex-UDN (Palmas); Deputado Manuel Novaes, da Bahia, à época ex-UDN (Palmas); João Amazonas, do Distrito Federal, Partido Comunista Brasileiro (Palmas).

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes de 1945, Srs. Senadores, Srs. Deputados, minhas Sras, e meus Srs:

Acredito que a homenagem do Senado já está feita. O só fato de V. Ex^o, Sr. Presidente, relacionar o nome dos que aqui comparecem representando os que integraram a memorável Assembléia Nacional Constituinte de 1946, significa o apreço do Senado Federal e, por extensão, do Congresso Nacional àqueles que se dedicaram, meses a fio, na elaboração da mais democrática das Constituições brasileiras.

Repórter, cronista parlamentar ao tempo, acompanhei, dia a dia, os debates que então se travaram naquela memorável Assembléia. E seria difícil fixar, neste momento, a presença de quantos integraram aquele conjunto de homens públicos dedicados a construir uma Nova República sobre os destroços da que se destruíra.

Mas, para não destacar entre aqueles que a Providência reservou para esta oportunidade um só ou alguns, prefiro recordar os líderes daquela grande Assembléia, aqueles que nos precederam no caminho que não tem volta, os dois grandes condutores da Constituinte: de um lado, Nereu Ramos (Palmas) e, de outro lado, Octávio

Mangabeira (Palmas). Sem os dois, sem a autoridade daqueles eminentes homens públicos, desde cedo devotados à causa do País e das instituições democráticas, sem eles, sem as suas lideranças, certamente o Estatuto afinal aprovado não conteria as reivindicações que o caracterizam e o distinguem das outras Constituições brasileiras.

Vejo que a neve do tempo já coroa a cabeça de todos os companheiros de 1946. E aqui estão eles, hoje como ontem, interessados nos problemas que afigam ao povo brasileiro e cheios de experiência que certamente ilustrariam a Assembléia que se vai reunir no próximo ano, com as luzes de seu saber, de sua competência e de seu alto espírito público.

Alguns passaram, muitos desapareceram. Mas os homens públicos só passam quando não se incorporam, por seu trabalho, por sua eficiência, por sua dedicação, àquelas obras que se imortalizam na história política dos povos. Por isso, aqui estão os Representantes daquela magnífica geração que, de Norte a Sul, de Leste a Oeste do Brasil, trouxeram a palavra que a Nação esperava e que afinal se concretizou na Constituição de 1946. Sei e sinto quanto sofreram os que aqui estão e quanto sofreram os que aqui já não estão com as deturpações que aquele Estatuto foi sofrendo no decorrer dos anos. Resta, porém, aos Constituintes de 1946, a alegria de não haverem participado daquelas medidas que afinal deformaram o texto vitorioso numa lamentável, numa triste colcha de retalhos e que em vez de servir, como todos esperavam, à longevidade que deve marcar as Constituições. Modificações que acabaram por precipitar seu desaparecimento. Desse pecado se puderam poupar os Constituintes de 1946.

Sr. Presidente, creio que a homenagem é recíproca. Não é o Senado que homenageia os que aqui estão. São os antigos Constituintes que homenageiam o Senado de hoje. (Palmas.) São eles que nos vêm dar, com seu exemplo e sua presença, as lições de que carecemos, para que, acaso integrantes da Assembléia de 1987, possamos reproduzir seu procedimento e imitar os gestos de grandeza que marcaram os dias agitados que se sucederam aos acontecimentos de 1945. Homens de todos os quadran tes, colocaram acima deles, de suas convicções partidárias, o interesse maior da Nação. A homenagem são V. Ex^os, os colegas que hoje comparecem, que prestam ao Senado Federal.

E em nome do Senado Federal, eu não os saúdo, eu agradeço a V. Ex^os pelo estímulo e pela presença nesta sua Casa. Muito obrigado. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Suspendo a sessão por 10 minutos, para o cumprimento dos Srs. Senadores aos nossos colegas Parlamentares.

(Suspensa às 15 horas e 44 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 53 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está reaberta a sessão. Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, de 1986

Concede isenção do imposto de renda aos provenientes e pensões pagos pelos cofres públicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do imposto de renda os provenientes e as pensões recebidas dos cofres públicos que não ultrapassem o valor correspondente a 10 (dez) salários mínimos mensais.

Art. 2º A diferença entre os provenientes e pensões superior ao limite fixado no artigo anterior será computada para efeito de cálculo dos rendimentos tributáveis, ressalvadas as isenções previstas pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O imposto sobre a renda, que idealmente se poderia considerar como o mais democrático dos tributos, no caso brasileiro é fundamentalmente um imposto sobre o salário e não sobre a renda, ou sobre o patrimônio, o que já é injusto, como taxar em igualdade de condições o aposentado ou pensionista e o assalariado em geral é uma injustiça social. Para chegar-se à aposentadoria por tempo de serviço, que é a mais expressiva, requerem-se em regra 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de atividade laboral, o que implica idade em que dificilmente o aposentado pode reingressar no mercado de trabalho. Em regra são pessoas com 50 anos de idade e mais. Como se vê no quadro seguinte, cuja fonte é o IBGE, representam menos de 3 por cento da população total, em 1983.

1983 — POPULAÇÃO TOTAL: 125.189.431

FONTE: IBGE

GRUPOS DE IDADE	POPULAÇÃO TOTAL	POPULAÇÃO OCUPADA	%	POPULAÇÃO NÃO OCUPADA	%
De 0 a 9 anos	32.302.365	0	0	32.302.365	25,80
De 10 a 19 anos	28.016.374	10.206.178	8,25	17.810.196	14,23
De 20 a 29 anos	21.454.281	15.147.281	12,10	6.307.155	5,04
De 30 a 39 anos	15.664.933	11.225.560	8,96	4.439.373	3,55
De 40 a 49 anos	11.251.689	7.625.172	6,09	3.626.517	2,90
De 50 a 59 anos	8.262.824	4.542.307	3,64	3.720.517	2,97
De 60 a 69 anos	8.235.414	2.193.414	1,75	6.041.749	4,82
Idade Ignorada	1.802	943	0	859	0
T O T A I S	125.189.431	50.940.700	40,69	74.248.731	59,31

A exclusão desse pequeno contingente populacional, do pagamento do imposto de renda, quando os provenientes e pensões iguem, no máximo, a 10 (dez) salários mínimos mensais, teria irrelevante efeito de redução na arrecadação. Por outro lado, a sua sobrevivência depende desses provenientes e pensões que, aliás, com exceção dos servidores públicos, é um mero retorno de salários diferidos ao longo do grande tempo de contribuição, efe

tuada enquanto na força ativa do trabalho. Raramente, em face da pobreza da sociedade brasileira, cuja renda familiar pelos dados do recenseamento de 1980 não passa de 3 salários mínimos/mês, esses aposentados e pensionistas podem ser classificados como gozando o "ócio com dignidade", que é a definição acadêmica da inatividade remunerada. Não raro, pesam sobre eles encargos familiares. De sorte que, ficar o inativo ou pensionista

ainda sujeito à tributação do imposto de renda sem diferenciação para com os demais pagantes, afigura-se-nos ser uma enormidade.

No Brasil, não dispomos de legislação de amparo à velhice. Não havia essa preocupação, na medida em que a

esperança de vida ao nascer, até o ano de 1960, pouco excedia de 50 anos. Já em 1985 esse número subiu para 65 anos. E se considerarmos a esperança de vida referida a um nível etário já atingido, então verificamos que a população idosa já é significativa. Ocorre que exatamente

nessa ocasião são os achaques mais freqüentes, as doenças mais graves e consequentemente as despesas mais severas, até a morte. São poucos os planos de assistência, inclusive hospitalar, vigentes e bem-sucedidos.

ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER, POR SEXO

BRASIL - 1940 - 1980

A N O S	ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER (ANOS)		
	AMBOS OS SEXOS	HOMENS	MULHERES
1940	41,53	39,02	44,19
1950	45,51	42,88	48,30
1960	51,64	48,82	54,64
1970	53,46	50,59	56,53
1973	54,64	51,73	57,75
1977	57,90	54,87	61,13
1980	58,69	55,64	61,96
PROJEÇÕES (P/ INTERVALOS)			
1985 - 1990	64,89	62,30	67,60
1990 - 1995	66,25	63,54	69,10
1995 - 2000	67,48	64,70	70,40
2000 - 2005	68,60	65,74	71,60
2005 - 2010	69,62	66,69	72,70
2010 - 2015	70,59	67,59	73,75
2015 - 2020	71,42	68,40	74,60

FONTES: IBGE (Censos Demográficos de 1940 a 1970; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 1973 e 1977; Tabulações Avançadas do Censo Demográfico de 1980 IBGE/CELADE (Programa de Colaboração Técnica).

ESPERANÇA DE VIDA EM IDADES SELECIONADAS, POR SEXO

BRASIL - 1980

IDADE (ANOS)	ESPERANÇA DE VIDA		
	AMBOS OS SEXOS	HOMENS	MULHERES
0	58,69	55,64	61,96
1	63,68	60,82	66,71
50	22,42	20,24	24,58
55	18,78	16,80	20,67
60	15,43	13,71	17,02
65	12,33	10,91	13,58
70	9,51	8,39	10,43

FONTE: IBGE (Tabulações Avançadas do Censo Demográfico de 1980).

Tomando-se como exemplo o caso de idade de 60 anos, verifica-se que a esperança de vida, em 1980, é de 15,43a, 13,71a e 17,02a, respectivamente, para a população total, população masculina e população feminina.

A legislação que já vige, favorecendo os que têm mais de 65 anos de idade, é ainda muito tímida. No caso da aprovação do presente Projeto de Lei ela deixaria de existir, raras que são os aposentados por velhice que se

situam em nível superior a 10 (dez) salários mínimos mensais, de proventos ou pensões. Isso, com referência à área urbana, pois só o INPS paga mais de 1.700.000 pensões, de 1/2 salário mínimo, no campo, para pessoas ne-

sa faixa etária, e que jamais contribuíram para a Previdência Social.

Finalmente, é de considerar que o imposto de renda vem beneficiando, a cada ano, um número maior de de-

clarantes não pagantes, como se vê nos quadros a seguir, em que, em 1980, para mais de 36 milhões de pessoas físicas obrigadas a declarar rendimentos, pouco mais de 6,6 milhões foram tributados.

DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA - 1980

ESTABELECIMENTOS PESSOA FÍSICA

REGIÃO	PAGANTES	DECLARANTES	PAGANTES	DECLARANTES
1 ^a	47.937	90.998	353.575	2.312.957
2 ^a	21.009	42.048	118.866	1.271.790
3 ^a	22.004	55.447	160.547	1.659.399
4 ^a	32.846	78.475	298.096	2.801.063
5 ^a	30.829	61.415	239.207	2.111.540
6 ^a	87.940	184.826	635.469	3.739.851
7 ^a	121.641	173.762	1.034.507	5.777.161
8 ^a	286.363	454.697	2.461.821	10.226.776
9 ^a	89.949	174.246	700.689	3.331.036
10 ^a	74.129	135.633	633.605	2.998.336
TOTAL	814.647	1.451.547	6.636.382	36.229.909

POPULAÇÃO	119.002.706
DECLARANTES	36.229.909
P. DECLARANTES	30.442

Em 1984, os números são ainda mais sugestivos: para mais de 48 milhões e trezentos mil declarantes, só pouco mais de 9 milhões e cem mil foram os pagantes.

IMPOSTO DE RENDA 1984

ESTABELECIMENTOS PESSOAS FÍSICAS

REGIÃO	PAGANTES	DECLARANTES	PAGANTES	DECLARANTES
1 ^a	48.904	0	547.324	3.308.051
2 ^a	21.901	96.521	201.840	1.945.899
3 ^a	23.054	107.662	271.481	2.119.632
4 ^a	33.964	144.653	476.192	4.021.792
5 ^a	29.395	114.085	386.809	3.190.492
6 ^a	64.771	309.578	883.308	4.734.737
7 ^a	115.879	306.299	1.287.112	7.181.570
8 ^a	267.195	771.961	3.187.723	13.365.588
9 ^a	85.121	294.590	997.390	4.633.047
10 ^a	70.015	229.388	877.259	3.809.184
TOTAL	760.199	2.559.467	9.116.438	48.309.992

NOTA: Exercício/85 com rendimento anual equivalente a 16 S.M. anuais.

POPULAÇÃO	128.265.206
DECLARANTES	48.305.992
P. DECLARANTES	37,66

Excluir, pois, pensionista e aposentados de renda modesta, do pagamento de imposto de renda, parece-nos medida de indiscutível justiça social.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1986. — Albano Franco

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 4.506 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proveitos de qualquer natureza.

Art. 16. Serão classificados como rendimentos do trabalho assalariado todas as espécies de remuneração por trabalho ou serviços prestados no exercício dos empregos, cargos ou funções referidos no artigo 5º do Decreto-lei nº 5.844, de 27 de setembro de 1943, e no art.

16, da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, tais como:

I — salários, ordenados, vencimentos, soldos, soldadas, vantagens, subsídios, honorários, diárias de comparecimento;

II — adicionais, extraordinários, suplementações, abonos, bonificações, gorjetas;

III — gratificações, participações, interesses, percentagens, prêmios e cotas-partes em multas ou receitas;

IV — comissões e corretagens;

V — ajudas de custo, diárias e outras vantagens por viagens ou transferência do local de trabalho;

VI — pagamento de despesas pessoais do assalariado, assim entendidas aquelas cuja dedução ou abatimento a lei não autoriza na determinação da renda líquida;

VII — aluguel do imóvel ocupado pelo empregado e pago pelo empregador a terceiros, ou a diferença entre o aluguel que o empregador paga pela locação de prédio e o que cobra a menos do empregado pela respectiva sublocação;

VIII — pagamento ou reembolso do imposto ou contribuições que a lei prevê como encargo do assalariado;

IX — prêmio de seguro individual de vida do empregado pago pelo empregador, quando o empregado é o beneficiário do seguro, ou indica o beneficiário deste;

X — verbas, dotações ou auxílios, para representações ou custeio de despesas necessárias para o exercício de cargo, função ou emprego;

XI — pensões, civis ou militares de qualquer natureza, meios-soldos, e quaisquer outros proventos recebidos do antigo empregador de institutos, caixas de aposentadorias ou de entidades governamentais, em virtude de empregos, cargos ou funções exercidas no passado excluídas as correspondentes aos mutilados de guerra integrantes da Força Expedicionária Brasileira.

Parágrafo único. Serão também classificados como rendimentos de trabalho assalariado os juros de mora e quaisquer outras indenizações pelo atraso no pagamento das remunerações previstas neste artigo.

LEI Nº 7.450,

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a legislação tributária federal, e dá outras providências.

Art. 4º Os rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, a que se referem os arts. 1º e 2º, do Decreto-lei nº 1.814 (1), de 28 de novembro de 1980, ficam sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda na fonte mediante a aplicação de alíquotas progressivas de acordo com a seguinte Tabela:

Classe de Renda	Renda Líquida Mensal Cr\$	Aliquota %
01	até 1.761.000	isento
02	de 1.761.001 até 3.034.000	5
03	de 3.034.001 até 6.146.000	8
04	de 6.146.001 até 8.949.000	10
05	de 8.949.001 até 14.098.000	15
06	de 14.098.001 até 17.882.000	20
07	de 17.882.001 até 22.200.000	25
08	de 22.200.001 até 34.257.000	30
09	de 34.257.001 até 47.565.000	35
10	de 47.565.001 até 65.010.000	40
11	acima de 65.010.000	45

Art. 5º Fica sujeito ao pagamento do Imposto sobre a Renda, mediante a aplicação de alíquotas progressivas de acordo com a Tabela de que trata o artigo 4º desta Lei, a pessoa física que perceber de outra pessoa física rendimentos do trabalho não assalariado, bem como os decorrentes de locação, sublocação, arrendamento e subarrendamento de bens móveis ou imóveis e de outros rendimentos de capital que não tenham sido tributados na fonte.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica, também, aos emolumentos e custas dos serventários da Justiça, como tabeliães, notários, oficiais públicos e outros, quando não forem remunerados exclusivamente pelos cofres públicos.

§ 2º O recolhimento não é obrigatório no caso de rendimentos decorrentes da prestação de serviços de transporte de passageiros e cargas.

§ 3º O imposto de que trata este artigo incidirá sobre os rendimentos mensalmente auferidos e será pago pela pessoa física beneficiária, segundo prazos a serem estabelecidos pelo Ministro da Fazenda.

LEI Nº 2.354,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1954

Altera a legislação do imposto sobre renda, e dá outras providências.

Art. 10. Substitua-se o art. 5º do Decreto nº 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte e acrescente-se-lhe o § 7º:

"Art. 5º Ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 24, serão classificados na cédula "C" os rendimentos do trabalho provenientes do exercício de empregos, cargos e funções, tais como vencimentos, soldos, subsídios, ordenados, salários, percentagens, comissões, gratificações, diárias, cotas-partes de multas, ajudas de custo, representações e quaisquer proventos ou vantagens pagos, sob qualquer título e forma contratual, pelos cofres públicos federais, estaduais ou municipais, pelas entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, pelas firmas e sociedades ou por particulares."

"§ 7º Nos casos em que, além de remuneração fixa, perceber o contribuinte rendimentos variáveis específicos neste artigo, prevalecerá, quanto à totalidade desses proventos, o sistema de arrecadação nas fontes, exceto se os mesmos excederem de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensalmente."

Art. 17. Substitua-se a alínea e do art. 37 do Decreto nº 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte:

"e) o valor das máquinas e instalações que caírem em desuso ou se tornarem obsoletas, diminuindo das cotas que nos anos anteriores tenham sido deduzidas para atender à sua depreciação e das relativas aos fundos de substituição constituídos até 1946, devendo ser incluída na receita qualquer importância porventura obtida na venda do mesmo material."

DECRETO-LEI Nº 5.844,
DE 23 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda.

Art. 5º Na cédula C serão classificados os rendimentos do trabalho, provenientes do exercício de empregos, cargos e funções, tais como vencimentos, soldos, subsídios, ordenados, salários, percentagens, comissões, gratificações, diárias, ajudas de custo, representações, e quaisquer outros proventos ou vantagens pagos, sob qualquer título e forma contratual, pelos cofres públicos federais, estaduais ou municipais, pelas entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, pelas firmas e sociedades ou por particulares.

§ 1º Serão também classificados na cédula C: I, as remunerações relativas à prestação de serviços pelos:

a) caixeiros viajantes;
b) conselheiros fiscais e de administração e diretores de sociedades anônimas, civis, ou de qualquer espécie;

c) negociante em firma individual ou sócios de sociedades comerciais e industriais, quando tais remunerações forem representadas por importância mensal fixa e levadas a despesas gerais ou contas subsidiárias, na contabilidade da firma ou sociedade;

II, as importâncias recebidas a título de meio-soldo e pensão de qualquer natureza.

§ 2º No caso da alínea b do parágrafo anterior, serão computadas como lucro as quantias excedentes a 20% do capital social realizado ou a Cr\$ 60.000,00, anuais, para cada um dos beneficiados.

§ 3º A remuneração de que trata a alínea c do parágrafo anterior não poderá exceder a Cr\$ 12.000,00 anuais, quando o capital do beneficiado não for superior a Cr\$ 60.000,00; ultrapassando o capital essa quantia, a remuneração poderá atingir 20% dele, até o limite de Cr\$ 60.000,00 anuais.

§ 4º A remuneração dos sócios de indústria será admitida de acordo com a cláusula contratual, até o limite máximo de Cr\$ 5.000,00 mensais, observadas as condições da alínea c do § 1º deste artigo.

§ 5º As quantias excedentes aos limites fixados nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo serão tributados como lucro, em poder das firmas ou sociedades.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O Projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte concernente à organização sindical, tendo

PARECERES, sob nºs 235 e 236, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

Discussão do projeto em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 91, de 1981

Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte concernente à organização sindical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 513 e 514 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 513. São prerrogativas dos sindicatos:

I — reivindicar benefícios e vantagens em favor da categoria representada;

II — celebrar contratos coletivos de trabalho;

III — eleger os representantes da categoria;

IV — fiscalizar o cumprimento dos acordos celebrados;

V — Impor contribuições aos respectivos associados.

Parágrafo único. Os sindicatos dos empregados terão, outrossim, as prerrogativas de fundar e manter agências de colocação, assim como de procurar melhores condições de trabalho.

Art. 514. São deveres dos sindicatos:

I — Manter serviços de assistência judiciária para os associados;

II — promover a conciliação nos dissídios de trabalho;

III — manter no seu quadro de pessoal, em convênio com entidade assistencial, ou por conta própria, um assistente social com a atribuição de promover a integração profissional do associado na Classe.

Parágrafo único. Os sindicatos de empregados terão o dever de:

I — fundar cooperativas de consumo e de crédito;

II — fundar e manter escolas de alfabetização."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1981, de autoria do Senador Henrique Santillo, que assegura ao marido ou companheiro o direito de ser dependente da mulher segurada da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 908 a 910, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 201, de 1981

Assegura ao marido ou companheiro o direito de ser dependente da mulher segurada da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerado dependente da mulher, sendo esta segurada da Previdência Social, o marido ou companheiro, quando a vida em comum ultrapasse 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, consideram-se provas da vida em comum, o atendimento das exigências do parágrafo primeiro do artigo 14 do Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É a seguinte à emenda aprovada

EMENDA Nº 1 — CCJ

Desdobre-se o art. 2º nos dois seguintes artigos:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a país estrangeiro pelo Ministro das Relações Exteriores, tendo

PARECERES, sob nºs 154 e 155, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Relações Exteriores, favorável.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará, oportunamente, para Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 36, de 1982

Dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a país estrangeiro pelo Ministro das Relações Exteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Após a realização de visita ou missão oficial no estrangeiro, o Ministro das Relações Exteriores apresentará relatório circunstanciado ao Congresso Nacional.

Art. 2º O relatório esclarecerá minuciosamente:

- a) os motivos determinantes da viagem;
- b) a natureza dos entendimentos mantidos; e
- os resultados alcançados.

Parágrafo único. Quando forem firmados atos internacionais, o relatório se fará acompanhar de cópia autenticada.

Art. 3º Qualquer membro do Congresso Nacional poderá requerer informes complementares sobre assunto que julgue não ter sido suficientemente esclarecido.

Art. 4º O relatório a que se refere a presente lei será encaminhado ao Congresso Nacional, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a chegada em território nacional do Ministro das Relações Exteriores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que obriga o registro dos estabelecimentos hospitalares nos Conselhos Regionais de Medicina, tendo

PARECERES, sob nºs 65 e 66, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Saúde, favorável.

Discussão do projeto em primeiro turno. (Pausa.)

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não tenho objeção fundamental à proposição, mas para que fique registrado nos Anais, talvez, um esclarecimento que permita a sua boa interpretação na boa oportunidade da aplicação. É que a proposição diz no parágrafo único do art. 1º:

“Os estabelecimentos referidos neste artigo terão o prazo de trinta dias para atenderem ao disposto neste artigo.”

Quer dizer que se dá um prazo de trinta dias para os estabelecimentos atenderem disposto no artigo, que é o registro no Conselho Regional de Medicina, e essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mas, por outro lado, o art. 3º diz o seguinte:

“O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados de sua publicação, dispondo sobre o processo de fiscalização de sua execução.”

Parece-me, Sr. Presidente, que a intenção do legislador é que esses trinta dias se contassem depois da regulamentação. Mas, da maneira como está redigido, pode, no futuro, causar alguma dificuldade e para que essa dificuldade não surja, queria deixar registrado, aqui, a dúvida e, possivelmente, o saneamento da dúvida para os intérpretes futuros da lei de autoria do nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Nobre Senador Lenoir Vargas, V. Exº me dá um aparte para esclarecimento?

O SR. LENOIR VARGAS — Com prazer.

O Sr. Gastão Müller — V. Exº tem toda a razão. Como estamos aprovando no Senado e vai depois, para a Câmara, incumbo-me de dar assistência à Câmara, levando o pronunciamento de V. Exº para as Comissões daquela Casa, para que se corrija e esclareça essa posição. Mas, o meu objetivo é o mesmo de V. Exº: depois de sessenta dias de regulamentação.

O SR. LENOIR VARGAS — A minha intenção, Sr. Presidente, não foi para obstacularizar o andamento da proposição. Foi apenas para um esclarecimento, a fim de que, mais cedo ou mais tarde, se venha a corrigir ou se venha explicitar aquilo que é a intenção do autor da proposição.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Continua em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 57, de 1983

Obriga o registro dos estabelecimentos hospitalares nos Conselhos Regionais de Medicina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos hospitalares obrigados a registro perante o Conselho Regional de Medicina, com jurisdição na área em que estejam localizados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias para atenderem ao disposto neste artigo.

Art. 2º Aos infratores desta Lei aplicar-se-á pena de suspensão das atividades, até que satisfaçam a exigência referida no art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, dispondo sobre o processo de fiscalização de sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1983, de autoria do Senador Hélio Gueiros, que restabelece garantia da estabilidade para todos os empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 330 e 331, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Nivaldo Machado.

Em discussão o projeto a emenda. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 176, de 1983

Restabelece a garantia da estabilidade para todos os empregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 492 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 492. São estáveis, só podendo ser despedidos por justa causa ou circunstância de força maior devidamente comprovadas.

I — depois de dois anos consecutivos de serviço na mesma empresa, os empregados admitidos através de concurso;

II — depois de cinco anos consecutivos de serviço na mesma empresa, os empregados admitidos sem concurso de seleção.

§ 1º No ato de admissão do empregado, o empregador anotará obrigatoriamente na sua carteira de trabalho a forma de admissão.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, passa a ter a seguinte redação, revogados todos os seus parágrafos:

“Art. 1º Para garantia do tempo de serviço ficam mantidos os capítulos V e VII da CLT, assegurados, porém, aos empregados concomitantemente à estabilidade os direitos instituídos nesta lei.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1-CCJ

No art. 2º do projeto, acrescente-se a expressão “do Título IV” após o número romano “VII” referido na nova redação sugerida para o art. 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que determina a concessão de subsídios para a compra de gêneros de primeira necessidade a pessoas de baixa renda tendo

PARECERES, sob nºs 803 a 805, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e Guilherme Palmeira;

— de Economia, favorável ao Projeto à emenda de nº 1-CCJ; e

— de Finanças, contrário, com voto vencido do Senador Jorge Kalume.

Discussão do projeto e da emenda.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 200, de 1983

Determina a concessão de subsídios para a compra de gêneros de primeira necessidade e pessoas de baixa renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Governo Federal, através da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), ou outro organismo correlato, concederá a famílias cuja renda de qualquer natureza não ultrapasse a 5 (cinco) salários mínimos, ou a pessoas que se encontrem desempregadas, subsídio direto para a compra de gêneros de primeira necessidade.

Parágrafo único. O subsídio será concedido pelo prazo máximo de dois anos, após comprovação do interessado de que não possui rendimento superior ao limite estabelecido neste artigo, e enquanto durar, nesse período, o estado de necessidade.

Art. 2º O programa abrange os seguintes produtos: farinha de mandioca, arroz, feijão, carne, leite, açúcar e óleo de soja.

Art. 3º Nos locais onde não houver postos da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), ou outro organismo correlato, por delegação daqueles organismos, cabendo-lhe, como recompensa, o crédito correspondente ao ICM — Imposto de Circulação de Mercadorias — sobre o valor subsidiado.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da fixação dos preços impressos ou carimbados nas embalagens dos produtos subsidiados.

§ 2º O subsídio será determinado pela diferença entre o preço de custo e o de comercialização dos gêneros de que trata o artigo 2º desta lei.

§ 3º A regulamentação da presente lei estabelecerá o modo da investigação social e econômica dos beneficiários, bem como a quantidade de alimentos a ser distribuída em cada caso.

Art. 4º O Ministério da Agricultura estabelecerá, periodicamente, os preços subsidiados dos produtos.

Art. 5º Caberá ao Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, regulamentar a presente lei dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 10: Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1

No artigo 2º, onde se lê “óleo de soja”, leia-se “óleo comestível”.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977, tendo

PARECER, sob nº 37, de 1984, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Tendo em vista a defiberação anterior do Plenário, ao aprovar o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, em tramitação na Câmara dos Deputados, a Presidência declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1983, constante do item 7 da pauta.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1984, de autoria do Senador Enéas Faria, que dispõe sobre recenseamento nos Municípios das Regiões Metropolitanas, tendo

PARECERES, sob nºs 808 e 809, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e o substitutivo em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, que tem preferência regimental, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

Dispõe sobre o recenseamento no Distrito Federal, nos Municípios das Capitais dos Estados e nos que integram as Regiões Metropolitanas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-lei nº 969, de 21 de dezembro de 1938, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

§ 3º No Distrito Federal, nos municípios das Capitais e nos que integram as Regiões Metropolitanas, o recenseamento geral se processará quinquenalmente, nos anos de milésimos zero a cinco.

Art. 7º Cada recenseamento terá seu plano organizado e será assistido durante toda a sua execução pela Comissão Censitária Nacional, instituída nos anos de milésimos três e oito, tendo por sede a Capital da República, mandato normal de cinco anos, prorrogável a critério do Governo, e, no máximo, quinze membros, um dos quais como seu Presidente.

Art. 9º Será igualmente instituído, nos anos de milésimos três e oito, e integrado no sistema do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Serviço Nacional de Recenseamento ao qual, sob a responsabilidade técnica e administrativa do Presidente da Comissão Censitária Nacional, que será o seu Diretor, caberá a execução de todos os trabalhos censitários, desde a fase preliminar até a publicação dos resultados definitivos após sua aprovação por ato da aludida Comissão, ratificado pelo Governo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1984, de autoria do Senador Humberto Lucena, que autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), na assistência médica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 33 a 35 de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, de 1984

Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL) na assistência médica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar, durante quatro (4) anos, a partir da vigência desta lei, vinte e cinco por cento (25%) dos recursos do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), instituído pelo Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, na assistência médica da Previdência Social.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1985, de autoria do Senador Amaral Peixoto, que dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Federal de Cultura, tendo

PARECERES, sob nºs 743 e 744, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e quanto ao mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Martins Filho, Hélio Gueiros e Alfredo Campos; e

— de Educação e Cultura, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, de 1985

Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Federal de Cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º De dois em dois anos cessará o mandato de um terço dos membros do Conselho Federal de Cultura, permitida a recondução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que torna obrigatória a publicação anual, por parte de todos os órgãos da Administração direta e indireta, das despesas efetuadas com propaganda e publicidade, discriminado o montante pago a cada agência ou veículo beneficiado, tendo

PARECERES, sob nºs 605 e 606, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Serviço Público Civil, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, de 1985

Torna obrigatória a publicação anual, por parte de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, das despesas efetuadas com propaganda e publicidade, discriminado o montante pago a cada agência ou veículo beneficiado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda produção ou veiculação de peças de propaganda e publicidade paga dos órgãos da Administração Direta e Indireta, feita através de agências de publicidade e dos meios de comunicação de massa escritos, falados e televisados, obedecerá às prescrições desta lei.

Art. 2º Os órgãos enquadrados nas restrições do artigo 1º publicarão anualmente, em veículos de expressiva circulação em seu âmbito de alcance, as despesas efetuadas no exercício findo com a produção e veiculação de peças de propaganda e publicidade.

§ 1º Entendem-se por âmbito de alcance os níveis local, regional e nacional de abrangência do organismo em

questão, ou, preferentemente, a área geográfica de cobertura dos veículos de massa por ele utilizados.

§ 2º A prestação de contas de que trata o presente artigo não ultrapassará o último dia do mês de janeiro subsequente ao exercício.

Art. 3º A divulgação prescrita no artigo anterior discriminará os custos de produção e de veiculação, quando pagos a firmas diferentes, além do montante despendido com cada agência.

Art. 4º A veiculação em órgãos particulares de comunicação seguirá os preceitos de licitação estabelecidos no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e legislação complementar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1985, de autoria do Senador Nivaldo Machado, que altera a redação do item IV do artigo 17 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs. 266 e 267, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 128, de 1985

Altera a redação do item IV do artigo 17 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item IV do artigo 17 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17.

IV — o salário ou remuneração do contribuinte licenciado por acidente no trabalho, doença profissional ou quaisquer das doenças especificadas no item III, bem como o auxílio-doença, o auxílio-acidente e o pecúlio.

Parágrafo único. Os rendimentos de que trata este artigo não serão objeto de retenção do imposto de renda na fonte.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civil), estabelecendo que a gratificação adicional de tempo de serviço seja paga em anuênios, tendo

PARECER, sob nº 666, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 158, de 1984

Introduz modificações na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis), estabelecendo que a gratificação adicional de tempo de serviço seja paga em anuênios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 146 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146. Sem prejuízo do direito à sexta parte após vinte e cinco anos de serviço, ao funcionário será concedida gratificação adicional de tempo de serviço à razão de um por cento (1%) a cada ano de efetivo exercício, até trinta e cinco (35) anuênios.

Parágrafo único. O direito ao adicional por tempo de serviço, na forma aqui prevista, estende-se a todos os servidores da administração pública, direta ou indireta.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 14:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que estende ao empregado doméstico o direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 399, de 1986, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 199, de 1985

Estende ao empregado doméstico o direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estendido ao empregado doméstico o direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aplicando-se-lhe, no que couber, as disposições da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Art. 2º Para os efeitos da presente Lei, equiparam-se às empresas referidas no art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, a pessoa ou a família mencionada no art. 1º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 15:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1985, de autoria do Senador Nivaldo Machado, que dispõe sobre a progressão vertical dos integrantes da carreira de Magistério Superior nas Instituições de Ensino Superior Federais, tendo

PARECER, sob nº 286, de 1986, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 329, de 1985

Dispõe sobre a progressão vertical dos integrantes da carreira de magistério superior das Instituições de Ensino Superior Federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Haverá progressão vertical na carreira de magistério superior, salvo para a classe de Professor Titular:

I — da referência 4 da classe inferior para a referência 1 da classe superior consecutiva, após interstício de dois anos, e mediante avaliação do desempenho global do docente;

II — independentemente de interstício:

a) da classe de Professor Auxiliar para a de Professor Assistente, após obtenção do grau de Mestre;

b) da classe de Professor Auxiliar ou da classe de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, após a obtenção do grau de Doutor ou do título de Docente Livre.

Art. 2º Caberá à Instituição de Ensino Superior estabelecer os critérios a serem observados para efeito da progressão vertical por avaliação do desempenho global do docente.

§ 1º Na fixação dos critérios de avaliação dos docentes, a Instituição de Ensino Superior considerará todas as atividades de magistério superior, a saber:

I — as pertinentes à pesquisa e ao ensino de graduação ou de nível mais elevado, que visem à produção, ampliação e transmissão do saber;

II — as que estendam à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa;

III — as inerentes à direção ou assessoramento exercido por professores na própria instituição ou em órgãos do Ministério da Educação.

§ 2º Para os docentes em regime de vinte horas semanais de trabalho, a Instituição de Ensino Superior deverá considerar a sua admissão para a atribuição exclusiva de encargo didático, assim entendido o ensino, a orientação, o preparo das aulas e a avaliação.

§ 3º Para os docentes em regime de quarenta horas semanais de trabalho, com ou sem dedicação exclusiva, a Instituição de Ensino Superior deverá considerar, além dos encargos referidos no parágrafo anterior, também aqueles constantes dos respectivos Planos de Atividades.

§ 4º Para os efeitos da progressão vertical, o provimento do cargo ou emprego de Professor Assistente, admitido no regime do Artigo 21, I, da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, é equivalente ao grau de Mestre.

Art. 3º Na progressão vertical por titulação, os critérios das Instituições de Ensino Superior deverão considerar:

I — os graus e títulos acadêmicos nacionais ou estrangeiros reconhecidos como válidos pelo Colegiado Superior de Ensino e Pesquisa da Instituição de Ensino Superior, comprovado terem sido obtidos em condições equivalentes às que são exigidas em cursos credenciados de pós-graduação;

II — exclusivamente os graus, títulos e certificados obtidos em áreas de conhecimento correspondentes ou afins àquelas em que seja ou venha a ser exercida a atividade de magistério.

Art. 4º O docente, em qualquer regime jurídico ou regime de trabalho, poderá requerer sua avaliação para efeito da progressão vertical no decorrer do ano em que completar o interstício bienal na última referência de sua classe.

§ 1º Na realização do processo de progressão vertical, a Comissão Permanente de Pessoal Docente, cujo propósito principal é o de permitir a aferição do desenvolvimento do docente na carreira do magistério, deverá ainda levar em conta:

I — existência de apresentação, pelo docente, de um programa de atividades de magistério, aprovado pelo

Departamento, em consonância com o Plano Departamental para determinado período;

II — o acompanhamento e avaliação terão por base os resultados alcançados pelo docente em relação ao seu programa de atividades;

III — o acompanhamento e avaliação dos docentes, com exercício em unidades de administração da Instituição de Ensino Superior, serão procedidos pelos seus superiores imediatos;

IV — a periodicidade da avaliação deverá ser consonante com a programação das atividades docentes.

§ 2º A Comissão Permanente de Pessoal Docente regulará o processo de cada docendo do dirigente da Instituição de Ensino Superior, com parecer fundamental, opinando pelo reconhecimento ou não da progressão vertical.

Art. 5º O ato do dirigente da Instituição de Ensino Superior autorizando a progressão vertical retroagirá em seus efeitos, inclusive financeiros, à data em que o docente cumpriu o interstício bienal, ou obteve o seu grau de Mestre, de Doutor ou título de Docente Livre.

Art. 6º O Colegiado Superior de Ensino e Pesquisa da Instituição de Ensino Superior participará do processo da progressão vertical carreira de Magistério Superior, nos seguintes casos:

a) para fixação ou alteração dos critérios, conforme estabelecido nesta lei;

b) para decidir sobre casos omissos no processo, mediante provocação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, de Conselho Departamental ou de qualquer docente interessado;

c) em grau de recurso, da decisão do dirigente da Instituição de Ensino Superior negando a progressão vertical requerida, nos prazos regimentais.

Art. 7º O docente que tiver negada a sua progressão vertical por avaliação do desempenho global poderá, em qualquer tempo, renovar o seu pedido, desde que aduzindo elementos comprobatórios de novas atividades.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º São revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Nivaldo Machado — Desejo que conste dos Anais o meu voto favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O registro será feito com a declaração de voto de V. Ex^º

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Requerimento nº 137, de 1986;

Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984; e
Mensagens nºs 275/85, e 79 e 91, de 1986, de escolha de Chefes de Missões Diplomáticas.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, que falará como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD — (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O modelo de nação que hoje queremos viabilizar, vale dizer, uma nação razoavelmente democrática, razoavelmente participativa, menos injusta e menos racista — esse modelo é relativamente novo, mesmo no Velho Continente. Podemos mesmo dizer que antes da Revolução Industrial inglesa — isto é, antes do desenvolvimento do capitalismo industrial, do aparecimento do proletariado e da crise social que abalou os alicerces dos regimes europeus, isto é, antes da independência dos Estados Unidos e da Revolução Francesa, levando a todo o mundo, com a guilhotina e as conquistas do grande Corso, também os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, antes desses grandes marcos históricos, esses ideais irrealizados, eram utopias na cabeça e nas lutas diárias de homens e mulheres que então constituíam o povo, camponeses e burgueses aliados, de cujo seio a História destaca nomes como os de Rousseau, Montesquieu, Edmund Burke, Jefferson e tantos outros. Até então, a intervenção do homem para a transformação do quadro político e institucional era inadmissível. O que se afirma-

va, à época, era que o mundo era inconhecível, que o fundo das coisas escapa à nossa compreensão e nos escapa sempre. Daí concluir-se que é sensato querer transformar o mundo. Na Europa, a Itália e a Alemanha de hoje eram conglomerados de feudos à espera da Coroa unificadora, um aglomerado de feudos e cidades sob a autoridade e posse imediata do mais próximo representante da nobreza, e às vezes do papado, embora o nobre se considerasse vassalo do Rei.

O que chamamos de Estado moderno, a existência do poder diferenciado, de poderes distintos e mais ou menos especializados, de uma ordem jurídica pré-definida, remonta, na Inglaterra, a 1215, com a Carta Magna de João Sem Terra, ponto de partida para o constitucionalismo, e mais tarde, via *Magnum Concilium*, ponto de partida para a fundação do Parlamento e a limitação dos poderes do soberano. A essas fontes radicam o Estado moderno e as noções de separação de poderes, de democracia formal, de constituinte e Constituição, de Parlamento e co-gestão. A lei do mais forte é controlada, e a instituição das cartas magnas, das constituições e dos códigos é uma segurança, ou uma tentativa de segurança, do povo em face do Estado, o povo sempre desprotegido e o Estado sempre resultante do pacto de elite, a tábua redonda da qual só participam os iguais, os Barões ontrem, os capitães da indústria, os latifundiários, hoje.

Malgrado os retrocessos, em nosso caso muito freqüentes, malgrado as enrigecidas distorções de nossas estruturas econômica, política e social, devemos ser gratos a homens como Rousseau, Saint-Simon, Karl Marx e, em especial, aos patriotas patrícios, de Frei Caneca a Joaquim José da Silva Xavier, não tanto pelo que fizeram em prol do aperfeiçoamento do mundo social humano e da sociedade brasileira em particular, mas pela lição que legaram, qual seja, a de que o mundo social, o mundo humano, antes que dato, é constituído pelo homem e como tal suscetível de aprimorar-se. Lição para a qual deveríamos estar todos atentos nesse momento em que a sociedade deveria estar por nós sendo mobilizada para revelar os termos dos compromissos solenes que alicerçam o projeto de construção de uma solidária e justa Nação brasileira. Claro que assim deveria ser se de fato estivéssemos no pôrtico da ansiosa reorganização institucional da sociedade brasileira, momento de rever os pactos sociais, de revolver por dentro o Estado, de promover as mudanças que há séculos são reclamadas, momento de modernizar o Estado através de sua efetiva democratização. Mas desse momento estamos longe porque ele exigiria a convocação de uma verdadeira Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana, e autônoma, armada de poderes constituintes originários, sem limitações. Não, isso não temos. Teremos um Congresso ordinário dotado de poderes constituintes por um poder que não o tem, o atual Congresso. Teremos eleições convocadas para eleger constituintes, mas eleições que elegerão também e elegerão principalmente os governadores de Estado, e assim, ao invés da discussão dos temas nacionais, teremos — e já os temos — eleições marcadas por composições as mais absurdas do ponto de vista político, composições muitas vezes espúrias que se explicam, todavia, porque ninguém está preocupando com a elaboração da nova Constituição; a discussão política que atrai os Partidos e domina a imprensa diz respeito à sucessão dos atuais governadores.

Que compromissos históricos serão ou seriam esses? Em decorrência de que eles foram formulados, por quem e contra quem ou que foram formulados? É válido aceitar a nação como categoria dada, preeexistente a tudo, semelhante aos dogmas sobre os quais não cabe questionamentos ou, ao contrário, deve a Nação ser encarada como uma construção coletiva em processo, portanto, eminentemente questionável? Aceitando a questionabilidade do projeto nacional brasileiro, reflitamos sobre suas características, especificamente sobre sua coerência e conformação a modelos tidos como paradigmáticos.

Para facilitar, definirmos nação como a superposição harmoniosa e concensual, nos quadros de uma formação social dada, do imaginário e do real. Muito mais que a base territorial objetiva, muito mais que o código comum, muito mais que a língua, muito mais que a ordem jurídica e econômica e suas instituições, é um substrato imaginário, mágico, o fator que une o povo numa determinada formação social. E esse fator torna-se mais complexo em formações sociais multirraciais como a nossa.

Aqui não há o ancestral comum, aqui só há uma coisa que vale mais que o sangue comum, que vale mais que o ancestral comum: é o trabalho em comum e a exploração em comum do trabalho. Uma vez que frente ao trabalho, as frações privilegiadas e politicamente dominantes se colocam na posição de exploradoras do trabalho da maioria, temos elementos para admitir que não há unanimidade quanto à concepção de nação em países como o Brasil. Historicamente o que se tem notado é a elaboração, a partir do Estado e das classes dominantes, das bases materiais e conceituais de uma Nação brasileira formal, que em poucos momentos de seu evoluir e existir harmoniza-se com os anseios profundos do núcleo peregrine da Pátria, o seu povo trabalhador.

Para aqueles que no Brasil vivem do seu trabalho, da sua força de trabalho, como também para os socialistas, a palavra nação implica a reiterada e permanente afirmação coletiva, nos planos social e interindividual de uma transcendental intenção, vontade e desejo de querer viver juntos, de querer dividir, co-participar e legar a uma descendência comum o pão e o solo, o teto e o abrigo, a cultura e o saber, a língua e a história solidariamente construída e vivida. O termo nação, assim entendido, não admite a exclusão, a discriminação, o racismo.

Colônia de exploração exaustora dos recursos da terra por intermédio do trabalho escravo de povos não-brancos, de 1531, data do início efetivo da colonização, até 1822, são freqüentes e sucessivos em nossa história, mas frustrados, os fatos, episódios e movimentos populares prenunciadores do nascimento de uma Nação brasileira construída a partir do povo trabalhador.

Nessa data, 1822, será feita a Independência não sob a liderança de movimentos populares, mas sob o comando do Regente português e apoio das classes dominantes urbanas e rurais. Para o povo trabalhador, constituído em sua maioria de escravos, nada mudará. A escravidão perdurará por mais de 66 anos, os privilégios continuando a ser deferidos aos representantes das mesmas classes que antes ocupavam o poder colonial. Em discurso notável na Câmara dos Deputados, Gilberto Amado lembrava que no ano da Independência, em uma população estimada em 5.500.000 habitantes, nada menos de 1.107.300 eram escravos e 800.000 índios bravios, esses sucessivamente dizimados, pelas doenças e pelo trabuco do coronel-grileiro que lhe tomava e continua tomando a terra, como toma agora dos posseiros, ao mesmo preço da morte. Sobravam dessa população 2.800.000 pessoas, ditas livres. Mas nem todas eram cidadãos. Desse total eram excluídos os turcos de todas as nacionalidades, se excluíam as mulheres e as crianças e se excluam os pobres, porque cidadão era só e só o proprietário.

Extinta a escravidão há quase 100 anos, há muito já fixados os limites territoriais, atingida a unidade lingüística, caldeadas as diferentes culturas num quadro de variantes estimuladoras do surgimento de uma pujante criação específica, instituído e modernizado o Estado em alguns aspectos, que estará faltando para que venhamos a constituir uma verdadeira nação, com vocação para a eternidade, onde não caibam colocações sobre se ela é ou não é viável?

Para os socialistas brasileiros o que falta e tem faltado é a inserção do povo, em si negro e não-branco, nos projetos nacionais das elites. Diria melhor: o que falta é fazer com que o projeto nacional deixe de ser, como é presentemente, um projeto de sua elite econômica e cultura porque econômica. O que nos falta é um projeto do povo, que respeite todo o povo, e seja, por isso, um anseio da nacionalidade. Falta romper com a alienação. No Brasil foi e tem sido o trabalho, principalmente a exploração do trabalho, o fator de aglutinação do povo, que nessa irmandade de sofrimento e exploração identifica a raiz comum que unifica a todos.

No Brasil, a pobreza tem cor. A população absolutamente carente que se estima em mais de 60 milhões é predominantemente não-branca. A base territorial, o imenso e rico solo, vem realmente sendo dividido e prodigamente doado, com a exclusão porém dos não-brancos, esses eternos e dizimados posseiros do Brasil.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^º me concederia um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a acaba de citar um número, se entendi bem, V. Ex^a falou em 60 milhões de carentes?

O SR. JAMIL HADDAD — Sessenta milhões de não-brancos. Sessenta milhões de negros, de não-brancos.

O Sr. Benedito Ferreira — Havia entendido carentes.

O SR. JAMIL HADDAD — Continuo, Sr. Presidente:

Nessa questão, a discriminação tem sido tão flagrante que alguns Estados brasileiros, ávidos por se embranquecerem, foram de paternal prodigalidade com certas etnias imigrantes... Há mais contundente prova de racismo que a colocação em prática da nossa bem conhecida política de embranquecimento?

Não obstante, dizemos hoje, com muito menos ênfase em razão das críticas dos intelectuais norte-americanos e africanos que nos visitam, que constituímos uma democracia racial. É um dos exemplos de apropriação pelas elites de uma criação do povo. De fato, esse povo que durante cinco séculos tem trabalhado e sofrido em comum as mesmas agruras de uma ordem social injusta e de relações de trabalho degradantes, relaciona-se entre si, independente de sua etnia de origem ou cor, de uma maneira desinibida e afetuosa, causando inveja e espanto a muitos que nos visitam, principalmente naqueles espaços sociais eminentemente populares. Não obstante, as linhas mestras de nosso específico racismo são bem conhecidas por todos nós, principalmente pelos que o sofrem, adquirindo expressão objetiva através de números estatísticos. Em certas áreas das Forças Armadas, especificamente na Marinha, no quadro da Armada, não há oficiais negros. Embaixador de carreira, se existir será futuro bem distante. Generais, almirantes, brigadeiros, são raros. Pequena também é sua expressão no contingente dos detentores de cursos universitários. Quantos senadores da República? Quantos Deputados? Quantos governadores de Estado? Mas essa etnia afastada da cultura e do poder predomina nas favelas e nos cortiços, predomina entre as massas de desempregados e subempregados e é a mão-de-obra de preferência daqueles afares que os brancos mesmo pobres já rejeitam; essa etnia predomina entre as populações carcerárias, e no Brasil cadeia é para negro e pobre, e negro é sinônimo de marginal, negro pobre de noite é assaltante.

Nosso racismo é tão perverso que sequer podemos nos equiparar a nações reconhecidamente racistas, como os Estados Unidos, que no entanto permitem aos seus negros uma ascensão social — na diplomacia, nas forças armadas, na política — que mesmo no Brasil de hoje permanece impensável.

Não se diga, porém, que essa terra foi sempre risonha e franca. Nossa verdadeira história foi escrita com muito sangue do povo trabalhador. A colonização se fez a ferro e fogo, ao preço do genocídio das nações indígenas e — tão grave — às custas do escravismo negro, da barbárie, da sevícia e do pelourinho, da fome e da morte por inanição do braço africano. Braço que, ao contrário do que procura insinuar a historiografia oficial, jamais aceitou sem resistência a escravidão. Aí está a longa trajetória dos Quilombos, dos quais o mais importante deles, Palmares, data dos meados do século XVII, dando, já tão cedo, a mostra da grande capacidade de organização das populações negras, pois o quilombo era essencialmente um movimento coletivo de massa. A mesma capacidade de mobilização que se revelaria nas revoltas organizadas, com vistas à tomada pelo poder, que encontrou sua melhor expressão nos levantes de 1807 e 1835, na Bahia; a mesma organização presente nas inúmeras insurreições armadas, das quais a mais importante talvez tenha sido a Balaiada, o levante de Manuel Balaião em 1839, no Maranhão. Capacidade de luta e resistência que asseguraria a presença do elemento negro em todos os movimentos libertários que a história pátria registra, sem falar nas lutas que terminariam por assegurar a consolidação da Independência.

Dentro de menos de dois anos, esse País registrará — não sei se é o caso de comemorar — os 100 anos da Lei Áurea, falsa dádiva da elite e do Império, falsamente alforreadora das massas de negros brasileiros. De qualquer sorte, 100 anos sem a mácula da escravidão negra legal. Que a proximidade dessa data, associada à Constituição, estimule, a nós e a esta Casa reflexões, profundas se possível, sobre a situação do negro brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A experiência brasileira para a história da humanidade, no que tange ao caldeamento e à convivência construtiva entre povos de diferentes heranças genéticas, pode tornar-se altamente positiva, de singular riqueza para a espécie, pois aqui temos as bases objetivas para o nascimento do homem universal, depositário de toda a herança genética da espécie *homo sapiens*.

Nada obstante, como todo fenômeno humano, este a que nos referimos também não é nem está pré-determinado. Da habilidade com que saímos neutralizar as distorções e injustiças já identificadas nesses cinco séculos de vida como uma formação específica, dependerá o sucesso ou fracasso dos complexos processos biológicos, culturais e sociais em curso nesta parte do planeta. Se pouco sabemos a respeito das interações genéticas, no plano social algumas coisas já sabemos, ou pelo menos já devíamos saber. A primeira é de que o Brasil, quer queiram ou não queiram, é um País afro-ibérico-americano, realidade de que não podemos fugir. Em outras palavras, nada que possamos fazer enquanto brasileiros poderá mudar essa evidência. Se isso for sabido e aceito como fato inquestionável, cumpre que na prática nós brasileiros assumamos as consequências daí decorrentes. Há uma alma brasileira, há um espírito brasileiro e há mesmo uma civilização brasileira. Essa alma e essa civilização expressam em sua cultura, em suas manifestações mais genuínas, em sua literatura, em sua poesia, no seu carnaval, no seu esporte que é o futebol, na música, na canção popular, essa alma tem cor, tem o sotaque de nosso tropicalismo. Fugir dessas raízes, é querer desnaturar a raça que os trópicos constróem, é alienar, é perder a identidade, é perder o nosso caráter nacional, o caráter nacional brasileiro.

Dentre as consequências decorrentes dessa postura de reconhecimento de nossa verdadeira identidade está a necessidade de condenar o racismo, eliminando de forma absoluta suas bases e contexto de existência. Criação ideológica mórbida e complexa, nascida da alienação de seres humanos em relação de trabalho de base explorando-explorador, o racismo — a mais hedionda das perversões morais — tem configuração ambígua, despiacente, insidiosa, daí a necessidade de seu combate, que deve descer às raízes mais profundas de sua produção.

Essas considerações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, têm um pano de fundo trágico, uma tragédia que envergonha a humanidade. Lembramos os 10 anos do levante do Soweto, o bairro pobre e segregado dos paupérrimos e segregados operários e operárias da África do Sul, os negros, a verdadeira nação daquele País. Há dez anos, na manhã do dia 16 de junho de 1976 — a política do governo sul-africano, governo de minoria branca, governo ilegal e ilegítimo, governo réprobo, criminoso impune — a polícia desse governo desnaturalizado e desumano, irresponsável, assassinava seiscentas pessoas, repito Sr. Presidente, assassinava seiscentas pessoas, isto é, 600 negros, dentre uma multidão que protestava contra o assassinato de um jovem negro de apenas 12 anos. Esse governo ilegítimo e criminoso, todavia, se mantém de pé, firme, livre em sua sanha antivilizatória, inequivocavelmente apoiado pelos Estados Unidos, mas apoiado também pela omissão da grande maioria dos Estados. Apoiada pelas grandes potências, pelas potências militaristas do Ocidente, a África do Sul ri das conquistas sociais da humanidade, e ri das restrições inócuas que lhe são impostas pela ONU. Por que esse governo criminoso tem o apoio claro de países como os Estados Unidos, mas conta igualmente com a omissão de várias outras nações. Nações que não podia e não podem silenciar, até pelas suas raízes étnicas e históricas.

Sr. Presidente, quero aqui mais uma vez manifestar meu mais veemente protesto ante o silêncio do governo brasileiro em face de crimes e de tanta ignomínia. Quando S. Ex^a o chanceler Abreu Sodré terá tempo ou quando a maioria permitirá que S. Ex^a venha a esta Casa e a este Plenário dar satisfações ao Senado da República mas principalmente, dar satisfações à Federação e ao povo deste País?

Sr. Presidente, o governo racista da África do Sul, que impôs a apartheid, esse governo fora-da-lei, que se mantém às custas do genocídio das nações negras, esse governo que ocupa militarmente uma nação soberana, a

Namíbia, que ameaça militarmente Angola e Moçambique, que, nações a cujo futuro estamos ligados, como Nação e povo, e como País, esse governo se seiva na impunidade assegurada pelo silêncio do mundo.

Calando-se, silenciando como agora, o Governo brasileiro será, doravante, perante a história da humanidade, pela sua omissão, será também ele responsável. Estão aí os crimes reiterados e a impunidade constante. Não se trata apenas do absurdo de uma minoria de poucos mais de quatro milhões de brancos originários da Holanda e da Inglaterra ter o controle férreo sobre a vida de 23 milhões de negros nativos, 2,8 milhões de mestiços e 870 mil indígenas; não se trata mais de denunciar esse esbulho que é o fato de 14% da população, os brancos, possuírem 87% da superfície do País; não se trata mais tão-só de denunciar as condições de vida das populações não-brancas; não se trata mais tão-só, de denunciar o crime contra a humanidade que é a prática do apartheid. Senhor Presidente, trata-se de denunciar o genocídio. Não é figura de retórica, a palavra exata é genocídio, pois é a isso que estamos assistindo diariamente, e é isto o que nos revela a cobertura da imprensa, é isso que a televisão nos mostra diariamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um crime contra nossa história, é um crime contra nossa etnia e nossa formação de povo e Nação, é uma insanidade quanto ao nosso futuro, manter o silêncio. Exigimos imediato rompimento de nossas relações diplomáticas com o governo imoral de Pretória.

Sr. Presidente,

O escravismo deixaria marcas profundas em nossa formação; o escravismo é a forma autoritária de nossa organização econômica e política, ensejadora dos guetos econômicos, fabricadora dos mandarins e de sua sustentação, os párias, os milhões de párias. Párias que no Brasil são fundamentalmente os negros, pois também entre nós são essencialmente econômicas as fontes de nosso racismo.

Antes de estabelecer leis como a chamada Lei Afonso Arinos, já descartada pelo seu próprio patrono, em entrevista recente à revista *Veja*, por sua absoluta inocuidade, seja prática, seja didática, propomos só e simplesmente que se destruam as fontes de produção de nossa pobreza. Propomos a realização plena e imediata das impostergáveis reformas deste País, que se debate entre seu projeto de capitalismo moderno e as estruturas arcaicas, no campo e fora dele, que querem fazer sobreviver o Estado patrimonial-patriarcal, e em muitos aspectos feudal, que convive com a sociedade contemporânea.

Propomos:

1... a reforma agrária que, organizando as relações no campo, impeça que oitocentos mil migrantes cheguem anualmente às capitais brasileiras, alimentando a favelização, a violência e o racismo; a reforma agrária que fixando o homem no seu ambiente, dotando-o de recursos com que plantar e colher, dê-lhe alimento e alimente o País diminuindo as levas e os milhões dos famintos de hoje, na sua maioria esmagadora, brasileiros de cor; a reforma agrária que, distribuindo a terra concentrada, faça da terra uma propriedade brasileira, e dos seus proprietários brasileiros reais, identificados com sua terra, que será sua nação, sua fonte de renda, mas acima de tudo sua fonte de vida, onde produzirá riqueza e onde criará seus filhos como amanhã a terra; reforma agrária que exigirá a descentralização do crédito que hoje atinge a cerca de 15% dos produtores rurais; entre esses, 1% recebe 40% do crédito, ou seja, 0,15 dos agricultores recebem 40% do crédito rural no Brasil. Para que se tenha idéia aproximada dessa concentração fundiária — explicativa do ódio destilado pela UDR — basta lembrar que, dados de 1975, os estabelecimentos de até 10 ha, representavam então 52,3% do número global, perfazendo apenas 2,8% da área total, enquanto os estabelecimentos de área superior a 1.000 ha, que constituíam 0,8% do número, ocupavam a elevada proporção de 42,6% da área. A situação é ainda mais grave quando se considera que um grande proprietário tem, geralmente, mais de uma propriedade. A questão é tão séria que, ainda no período militar, no mandarinate do general Costa e Silva, técnicos da FAO e da OEA, que a pedido do governo de então estudaram a situação agrária brasileira, concluíram que seria necessária a criação de pelo menos 120.000 novas propriedades agrícolas por ano, durante 20 anos, isso para que o Brasil atingisse um ponto de equilíbrio, base para um

verdadeiro desenvolvimento. Em outras palavras, aqueles técnicos daquelas organizações internacionais recomendaram a criação de 1.800.000 novas propriedades pela divisão de propriedades improdutivas nas áreas já ocupadas;

2. reforma profunda do sistema educacional, começando pelo ensino de primeiro grau, municipalizado, levado às vilas e aos povoados, onde se perdem os pobres sem esperança e sem oportunidades; o ensino primário universal, gratuito e de primeira qualidade; universal e gratuito, de turno único para todos, associado à merenda escolar, o ensino primário que prepare para a cidadania e a vida, seguido do ensino médio qualificante e realmente profissionalizante;

3. a reforma agrária se completará na reforma urbana que, retendo a especulação imobiliária e o assalto ao FGTS, seja de fato uma garantia de moradia para os que trabalham, seja um instrumento de preservação ambiental e qualidade de vida; reforma urbana que assegure moradia condigna e que associe o desenvolvimento e a geração de empregos com padrões de vida e lazer decorosos;

4. salário mínimo que realmente atenda às necessidades do trabalhador, e redistribuição da renda, taxando os rendimentos do capital e o capital improdutivo, de sorte a alterar o ignominioso perfil atual de nossa renda, que faz com que mais de 80% da população percebam até dois salários mínimos e que apenas 5% da população percebam 78% do total da renda per capita nacional;

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita honra, nobre Senador Benedito Ferreira. Apenas o alerto de que o Sr. Presidente pediu-me para concluir e estou a cumprir.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Senador, há um grande número de oradores inscritos ainda, e solicito a V. Ex¹ para não conceder mais apartes. Infelizmente, o seu tempo já está ultrapassado em sete minutos, e eu pediria a V. Ex¹ que encerrasse o seu pronunciamento.

O SR. JAMIL HADDAD — Já vou encerrar. Infelizmente, não poderei conceder ao nobre Senador Benedito Ferreira o aparte que, sei engrandeceria o meu pronunciamento.

5. reclamamos reforma do sistema judiciário, reforma profunda que elimine o caráter classista e perverso da administração da justiça, uma máquina, poderosa e perguinchada, perversamente lenta, que apenas serve para pôr o pobre na cadeia e garantir a propriedade do rico; uma justiça que, de tão lenta, desestimula o feito, de tão classista se funda na multa e nas custas, crescentemente altas, custas oficiais e custas não-oficiais más sancionadas pelo uso, que aumentam e triplicam os custos das demandas, tornando impossível o ingresso do pobre na defesa de seus interesses; custas que são a rigor, anticonstitucionais, e reminiscência do período feudal, em si uma barreira a que os não ricos possam pleitear a ação do Estado na defesa de seus direitos.

6. reclamamos uma reforma trabalhista que, dignificando a atividade laboral e o seu agente, o trabalhador, concorra para eliminar resquícios de uma sociedade que por mais de três séculos viveu sob a escravidão, em consequência tendendo a considerar o trabalho e o trabalhador como categorias degradantes, assim estimulando a especulação, o aventureirismo e a exploração capitalista;

7. reclamamos a reforma profunda do conceito e da função da propriedade, que deverá estar subordinada à sua função social propriedade, que será admitida tão-só e quando for fonte de riqueza e trabalho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Como se vê, há um universo de iniciativas à espera da próxima legislatura, que terá o encargo de redigir, tomar a soberanamente, a nova Constituição.

Nessa linha de raciocínio lutaremos para que a nova Constituição abrigue como fato novo na história do Direito Político brasileiro uma declaração universal da igualdade do ser humano, da unidade essencial da espécie humana. Que entre as suas disposições se consagre o princípio de que o Brasil não manterá relações diplomáticas e culturais com países que pratiquem o apartheid, não dará asilo político a racistas, não dará asilo a torturadores de qualquer espécie, não dará circulação em seus meios de informação a mensagens quer políticas, quer

publicitárias ou promocionais de conteúdo depreciativo a essa ou aquela etnia ou a seus representantes.

Se assim lograrmos, não teremos já construído o Brasil socialista de nossos sonhos, mas, mais perto estaremos da liberdade e da dignidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para uma comunicação urgente e inadiável

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Fomos surpreendidos, tristemente, hoje pela manhã, com a notícia do falecimento da esposa do nosso companheiro de representação o ilustre Senador Pedro Simon.

Sua esposa, D. Tânia Maria Simon, que se encontrava hospitalizada, veio a falecer hoje pela manhã.

Queríamos, Sr. Presidente, registrar toda a tristeza, todo o pesar da representação do meu Partido neste Senado, por este evento tão doloroso que vêm acumular ainda mais as mágoas deste companheiro de representação, que recentemente perdeu o seu filho mais jovem num acidente automobilístico e, há poucos meses perdeu o seu cunhado e também parlamentar Siegfried Heuser. Agora, vem a ser abatido com mais este infiusto acontecimento. Queríamos, portanto, nesta oportunidade, nos associar à dor e ao pesar dos amigos, dos parentes, dos companheiros de representação, e transmitir não só ao ilustre Senador Pedro Simon, como aos seus filhos, como aos seus parentes, bem como ao Partido que preside nacionalmente, os nossos sentimentos de pesar

O Sr. Gastão Müller — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Pois não.

O Sr. Gastão Müller — Senador Octávio Cardoso, é sempre lastimável e triste comentar, discursar sobre o fim de uma pessoa, de uma causa, ou de uma coisa; o fim é sempre triste. Como V. Ex¹ bem assinalou, o nosso eminente Senador Pedro Simon tem sofrido na carne, como se diz, acontecimentos trágicos — os três citados por V. Ex¹ em nome do Líder do PMDB, Senador Alfredo Campos, que não está aqui no momento, em meu nome pessoal e do PMDB no Senado, eu transformo as palavras de V. Ex¹ em minhas e do PMDB do Senado, neste momento tão desagradável e tão triste da vida do nosso companheiro Pedro Simon.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex¹, nobre Senador Gastão Müller, em nome do PMDB, como agradeço também ao nobre Senador Jamil Haddad que se associa a essa manifestação de sentimento, que faço nesse momento.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Ouço V. Ex¹, nobre Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre Senador Octávio Cardoso, gostaríamos de, em nome do Partido da Frente Liberal, em nome da Bancada partidária com assento nesta Casa, formado de Colegas e amigos do ilustre e dinâmico Senador Pedro Simon, nosso coestaduano, e em nome pessoal pelos vínculos de apreço que nos identificam, trazer a manifestação de condolências e de pesar face à ocorrência de eventos tão lastimáveis. Disse bem V. Ex¹ quando lembrou o cortejo fúnebre de eventos realmente tristes que marcaram termos de episódios dramáticos da vida desse homem dinâmico, dessa liderança expressiva da vida nacional, que é o Senador Pedro Simon. Roubou-lhe o destino o filho mais jovem em um acidente, poucos meses faz morreu-lhe o amigo e cunhado, e agora perde a jovem esposa. Associamos-nos à sua manifestação, e renovamos os sentimentos de pesar ao colega, ao amigo e à família Simon, que vivem neste momento um dos transes mais dolorosos da sua existência.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Muito obrigado a V. Ex¹.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Ouço V. Ex¹, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Essa manifestação de pesar não pode se restringir apenas aos representantes do Rio Grande do Sul, daí a minha intervenção para dizer que V. Ex¹ e o Senador Carlos Chiarelli traduzem o pesar de todo o Senado por essa série de infortúnios que têm marcado, nesses últimos anos, a vida de nosso eminente colega Pedro Simon. O pesar é de todos nós que o conhecemos e lastimamos a perda de sua senhora neste dia, como lamentamos no passado os acontecimentos que marcaram de dor o seu generoso coração.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Muito obrigado a V. Ex¹

Assim, Sr. presidente, as Bancadas com representação nesta Casa manifestaram o seu sentimento com relação a esta morte prematura que vem mais uma vez encher de tristeza a alma e o coração do nosso companheiro nesta Casa.

O nobre Senador Pedro Simon, desde jovem, tem-se dedicado à política estudantil, à política estadual e, hoje, guindado à alta representação nacional pelo exercício da presidência nacional do seu Partido, certamente não tem podido, no desempenho de suas altas e exigentes funções, dedicar o tempo que gostaria aos seus filhos, à sua família, e à sua esposa. E, agora, quando se encontrava em Brasília, vem de ser colhido por esse acontecimento que entristece não só a sua família, mas a representação deste Senado.

Muito obrigado a V. Ex¹.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agradeço a V. Ex¹, Sr. Presidente, e daqui quero endear um apelo às autoridades federais para que concluam a grandiosa obra que se realiza no interior do Estado do Rio de Janeiro, exatamente no Município de São João da Barra.

Sr. Presidente, falo da Ponte João Figueiredo, que já está quase concluída e que, com uma pequena contribuição do Governo Federal, ligará a sede do Município a sua região de produção, possibilitando o escoamento do que ali é produzido.

Era só o que desejava dizer, Sr. Presidente, agradecendo a atenção de V. Ex¹ (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PFL — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O desapreço ao vernáculo, ou o desapreço à verdade, ou, afinal, a total ignorância do conteúdo e do valor das palavras, têm-nos levado as mais absurdas manchetes de nossos jornais, ultimamente. Manchetes que, muitas vezes, nada têm com o texto, com o corpo da matéria ou com a notícia.

Hoje, por exemplo, Sr. Presidente, o *Correio Brasiliense*, que inegavelmente tem sido um órgão que tem pontificado na divulgação dos trabalhos do Senado — aliás, somos tão pouco divulgados que não temos como negar que desse pouco que nos resta de divulgação o *Correio Brasiliense* tem sido o campeão, tem sido um dos prestadores de divulgação que ainda leva, nos limites da sua circulação, pelo menos, ao conhecimento do povo brasileiro, dos contribuintes, dos que nos pagam, o esforço que aqui despendemos como de nosso dever, como representante do povo. Mas, o *Correio Brasiliense*, na sua edição de hoje, em primeira página, como chamada, traz a seguinte manchete: “Especulador pede crédito ao Governo”, e na matéria, Sr. Presidente, o que nós temos?

ESPECULADOR PEDE CRÉDITO AO GOVERNO

Os pecuaristas estão pedindo ao Governo uma linha especial de crédito. Eles querem Cz\$ 1,8 bilhão — a juros de 3 por cento ao ano — para financiar o confinamento de bois nas pastagens até a entressafra. Esperam, desta forma, obter melhores preços, apesar do congelamento. Pedem também a redução

da carga tributária sobre a carne. Já a escassez de leite está sendo atribuída ao seu emprego em grande escala na fabricação de laticínios.

Sr. Presidente, quando digo do desapreço à verdade e do desconhecimento do valor das palavras, implica também no desconhecimento total de um assunto que, muitas vezes, é tratado por certos jornalistas. Ora, não existe confinamento em pastagens. Mas, a inconsequência e o sensacionalismo levam a este tipo de manchete e a afirmações idiotas como esta que aqui está: "Confinamento em pastagens".

Sr. Presidente, nessa orquestração, nesse verdadeiro realejo mais que continuado, através dos meios de comunicação, para agradaí essa desajuizada esquerda, esquerda do modismo atual, vigente no Brasil, ao referir-se ao produtor rural, quando ele é assassinado não o chamam de fazendeiro, mas de pistoleiro, de jagunço, e quando ele reivindica uma remuneração melhor pelo seu esforço, pelo seu sacrifício, sem o menor conhecimento de causa, obtém espaços nos jornais e, naturalmente, pagos pela redação para fazer esse tipo de matéria, o articulista, que nada entende do assunto, vem falar em confinamento em pastagem e para chamar a atenção coloca o pecuarista como especulador.

Aqui, Sr. Presidente, o início das nossas afirmações: é o desapreço ao verbo, é a ignorância total do vernáculo, ou o desrespeito total à verdade? Mas o certo é que ele coloca no jornal como se fosse uma imoralidade a reivindicação da redução da carga tributária, e no mesmo jornal, no mesmo *Correio Braziliense*, na página de Economia, a de nº 10, temos a notícia de que "a isenção do ICM está prorrogada". Mas prorrogada para quem? Para a carne importada, e não para o pecuarista nacional, mas como as nossas autoridades econômicas têm sempre resolvido o problema da agropecuária à maneira daquele alemão, cuja mulher prevaricava e ele, para resolver o problema, teve que vender o sofá da sala que era usado para tal fim, propõe a isenção do ICM e de outros tributos para a carne importada, mas negam-na ao produtor brasileiro, daí porque anunciam que estão resolvendo o problema do abastecimento do mercado interno com carne importada, a preços competitivos.

Mas a realidade, Sr. Presidente, a dura realidade é que quase que diariamente — e bem sei que tenho sido até mesmo impertinente, tantas e tantas têm sido as minhas reclamações pela desatenção governamental para com o problema da pecuária de corte — venho e continuo reclamando contra o abate indiscriminado de matrizes, cujas consequências aí estão: não há grande estoque de bois nas pastagens. Houve, sem dúvida alguma, uma acentuada diminuição dos nossos rebanhos que vinham se refazendo, se recompondo, a duras penas, pelos pecuaristas brasileiros, isso ante a melhor remuneração, a momentânea melhoria na remuneração pela produção do bezerro. Vê-se que até o ano passado — sabem os técnicos do Governo mais do que ninguém — que o produtor do bezerro não obtinha nem mesmo o preço equivalente ao pasto consumido pela matriz produtora desse bezerro.

E, agora esses mesmos técnicos, parece que maliciosamente desconhecendo a realidade, insistem que há especulação no preço do bezerro, insistem que há especulação no preço do boi. Mas, Sr. Presidente, eu tenho dados e, mais do que eu, o próprio Governo, os órgãos do Ministério da Agricultura também os têm. E, tendo esses dados, Sr. Presidente, eu chamaria a atenção para o fato de que um bezerro desmamado, em 1973, era vendido por 800 cruzeiros. Mas 800 cruzeiros àquela época, Sr. Presidente, eram mais do que o bastante para a derrubada de um alqueire geométrico de mato, para aquisição e plantio da semente do campim, para uma desbrota, para a saída do campim, e ainda sobrava um troco entre 40 e 60 cruzeiros.

Pois bem, Sr. Presidente, esse bezerro desmamado, hoje, está sendo vendido a 2 mil cruzados. Parece uma soma realmente elevada se levarmos em conta que até o final do ano passado, ele não alcançava 1 mil cruzados, ou 1 milhão de cruzeiros antigos. Mas, na realidade, Sr. Presidente, esses 2 mil cruzados hoje não pagam sequer a derrubada de 3/4 de um alqueire de mato, quanto mais os demais encargos para a formação de um alqueire de pastagem.

No entanto, os nossos gênios governamentais estabeleceram, forçaram um acordo nesse congelamento por baixo, de que o boi adulto de 4 anos, ou 16 arrobas, a 205 cruzeiros a arroba, no chamado acordo de cavalheiros — esse eterno acordo de cavalheiros entre o roceiro e o homem da cidade, esse acordo onde alguém apanha e alguém bate, só que o roceiro sempre entra com as costas e o homem da cidade com o porrete — admitindo esse bezerro de 1 ano, que vai ter que ficar na pastagem de dois anos e meio a três anos para chegar a ser um boi adulto com 16 arrobas, é adquirido por 2 mil cruzados que, como demonstrado, não são bastantes para cobrir os preços obtidos há 13 anos, isto é, não são bastantes para cobrir os investimentos para a formação de 3/4 de um alqueire de pasto, quando há 13 anos era mais do que bastante para a formação de um alqueire de pasto e sobrava troco. Pois bem, quer agora que o invernista, esse que é acusado de especulador, irresponsavelmente por esse jornalista, compre esse bezerro por dois mil cruzados, fique com ele dois anos e meio no pasto, com todos os riscos e custos, para vendê-lo por três mil duzentos e trinta cruzados daqui a dois anos e meio, admitindo-se o plano cruzado como possível, como verossímil, como realizável.

Ora, acho que já é tempo de criarmos juízo, Sr. Presidente, já é tempo de procurarmos levar mais a sério o problema do abastecimento da nossa população. E eu vejo como, Sr. Presidente, possamos resolver o problema do abastecimento, mantendo essa estrutura mais que parasitante — essa sim, especuladora — implantada na área urbana, com todos os apoios oficiais e, mais do que isso, dos meios de comunicação, porque eles compram espaços nos meios de comunicação, porque eles pagam publicidade aos meios de comunicação possamos, Sr. Presidente, ter esperanças de que a agropecuária venha a resistir mais e por muito tempo, a esse modelo que aí está.

Mas, no mesmo jornal, eu tenho notícia de que os 2 mil e 500 açougueiros gaúchos, da Zona Metropolitana de Porto Alegre, vão entrar em greve. E acusam os pecuaristas, acusam os produtores por eles entregarem a carne aos preços do chamado acordo de cavalheiros. Ora, Sr. Presidente, desses 14 Municípios que compõem a região metropolitana, de Porto Alegre, que tinha em 1985 2 milhões e 505 mil habitantes — vale dizer, 1 açougue para cada mil habitantes — o que significa, tomando a média de consumo, que cada unidade dessas não vende 100 quilos de carne por dia, significa que um homem da agricultura, que cuida de mil bois na invernada, está criando 2 mil empregos para a estrutura parasitante criada na nossa área urbana. E, no entanto, é esse homem gerador de empregos que sustenta essa orgia de empreguismos na área urbana é que é acusado de especulador.

Não é o comércio, não é o empreguismo parasitante da área urbana que especula e que encarece. É o indefeso agropecuarista que é pichado de especulador. É para esse homem, Sr. Presidente, que quando assassinado covardemente por bandidos invasores de propriedades, o que esses pseudossacerdotes estrangeiros, esses "anticristos" disfarçados de sacerdotes que invadiram a igreja e estão destruindo-a de dentro para fora, é que negam-lhe a missa de corpo presente. O jornal *Folha de S. Paulo* nos dá notícia de um bispo politiquero, se é que pode chamar esse tipo de bispo. Eu tenho receio de estar injuriando os verdadeiros sacerdotes, mas como o jornal autorga a esse alemão, D. Patrício Hanrahan, o título de dom e de bispo, vou chama-lo também assim. Na verdade, Sr. Presidente, é que para celebrar a missa de corpo presente para esse fazendeiro assassinado, só admira celebrá-la depois que ele pudesse, ele suposto bispo, pseudobispo proceder a uma profunda investigação sobre os antecedentes do defunto do finado.

Não sei, Sr. Presidente, até quando o homem de mãos calosas, o homem que sua, o homem que contribui, o homem que produz e o homem que paga impostos vai ainda se sentir estimulado, sentir-se encorajado a continuar produzindo neste País para receber este tipo de remuneração; essa remuneração que nunca lhe é feita sobre a forma de lucro, se não quando na escassez, e negam-lhe além da remuneração pecuniária, negam-lhe o direito de ser tratado e respeitado como cidadão, porque eles têm de ser chamados de especuladores.

É por tudo isso, Sr. Presidente, que, em algumas oportunidades, quando preocupado com essa mais do que tardia reforma agrária, que se anuncia para o Brasil, essa mais do que postergada e embromada reforma agrária, que já poderia ter sido implantada desde 1964, pelo instrumental contido no Estatuto da Terra, via tributação progressiva. Mas tal é o desinteresse, tal é o desapreço que se volta ao agropecuarista deste País, que o órgão encarregado de aplicar a tributação progressiva, para desencorajar a especulação fundiária, para impedir esse verdadeiro abuso que é o preço da terra agrícola deste País, já que a atividade não é remuneradora, ela o é, sem dúvida nenhuma, para aqueles que vivem das benesses dos cofres públicos. É uma atividade que tem se prestado e muito para as jogadinhas dos banqueiros, desde que desgraçadamente se permitiu que os bancos privados começassem a aplicar no crédito rural, a simular a aplicação do depósito compulsório no crédito rural; porque aí estão os dados do próprio Banco Central a testemunhar que na realidade quem faz crédito rural neste País é só o Banco do Brasil; mas para enriquecimento de alguns privilegiados banqueiros neste País. E precisando eles adquirir terras a qualquer preço, e detendo os meios financeiros, fartamente, como realmente os detêm, e não exercitando o INCRA, o instrumental coercitivo para evitar a especulação fundiária, através da taxação progressiva sobre as terras inaproveitadas, o certo é que não tem nada mais absurdo no Brasil do que o preço que paga hoje o agricultor por hectare de terra para nela produzir alimentos.

Não entra na cabeça de ninguém, Sr. Presidente, não é necessário ser bacharel em Ciências Econômicas, qualquer cidadão que tenha o *minimum minimorum* de rudimentos aritméticos sabe que, em tempo algum, aos preços que aí estão hoje sendo cobrados pelas terras, obter-se-ia, através de exploração, a mais racional possível, o retorno do capital investido, sobretudo tendo em vista que no Brasil, graças aos preços políticos permanentemente praticados pelos governos, para cortejar as massas votantes dos grandes centros urbanos, ao ponto — e já demonstrei isso aqui à saciedade para V. Exs — ao ponto do paranaense, do catarinense, do riograndense do sul, do gaúcho, aquele pedacinho do Brasil que produz 2/3 dos grãos, pagarem em média 30 a 40% mais caro pelos grãos que consomem do que pagam o brasileiro ou paga o carioca; eles são os produtores, mas na hora de consumirem eles pagam 30 a 40% mais caro do que os consumidores dessas duas grandes metrópoles. Porque, aqui, se fizerem alarido, incomodam os ouvidos dos técnicos, dos executivos, dos tecnocratas, dos donos do poder. Se aqui houver protesto, sem dúvida nenhuma vai intranqüilizar o sono e o lazer dos gestores maiores da administração pública deste País. E no Rio de Janeiro, porque detém a totalidade dos meios de comunicação, ou a quase totalidade; então, é bom que se mantenha aquela população saciada a preços políticos, preços políticos que representam este tipo de insulto àqueles que produzem os grãos como é o caso citado; e isso, Sr. Presidente, dados levantados pela Fundação IBGE, dados levantados por pesquisa domiciliar realizada quinquenalmente, de 5 em 5 anos, mas atualizada anualmente pelo IBGE. Não se trata de publicações opositórias, porque de uma instituição governamental.

E tal, Sr. Presidente, é o desapreço e o desrespeito pelo contribuinte, neste País, que os órgãos oficiais publicam esses dados, tamanha a certeza da impunidade, tamanha a certeza de que os meios de comunicação não vão lhes censurar; porque parece-me que os interesses desses chamados meios de comunicação também estão restritos à saciedade da população dessas chamadas grandes metrópoles.

Então, há tabelamento para os grãos, quando na mão do produtor, como há o preço político para os habitantes das cidades que podem incomodar os nossos governantes. Mas há tabelamento para tratores, Sr. Presidente? Há tabelamento para os insumos? Há tabelamento para os juros para a agricultura?

Dinheiro a custo zero para os banqueiros! Mas quando o pecuarista pede esse dinheiro a custo zero para os banqueiros, a 3% ao ano, é denunciado como se estivesse propondo uma obscenidade, uma imoralidade. Mas, Sr. Presidente, obscenidade maior é o jornalista não se pejar de não conhecer nada do assunto, entendendo tanto disso aqui como eu entendo de feitiçaria, já que nada eu en-

tendo de feitiçaria; falar em fazer o confinamento em pastagens, como se isso fosse possível. Mas é possível, na chamada anticultura brasileira, que são atualmente os nossos meios de comunicação, com raríssimas e honrosas exceções, é possível fazer confinamento em pastagens, como é possível ter o desplante e a ousadia de chamar o produtor rural deste País de especulador.

É por tudo isto, Sr. Presidente, que tenho receios — e volto a repetir — de que, nos moldes que estabelece a nossa Constituição, isto é, que as benfeitorias devem ser indenizadas pelo justo valor em dinheiro, e as terras com o título da reforma agrária, com juros e correção monetária, tenho receio de que poderá ocorrer, Sr. Presidente, num determinado instante, cansado de não obter uma remuneração pecuniária e cansado de se ser objeto do desrespeito, do desacato, dos abusos do homem urbano deste País, pode ocorrer que o nosso produtor rural, antes de expulsar, como lhe é legítimo, como lhe é permitido defender a sua propriedade, passe até a fomentar a invasão das mesmas, para que o Governo lhes desaproprie as terras. Para que venham, quem sabe, engrossar essa grande legião urbana, que aí está, já comendo alimentos importados; transformando-se, quem sabe, em verdadeiros especuladores, como é o caso específico da distribuição da carne no comércio varejista, na região de Porto Alegre.

Mas eu daria a V. Ex's o exemplo de São Paulo, onde há cerca de 4.540 estabelecimentos comerciais vendendo carne, 10 mil toneladas/mês, vale dizer, cerca de 95 quilos por estabelecimento. Isto não é especular, Sr. Presidente! Isto não é parasitar a economia. Não! Especular e parasitar é ter as mãos calosas. Especular é trabalhar e produzir.

Fica aqui, pois, Sr. Presidente, neste final de tarde, este nosso lamento, um registro nos Anais do Senado, para, quem sabe, de um momento para outro, venhamos a criar a juízo, já que temos sido um povo tão desajizado, tão despreocupado com os destinos de nosso País e volvemos, efetivamente, nossas atenções para aqueles que teimam em produzir, para aqueles que teimam em saciar a fome das nossas populações urbanas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: nesta data, encaminhei ao Sr. Ministro da Agricultura, sugestão que me foi endereçada pelo Sindicato Rural do Município do Rio de Janeiro, no sentido de que seja baixada pelo Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal — DIPOA —, Portaria com as seguintes disposições:

1. A fim de proporcionar aos produtores melhor meio de comercialização de seus produtos poderão ser aprovadas instalações de abatedouros de aves ou de suínos dentro da área do imóvel rural ao produtor, a qual será requerida através do Sindicato Rural do respectivo Município em nome do produtor, cabendo a referida Entidade de classe oferecer o atestado de produtor e das instalações;

2. Avicultores ou os suinocultores que abaterem, deverão ter seus plantéis sob inspeção veterinária comprovada, se possível, quando celebrado convênio, pela EMATER;

3. Os abatedouros tanto para aves, como para suínos deverão dispor de suficiente "pé-direito" mínimo de 3 metros e meio que possibilitem a lavagem e desinfecção das instalações utilizadas, devendo o piso e paredes serem revestidos de material liso, e água corrente em suas dependências, bem como de eficiente sistema de esgoto;

4. Tanto quanto possível, as instalações de abate mecanizados. *

Nesta oportunidade, endossando as pretensões do Sindicato Rural do Rio de Janeiro, venho encarecer ao Sr.

Ministro e ao ilustre Diretor do DIPOA para que façam através da portaria sugerida, surgir meios mais racionais e baratos para a comercialização de aves e suínos, providência que irá beneficiar aos consumidores diretamente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os mais graves problemas que afligem o povo brasileiro, avulta o da saúde pública. A alta taxa de mortalidade infantil; a subnutrição de considerável parcela da população brasileira, tanto na periferia das cidades como nas zonas rurais, a existência, ainda, de doenças endêmicas, como a malária, a esquistossomose e a doença de Chagas; a dengue em quase todo o território nacional; a incidência, ainda elevada, de doenças cosmopolitas, como a tuberculose e a hanseníase, e de doenças da infância, como sarampo, coqueluche, difteria e poliomielite; tudo isso configura um quadro sanitário sombrio, com reflexos negativos para as perspectivas de desenvolvimento do nosso País. O alto índice de mortalidade infantil deve-se não apenas à subnutrição, que se verifica nas populações com níveis críticos de renda, mas também à falta de saneamento básico, responsável pela contaminação fecal dos alimentos e da água destinada ao consumo. Lembramos, com pesar, que recentemente, na Bahia, várias crianças, abrigadas na FAOMEBE, faleceram, vítimas de gastroenterite. Enquanto que, nas nações mais desenvolvidas, o número de crianças mortas antes de atingir um ano de idade é de 7 a 8 por mil nascidas vivas, no Brasil esse número é de 300 por mil, nas áreas mais pobres, e de 55 por mil, nas mais ricas.

Doenças endêmicas, que já deveriam ter sido erradicadas, ressurgem por falta de saneamento básico e de combate eficaz. A esquistossomose e a doença de Chagas já avançam progressivamente para os centros urbanos, a primeira, em consequência dos movimentos migratórios, e a segunda, em consequência da transmissão através de transfusão de sangue. A malária ainda persiste no Norte, Nordeste e Centro-Sul, em grande parte devido às precárias condições de moradia e de trabalho. E já está sendo detectada em São Paulo e no Paraná. A hanseníase "está em franca expansão e sem controle", conforme reconhece a Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde, do Ministério da Saúde. Infelizmente, o nosso País apresenta a maior incidência dessa doença na América Latina, com 500 mil pessoas atingidas (in, O Globo, 01-06-86).

Os grandes projetos agropecuários, a construção de estradas e de hidrelétricas, os projetos de mineração e de colonização atraem grandes fluxos migratórios. É preciso que o Governo participe desses empreendimentos, providenciando o saneamento básico e exigindo que os empresários proporcionem condições adequadas de moradia e de trabalho para os operários. A própria população deve ser instruída a adotar as medidas profiláticas que estejam ao seu alcance, como o desmatamento ao redor do acampamento, eliminação de criadouros de mosquito mediante aterro ou drenagem de águas paradas, desobstrução dos cursos d'água, uso de mosquiteiros, etc. Todos devem colaborar para impedir a proliferação dos mosquitos. Trata-se, porém, de uma luta que não admite trégua ou esmorecimento.

Haja vista o ressurgimento da dengue, causada pelo mosquito "Aedes Aegypti", que, em 1955, tinha sido erradicado do Brasil e de mais 18 países da América. Entretanto, os Estados Unidos, o México e a Venezuela, entre outros, não o erradicaram. Por isso houve reinfeção, em 1967, em Belém e São Luís, conseguindo-se a erradicação em 1971. Mas, em 1976, o mosquito entrou em Salvador, na Bahia, e, posteriormente, atingiu o Rio de Janeiro e Natal. Foi eliminado no Rio Grande do Norte, mas não no Rio de Janeiro e em Salvador, onde manteve-se sob controle. No período de 1980 a 1984, foi detectado precocemente, através da vigilância entomológica da Superintendência da Campanha de Saúde Pública (SUCAM), em mais 30 localidades, nas quais foi eliminado. Outras reinfeções ocorreram, porém, chegando o mosquito a Foz do Iguaçu, Ponta Porã e Fortaleza, onde não lograram extinguí-lo. Hoje, vários Estados estão reinfectados, inclusive São Paulo.

Infelizmente, chegamos a esta situação, mas não por falta de advertência e previsão. Em 1980, a Organização Pan-Americana de Saúde reuniu-se e recomendou a todos os países da América Latina — exceto Argentina e Uruguai, onde não existe o mosquito — que erradicassem o "Aedes Aegypti". Mas nem o Brasil, nem os outros países atenderam àquela recomendação. Desde 1980, também, os técnicos da SUCAM têm insistido na necessidade de se tomarem providências concretas para evitar novo surto de dengue e de febre amarela urbana no País. Em outubro de 1983, os Professores Ronaldo do Amaral e Pedro Luiz Tauli, em trabalho publicado pela revista "A Saúde do Brasil", editado pelo Ministério da Saúde, alertaram as autoridades sobre o perigo de reinfeção dessas doenças. Em agosto de 1985, a SUCAM apresentou ao Ministério da Saúde um programa de erradicação do "Aedes Aegypti", que previa a utilização de 5 mil homens. Entretanto, não foram liberados os recursos necessários.

Aos primeiros sinais de perigo, diante das primeiras recomendações dos técnicos da SUCAM, deveriam ter sido liberados os recursos e deflagrada uma campanha de âmbito nacional, para combater os focos desse mosquito. Em matéria de tal gravidade, não poderia haver delongas, tergiversações; não se poderiam admitir discussões estéreis sobre o órgão a que caberia esse encargo, se na esfera federal, estadual ou municipal; não seria razoável que se estabelecessem dúvidas sobre a conveniência ou não de desencadear imediatamente a campanha saneadora. Infelizmente, porém, a máquina administrativa está emperrada de longa data. Uma letargia imobiliza e asfixia os serviços públicos, impedindo que providências urgentes sejam tomadas no momento oportuno.

Aléga-se sempre que não há recursos. Mas essa alegação é inteiramente improcedente, quando se trata de problema de tal gravidade, que, se não solucionado, vai gerar milhões de outros problemas de saúde, que implicarão despesas muito superiores e poderão afetar até a economia do País, caso sobrevenha um surto epidêmico. Ademais, como se justificariam, então, investimentos vultosos como os realizados no Sulbrasil, na Siderbrás e em tantos projetos milionários?

Somente agora, quando a dengue já apresenta características de calamidade pública e a febre amarela urbana ameaça disseminar-se novamente pelo Território Nacional, realiza-se um plano de emergência para dar combate ao "Aedes aegypti", do qual participam as Forças Armadas e as prefeituras municipais. Entretanto, como os países vizinhos também não lhe deram combate, hoje ele infesta as nossas fronteiras, do Paraguai às Guianas. E a convivência com esse mosquito, mesmo em níveis baixos, é desaconselhável, visto que há sempre o risco de surgirem epidemias de dengue e, mais remotamente, de febre amarela. Trata-se, pois, de um problema continental, cujo equacionamento deve mobilizar todos os países da América, motivo por que encarecemos a necessidade de o Governo brasileiro acordar, com os demais países do Continente Americano, a forma correta de dar combate eficaz ao "Aedes aegypti", até a sua completa extinção.

St. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente, as condições de saúde dos brasileiros são precárias e mais se assemelham às exibidas pelos países mais pobres do mundo, o que não se coaduna com o nosso "status" de País em fase de franco desenvolvimento. O pior é que convivemos não apenas com as doenças infecciosas e carentiais, existentes nos países subdesenvolvidos, mas também com as doenças crônico-degenerativas, encontradas nos países desenvolvidos.

Queremos galgar rapidamente os degraus que nos separam do pleno desenvolvimento, mas apenas o conseguiremos se investirmos maciçamente na saúde. Somente pessoas sadias têm disposição e capacidade, quer para o trabalho, quer para aprender as lições que lhes são ministradas nas escolas, ou as novas técnicas que lhes são ensinadas nas fábricas. Diz-se que a educação é a moladeira do desenvolvimento. Não ignoramos, também, que a saúde de um povo é condição "sine qua non" para que ele atinja qualquer nível de instrução. Além disso, considera-se a saúde um direito do ser humano e um dever do Estado, a quem cabem as ações preventivas e saneadoras da área de saúde pública. Cabe, igualmente, ao Estado garantir à população a assistência médica propriamente dita, seja diretamente, por intermédio de suas

próprias instituições, seja indiretamente, através de convênio com entidades particulares, dedicadas à prestação de serviços médico-hospitalares, com fins filantrópicos ou lucrativos. Assim, o saneamento básico deve merecer toda a atenção e cuidados especiais do Poder Público, porque, saneando o ambiente, evita-se a proliferação de doenças e, em consequência, reduz-se a demanda de serviços médico-hospitalares. Da mesma forma, a medicina preventiva é muito mais eficiente e menos onerosa. Não esperemos que a população adoça e procure os ambulatórios do INAMPS. Temos de levar-lhe antes, enquanto saudia, os cuidados médicos elementares para preservar sua saúde. Daí a necessidade de construir postos ou centros de saúde na periferia das cidades e no meio rural, dotados de pessoal capacitado para visitar a comunidade em seu domicílio, a fim de entrar em contato com a clientela saudia ou doente, com o objetivo tanto de evitar as doenças, quanto de recuperar a sua saúde, e não apenas de curar ou aliviar os sintomas dos seus males. Os programas de saúde devem prever a contratação de pessoal auxiliar, devidamente treinado, no próprio local de sua execução, assegurando, assim, a participação da comunidade. E esses programas devem considerar os problemas de saúde peculiares a cada região, pois, muitas vezes, são elaborados genericamente, sem esse cuidado elementar.

Cumpre lembrar que a Organização Mundial de Saúde preconiza a universalização da assistência médica a todas as pessoas, independentemente de sua qualidade de contribuinte da Previdência Social ou não, assim como a extensão a todos dos cuidados básicos com a saúde.

O Ministério da Saúde tem capacidade para erradicar as doenças endêmicas do País e levar o saneamento básico aos mais distantes rincões da Pátria. Faltam-lhe, porém, recursos, pois sua participação é irrisória no Orçamento da União. Por isso são baixos e desestimulantes os salários do médico sanitário, cuja carreira deveria ser revista e atualizada com urgência. Basta dizer que o médico do INAMPS, com horário parcial de trabalho, é mais bem remunerado do que o sanitário, sujeito a horário integral. A exemplo da Emenda Calmon, que destinou 13% do Orçamento para o setor educacional, deveríamos fixar, em outra emenda constitucional, o mesmo percentual para as despesas com saúde pública.

Temos de aprimorar o sistema de saúde no Brasil, tornando-o mais eficiente e mais apropriado à realidade nacional. Uma análise realista dos seus acertos e deficiências, considerados os aspectos institucionais, organizacionais, programáticos e operacionais, poderá indicar as correções que se fizerem necessárias.

Cumpre lembrar que a saúde pública, em nosso País, está muito dependente dos profissionais da medicina, o que torna os seus custos bastante elevados. A maioria dos hospitais da rede privada tem interesse em manter em funcionamento suas aparelhagens e equipamentos sofisticados, do que resulta, muitas vezes, a realização de exames complementares inteiramente dispensáveis. O Dr. Antônio Carlos Azevedo, Diretor da Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde, em artigo intitulado "Otimização das ações de Saúde a Nível Nacional", afirma que "a moderna medicina supertecnificada impõe à sociedade um ritmo de desenvolvimento de serviços e padrões de utilização que estão mais relacionados as necessidades intrínsecas do setor do que propriamente às carências reais da população" (in Revista de Administração Pública, vol. 15, edição extra, 1981). Por isso, no Brasil, o número de exames complementares por consulta realizada é muito superior ao verificado nos países desenvolvidos. Trata-se de um problema de difícil solução, que desafia as nossas autoridades, porque a maioria dos profissionais trabalha não apenas para instituições oficiais de saúde, mas também em suas clínicas e consultórios particulares. A nosso ver, os médicos contratados pelos serviços de saúde pública do Governo deveriam ser bem remunerados e estar sujeitos a horário integral, para que pudessem dedicar-se inteiramente aos pacientes, sem preocupações outras de ordem econômica.

Sabemos, outrossim, que os problemas de saúde são agravados não apenas pela inadequada distribuição da renda a nível federal, estadual e municipal, em detrimento dos municípios, mas também pela falta de entrosamento entre as três esferas de atuação. É preciso que o Ministério da Saúde, o INAMPS, o SESP e as Secreta-

rias de Saúde estaduais e municipais ajam harmonicamente, que haja entrosamento entre eles, em benefício de um trabalho realmente eficiente, que atinja o objetivo colimado e evite a dispersão de recursos.

Devemos assinalar que, durante a gestão do Deputado Carlos Sant'Anna no Ministério da Saúde, vários projetos de lei foram elaborados, tratando de matérias como vigilância sanitária de produtos alimentícios, medicamentos e saneantes; indústria químico-farmacêutica; saneamento básico e saúde mental. Igualmente, vários programas foram preparados. Podemos citar os Programas Nacionais de Saúde do Idoso, de Saúde Ocular, de Prevenção e Controle do Diabete Melitus e das Doenças Veiculadas por Alimentos. O Ministro Carlos Sant'Anna pretendia realizar esses e muitos outros programas em benefícios da saúde pública, mas pouco conseguiu fazer por absoluta falta de verbas. Em janeiro deste ano, ao abrir a primeira reunião prévia da VIII Conferência Nacional de Saúde, o então Ministro Carlos Sant'Anna defendeu "um programa nacional de saúde, coordenado por um único Ministério e com uma rede única de hospitais. Para ele, o atual sistema, administrado por ações e órgãos dos Ministérios da Saúde, Previdência e Educação, é uma "parefernália", que não garante ao povo um atendimento médico igual e integrado". (in Correio Braziliense, 21-1-86). S. Ex* queria ver o INAMPS e os 32 hospitais universitários incorporados ao Ministério da Saúde, tendo em vista a implantação de um sistema único de saúde no País. Comentando o discurso de S. Ex* na última reunião preparatória da VIII Conferência Nacional de Saúde, "O Estado de S. Paulo", edição de 4 de fevereiro deste ano, afirma:

"O Ministro criticou a hipertrofia dos serviços médico-hospitalares, denunciando que ela propiciou o aparecimento de empresas particulares visando apenas ao lucro, extraído do que obtém exclusivamente do setor público. Esta distorção, no entender do Ministro, concentrou recursos nas ações médico-hospitalares em detrimento das ações básicas de saúde, de tal modo que o custo operacional do sistema tornou-se altíssimo na prestação de serviços dispersos e com baixo desempenho."

As conclusões e recomendações da VIII Conferência Nacional de Saúde, realizada em março deste ano, são polêmicas e mereceriam um estudo à parte. A proposta, porém, do ex-Ministro Carlos Sant'Anna, de unificação do sistema de saúde no País, parece-nos procedente, porque facultaria uma ação coordenada e entrosada dos órgãos prestadores de serviços de saúde, evitando dispersão de trabalho e de recursos.

Ao assumir a Pasta da Saúde, o Ministro Roberto Santos manifestou a mesma intenção de seu antecessor, ou seja, a instituição de um sistema único de saúde, anunciando, como primeiro passo para alcançar esse objetivo, "a implantação das Ações Integradas de Saúde (AIS), nas quais todos os órgãos de saúde federais, estaduais e municipais atuam juntos" in Folha de S. Paulo, 18-2-86.

Parce-nos uma decisão acertada, que vai imprimir dinamismo, racionalidade e objetividade à política de saúde pública, promovendo uma ação coordenada entre os órgãos responsáveis por sua execução.

Insistimos, porém, em que o combate às doenças endêmicas não pode ficar indefinidamente à mingua de verbas. Todos os recursos necessários ao saneamento básico devem ser assegurados, se quisermos impedir o surgimento de epidemias e, pois, evitar não apenas gastos fabulosos com remédios e despesas médico-hospitalares, mas também os prejuízos incalculáveis, decorrentes da paralisação dos trabalhadores atingidos. Temos deixado o nosso povo adoecer, para depois tratá-lo. Investimos, então, quantias fabulosas com a medicina curativa. Se investíssemos racionalmente na medicina preventiva, a população seria mais saudável e evitaríamos os problemas resultantes da reinfestação de várias epidemias, que ameaçam deflagrar em futuro próximo. O INAMPS, que se incumbe da medicina curativa, tem uma fatia ponderável no Orçamento, enquanto que o Ministério da Saúde, que se encarrega da medicina preventiva, tem uma participação ínfima.

Esperamos que a unificação desses órgãos propicie também o saneamento de sua estrutura organizacional, a fim de torná-los mais eficientes, eliminando a colisão ad-

ministrativa que se verifica comumente entre uns e outros, na execução das mesmas atividades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se quisermos atingir um estágio mais adiantado de desenvolvimento, temos de tomar as precauções devidas para preservar a saúde de nosso povo. É certo que ela depende também de outros fatores, ou seja, de seu nível de educação, de seu poder aquisitivo de suas condições de moradia e possibilidade de lazer. Dirigimos um veemente apelo ao Presidente Sarney para que invista, de modo muito especial, na saúde do povo brasileiro, a fim de que os demais planos de governo possam lograr êxito. E fazemos votos de que o Ministro Roberto Santos consiga dinamizar o Ministério da Saúde, assegurando-lhe um percentual significativo no Orçamento da União, de modo a poder levar avante a obra gigantesca que lhe compete empreender no campo da saúde pública, da qual depende o próprio desenvolvimento do nosso País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho hoje a esta tribuna abordar, mais uma vez, o assunto do salário de profissionais de nível superior.

Em outras ocasiões, falei sobre o salário profissional de advogados e economistas.

Neste momento trago os seguintes assuntos que dizem respeito a salários, jornadas de trabalho ou sua aposentadoria.

1) Salário-Profissional de Jornalistas, trata-se do projeto de Lei da Câmara nº 128/1985, que estabelece:

a) Nível de 6 (seis) salários mínimos na Capital federal e na Capital estadual com população superior a 900.000 habitantes;

b) Nível de 5 (cinco) salários mínimos na capital estadual com população inferior a 900.000 habitantes;

c) Nível de 5 (cinco) salários mínimos nos municípios com população superior a 250.000 habitantes;

d) Nível de 4 (quatro) salários mínimos nos municípios com população entre 100.000 e 250.000 habitantes; e

e) Nível de 3 (três) salários mínimos, nos municípios com mais de 50.000 habitantes.

Creio, Senhores Senadores, que é desnecessário ressaltar o papel relevante que a imprensa desempenha na estabilidade político-institucional do país. A imprensa é formada por um enorme contingente de abnegados profissionais, na sua grande maioria anônima, que labutam nas redações dos jornais nas emissoras de rádio e televisão.

Nem sempre o seu trabalho é remunerado condignamente, daí a justiça do projeto para o qual solicito aos senhores líderes e à mesa do senado, colocá-lo em regime de urgência.

2) Jornada de trabalho dos bancários.

Em outra ocasião, aqui abordei o assunto relativo a jornada de trabalho dos bancários em bancos sediados em municípios do interior do estado, quando mostrei a total inconveniência do horário adotado pelos estabelecimentos bancários, que ao iniciar a sua atividade às 11:30 hs. inviabiliza o atendimento de rurícolas que não moram na sede do município.

Sobre o tema, recebi do Sr. Martin Wimmer, chefe do departamento de organização e autorizações bancárias, DÉORB, atenciosa correspondência comentando o meu discurso, que transcrevo parcialmente: "devemos reconhecer que a mudança do horário bancário implica, também, mudança de hábito causando às vezes, alguns transtornos à população atendida pelo sistema bancário". E prossegue: "assim, a justificadas reivindicações motivaram este banco central a desenvolver, no momento, estudos com vistas a conciliar as estruturas de custos bancários com os justos reclamos e anseios das comunidades, no que concerne à adoção de horário de atendimento ao público".

Entretanto, Sr. Presidente, fui informado que os estabelecimentos bancários das capitais, vão diminuir o horário que atualmente é iniciado as 10:00 horas, mudando para 11:30 hs.

Desnecessário dizer que, além do transtorno para o público, a medida vai acarretar desemprego. E vejo nos jornais que o sindicato dos bancários de São Paulo, está preparando um out-door em que informa ao presidente

José Sarney a existência de 70.000 desempregados no sistema bancário.

Apelo, pois, ao Sr. Presidente do Banco Central, que evite essa medida que, de certo modo, somente problemas vem acarretar.

Por outro lado, solicito nesta ocasião aos Srs. Líderes dos vários partidos, que entre em contato com as respectivas lideranças da Câmara dos Deputados, para que coloquem em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 6.655, de 1985, que dispõe sobre a aposentadoria dos bancários e economiários, aos vinte e cinco anos de serviço.

De fato, o empregado em estabelecimento bancário e caixas econômicas, têm um trabalho penoso, que exige enorme atenção, pois manipulam recursos valiosos, e em razão da grande responsabilidade de que são investidos, sofrem terrível desgaste físico e emocional que lhes acarretam muitas vezes, males orgânicos e psíquicos quase sempre irreversíveis.

Nada, pois, mais justo que a medida proposta pelo citado projeto de lei.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Lei nº 7.488 sancionada pelo Presidente José Sarney no dia 11 de junho de 1986, embora extremamente concisa, institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo", — a ser comemorado em todo território nacional, a 29 de agosto de cada ano, — e estabelece no seu parágrafo único: "...O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, promoverá na semana que antecede aquela data, uma Campanha de âmbito nacional, visando alertar a população para os malefícios advindos com o uso do fumo".

A Nação brasileira se rejubila em face desse auspicioso acontecimento, digno de registro especial, e calorosamente aplaude o Presidente José Sarney, diante do transcendental significado da mencionada Lei nº 7.488/86, que de fato representa uma decisiva conquista da mobilização nacional deflagrada contra o flagelo do tabagismo.

O tempo se incumbirá de demonstrar, através das consequências decorrentes da lúcida, patriótica e corajosa decisão do preclaro Chefe da nação, que finalmente foi acionado no processo irreversível da erradicação da epidemia tabágica em nosso País.

Para que se possa avaliar na plenitude dos seus múltiplos aspectos, as dimensões da batalha travada até o advento da Lei recém-sancionada pelo Presidente José Sarney, basta acentuar que ela teve início na Câmara dos Deputados com o Projeto de Lei nº 3.464-A de 1980, de autoria do eminentíssimo Deputado Italo Conti, digno representante do Estado do Paraná.

Depois de percorrer as Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, a proposição do Deputado Italo Conti, prosseguiu no Senado Federal a sua longa trajetória quando, a 12 de novembro de 1981 foi aprovado na Comissão de Saúde, o meu parecer favorável ao aludido Projeto de Lei.

Sucederam-se os anos até o encerramento das discussões sobre a matéria depois de examinadas as emendas submetidas às Comissões ao Plenário.

Em seguida a 21 de maio de 1986, o eminentíssimo Senador Fábio Lucena encaminhou a votação final do Projeto sobre o qual formulou um primoroso e eloquente pronunciamento, encerrando-se, destarte, o longo itinerário do Projeto que instituiu o "Dia Nacional de Combate ao Fumo", aprovado pela quase unanimidade dos Senadores, registrando-se apenas 2 votos "Não", e a uma abstenção.

Dante do exposto solicito a incorporação ao texto destas ligeiras considerações da Lei nº 7.488, de 11 de junho de 1986, bem como da carta que me foi enviada pelo Dr. Mário Rigatto, ilustre membro do Grupo Assessor do Ministério da Saúde para o Combate ao Tabagismo, que se refere ao Projeto sancionado pelo Presidente José Sarney.

Parece-me oportuno relembrar, neste momento, a conclusão a que chegou a Organização Mundial de Saúde (OMS) quando, no dia 7 de abril de 1980 instituiu o "Dia Nacional da Saúde" e deu início ao movimento

contra o vício de fumar, consubstanciado na sua incisiva Mensagem "Fumo ou Saúde: — a escolha é sua": "Tabagismo é o maior problema de saúde pública do mundo atual e um dos maiores desafios com que se defronta a Medicina Preventiva do nosso tempo. O controle do hábito de fumar cigarros fará mais pela saúde do homem e pela sua expectativa de vida do que qualquer outra ação da Medicina Preventiva". (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Quinta-feira, 12 de junho de 1986 — Diário Oficial — Seção I — 8531

LEI Nº 7.488, DE 11 DE JUNHO DE 1986

Institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo"

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Dia Nacional de Combate ao Fumo será comemorado, em todo o território nacional, a 29 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, promoverá, na semana que anteceder aquela data, uma campanha de âmbito nacional, visando a alertar a população para os malefícios advindos com o uso do fumo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República. — JOSE SARNEY — Roberto Figueira Santos.

Porto Alegre, 11 de junho de 1986

Ilmo Sr.
Sen. Lourival Baptista
Senado Federal
Brasília — DF

Prezado Senador Lourival Baptista:

Foi com viva emoção que recebi o material que teve a bondade de me encaminhar e que transcreve parte dos trabalhos do Senado no dia 21 de maio p.p., no qual encontrou aprovação final o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981, que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo".

É nossa primeira grande vitória a nível de legislação federal. Neste momento, quero render-lhe a minha homenagem pelo coroamento que esta aprovação representa para o ingente esforço que o senhor vem realizando, há muitos anos, em favor da saúde e da felicidade do nosso povo. Que Deus o abençoe, Senador!

Estou reproduzindo o material recebido e remetendo cópias do mesmo aos doze Presidentes dos Comitês Coordenadores do Controle do Tabagismo, dos doze maiores países da América Latina, integrados no Comitê Latino-Americano do qual tenho tido a honra de ser Presidente, desde a sua fundação. Esta instituição é apoiada pela União Internacional Contra o Câncer. Estou certo de que a tramitação desta lei, e o sucesso que a coroou, constituirão exemplos emuladores para os nossos irmãos do continente no sentido de alargarem as fronteiras da saúde, tão constringidas, nestas últimas décadas, pelo poderio amoral do monopólio internacional do tabaco.

Queira aceitar, com votos pessoais de saúde, a manifestação de minha estima e admiração. — Prof. Mário Rigatto.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia — APRA, cuja sede é em Barra do Garças — MT, enviou ao Sr. Ministro Iris Rezende, um admirável documento referente aos problemas de produção agrícola da região especialmente, mas não deixa de enfocar de forma global o assunto em âmbito nacional.

Além da carta ao digno Ministro que vou fazer constar deste pronunciamento, a APRA, representada pelo seu digno e dinâmico Presidente em exercício, Sr. Jóveli-

no Dallabrida, fornece dados e faz o estudo detalhado do que se necessita para que a produção seja satisfatória, bem como dê ensejo que o produtor rural, seja um trabalhador eficiente e com um retorno normal e honesto.

Daí se encontrar uma forma de tratamento da Metodologia da Produção, englobando o estudo sobre os fertilizantes a serem usados, nas culturas de arroz, de soja e de milho. Analisa, também, as sementes utilizadas nas culturas citadas.

Na parte financeira faz o seu depoimento estribado nas taxas, no PROAGRO e na Assistência Técnica. Estuda, outrossim, os encargos financeiros, insumos, o uso da terra e outras úteis informações referentes aos produtos da região, ou seja, arroz, soja e milho.

Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a APRA, por intermédio do seu digno Presidente, apresenta vários subsídios ao Ministério da Agricultura.

Há também no trabalho elaborado um destaque para as máquinas e equipamentos, fator primordial pra uma agricultura moderna.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a carta endereçada ao Sr. Ministro da Agricultura e que faço minha também:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MÉDIO ARAGUAIA

"Barra do Garças — MT, 22 de maio de 1986.

Exmo. Sr.

Iris Rezende Machado

DD. Ministro da Agricultura do Brasil

Brasília — DF

Inicialmente queremos cumprimentá-lo pelo esforço de V. Ex* no sentido de resgatar a importância do setor agropecuário brasileiro no cenário econômico nacional, na tentativa de solucionar e colocar um "basta" na tradicional importação de básicos, com generosos subsídios aos agricultores estrangeiros, em detrimento dos agricultores nacionais e cujo resultado é a humilhante estagnação da produção de alimentos na última década.

A Nova República trouxe a esperança de que a produção nacional de alimentos é prioritária e quem produz terá a garantia do governo que sua produção será amparada pela política de preços mínimos. Acreditando no governo da Nova República o produtor da região expandiu em 33% a área de plantio em relação a safra anterior. No entanto, o que presenciamos é a importação de mais um bilhão de dólares em alimentos básicos e a suspensão da AGF (Aquisição do Governo Federal) e o pagamento do governo pelo produto já adquirido em parcelas que vão até 120 dias.

Nos últimos anos, os investimentos no setor rural foram muito baixos, quer através de financiamentos, quer através de recursos próprios do produtor. Neste momento é de suma importância uma retomada dos investimentos no sentido de repor o parque de máquinas e implementos agrícolas, quando grande parte estão exauridos, e incrementar a estrutura de armazenagem em nível de Fazenda. Todavia, esta perspectiva está comprometida com a redução dos prazos de financiamentos e o aumento de exigibilidade de recursos próprios do produtor.

O plano de estabilização econômica do governo atingiu duramente o setor agropecuário. Eliminou o subsídio ao crédito rural, transformou os preços mínimos em preços máximos, adequou o congelamento dos salários urbanos através da desflação dos preços de alimentos (5% no mês de março) e colocou em risco a viabilidade econômica da próxima safra.

Entretanto, será inútil qualquer tentativa de reforma agrária, se antes não forem dadas reais condições de produção áqueles que se encontram em pleno processo produtivo.

Nesse sentido, estamos encaminhando o custo de produção das três principais culturas da região e que certamente contribuirá com esse Ministério, na avaliação da realidade agrícola de uma região, destacando-se:

a — Custos: Na cultura do arroz de sequeiro, o custo de produção é 33,95% superior ao preço de garantia do governo; na soja o custo de produção é 14% superior ao preço básico da cultura e; no milho, o custo de produção é 16,91% superior ao preço de garantia do governo.

b — Preços mínimos justos: Segundo o "Estatuto da Terra" o preço mínimo deve remunerar pelo menos em 30% o custo real de produção. A defasagem atual entre

custo de produção e preço mínimo remunerador é a seguinte: no arroz, 42,58%; na soja 30,53%; e no milho 34,21%.

Para a próxima safra, urge tomar as seguintes medidas:

a — Divulgação imediata da lista dos preços dos insumos agropecuários tabelado se/ou congelados em nível de consumidor rural;

b — Fixação imediata de VBC reais e com financiamento de 100% para todos as culturas e categorias de produtores nas fronteiras agrícolas, a juros compatíveis;

c — Fixação dos preços mínimos justos, segundo o previsto no Estatuto da Terra;

d — Alocação de recursos para financiamentos de investimentos, com 100% de financiamento e com prazos maiores nas regiões de fronteiras agrícolas;

e — Financiamento para reforço da estrutura de armazenagem em nível de imóvel rural, suprindo assim a deficiência de armazenamento nas áreas de abertura;

f — Estabelecer de imediato os procedimentos que o governo adotará na política de garantia de preços mínimos para a próxima safra, inclusive quanto as operações de AGF e EGF.

Na esperança de merecer a atenção de V. Ex^o reiteramos os protestos de estima e distinta consideração."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De alguns anos para cá, têm-se intensificado as discussões sobre a defesa do meio ambiente, numa dispersão de circunstâncias geográficas que praticamente pigmenta todas as áreas do globo terrestre. Uma tal dispersão oferece ao observador, genericamente, a ilusão de uma sociedade moderna, dividida em nações ou em grupos de objetivos definidos, como os de combate à poluição deixada nas cidades pelo automóvel ou pelas chaminés industriais ou, ainda, como nos casos — bastante justificados, atualmente — da utilização de usinas atômicas para a produção de energia.

Entretanto, via de regra, as manifestações de defesa da ecologia são em geral postas de lado na agenda das preocupações maiores das autoridades e das classes dominantes, como se não passassem de mero passatempo para sociedades ou grupos de pessoas pura e simplesmente idealistas e sonhadoras sem a necessária consciência política de seu atos, uma espécie de retóricos sem o que fazer.

Instou-me reflexões mais profundas e a este pronunciamento, Sr. Presidente, nobres colegas, o recente falecimento do cientista Augusto Ruschi, um capixaba conhecido em todo o mundo pela persistente e duradoura luta a que dedicou toda a sua vida na defesa da ecologia, contra as constantes e cada vez mais intensas agressões do homem ao próprio meio ambiente.

Não me move, agora, o desejo de produzir um registro biográfico do cientista morto, até porque valia alguma um gesto semelhante acrescentar-lhe-a à grande tarefa a que se dedicou em favor dos seres humanos e a todos os demais viventes deste planeta.

Mas este momento me produz uma rara oportunidade de compor um quadro político de conceitos essencialmente dedicados a uma avaliação oportuna sobre a questão ambiental neste País.

Começo por radiografar o mapa geoeconômico e social brasileiro, onde vejo manchas urbanas bem adensadas, notadamente na faixa litorânea, onde megalópoles como Rio de Janeiro e São Paulo continuam em expansão incontida, seguidas por regiões metropolitanas e cidades de grande e de médio portes, cheias, todas elas, de problemas insolúveis, como transporte, habitação, emprego, segurança pública, saúde, saneamento e poluição ambiental, entre outros, que compõem quadros já insuportáveis à vida humana.

Na vertente oposta, posso afirmar com segurança que, também nas pequenas e médias cidades do interior do País, todos esses mesmos problemas estão presentes, com semelhante expressão de gravidade. Qualquer pessoa, principalmente nós, os políticos, que se der ao trabalho de observar cuidadosamente as cidades de 40, 60, 100 e/ou 300 mil habitantes verá em cada uma delas um volumoso feixe de carências generalizadas, onde se de-

nuncia que tanto a pessoa humana quanto a infraestrutura física estão sendo cada vez mais degradadas, colocadas, em escala reduzida, na mesma desolação encontrada nas grandes cidades e nas regiões metropolitanas.

Deixemos, por instantes, a análise da estrutura urbana do País, para fixarmo-nos na imensidão da face rural de nosso território. O quadro será também decepcionante. Cerca de dois terços do País estão inteiramente desnudados pelo desmatamento irracional. Extensas áreas de terra vêm sendo há anos degradadas pela erosão, enquanto as áreas ocupadas com a agropecuária vão sendo exauridas pelo uso intensivo das lavouras de alimentos e apenas sustentadas pela utilização de agrotóxicos, indiscriminadamente. Como a produtividade da terra chegou em muitas áreas, ao limite máximo e não há expressão das áreas agricultáveis, o País está desde alguns anos estacionário na produção de 50 mil toneladas de grãos, quantidade em que se destacam a produção agrícola destinada à exportação, como a de soja, de café e de cana-de-açúcar, sendo que esta, por seu caráter energético, é beneficiária do mercado cativo e por isso tem preços administrados e recebe rígios incentivos, enquanto produz o vinho indesejável que é lançado aos rios, cuja vida rapidamente desaparece.

Sr. Presidente, é indiscutível que a pobreza, no Brasil, está intimamente ligada à inexistência de reservas ecológicas e à baixa produção de alimentos. De nada adianta redistribuir a renda entre cidadãos sem aumentar a produção de alimentos, pois seria o mesmo que condenar a sociedade a pagar um preço muito elevado para atingir objetivos socialmente desejáveis, dentre os quais a melhoria dos níveis de saúde e de nutrição dos brasileiros. Nossa claudicante agricultura, para a qual somente agora o Governo dedica maiores atenções, não garante uma disponibilidade de alimentos capaz de sustentar o consumo interno em níveis desejáveis. A cesta básica de alimentos de uma família comum de brasileiros é cada vez mais magra e, não obstante a constatação de que atualmente cresce o poder de compra dos salários, tem sido, cada vez menor, pelo desestímulo à produção de alimentos para consumo interno.

Vai daí, Senhores Senadores, que a longa pregação de Augusto Ruschi em favor do equilíbrio ecológico trazia consigo a força de profecias bíblicas. À custa do bem-estar de nossos filhos, todas as nossas terras, florestas, flora e fauna têm sido longamente destruídas, poluindo nossos rios e nossa atmosfera.

Não há dúvida de que qualquer projeto social a ser desenvolvido no País tem de, necessariamente, passar pela execução de uma política agrícola comprometida com maior eficácia na produção de alimentos, capaz de pôr fim à pobreza absoluta em que sobrevivem milhões de brasileiros. Mas acontece que um objetivo dessa natureza depende basicamente da melhor proteção ambiental, condicionante fundamental para a existência do próprio homem como ser biológico.

Não me expresso desta forma, com palavras de sofrida ansiedade, por desconhecimento dos esforços que o Governo do Presidente José Sarney empreende, no âmbito dos Ministérios da Irrigação, da Agricultura e da Reforma Agrária. Todavia, pressinto — oxalá induzido a erros de avaliação — que a máquina administrativa do País não está de pleno capacitada para entender a urgência das questões aqui enunciadas.

Sr. Presidente, ao encerrar minhas palavras, gostaria de solicitar que V. Ex^o determinasse a inclusão, nos Anais do Senado, do discurso inaugural, por mim profrido durante a solenidade de lançamento do Projeto Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSE IGNÁCIO FERREIRA EM SEU DISCURSO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A pouquíssimos homens públicos o destino, com seus caprichos e incertezas, terá reservado oportunidade tão gratificante como a que me é dada neste instante, de proferir, para uma assistência povoada de altos expoentes da vida nacional de ontem e de hoje, o discurso inaugural da solenidade de lançamento do projeto constituição.

A tanto enlevo me leva a importância da iniciativa do Senado Federal, a cuja comissão diretora, sobretudo ao Presidente José Fragelli e ao 1º- Secretário Enéas Faria,

sensíveis às necessidades próximas, se deve a correta e eficaz avaliação prospectiva dos problemas a serem enfrentados pelos futuros legisladores, e, por igual, me conduz a confirmar agora — para o maior prestígio do parlamento — as presenças dos constituintes remanescentes de 46, encanecidos, cercados do respeito, do carinho e da admiração do povo brasileiro.

O Programa em questão, hoje transformado em um dos objetivos altos do próprio Congresso Nacional, uma vez que a Câmara dos Deputados nele se incorpora com o mesmo entusiasmado interesse, pretende, em síntese (por isso que não devo discorrer sobre as complexidades e minúcias do trabalho) possibilitar à Assembléa Nacional Constituinte fartos dados informativos provenientes da opinião expressada pelo maior número possível de brasileiros, acerca do pensamento político predominante e das reivindicações pessoais e coletivas em face da futura constituição, além da pesquisa comparativa das constituições brasileiras e forâneas.

Segundo o entendimento majoritário, a oportunidade de participar das discussões sobre os grandes problemas que a nação enfrenta, e de contribuir com o oferecimento de sugestões aos trabalhos legislativos de criação da nova lei maior, deve ser extensiva a toda a população.

Assim, a despeito do fato de que o cidadão continua mantendo a força de influência que se irá corporificar na futura constituição, através da escolha livre e soberana de seus representantes à Assembléa Nacional Constituinte, o Projeto abre um canal de consultas e respostas permanentemente à disposição do povo brasileiro.

A comissão de constituição e justiça do senado, ao pretender que ao termo dessa pesquisa popular ampla seja atingido o universo de 15 milhões de respostas ao questionário que a campanha vem disseminando em todo o País, espera, consequentemente, viabilizar ainda um quadro demonstrativo e abrangente da realidade dos estados e dos municípios, e ensejar o debate e o estudo dos problemas brasileiros nele apontados.

Paralelamente, a empreitada, contando para a sua execução com o esforço dos servidores e com a moderna tecnologia do centro de informática e processamento de dados do Senado Federal — PRODASEN, tem por escopo esclarecer a população sobre a importância e significado da constituinte e da constituição a ser elaborada, galvanizando para o tema a atenção e a participação de toda a sociedade.

Nesse sentido — e é de justiça que se ressalte nesta oportunidade —, o Projeto vem recebendo a inestimável colaboração do Dr. Roberto Marinho, Presidente das "Organizações Globo", que de pronto determinou ao sistema de comunicações sob seu comando a integração a esta cruzada cívica que ao seu final com tão valioso concurso terá também contribuído para conscientizar politicamente o País para a hora histórica da consolidação da democracia defendida pelo Presidente José Sarney e desejada por toda a nação.

Conclusivamente, o Projeto Constituição, ao se erguer como suporte básico da ação congressual, (recurso ao qual não tiveram acesso os últimos constituintes) ambiciona minimizar para os parlamentares eleitos em 86 as dificuldades da missão de tornar compatível a amplitude do interesse público com um texto final que se deseja tão resumido quanto possível.

E se vejo aqui, entre tantos homens públicos ilustres, aqueles que em 46 inscreveram seus nomes, de forma inelével, na história da construção da democracia neste País, a todos saúdo, em justa reverência, simbolicamente na figura impar do maior político vivo da história do meu Estado, Carlos Lindemberg, duas vezes Constituinte, em 1934 e 1946, duas vezes Governador do Estado do Espírito Santo e duas vezes seu representante no Senado da República, exemplo de competência, operosidade e alto espírito público.

Esta Casa, que nesta hora acolhe os insignes legisladores constituintes de 46, para lhes oferecer a merecida homenagem de um reconhecimento que, de tão tardio, já não contempla os que se foram, não vislumbra, com o gesto, a exaltação própria, como se fora magnânima em sua dádiva; posto que, ao contrário de se elevar pelo que concede, e pelo que deles todos recebe, em sua s6 presença, que se rejubila, dignifica e engrandece.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PFL — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encontra-se na comissão de finanças, com o Senador Virgílio Távora, para ser relatado, o PLS de nossa iniciativa nº 00191 de 1982 que “inclui entre os crimes contra a economia popular a evasão de divisas”.

Ninguém ignora que uma das primeiras manifestações de interventionismo estatal no campo econômico se deu no âmbito do comércio exterior. A medida que o intercâmbio mercantil cresceu em importância. Foi a administração pública levada a disciplinar de forma cada vez mais abrangente a atividade exportadora e importadora de bens e serviços. A ausência de uma adequada tutela estatal neste importante setor da vida econômica certamente acarretaria grandes prejuízos não só no que diz respeito à produção industrial como, sobretudo, no que tange às finanças do País.

As regiões do globo terrestre mais carentes, aqueles que se encontram em via de desenvolvimento, necessitam uma maior dose de protecionismo. É natural que assim seja porquanto a suposta “liberalização” do comércio, tão defendida pelos mais poderosos, redundaria, na prática, no esmagamento das economias ainda em estágio incipiente.

O Brasil, a exemplo do que ocorre em inúmeros outros países do terceiro mundo, tem um crônico déficit em suas transações correntes com o exterior, o qual é sistematicamente coberto por empréstimos tomados junto a instituições financeiras internacionais. Esta situação, que é de certa forma histórica, vem se agravando sobremaneira nos últimos anos em decorrência de uma política de sistemática abertura para o capital estrangeiro praticada pelo Governo da União. O resultado de tal orientação econômica, dentre outros aspectos negativos, é a constante desvalorização da moeda nacional face as moedas estrangeiras.

O quadro vigente não só enseja o entesouramento em divisas estrangeiras como forma de proteção contra a depreciação monetária como estimula a especulação cambial. Temos assistido recentemente a uma desenfreada manobra altista, com incalculáveis prejuízos para o tesouro nacional, fruto da ação incontida dos aventureiros do mercado de câmbio. É necessário colocar um termo final neste tipo de atividade perniciosa que contribui para o depauperamento da economia do País.

São basicamente três os expedientes utilizados pelos que se dedicam a tais operações. Em primeiro lugar está a prática do sub ou superfaturamento como forma de gerar divisas no mercado paralelo, livremente disponíveis pelos interessados e fora de qualquer controle oficial. Obtida a moeda estrangeira através de semelhante operação fraudulenta, é ela introduzida no País e subsequente reexportada ao sabor das conveniências, com ampla liberdade e sem a ocorrência de qualquer tipo de registro. Finalmente, cumpre recordar que o trânsito ilícito de metais e pedras preciosas constitui um outro fator a alimentar este pernicioso mercado paralelo.

A gravidade da situação vivida pelo País está a impor medidas drásticas a fim de evitar a manutenção de um fluxo de divisas à margem do controle estatal. Acreditamos que a tipificação penal de tais condutas é a melhor maneira não só de desestimulá-las como de coibí-las por quanto ensejará uma permanente ação investigatória e repressiva por parte da União.

Apelamos ao ilustre Relator no sentido de ser dado, o mais rapidamente possível, o parecer sobre a matéria que entendemos de alta relevância para o País.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em princípio de junho corrente, a imprensa destacou a proposta que a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais aprovava, no que tange à defesa do Estado, da sociedade civil e das instituições democráticas. Teria sido simples notícia, sem maiores consequências do ponto de vista político-administrativo, se tal não implicasse redução da competência das Forças Armadas, constitucionalmente estabelecida no art. 91 da Carta Política vigente, que diz:

“Art. 91. As Forças Armadas, essenciais à execução da política de segurança nacional,

destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem.”

O texto aprovado exclui as expressões “essenciais à execução da política de Segurança Nacional” e “da lei e da ordem”, o que representa o alijamento das Forças Armadas de tais atribuições. Ao mesmo tempo, a proposta estabelece que “a manutenção da ordem pública e a proteção da incolmidade das pessoas e do patrimônio são deveres da Polícia Civil”, subordinada esta ao Executivo Estadual, à Polícia Militar, também vinculada ao Governo de cada Estado, é dada “a função de tropa de choque, Corpo de Bombeiros e policiamento ostensivo, quando insuficientes os agentes uniformizados da Polícia Civil”.

Essa alteração funcional das Forças Armadas, como seria de esperar, trouxe insatisfações nos meios militares. Assunto de singular importância, mereceu tratamento imediato da parte dos Chefes Militares, que se manifestaram pela manutenção do disposto constitucional vigente, com a solidariedade do Presidente da República e do Presidente desta Casa do Congresso Nacional.

Não é a primeira vez que o grupo de “cidadãos notáveis”, como os qualificam os jornais, assume posicionamentos de alto teor polêmico, razão por que alguns jornais, inclusive o *O Estado de S. Paulo*, passaram a indagar sobre a validade dos gastos e do funcionamento da Comissão. No último dia 11, no referido órgão de imprensa, em editorial intitulado “Constituinte Biônica, para gerar crises!”, há trechos como o seguinte:

“O fato mais grave, porém é que, sendo essa Comissão Provisória um órgão oficial, constituído pelo governo, suas deliberações sempre haverão de ter repercussão. Pior ainda, têm elas o condão de gerar crises, confusões, desentendimentos — como se fossem poucos os problemas importantes que estão a enfrentar o governo, os políticos e a sociedade.”

Os “notáveis” adotaram, ao que parece, a tese de que a competência das Forças Armadas deve restringir-se, fundamentalmente, à segurança externa, ou melhor, à defesa da independência e à soberania da Pátria. Adotam eles o conceito de que a manutenção da ordem pelas Forças Armadas deve serem princípios “clássicos”, em razão

“da natureza do adversário, pois no âmbito interno não há inimigos, mas apenas compatriotas perturbando a ordem pública;

do lugar de ação, localizado no território nacional, freqüentemente em áreas urbanas;

do fim desejado — a supressão da desordem — e não a destruição de objetivos ou pessoas inimigas; de limites legais e regulamentares rigorosamente impostos a tais operações.”

Esquecem-se os integrantes da Comissão de que, modernamente, quando o terrorismo adota estilo diferente de manifestação, optando pela luta armada, modifiquem o entendimento “clássico”. A ordem pública é essencial à segurança e aos princípios do equilíbrio e de justiça no meio social. É constitui atribuição das Forças Armadas, não apenas no Brasil, mas também nos Estados Unidos, na Inglaterra e na França — para relacionar apenas esses países, que não podem ser considerados autoritários. Neles, as Forças Armadas têm participado ou participam de operações de manutenção da ordem, e o Exército dos Estados Unidos tem, repetidamente, anunciado a legitimidade da sua missão de manter a ordem pública.

Por conseguinte, manifesto, nesta oportunidade, minha solidariedade aos Chefes Militares que se opõem à redução da competência historicamente explícita no texto constitucional. Tenho como intocável a patriótica tarefa de manutenção da ordem pública interna pelas Forças Armadas, também guardiã da independência e da integridade da Nação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de manifestar, pelo apreço e laços de amizade que nos uniram ao longo da vida, e que o tempo, este sábio temporizador dos sentimentos e das vaidades, apenas fez crescer e solidificar-se em profundo afeto, consideração e respeito mútuo, o meu pesar pelo falecimento

do ilustre médico e professor, Dr. Luiz Carlos de Sá Fortes Pinheiro.

Foi uma existência digna e exemplar, integralmente dedicada, seja nas lides diárias dos hospitais, seja na cátedra ou na tarefa solitária da pesquisa científica, ao bem-estar de seus semelhantes. Mesmo nos instantes mais árduos, mais sofridos, quando a doença freqüentava seu próprio lar, soube Sá Fortes Pinheiro constituir-se em permanente fonte de inspiração e coragem para os seus discípulos, colegas e amigos.

Seguidor das ilustres pegadas de seu pai, Dr. Jorge Castrioto Pinheiro, que fora conceituado médico otorrinolaringologista, e de seu avô, também médico importante, Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, diplomou-se pela Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, graduando-se como primeiro aluno e orador da turma, em 1941, na mesma faculdade onde anos mais tarde viria a notabilizar-se na Cadeira de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental por seus trabalhos pioneiros no campo dos transplantes cardíacos e dos transplantes céfalo-cervicais em animais.

Sua vida profissional e científica foi intensa e plena de êxitos. Foram quarenta e sete anos dedicados à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, trinta e três dos quais à frente da 3ª Enfermaria, tendo ocupado, por trés anos, o cargo de Diretor Médico do Hospital.

Participou, também, do Corpo Clínico da Ação Social Arquidiocesana de 1947 a 1952, servindo por 15 anos ao Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros, onde chegou a chefiar o Serviço de Cirurgia, passando, em 1959, à reserva no posto de Tenente-Coronel.

De 1969 a 1970, foi Chefe de Clínica Cirúrgica e Superintendente Médico do Instituto Nacional do Câncer, tendo também, de 1970 a 1972, dirigido o Hospital das Clínicas Gaffrée Guinle.

Dedicou quarenta e oito anos à atividade docente, sendo professor titular de várias Faculdades de Medicina no Rio de Janeiro. Foi Vice-Diretor, entre 1969 e 1973, da Escola de Medicina e Cirurgia, e era Diretor, à época de seu falecimento, da Escola de Medicina da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques.

Proferiu e publicou mais de 90 trabalhos científicos e conferências; parabenizou e foi homenageado por seus estudantes inúmeras vezes. Contudo, nunca permitiu que sua erudição afugentasse seus assistentes e alunos. A modestia e a tolerância que lhe caracterizavam a personalidade o faziam sempre ouvido e acatado pelos que o cercavam. Assim era nos hospitais, nas faculdades, na Academia Brasileira de Medicina.

O exemplo edificante e a convivência com o Mestre Vinelli Baptista, emérito professor e cientista brilhante, exerceu profunda influência na personalidade de Sá Fortes Pinheiro, guiando-o no exercício da medicina e do magistério.

Não posso, Sr. Presidente, nesta oportunidade, deixar de prestar a minha mais sincera homenagem àquela que por todo o longo e profícuo caminhar de Sá Fortes Pinheiro soube ser companheira afetuosa e mãe exemplar, iluminando sua vida com o seu talento de escritora e poeta. É de Marita Sá Fortes Pinheiro esta dedicatória ao companheiro inesquecível:

“Fiel companheiro
de tantas jornadas
Há muito palmilhamos
esta mesma estrada,
Mesmo que soprem ventos
e gemam tempestades,
Não tememos nada.

Temos Deus conosco

E vamos de mãos dadas,

Ou socobraremos juntos,

Ou fortes que somos,

Levaremos nosso barco

à mansa enseada,

Teu destino é o meu,

Teu o meu Norte,

E que assim seja,

E que assim perdure,

E que assim permaneça,

Para todo e sempre

Até à morte!”

Desapareceu o médico virtuoso, o cientista, o professor ilustre. Mas ficam suas sementes de trabalho, amor e solidariedade.

Adeus, Dr. Luiz Carlos de Sá Fortes Pinheiro.
Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Diário Oficial de sexta-feira, 16 de maio último, publica, à página 7078 da Seção I, a Resolução nº 1.134, do Banco Central, tornando público haver o Conselho Monetário Nacional estabelecido que os recursos decorrentes de empréstimo externo, contratados pelas empresas estatais e pelos Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios, suas entidades da Administração Direta e Fundações por eles mantidas só poderão ser liberados para efeito de amortização de principal ou de pagamento de encargos de empréstimos e financiamentos externos registrados no Banco Central.

A providência nova é também aplicável aos depósitos existentes na data da resolução que, entre outras providências, autoriza o Banco Central a promover alterações nas normas que regem os depósitos em moedas estrangeiras e, ainda, o Ministro da Fazenda a liberar, em casos excepcionais, parcelas de empréstimos contratados.

O meio escolhido pelo Conselho Monetário Nacional, para corrigir distorções de aplicação dos créditos contratados, parece colidir com o art. 102, II, do Código Civil e desflagrar demandas aconselhadas pelo art. 105 do mesmo Código. Tudo indica ter havido desatenção para o fato de que um financiamento obtido para aplicação em determinada obra ou serviço indicado em contrato não pode ter destinação diversa, sob pena de constituir artifício ou fingimento.

A lei civil não admite a simulação na prática ou na execução de um ato ou contrato, com a intenção de mostrar o irreal como verdadeiro, ou dando-lhe aparência que não possui. Portanto, o disposto na Resolução nº 1.134 do Banco Central vicia claramente as disposições contratuais, além de prejudicar não apenas os Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios mas a população brasileira, que passa a ser obrigada ao pagamento de serviços que deixam de ser feitos, porque o Governo Federal resolveu, pelo seu Conselho Monetário, modificar o curso do rio, dos empreendimentos contratados.

Mais grave é que o Senado Federal — que autoriza, na forma do art. 42, IV, da Constituição, e dos arts. 105, letra e, 106, II e 108, VI, do Regimento Interno, os empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios — tem responsabilidades no cumprimento dos contratos, pois lhe cabe, como Casa do Congresso, a fiscalização.

Depois da instalação da Nova República, e durante todo o ano de 1985, o Poder Executivo confirmou e concedeu prioridades para a captação de recursos externos, autorizando os Estados, Distrito Federal, Territórios,

Municípios e estatais a contratarem empréstimos na chamada Fase II do processo de renegociação da dívida brasileira.

Cada processo só foi concluído com o encaminhamento pelo próprio Executivo, ao Senado Federal, que aprovou, após exaustiva análise de cada pleito, fundada em dados fornecidos pelo Governo e levando em conta aspectos de endividamento de cada tomador. No estudo procedido pelo Senado houve extrema preocupação com a relevância do projeto de investimento, no tocante aos aspectos do benefício social e econômico.

A aprovação, pelo Senado, possibilitou a contratação final das operações de crédito, com a resultante transferência, ao tomador, dos recursos em dólares já depositados no Banco Central. Só então, os tomadores, cumprindo objetivo legítimo, contrataram as obras previstas em contrato, lastreadas pela operação de crédito.

Como se pode verificar, a Resolução 1.134, baixada pelo Banco Central, tumultua os procedimentos, cria embargos aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios que, impedidos de implantar os serviços e obras contratados, podem ser levados a Juízo pelos prejuízos causados a terceiros, em face do descumprimento das obrigações assumidas.

Há flagrante ofensa a dispositivos constitucionais e desrespeito à legislação civil, passível de responsabilidade patrimonial. As empresas contratadas indubidavelmente vão procurar a Justiça, pois elas, em virtude da garantia de serviços contratados com o Poder Público, fizeram inversões e contrataram pessoal, com amplos compromissos previdenciários. E alguém responderá pelo inadimplemento, que não pode ser debitado aos tomadores de empréstimos para fim específico.

É bom, por conseguinte, que o Senado Federal, como instituição chamada a cumprir missão constitucionalmente deferida, não permita a destinação ilegal dos recursos obtidos no exterior, mediante contrato avaliado pelo próprio Governo. A dívida externa que se pretende recompor irregularmente, já existia à época da tomada de financiamento novo e que não pode ter destinação diversa.

Convém que esta Casa do Congresso, como instituição, busque solução urgente, no sentido de que o Governo providencie a fixação de fundos para a conclusão das obras e serviços contratados na antevisão dos recursos alocados após terem sido aprovados, na forma constitucionalmente prevista.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência comunica que na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 37, de 1980, de autoria do Senador Jorge Kalume, que assegura, aos taquigrafos o direito à aposentadoria aos 25 anos de serviço.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. De acordo com o disposto no Regimento Interno a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária, das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 137, de 1986, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre dotação financeira ao fundo assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, tendo

PARECER, sob nº 447, de 1986, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 275, de 1985 (nº 567/85, na origem), de 12 de novembro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zaire.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79, de 1986 (nº 82/86, na origem), de 7 de abril de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 91, de 1986 (nº 98/86, na origem), de 11 de abril de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Afonso Arinos de Melo Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 37 minutos.)

Ata da 99ª Sessão, em 18 de junho de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli.

Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos —

Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. H

avendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 512, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1982 (nº 2.954/80), na Casa de origem).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1982 (nº 2.954/80, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de junho de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente. — Saldanha Derzi, Relator. — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 512, DE 1986

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1982 (nº 2.954/80, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 do Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. VI — a indicação do uso do aditivo, mencionando-se o nome através do qual é conhecido internacionalmente, devendo ser expressamente escrito por extenso, com letras de, no mínimo, um milímetro de altura e indicando a quantidade empregada.

X — a indicação da quantidade máxima dos aditivos usados, que possa ser ingerida por dia, sem prejuízo da saúde, em letras com, no mínimo, um milímetro de altura.”

Art. 2º O art. 15 do Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os rótulos de alimentos elaborados com essências naturais deverão trazer as indicações Sabor de e Contém Aromatizante, seguidas da denominação do nome escrito por extenso, pelo qual é conhecido internacionalmente, do produto utilizado, com letras de um milímetro de altura.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 513, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, que determina a criação de Coordenações de Edu-

cação Ecológica no ensino de 1º e 2º Graus, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de junho de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente, Saldanha Derzi, Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 513, DE 1986

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º Graus, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a criação, em todos os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus do País, de Coordenações de Educação Ecológica.

Art. 2º As Coordenações de Educação Ecológica serão compostas pelos professores de matérias cujos currículos contenham elementos que permitam alcançar o objetivo de criar, na nova geração, uma mentalidade de preservação ecológica.

Art. 3º Para fins de aplicação da presente lei, fica entendida por Educação Ecológica aquela que visa a alcançar uma promoção maior e mais ampla valorização do homem, assegurando-lhe plenas condições de sobrevivência em seu meio ambiente.

Art. 4º A finalidade das Coordenações de Educação Ecológica é a de interrelacionar as matérias dos currículos plenos de 1º e 2º Graus, tais como Geografia, História, Ciências Físicas e Biológicas, Educação para o Lar, Moral e Cívismo, Práticas Agrícolas e outras, cujos conteúdos ofereçam elementos que facilitem o alcance do objetivo expresso nos arts. 2º e 3º desta lei.

Art. 5º Os Conselhos de Educação baixarão, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta lei, normas reguladoras através das quais se orientarão os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus sob a sua respectiva jurisdição para o cumprimento desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 514, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1983, que submete os órgãos da Administração Indireta ao poder investigatório das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de junho de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 514, DE 1986

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1983, que acresce parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, a Administração Indireta compreende as autarquias, as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 515, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1985.

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1985, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de junho de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER

Nº 515, DE 1986

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1985, que acrescenta e modifica dispositivos da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 10 e 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 10.

§ 1º A competência estabelecida nos itens V, VI e VII deste artigo se limita ao procedimento da condenação.

§ 2º Transitada em julgado a sentença condenatória, os autos serão remetidos ao juízo estadual competente para a execução penal (artigo 65 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).

Art. 13.

X — proceder à correição permanente da Polícia Judiciária Federal.

Parágrafo único. Quando na Seção Judiciária houver mais de um juiz, o Conselho da Justiça Federal fixará a competência estabelecida no item X deste artigo.”

Art. 2º O art. 65 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. A Polícia Judiciária Federal será exercida pelas autoridades policiais do Departamento da Polícia Federal, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, da Lei da Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984) e demais normas legais aplicáveis ao processo penal.

Parágrafo único. Os atos da Polícia Judiciária Federal, incluídos os referentes ao preso provisório recolhido às dependências do Departamento da Polícia Federal, serão submetidos à correição pelo juiz federal (art. 13, X e parágrafo único).”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 516, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 101 de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1985, que altera dispositivo da Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que disciplina a aposentadoria especial dos jornalistas profissionais, para o fim de estabelecer que as mulheres, exercentes dessa atividade, possam aposentar-se após vinte e cinco anos de tempo de serviço.

Sala de Reuniões da Comissão, em 18 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER
Nº 516, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1985, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Serão aposentados, com remuneração integral, os jornalistas profissionais que trabalham em empresas jornalísticas, quando contarem 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo masculino ou 25 (vinte e cinco) anos, se do feminino."

Art. 2º As despesas decorrentes na execução desta lei correrão a conta das fontes de recursos normais da previdência social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
nº 141, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1986 (nº 4.629/84, na Casa de origem), que institui normas para a propaganda eleitoral e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Murilo Badaró — Carlos Chiarelli — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO
nº 142, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1986, que assegura o aproveitamento de professores requisitados nos Quadros Estatutários e Celetista da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1986. — Carlos Chiarelli — Alfredo Campos — Jamil Haddad — Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência cancela sessão conjunta anteriormente convocada para as 19 horas, de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 137, de 1986, do Senador Nelson Caneiro, solicitando, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre dotação financeira ao Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário, encaminhando o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1985, para o Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus, tendo

PARECER, sob nº 447, de 1986, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 4 de outubro, quando foi aprovada em primeiro turno.

Passa-se agora à discussão do projeto, em segundo turno.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1, (De Plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984.

Inclua-se a expressão "educativa" após a palavra "dança", constante no art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, na redação que estabelece o art. 1º do presente projeto de lei.

Justificação

Visa a presente emenda explicitar, quanto ao *mens legis*, dentre a numerosa variedade de danças existentes, aquela cuja inclusão será obrigatória nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, corrigindo também a supressão havida durante a apreciação da matéria em 1º turno, o que distorceu o objetivo inicial do projeto.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1986. — João Lobo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria volta ao exame das Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 275, de 1985 (nº 567/85, na origem), de 12 de novembro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zaire.

Item 4

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79, de 1986 (nº 82/86, na origem), de 7 de abril de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Item 5

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 91, de 1986 (nº 98/86, na origem), de 11 de abril de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Affonso Arinos de Mello Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

As Matérias constantes dos intens 3 a 5 da pauta da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

O Sr. Amaral Peixoto — Sr. Presidente, solicito a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ) — Pela ordem, sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de se apreciar a matéria, que é sobre aprovação de nome de embaixador, eu queria fazer um apelo ao Ministro das Relações Exteriores, para que não continuasse a existir a discriminação que se faz há muitos anos contra as mulheres, no Míniário das Relações Exteriores. (Palmas.)

Há doze anos não se promove uma mulher a Ministra de primeira classe. Há funcionárias excelentes. Conheci as Embaixadoras Dora Vasconcelos e Odete Carvalho Souza, grandes funcionárias, que exaltaram o nome do Brasil, no exterior, chefiando missões diplomáticas. No entanto sistematicamente, elas são preteridas na promoção.

Talvez o momento não seja oportuno, mas é o que encontrei para daqui fazer, em nome do Senado, um apelo ao novo Ministro das Relações Exteriores, para que S. Exª pare com essa discriminação e recompense também as mulheres, que merecem ocupar chefias das nossas Embaixadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 55 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Passa-se, agora, à apreciação do requerimento nº 41, lido no expediente de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1986.

Em Votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1986 (nº 4.629/84, na casa de origem), que institui normas para a propaganda eleitoral e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para discutir.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Para discutir. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Deputados, todos sabem que nesta Casa procurei obstruir a votação do projeto a respeito da propaganda eleitoral gratuita nos veículos de rádio e televisão.

Sr. Presidente, declarava eu que, caso não houvesse um entendimento com a participação de todas as Lideranças no Senado e na Câmara, teríamos a Lei Falcão ainda em vigor. O projeto inicial do Senado era a Lei Falcão com juros e correção monetária.

Hoje, convocados que fomos para uma reunião ampla com as Lideranças de todos os pequenos Partidos nesta Casa, junto com as lideranças governamentais, aceitamos este projeto, apesar de considerar que não é o ideal. No momento em que os Partidos foram legalmente constituídos, constitucionalmente existem os Partidos menores, achamos que deveria haver uma maneira mais democrática de divisão desse tempo.

Ocorre que, para evitar que se diga que procurei obstruir, no sentido da manutenção da Lei Falcão, propus, na realidade, uma emenda em que 50 minutos seriam para ser divididos entre todos os Partidos que tivessem candidaturas próprias, e 70 minutos divididos entre a proporcionalidade das Bancadas no Congresso Nacional. Procurei entendimento, inclusive, com as Lideranças da Câmara e verifiquei a impossibilidade da aprovação dessa emenda que eu havia proposto aos Líderes Senadores Carlos Chiarelli e Roberto Campos.

De maneira que, para evitar se diga que continuamos a obstruir, para que prevalecesse a Lei Falcão, como já

disse, apesar de não achar esse critério democrático, concordei em votar a matéria, esperando que, a partir da Constituinte, possamos, então, ditar normas futuras.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Jamil Haddad, expresso a minha solidariedade à posição e à compreensão de V. Ex^o neste momento. Também compartilho de muitos pontos de vista que foram expendidos aqui por V. Ex^o, razão pela qual me abstive na votação do projeto do Senado. Agora houve um progresso, um entendimento entre os Partidos, e acredito que faz bem V. Ex^o em votar o projeto neste momento, nestas circunstâncias, e como V. Ex^o, também espero que na Constituinte possamos ter uma solução melhor.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^o o aparte. Na realidade, se colocou V. Ex^o, na discussão do projeto no Senado, contra aquele critério. Esperamos agora, a partir da Constituinte, possamos ter uma legislação eleitoral altamente democrática e que todos os Partidos possam apresentar os seus programas e suas plataformas para o futuro.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que queria colocar, neste momento em que se discute o projeto em tempo. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Informaria ao nobre Senador Nelson Carneiro que lhe concederei a palavra no momento oportuno, depois dos pareceres, que será exatamente agora. Tendo o nobre Senador Jamil Haddad solicitado a palavra, eu a concedi antes do momento certo.

O Sr. Nelson Carneiro — Esclareço a V. Ex^o, Sr. Presidente: na forma regimental, quando da discussão do projeto, só poderão ocupar a tribuna representantes dos Partidos, ou seja, um por Partido. A minha posição é divergente da posição do PMDB, e, assim, não poderei manifestar a minha opinião. Ao manifestá-la agora, não estou impedindo que o Partido, pela sua Liderança, oriente a bancada. Daí eu ter pedido nesta oportunidade a palavra. Se, V. Ex^o me concede, em um minuto fixarei o meu ponto de vista, para que figure nos Anais.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — É que o requerimento já foi aprovado, está em regime de urgência. Dados os pareceres, V. Ex^o ou qualquer Senador...

O Sr. Nelson Carneiro — Já foi aprovado?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ...terá oportunidade, logo adiante, de falar; um de cada Partido terá o direito de falar.

O Sr. Nelson Carneiro — Mas exatamente, Sr. Presidente, era este o meu constrangimento. É que, se pedisse a palavra como Membro do PMDB, eu estaria criando dificuldades a que o PMDB, através dos seus líderes, manifestasse ponto de vista oposto. Daí eu ter pedido a palavra para declarar que, coerente com o voto proferido anteriormente, não posso concordar com qualquer solução que exclua a presença dos Partidos criados depois das eleições de 1982 do rádio e da televisão, para propaganda dos seus programas e apresentação dos seus candidatos.

Era somente esta a declaração, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito do nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do nobre Deputado Jorge Medauar, a proposição sob nosso exame disciplina a propaganda eleitoral no rádio e na televisão, para as eleições de 15 de novembro de 1986, estabelecendo proporções de uso dos horários, quanto ao número de representantes partidários, contendo a distribuição relativa ao Distrito Fede-

ral, enquanto assinala a independência de censura prévia, sem prejuízo da cominação de responsabilidade.

Disciplina-se, também, a realização de prévias eleitorais, estatuindo a penalização para as infrações dos candidatos e meios de comunicação.

Em bens particulares, o proprietário disciplinará o uso eleitoral, enquanto o Executivo editará normas reguladoras da propaganda no rádio e na televisão, além das normas de resarcimento pelo espaço destinado à propaganda eleitoral gratuita.

Tanto no mérito, como nas preliminares de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o que nos exime de apreciar, sem provocação tempestiva, tais pronunciamentos.

Assim, constitucional, jurídico e fiel à técnica legislativa, irrepreensível no mérito, opinámos pela aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Sobre a mesa, o substitutivo que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

EMENDA N° 1

(De plenário)

(Substitutivo)

Institui normas para a propaganda eleitoral, e dá outras providências.

Art. 1º A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, para as eleições de 15 de novembro de 1986, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, obedecidas as seguintes normas:

I — todas as emissoras do País reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera das eleições, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre 20 (vinte) e 23 (vinte e três) horas;

II — a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre os Partidos Políticos que tenham candidatos registrados na Circunscrição, às eleições majoritárias, às eleições proporcionais, ou a ambas, nos termos previstos no item VIII deste artigo, observados os seguintes critérios:

a) 50 (cinqüenta) minutos serão distribuídos na proporção do número de representantes de cada Partido no Congresso Nacional;

b) 40 (quarenta) minutos serão distribuídos igualmente entre todos os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional e que tenham candidatos nos termos previstos no item VIII deste artigo, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) minutos para cada um;

c) 30 (trinta) minutos serão distribuídos entre os Partidos Políticos na proporção do número de seus representantes na Assembléia Legislativa;

d) havendo sobra de tempo na aplicação do critério da alínea b deste item, essa será acrescida ao tempo previsto na alínea a;

e) no Distrito Federal, o horário será distribuído observando-se os seguintes critérios:

1. 80 (oitenta) minutos serão distribuídos na proporção do número de representantes de cada Partido no Congresso Nacional;

2. 40 (quarenta) minutos serão distribuídos igualmente entre todos os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional e que tenham candidatos nos termos previstos no item VIII deste artigo, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) minutos para cada um;

3. havendo sobra de tempo na aplicação do critério do número 2 desta alínea, essa será acrescida ao tempo previsto no número 1.

III — cada Partido poderá utilizar a metade de seu tempo para a propaganda de candidatos à Assembléia Nacional Constituinte;

IV — compete aos Partidos, por meio de comissão especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes couberem;

V — desde que haja concordância entre todos os Partidos interessados, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar;

VI — as emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar gratuitamente comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diárias, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito;

VII — é facultado a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos Partidos Políticos e Coligações;

VIII — dos horários gratuitos de propaganda eleitoral, nas rádios e televisões, somente participarão os Partidos Políticos ou Coligações Partidárias que tenham candidatos às eleições majoritárias ou às proporcionais, devendo ter preenchido, para estas últimas, pelo menos 1/3 (um terço) das cadeiras em disputa para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas;

IX — a Coligação Partidária, quer total quer parcial, será considerada um Partido Político, substituindo os Partidos coligados para fins de aplicação do disposto na alínea do item II e no número 2 da alínea e deste artigo.

Art. 2º Da propaganda eleitoral gratuita participarão apenas candidatos registrados e representantes de Partidos cujos nomes sejam comunicados às emissoras pelas comissões a que alude o item IV do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Não depende de censura prévia a propaganda partidária ou eleitoral feita através do rádio ou da televisão, respondendo cada um pelos excessos cometidos, com a apuração da responsabilidade solidária do respectivo Partido.

Art. 3º A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, restringir-se-á exclusivamente ao horário gratuito previsto nesta Lei e disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Parágrafo único. Será permitida apenas a divulgação paga, pela imprensa escrita, do *curriculum vitae* de candidato e do número do seu registro na Justiça Eleitoral, bem como do Partido a que pertence.

Art. 4º A partir de 120 (cento e vinte) dias antes das eleições, as emissoras de rádio e de televisão deverão estabelecer a sua programação, inclusive noticiário, de modo a não favorecer candidato ou Partido.

Parágrafo único. O desrespeito às normas deste artigo acarretará a suspensão por até 10 (dez) dias da emissora infringente, a ser determinada pela Justiça Eleitoral mediante denúncia de Partido Político ou do Ministério Público.

Art. 5º Nos 21 (vinte e um) dias anteriores ao pleito, fica proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Parágrafo único. As entidades ou empresa que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, no prazo permitido neste artigo, ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os Partidos, com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos e publicados, bem como informações sobre os métodos utilizados e as fontes financeiras dos respectivos trabalhos.

Art. 6º A fim de assegurar plena cobertura territorial da propaganda eleitoral gratuita pelas emissoras de televisão, as transmissões, nas diversas circunscrições eleitorais, não poderão ser realizadas através de satélites de comunicação.

Art. 7º O candidato registrado às eleições de 1986, que preste serviços a emissoras de rádio e de televisão, exercendo função de locutor, narrador, apresentador, animador de programa de qualquer natureza, que o mantenham em contato direto com o público, deverá, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao pleito, afastar-se do exercício de suas atividades, sendo-lhes assegurado, nesse período, o pagamento integral de sua remuneração pela emissora empregadora ou tomadora de serviços, como se no exercício normal de suas funções estivesse.

Art. 8º É vedada nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da eleição, toda e qualquer propaganda ou publicidade de obras e serviços, patrocinada pelos órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, e municipal ou empreiteiras, que conte-

nha referências, nomes ou alusões que induzam o favorecimento a candidatos ou Partidos Políticos.

Art. 9º Serão mantidos os números das eleições anteriores dos candidatos à reeleição, mesmo que tenham mudado de Partido e ainda que seus números não se enquadrem na série prevista na Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986.

Art. 10. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas regulamentando o modo e a forma de resarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário da propaganda eleitoral gratuita, que serão contabilizados como despesa operacional.

Art. 11. Em bens particulares, é livre a fixação de propaganda eleitoral pelo detentor de sua posse.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente Emenda Substitutiva representa o consenso havido entre os Partidos Políticos, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Em razão dos entendimentos partidários, ofereceu-se nova redação ao item II e suas alíneas, ao item III, ao item VII e ao item VIII do artigo 1º, ao Parágrafo único do art. 5º e aos arts. 7º, 8º, 9º e 10. Acrescentou-se um parágrafo único ao artigo 3º e os arts. 11, 12 e 13.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Murilo Badaró — Jorge Kalume — Odacir Soares — Jamil Daddad.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o substitutivo.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O substitutivo apresentado, que reproduz quase integralmente o projeto original, é fruto de um consenso havido entre as Lideranças para uma reformulação na distribuição dos horários da propaganda gratuita no rádio e na televisão.

Nestas condições, a Comissão de Constituição e Justiça, sensível a esse acordo de liderança, e até porque nada existe de inconstitucional e injurídico no substitutivo, opina favoravelmente à aprovação do substitutivo.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao substitutivo. Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 517, de 1986 Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1986 (nº 4.629/84, na Casa de origem).

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1986 (nº 4.629/84, na Casa de origem), que institui normas para a propaganda eleitoral e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 517, de 1986

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1986 (nº 4.629/84, na Casa de origem).

Institui normas para a propaganda eleitoral e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, para as eleições de 15 de novembro de 1986, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, obedecidas as seguintes normas:

1 — todas as emissoras do País reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera das eleições, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre 20 (vinte) e 23 (vinte e três) horas;

II — a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre os partidos políticos que tenham candidatos registrados na Circunscrição às eleições majoritárias, às eleições proporcionais, ou a ambas, nos termos previstos no item VIII deste artigo, observados os seguintes critérios:

a) 50 (cinquenta) minutos serão distribuídos na proporção do número de representantes de cada partido no Congresso Nacional;

b) 40 (quarenta) minutos serão distribuídos igualmente entre todos os partidos políticos com representação no Congresso Nacional e que tenham candidatos nos termos previstos no item VIII deste artigo, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) minutos para cada um;

c) 30 (trinta) minutos serão distribuídos entre os partidos políticos na proporção do número de seus representantes na Assembléia Legislativa;

d) havendo sobre de tempo na aplicação do critério da alínea b deste item, essa será acrescida ao tempo previsto na alínea a;

e) no Distrito Federal, o horário será distribuído observando-se os seguintes critérios:

1 — 80 (oitenta) minutos serão distribuídos na proporção do número de representante de cada partido no Congresso Nacional;

2 — 40 (quarenta) minutos serão distribuídos igualmente entre todos os partidos políticos com representação no Congresso Nacional e que tenham candidatos nos termos previstos no item VIII deste artigo, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) minutos para cada um;

3 — havendo sobre de tempo na aplicação do critério do número 2 desta alínea, essa será acrescida ao tempo previsto no número 1.

III — cada partido poderá utilizar a metade de seu tempo para a propaganda de candidatos à Assembléia Nacional Constituinte;

IV — compete aos partidos, por meio de comissão especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes couberem;

V — desde que haja concordância entre todos os partidos interessados, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar;

VI — as emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diários, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito;

VII — é facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos partidos políticos e Coligações;

VIII — dos horários gratuitos de propaganda eleitoral, nas rádios e televisões, somente participarão os partidos políticos ou coligações partidárias que tenham candidatos às eleições majoritárias ou às proporcionais, devendo ter preenchido, para estas últimas, pelo menos 1/3 (um terço) das cadeiras em disputa para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas;

IX — a Coligação Partidária, quer total, quer parcial, será considerada um Partido Político, substituindo os Partidos Coligados para fins de aplicação do disposto na alínea b do item II e no nº 2 da alínea e deste artigo.

Art. 2º Da propaganda eleitoral gratuita participarão apenas, candidatos registrados e representantes de

Partidos cujos nomes sejam comunicados às emissoras pelas comissões a que alude o item VI do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Não depende de censura prévia a propaganda partidária ou eleitoral feita através do rádio ou da televisão, respondendo cada um pelos excessos cometidos, com a apuração da responsabilidade solidária do respectivo Partido.

Art. 3º A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, restrin-
gir-se-á única e exclusivamente ao horário gratuito previsto nesta Lei e disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Parágrafo único. Será permitida apenas a divulgação paga, pela imprensa escrita, do *curriculum vitae* de candidatos e do número do seu registro na Justiça Eleitoral, bem como do Partido a que pertence.

Art. 4º A partir de 120 (cento e vinte) dias antes das eleições, as emissoras de rádio e de televisão deverão estabelecer a sua programação, inclusive noticiário, de modo a não favorecer candidato ou Partido.

Parágrafo único. O desrespeito às normas deste artigo acarretará a suspensão por até 10 (dez) dias da emissora infringente, a ser determinada pela Justiça Eleitoral mediante denúncia de Partido Político ou do Ministério Público.

Art. 5º Nos 21 (vinte e um) dias anteriores ao pleito, fica proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultado de prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Parágrafo único. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, no prazo permitido neste artigo, ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os Partidos, com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos e publicados, bem como informações sobre os métodos utilizados e as fontes financeiras dos respectivos trabalhos.

Art. 6º A fim de assegurar plena cobertura territorial da propaganda eleitoral gratuita pelas emissoras de televisão, as transmissões, nas diversas circunscrições eleitorais, não poderão ser realizadas através de satélites de comunicação.

Art. 7º O candidato registrado às eleições de 1986, que preste serviços a emissoras de rádio e de televisão, exercendo função de locutor, narrador, apresentador, animador de programa de qualquer natureza, que o mantenha em contato direto com o público, deverá, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao pleito, afastar-se do exercício de suas atividades, sendo-lhe assegurado, nesse período, o pagamento integral da sua remuneração pela emissora empregadora ou tomadora de serviços, como se no exercício normal de suas funções estivesse.

Art. 8º É vedada, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da eleição, toda e qualquer propaganda ou publicidade de obras e serviços, patrocinada pelos órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal ou empreiteiras, que contenham referências, nomes ou alusões que induzam o favorecimento a candidatos ou Partidos Políticos.

Art. 9º Serão mantidos os números das eleições anteriores dos candidatos à reeleição, mesmo que tenham mudado de Partido e ainda que seus números não se enquadrem na série prevista na Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986.

Art. 10. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas regulamentando o modo e a forma de resarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário da propaganda eleitoral gratuita, que serão contabilizados como despesa operacional.

Art. 11. Em bens particulares, é livre a fixação de propaganda eleitoral pelo detentor de sua posse.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão o projeto em turno suplementar.

Sobre a mesa, subemenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido a seguinte

SUBEMENDA Nº 1 (de plenário)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 6º do substitutivo:

“Art. 6º A fim de assegurar plena cobertura territorial da propaganda eleitoral gratuita pela televisão, durante os horários atribuídos à Justiça Eleitoral para os partidos políticos e coligações partidárias, não serão permitidas transmissões através de satélites de comunicações.”

Justificação

O objetivo da subemenda é melhorar a redação do artigo, a fim de permitir ampliar a cobertura dos debates político-partidários.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1986. — Murilo Badaró, Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a subemenda de plenário.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer é favorável, até mesmo em homenagem ao PDS.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Em discussão o substitutivo e a subemenda; (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, sem prejuízo da subemenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o projeto.

Em Votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 518, de 1986
Da Comissão de Redação

Redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1986 (nº 4.629/84, na Casa de origem).

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1986 (nº 4.629/84, na Casa de origem), que institui normas para a propaganda eleitoral e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de junho de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER
Nº 518, DE 1986

Redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1986 (nº 4.629/84, na Casa de origem) que institui normas para a propaganda eleitoral e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, para as eleições de 15 de novembro de 1986, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, obedecidas as seguintes normas:

I — todas as emissoras do País reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera das eleições, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre 20 (vinte) e 23 (vinte e três) horas;

II — a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre os partidos políticos que tenham candidatos re-

gistrados na Circunscrição às eleições majoritárias, às eleições proporcionais, ou a ambas, nos termos previstos no item VIII deste artigo, observados os seguintes critérios:

a) 50 (cinquenta) minutos serão distribuídos na proporção do número de representantes de cada partido no Congresso Nacional;

b) 40 (quarenta) minutos serão distribuídos igualmente entre todos os partidos políticos com representação no Congresso Nacional e que tenham candidatos nos termos previstos no item VIII deste artigo, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) minutos para cada um;

c) 30 (trinta) minutos serão distribuídos entre os partidos políticos na proporção do número de seus representantes na Assembléia Legislativa;

d) havendo sobra de tempo na aplicação do critério da alínea b deste item, essa será acrescida ao tempo previsto na alínea a.

e) no Distrito Federal, o horário será distribuído observando-se os seguintes critérios:

1 — 80 (oventa) minutos serão distribuídos na proporção do número de representantes de cada partido no Congresso Nacional;

2 — 40 (quarenta) minutos serão distribuídos igualmente entre todos os partidos políticos com representação no Congresso Nacional e que tenham candidatos nos termos previstos no item VIII deste artigo, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) minutos para cada um;

3 — havendo sobra de tempo na aplicação do critério do número 2 desta alínea, essa será acrescida ao tempo previsto no número 1.

III — cada partido poderá utilizar a metade de seu tempo para a propaganda de candidatos à Assembléia Nacional Constituinte;

IV — compete aos partidos, por meio de Comissão especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes couberem;

V — desde que haja concordância entre todos os partidos interessados, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar;

VI — as emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diáriamente, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito;

VII — é facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos partidos políticos e coligações;

VIII — dos horários gratuitos de propaganda eleitoral, nas rádios e televisões, somente participarão os partidos políticos ou coligações partidárias que tenham candidatos às eleições majoritárias ou às proporcionais, devendo ter preenchido, para estas últimas, pelo menos 1/3 (um terço) das cadeiras em disputa para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas;

IX — a Coligação Partidária, quer total, quer parcial, será considerada um Partido Político, substituindo os Partidos Coligados para fins de aplicação do disposto na alínea b do item II e no nº 2 da alínea e deste artigo.

Art. 2º Da propaganda eleitoral gratuita participarão, apenas, candidatos registrados e representantes de Partidos cujos nomes sejam comunicados às emissoras pelas comissões a que alude no item IV do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Não depende de censura prévia a propaganda partidária ou eleitoral feita através do rádio ou da televisão, respondendo cada um pelos excessos cometidos, com a apuração da responsabilidade solidária do respectivo Partido.

Art. 3º A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, restringir-se-á única e exclusivamente ao horário gratuito previsto nesta Lei e disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Parágrafo único. Será permitida apenas a divulgação paga, pela imprensa escrita, do currículum vitae de candidato e do número do seu registro na Justiça Eleitoral, bem como do Partido a que pertence.

Art. 4º A partir de 120 (cento e vinte) dias antes das eleições, as emissoras de rádio e de televisão deverão estabelecer a sua programação, inclusive noticiário, de modo a não favorecer candidato ou Partido.

Parágrafo único. O desrespeito às normas deste artigo acarretará a suspensão por até 10 (dez) dias da emissora infringente, a ser determinada pela Justiça Eleitoral mediante denúncia de Partido Político ou do Ministério Público.

Art. 5º Nos 21 (vinte e um) dias anteriores ao pleito, fica proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Parágrafo único. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, no prazo permitido neste artigo, ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os Partidos, com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos e publicados, bem como informações sobre os métodos utilizados e as fontes financeiradoras dos respectivos trabalhos.

Art. 6º A fim de assegurar plena cobertura territorial da propaganda eleitoral gratuita pela televisão, durante os horários atribuídos à Justiça Eleitoral para os partidos políticos e coligações partidárias, não serão permitidas transmissões através de satélites de comunicações.

Art. 7º O candidato registrado às eleições de 1986, que preste serviços a emissoras de rádio e de televisão, exercendo função de locutor, narrador, apresentador, animador de programa de qualquer natureza, que o mantenha em contato direto com o público, deverá, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao pleito, afastar-se do exercício de suas atividades, sendo-lhe assegurado, nesse período, o pagamento integral de sua remuneração pela emissora empregadora ou tomadora de serviços, como se no exercício normal de suas funções estivesse.

Art. 8º É vedada, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da eleição, toda e qualquer propaganda ou publicidade de obras e serviços, patrocinada pelos órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal ou empreiteiras, que contenham referências, nomes ou alusões que induzam o favorecimento a candidatos ou Partidos Políticos.

Art. 9º Serão mantidos os números das eleições anteriores dos candidatos à reeleição, mesmo que tenham mudado de Partido e ainda que seus números não se enquadrem na série prevista na Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986.

Art. 10. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas regulamentando o modo e a forma de resarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário da propaganda eleitoral gratuita, que serão contabilizados como despesa operacional.

Art. 11. Em bens particulares, é livre a fixação de propaganda eleitoral pelo detentor de sua posse.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está em discussão a redação final.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, como declarei, espero a oportunidade para deixar claro que votei contra o projeto pelos motivos que já aleguei.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Passamos à votação da redação final.
Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.
Aprovada a redação final, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 142, lido no ex-

pediente de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1986, de autoria do Senador Odacir Soares, que assegura o aproveitamento de professores requisitados nos quadros estatutário e celetista da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, do Distrito Federal e de Finanças).

Solicito do nobre Senhor Senador Nivaldo Machado o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL PE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Lei, de autoria do eminente Senador Odacir Soares, objetiva assegurar o enquadramento, nos Quadros de Professores da Fundação Educacional do Distrito Federal, do pessoal docente que, requisitado pelo Governo da Capital da República a seus Estados de origem, aqui se encontra prestando serviço em área educacional.

Em sua Justificação, o ilustre autor do Projeto fala dos aspectos social, humano e até mesmo familiar que caracterizam e envolvem a medida proposta, indicando as vantagens e conveniências de sua concretização tanto para os professores requisitados como para o Governo do Distrito Federal.

A providência sugerida visa, portanto, regularizar a situação dos educadores que, requisitados para exercerem suas funções no Distrito Federal, para cá vieram e se estabeleceram com suas famílias, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das atividades educacionais da Capital do País.

No que concerne aos aspectos financeiros da medida, tudo indica não haver quaisquer óbices para sua adoção. Nesse sentido, esclarece o Autor do Projeto que "... os professores com 20 horas excedentes teriam sua situação resolvida com a assinatura do competente contrato de trabalho, ainda mais considerando-se já existir de fato o pacto laboral, o que, pois, não implicaria em oneração dos cofres do GDF. Aliás, de maneira geral, a regularização dos requisitados também não afetaria o orçamento do GDF, já que estão normalmente previstos no plano de aplicação de recursos da FEDF todos os respectivos gastos. A devolução de professores em nada alteraria a presente situação, mesmo porque outros teriam de ser contratados para preenchimento dos claros subsistentes".

Cabe mencionar, finalmente, a justeza, a conveniência da norma do Projeto que proíbe aos professores optantes acumularem o enquadramento com os mesmos cargos ou funções no seu Estado de origem.

À vista dessas considerações, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto. (Muito bem!)

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade, favorável no mérito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para emitir o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vem a exame desta Comissão Projeto de Lei, de iniciativa do ilustre Senador Odacir Soares, assegurando o aproveitamento de professores requisitados nos Quadros Estatutário e Celetista da Fundação Educacional do Distrito Federal e dando outras providências.

Justificando a iniciativa o seu ilustre Autor esclarece que a sua intenção é assegurar o aproveitamento dos professores requisitados que, já de longa data, vêm desenvolvendo suas atividades junto ao GDF/FEDF.

A Proposição, vazada em 4 artigos, estabelece que a Fundação Educacional do Distrito Federal enquadra, obrigatoriamente, em seus Quadros de Professores, Celetista ou Estatutário, os professores, requisitados pelo

Governo do Distrito Federal aos seus Estados de origem, que se encontrem prestando serviços em área educacional, sendo que os referidos professores firmarão opção pelo enquadramento, junto ao órgão setorial de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Entanto, proíbe aos professores optantes acumular o enquadramento na Fundação Educacional do Distrito Federal, com os mesmos cargos ou funções no seu Estado de origem.

Nada vendo, quanto ao mérito, que possa obstaculizar a sua normal tramitação, somos pela aprovação do Projeto.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Serviço Público Civil é favorável.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals, para emitir o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em tela, de autoria do eminente Senador Odacir Soares, que "assegura o aproveitamento de professores requisitados nos Quadros Estatutário e Celetista da Fundação Educacional do Distrito Federal, é dá outras providências", vem ao exame da Comissão do Distrito Federal nos termos do art. 105 do Regimento Interno do Senado Federal.

Em consonância com os dispositivos regimentais vigentes, foram ouvidas as doutras Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Serviço Público Civil, que emitiram pareceres, respectivamente, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e pela aprovação, quanto ao mérito.

Objetiva o presente projeto instaurar normalização jurídica que sancione situação de fato persistente já há muito anos, atingindo inúmeros professores provenientes de outras Unidades da Federação e prestando relevantes serviços à educação no Distrito Federal.

Com efeito, no decurso do longo período em que vêm exercendo o magistério no Distrito Federal, os abnegados mestres não apenas contribuíram para a consolidação do próprio ideal da Capital Federal, através da educação de seus jovens, como também desenvolveram e aprofundaram laços pessoais, profissionais e familiares que os unem, intimamente, à vida do Distrito Federal.

Acresce que a atividade desenvolvida pelos docentes contemplados pela presente proposição está plenamente inserida na programação pedagógica, didática, cultural e financeira da Fundação Educacional do Distrito Federal, como ressalta o ilustre autor da matéria. Dessarte, não implica ônus de planejamento nem financeiro a regularização entendida pelo projeto.

Desde a perspectiva do interesse público e daquele da população do Distrito Federal, não cabe dúvida que é da maior relevância a manutenção e o desenvolvimento de tais recursos humanos qualificados e corretamente admitidos por via de concurso público, quando de suas nomeações nos Estados de origem.

Preserva-se, ademais, a eventual preferência do servidor a que se refere a proposição, mediante a garantia expressa de seu direito de opção pelo não-enquadramento, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 1º, bem como o interesse público, através da proibição de acumulação consignada no art. 2º.

Cabe, contudo, à Comissão do Distrito Federal considerar as disponibilidades administrativas de execução dos princípios estabelecidos em lei pelos órgãos do Governo do Distrito Federal, cuja operacionalidade deve ser viabilizada.

Neste sentido e à vista do exposto, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 — DF

Dê-se ao caput do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1986, a seguinte redação:

"Art. 1º A Fundação Educacional do Distrito Federal enquadra, em seus Quadros de Professores, Celetista ou Estatutário, os professores, requisitados pelo Governo do Distrito Federal aos seus Estados de origem que, na data da publicação desta lei, se encontram prestando serviços em área educacional."

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão do Distrito Federal é favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

Solicito ao nobre Sr. Senador Lomanto Júnior o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PFL — BA. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Odacir Soares, objetiva assegurar, mediante enquadramento nos Quadros de Professores da Fundação Educacional do Distrito Federal, o aproveitamento do pessoal docente que, requisitado pelo Governo da Capital da República a seus Estados de origem, aqui se encontra prestando serviços em área educacional.

Em sua justificação, o ilustre autor do projeto fala dos aspectos social, humano e até mesmo familiar que caracterizam e envolvem a medida proposta, indicando as vantagens e conveniências de sua concretização tanto para os professores requisitados como para o Governo do Distrito Federal.

A providência sugerida visa, portanto, regularizar a situação dos educadores que, requisitados para exercerem suas funções no Distrito Federal, para cá vieram e se estabeleceram com suas famílias, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das atividades educacionais da Capital do País.

No que concerne aos aspectos financeiros da medida, tudo indica não haver quaisquer óbices para sua adoção. Nesse sentido, esclarece o autor do projeto que "... os professores com 20 horas excedentes teriam sua situação resolvida com a assinatura do competente contrato de trabalho, ainda mais considerando-se já existir de fato o pacto laboral, o que, pois, não implicaria em oneração dos cofres do GDF. Aliás, de maneira geral, a regularização dos requisitados também não afetaria o orçamento do GDF, já que estão normalmente previstos no plano de aplicação de recursos da FEDF todos os respectivos gastos. A devolução de professores em nada alteraria a presente situação, mesmo porque outros teriam de ser contratados para preenchimento dos claros subsistentes".

Cabe mencionar, finalmente, a justeza e conveniência da norma do projeto que proíbe aos professores optantes acumularem o enquadramento com os mesmos cargos ou funções no seu Estado de origem.

À vista dessas considerações, opinamos favoravelmente à aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto de emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 519, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de

1986, que assegura o aproveitamento de professores requisitados nos Quadros Estatutário e Celetista da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 18 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER
Nº 519, DE 1986

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1986.

Assegura o aproveitamento de professores requisitados nos Quadros Estatutário e Celetista da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os professores requisitados de outros Estados pelo Governo do Distrito Federal e que se encontram, à data da publicação desta Lei, prestando serviços

em área educacional, serão enquadrados, mediante opção, pela Fundação Educacional do Distrito Federal, em seus quadros de professores celetistas e estatutários.

Parágrafo único. A opção a que se refere este artigo será formalizada, pelo professor interessado, junto ao órgão setorial de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º É vedado ao professor optante a acumulação de cargo da Fundação Educacional com outro cargo ou função em seu Estado de origem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

Trata-se de projeto da competência privativa do Senado Federal, nos termos do inciso V do art. 42 da Constituição a matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 45 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— 1 —

Discussão, em turno único, do projeto de lei da Câmara nº 128, de 1985 (Nº 2.523/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário profissional do jornalista, tendo

Parecer Favorável, sob nº 350, de 1986, da Comissão de Legislação Social.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1985 (Nº 183/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo profissional do advogado e dá outras providências, tendo

Pareceres Favoráveis, sob nºs 322 e 323, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
— de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)

Ata da 100ª Sessão, em 18 de junho de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 19 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Alvaro Dias — Enéas Farja — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 143, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1986, de autoria do Senador Severo Gomes, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a Legislação Tributária.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Jamil Haddad — Murilo Badaró.

REQUERIMENTO

Nº 144, de 1986

— Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 124/85, (nº 4.014/84, na origem), que proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1985, (nº 2.523/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário profissional do jornalista, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 350, de 1986, da Comissão de Legislação Social

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 128, de 1985

(Nº 2.523/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre o salário-profissional do jornalista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário mínimo profissional do jornalista obedecerá à seguinte escala:

I — nível A: 6 (seis) salários mínimos, na Capital Federal e na Capital Estadual com população superior a 900.000 (novecentos mil) habitantes;

II — nível B: 5 (cinco) salários mínimos, na Capital Estadual com população inferior a 900.000 (novecentos mil) habitantes;

III — nível C: 5 (cinco) salários mínimos, no município com população superior a 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) habitantes;

IV — nível D: 4 (quatro) salários mínimos, no município com população de mais de 100.000 (cem mil) e menos de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) habitantes;

V — nível E: 3 (três) salários mínimos, no município com mais de 50.000 (cinqüenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

Art. 2º A população, para efeito do disposto no artigo anterior, será reconhecida oficialmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, através de censos ou de projeções realizados.

Parágrafo único. É lícito a qualquer interessado requerer a realização de projeções para que seja reavaliada a população de qualquer município.

Art. 3º Nas localidades onde prevaleça decisão judicial ou acordo intersindical devidamente homologado pela Justiça do Trabalho que contemple níveis superiores àqueles fixados no art. 1º desta lei, o salário profissional será o estabelecido pelo nível ditado pela decisão ou acordo intersindical citados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1985 (nº 183/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo profissional do advogado, e dá outras providências, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 322 e 323, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Legislação Social.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 181, de 1985

(Nº 183/83, na Casa de origem.)

Dispõe sobre o salário mínimo profissional do advogado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário mínimo profissional do advogado será o valor correspondente a 6 (seis) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º A jornada de trabalho do advogado terá o limite máximo de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do advogado compreenderá o tempo despendido na prática de atos privativos do advogado, de acordo com a lei, ou necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da relação de emprego, mesmo se executados fora do local de trabalho.

Art. 3º O estagiário inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, prestará o estágio necessário à habilitação profissional, sujeito à jornada máxima de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º O estagiário perceberá como bolsa mínima a importância correspondente ao maior dos seguintes valores:

a) 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente no País;
b) 1/3 (um terço) do menor salário pago a advogado a serviço do mesmo empregador.

Art. 5º Os honorários de advogado, previstos no art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, aproveitarão exclusivamente ao advogado ou advogados, sendo nula qualquer convenção que vise a destinar tal verba ao empregador.

§ 1º Os advogados ligados por vínculo empregatício a um mesmo empregador estabelecerão as regras de distribuição da verba de honorários entre todos eles.

§ 2º Fica revogado o art. 16 da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

Art. 6º Na relação de emprego do advogado, o elemento subordinação não pode comprometer, em hipótese alguma, a independência técnica do profissional a quem cabe, com total liberdade, a orientação técnica a ser dada a cada caso e a responsabilidade pelos atos praticados.

Art. 7º O disposto nesta lei aplica-se aos advogados que estão sujeitos a regime de relação de emprego com pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público e aos que prestam serviços para entidades sindicais e escritórios de advocacias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei nº 4, de 1986.

Em votação o requerimento.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem a palavra o nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de matéria polêmica e necessito conhecê-la mais a fundo. Não sou contra o projeto, sou contra a urgência. Por isso, vou pedir verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a verificação solicitada.

A Presidência vai suspender a sessão por alguns minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Senhores Senadores.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 19 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 56 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de quorum, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada.

Os Requerimentos nºs 143 e 144/86 ficam prejudicados.

O Sr. Enéas Faria — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pela ordem, — Sr. Presidente, apenas para colher de V. Exº uma explicação e uma orientação.

A verificação de quorum foi requerida para a votação do projeto ou do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Foi para o requerimento de urgência.

O SR. ENÉAS FARIA — É uma urgência que já tarda, Sr. Presidente.

Apenas fiz esta solicitação a V. Exº, para marcar a minha presença hoje nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exº está esclarecido e acho que também o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de redação em seu parecer nº 450, de 1986), do projeto de resolução nº 12, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de C\$ 5.405.727,26 (cinco milhões quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos).

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 453, de 1986), do Projeto de Resolução nº 34, de 1986, que autoriza a prefeitura municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de C\$ 423.444,42 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados e quarenta e dois centavos).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 58 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCONDES GADELHA NA SESSÃO DE 27-8-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores:

Na canção tema do 4º Centenário da Paraíba produzida por dois compositores dos mais representativos da música popular do Estado, repete-se várias vezes um trecho que fala dos “400 anos que somos — vida, festa, luta e amor”.

Certo, pois, que este ano se comemora algo bem mais transcendente do que aquele justo momento em que Martinho Leitão, João Tavares e Frutuoso Barbosa, aliados a Piragibe, o “Braço de Peixe”, derrotaram franceses e potiguares. Momento singular de rara beleza, sem dúvida, cintilação do tempo, a partir de onde se medem os quatro séculos da nossa trajetória, episódio da conquista é, na verdade, um ato complexo e uma indicação a mais para que a Paraíba seja amada, entendida, e cantada em sua totalidade; isto, é pelos quatro elementos que a compõem: os ares e a brisa, o mar e a água, a terra e a alegria, o fogo e a lava da paixão que entre os dias se escorreu.

De fato, desde 1501, naus portuguesas haviam tocado as praias paraibanas, mas só a partir de 1534 começaram as tentativas de ocupação a partir de Itamaracá. Baldadas todas a princípio, essas expedições deixaram, entretanto, uma crônica curiosamente rica, onde reponha o drama daquele Frutuoso Barbosa, inebriado pela ânsia da conquista, singrando os mares de desventura em desventura, batido por tempestades, ou por índios no desembarque, perdendo a esposa e um filho, desgarrando-se, por vezes, mas voltando sempre com redobrado empenho.

Desde então, a Paraíba erigiu uma saga de inconfiabilidade e irredentismo, com posições de vanguarda tão constantes na sua história que impressionam quando coeteadas com as reduzidas dimensões da sua superfície e da sua população. Estas posições obedecem quase sempre a uma linhagem de pensamento onde se inserem ideias afins do nacionalismo, da democracia, do federalismo e, sobretudo, da liberdade de opinião, sustentadas com todas as forças da alma, de maneira tão irrestrita e exacerbada que supõem, às vezes, um realismo fantástico, misturando os fatos e a lenda, um relato harmonioso, sempre com o vermelho e o negro como pano de fundo.

Assim é que já no século XVII encontramos Vidal de Negreiros incendiando os canaviais do seu próprio pai, para manter vivo o sentimento de insubmissão nativista e liderando a chamada Insurreição Pernambucana, à frente de um grupo que seria o amálgama inicial da própria Nação brasileira, formado por brancos, mamelucos, índios e negros.

No século XVIII, por sua vez a passagem do Tribunal do Santo Ofício, da Inquisição pela Paraíba, deixaria o mais precioso símbolo de resistência à intolerância, à opressão e ao autoritarismo na figura de Branca Dias, queimada viva em Lisboa, à rua do Limoeiro, após toda sorte de humilhações e violência.

Conta Ademar Vidal que por essa moça, intelectual, formosa e rebelde, apaixonou-se perdidamente o Padre Bernardo, da Ordem dos Iacianos, que, frustrados nos seus desvelos, armou todo o processo de condenação por heresia, judaísmo, ou simples heterodoxia. O seu noivo, encarcerado teria sido levado também à morte nos subterrâneos do Convento de São Francisco, e Branca, tendo já perdido todo e qualquer direito de defesa, perdia assim, também, o seu último elo de ligação com o mundo. Dizem, no vale do Gramame, onde ela morou, que ainda hoje o seu lamento assombra as noites, e que, por vezes, “ela flutua sobre as estradas enluaradas, vestida em túnica alvinante, os cabelos soltos sobre os ombros, as mãos fulgentes cruzadas sobre o peito, e os pés calçados em sandálias bíblicas.”

Nos oitocentos, vamos encontrar paraibanos envolvidos em todos os grandes movimentos liberalizantes, que sacudiram o País, desde as primeiras revoluções pela independência até a Proclamação da República, pagando com o martírio e a vida a ousadia de querer antecipar a História.

Em 1817, Peregrino de Carvalho, com 21 anos (19, segundo Horácio de Almeida, que o chama de "herói de menor idade") — Peregrino de Carvalho e Amaro Gomes Coutinho são enfoscados no Recife, junto com outros camaradas, por liderarem um movimento de libertação; seus corpos salgados e suas cabeças expostas como escarmento aos passantes.

Na Confederação do Equador, encontramos Félix Antônio, comandando a batalha de Itabaiana, talvez a mais importante de todo o conflito.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muita honra, nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex¹ falou na Batalha de Itabaiana. Sabe V. Ex¹ que as nossas origens são do Pilar e de Itabaiana.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex¹ honra a Paraíba.

O Sr. Aderbal Jurema — Essa batalha, V. Ex¹ tem razão em dizer que foi a maior, lutaram quatro mil homens, dois mil do governo e dois mil dos confederados. E há um fato curioso: o meu bisavô, José de Brito Jurema, que era José de Brito Meneses, foi preso na batalha, ele era confederado. E há uma história muito interessante: ele vinha amarrado no cavalo, acompanhado por uma escolta, quando ao longe divisou um daqueles compadres que nós conhecemos na política do interior. E o compadre gritou para ele: bravo! Quando chegou e viu que ele estava preso, virou-se para o tenente que o acompanhava, que o escoltava, e disse: cuidado com esse liberal porque ele é perigoso. Isso virou tradição de família. De lá, ele saiu para o Rio de Janeiro, onde passou 2 anos a ferros, na Ilha das Cobras. Quando voltou, riscou o nome português, e procurou uma planta — e a planta mais agressiva do Nordeste, sabe V. Ex¹, é a jurema, a jurema branca, e a jurema preta. Ele, então, adotou como sobrenome, jurema porque foi muito comum naquela época, os nacionalistas, presos na Confederação do Equador, na Revolução de 1817, mudarem de nome. O meu bisavô era vereador da Vila do Pilar, a pátria de José Lins do Rego, e onde nasceu meu pai, na Fazenda Galhosa, junto ao engenho do avô de José Lins, tão cantado nas memórias do Menino de Engenho. E lá está. Bicho danado o velho Jurema, que já era o meu avô, cego, roubo moça para casar e formou dois filhos.

O SR. MARCONDES GADELHA — Uma revelação muito interessante e surpreendente sobre a Confederação do Equador, que, inclusive, nos ajuda a elucidar certas questões que ainda estão obscuras. Por exemplo: como poderia Félix Antônio, sendo apenas um sargento-mor, sediado em Areia, conseguir arregimentar 4 mil homens, àquela época, com tão poucos meios de comunicação, com distâncias intransponíveis, estradas inviáveis, meios de transporte precários, e num tempo tão curto conseguir conflagrar a Paraíba inteira? Eu tenho a impressão de que foi decisiva a presença de lideranças locais, como o bisavô de V. Ex¹ e outros grandes líderes, que precisam emergir nas páginas da História, para explicar essa capacidade de polarização tão subitânea exercida por aquele sargento que, afinal, se sabe, não tinha o fascínio todo que imaginamos de um grande revolucionário, e acabou assassinado, de uma maneira um tanto prosaica, jogando, ao que se sabe, baralho na casa de um amigo. Esse fato me chama a atenção para um outro. Também o Sertão foi conflagrado por aquele Movimento de 1924, e como as idéias corriam céleres àquele tempo, como transitavam com extraordinária rapidez e com o poder de aliciamento enorme.

O Sr. Aderbal Jurema — Sabe V. Ex¹ que o combate, a Batalha de Itabaiana, foi no Riacho das Pedras, e não houve, naquela ocasião, nem vencido nem vencedores.

O SR. MARCONDES GADELHA — Exato.

O Sr. Aderbal Jurema — E as idéias corriam muito rapidamente porque, numa pesquisa que eu realizei, como crítico literário do Jornal do Comércio, eu encontrei mais de oito jornais sendo publicados em Recife. De maneira que os jornais diários eram oito a dez, de quatro páginas, e uma das coisas que faziam com que os jornais fossem lidos pela dona-de-casa era o folhetim no rodapé do jor-

nal, o folhetim hoje é substituído pela novela de televisão.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex¹, nobre Senador Aderbal Jurema. Sendo V. Ex¹ um dos paraibanos mais ilustres, ao lado do seu irmão Abelardo Jurema, que forma a galeria das figuras mais respeitáveis da História paraibana contemporânea, sei que também divide conosco o regozijo dessa data, a alegria pelo transcurso dos 400 anos, e sei como se sente feliz em contar os fatos da nossa história que também são a sua história.

O Sr. Aderbal Jurema — Eu estava no meu gabinete e vim ao plenário ouvi-lo, porque falar da Paraíba é falar da minha terra natal.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva — Eu desejo trazer, através da pessoa de V. Ex¹, os cumprimentos do meu Estado e da representação do Piauí, pelos 400 anos da Paraíba. E aqui estamos aprendendo história com V. Ex¹ e com o nosso eminentíssimo companheiro e Professor Aderbal Jurema, que acabou de nos dar aqui uma verdadeira aula de como transcorreu a Batalha de Itabaiana. Sem querer tomar o tempo de V. Ex¹, que nós desejamos ouvir o resto da história daquele intrépido e aguerrido povo do Nordeste, dos homens da Paraíba, do qual V. Ex¹ é um insigne representante nesta Casa, queria lembrar também, já que se fala um pouco de história e está se falando de independência, que talvez, e aí eu me permito um dia desses, trazer essa história ao conhecimento da Casa, lembrar um fato ocorrido no Piauí, um fato muito importante nas guerras da Independência, se é que nós podemos chamar de guerras, se é que houve guerra realmente da Independência; a de Itabaiana parece que sim, porque em 1817, e a nossa Independência em 1822. Mas a batalha que se travou no Piauí, e da qual o nosso inesquecível Marechal Castello Branco disse que nunca morreu tanta gente, em terras brasileiras, nas guerras da Independência, do que o Piauí, às margens de um riacho, e parece até que essas batalhas se travavam à beira de riachos. Diz o nosso colega Senador Aderbal Jurema, que lá na Paraíba foi no Riacho das Pedras, no Piauí foi às margens de um Rio, o Genipapo; lá morreram mais de 500 brasileiros para o que talvez pudéssemos chamar de batalha da unidade nacional; porque D. João, ao que tudo indica, concedeu que seu filho colocasse a coroa na cabeça e ficasse com o Brasil independente, mas teve o cuidado de separar uma fatia para Portugal, e essa fatia incluía aquela região do Maranhão, do Piauí, um pedaço de Ceará, para que a Corte continuasse a ter cana-de-açúcar, algodão, escravos etc. Por isso mandou lá para o Maranhão um poderoso exército com esquadra, infantaria, artilharia e cavalaria, comandada por um dos heróis das guerras napoleônicas, cujo sobrenome final era Fidier; esse homem tinha a missão de impedir que aquela região ficasse independente. E em 1822, a 19 de outubro, na minha cidade de Parnaíba, ecoou o grito de independência e ele esmagou o movimento com um poderoso exército, estourou outro em Beiras, no sul do Estado e ele marchou para lá para esmagar também, por ordem de Corte de Portugal.

E foi aí que se travou a batalha; e não houve vencidos nem vencedores não. Na primeira hora, perdemos a batalha, e num golpe, talvez de guerrilha, na ocasião, o grande cabo português perdeu a guerra, porque os nacionalistas portugueses, naquela batalha, tomaram a golpes de arma a munição do comandante português. E por isso depois de uma retirada muito parecida com a de Laguna, onde morreram muitos mais de mil pessoas, ele foi encerrado em Caxias e se rendeu depois de quatro meses de luta. Eu consegui arrancar isso das páginas do arquivo da história lá do Piauí, e levei isto para o então Ministro do Exército, General Orlando Geisel, para que incluisse esse feito dentre os grandes feitos militares do País. Eu queria apenas acrescentar — peço perdão, por ter trazido, aqui, um pouco da História do Piauí — os cumprimentos à bravura da gente paraibana que faz 400 anos. Parabéns a V. Ex¹.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex¹, Senador Alberto Silva.

A História do Piauí se aproxima muito da História da Paraíba, como de resto a participação do Nordeste, como um todo, nas grandes lutas do século passado, parece que obedeciam a um comando geral, a uma sistemática de irradiação que vinha de um polo único, que não sabemos exatamente onde se situava. De repente, toda a região se conflagrava, toda a região se solidarizava e reagia em bloco, ante a opressão e a intolerância.

Penso que a história da cada Estado nordestino é, de certa forma, uma extensão da história do outro Estado, da história do seu vizinho.

Assim, esses fatos acrescentam, sem dúvida, e se V. Ex¹ for pesquisar bem, há de encontrar, certamente, algum paraibano envolvido nesse movimento do Piauí, porque essa é a realidade com que, com muita freqüência, nos deparamos, quando pesquisamos.

Por exemplo: descobri que um padre da minha cidade, o Padre Corrêa de Sá, no interior da Paraíba, na cidade de Sousa, na fronteira com o Ceará, foi despachado para fazer proselitismo e propaganda da Revolução de 1817, nos sertões daquele Estado. É muito provável que haja, também, piauienses envolvidos nessas lutas pelas quais a Paraíba evoluiu.

O Sr. Alcides Saldanha — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com prazer, nobre Senador Alcides Saldanha.

O Sr. Alcides Saldanha — Nobre Senador Marcondes Gadelha, como representante do Rio Grande do Sul — e tenho certeza de que falo em nome da bancada do meu Estado, em nome dos meus outros dois companheiros — queremos nos associar ao pronunciamento de V. Ex¹, lembrando os 400 anos da Paraíba; lembramos de que dentro desse milagre da unidade nacional da América portuguesa, em que o meu Estado talvez tenha sido o último a entrar na Federação, vejo que V. Ex¹ relata fatos de 1500, de 1600, quando o Rio Grande do Sul começou a existir dentro da América portuguesa, praticamente nos fins do Século XVIII. Pelo Tratado de Tordesilhas, aquilo deveria ser de Castela e da Espanha, e os gaúchos, descendo através dos tropeiros de Crístovão Pereira, os paulistas de Laguna começaram a conquistar à Espanha as terras que hoje pertencem ao Rio Grande do Sul, grande parte de Santa Catarina e do Paraná. Mas lembramos que, na história recente, a união da Paraíba com o Rio Grande do Sul, no Movimento de 1930, quando João Pessoa, como candidato a vice na chapa de Getúlio Vargas, começava a movimentar o País para conseguir sanar os problemas que a República Velha apresentava. É pois com imensa satisfação que, neste momento, em nome da Bancada do Rio Grande do Sul, estamos aqui nos irmânamos às homenagens que V. Ex¹ justamente presta à brava terra da Paraíba.

O SR. MARCONDES GADELHA — Agradeço a V. Ex¹ e posso lhe dizer, nobre Senador Alcides Saldanha, que não poderia receber um aparte mais comovedor do que este, partido do Rio Grande do Sul, que nos suscita memórias tão caras e tão preciosas de solidariedade em lutas que estabeleceram uma verdadeira saga, uma verdadeira epopeia, entre os nossos dois Estados. V. Ex¹ lembra bem a Revolução de 30; eu vou mais além e digo que nós, na Paraíba, no Nordeste, aprendemos sempre do Rio Grande do Sul as melhores lições de civismo, as maiores lições de coragem e de altivez; desde os bancos escolares aprendemos, pela História e pela Geografia, que este País só fica verdadeiramente de pé quando se apóia sobre o seu vértice meridional.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex¹, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Desde a infância que, infelizmente, já vai longe, habituei-me a ouvir em casa, no colégio, que Paraíba e Ceará eram Estados irmãos. Aquela época, o Brasil todo sacudido pela campanha mais idealística que já houve, qual a dos tenentes, em que deram seu sangue generoso em 22, 24, 26, estava todo o Nordeste nossos dois Estados, principalmente, empolgados pela Aliança Liberal, da qual, com grande honra, tínhamos no Governo do seu Estado, o ínclito João Pes-

soa, o expoente maior. Lembro-me bastante do choque que foi a morte desse homem, do que representou para todo o Brasil a perda desse grande varão, um dos estópions da Revolução de 30. Mas, quando nos referimos ao Ceará e à Paraíba, queremos, num retrospecto histórico mais longe, lembrar do que sofreram esses dois Estados nas retaliações do Poder Central quanto a sua participação nos movimentos de 1817, de 1924, da Confederação do Equador. O espírito de revolta que dominou a população daquela região, e o espírito de solidariedade que sempre ligou os nossos dois Estados, o Estado do Ceará ao Estado da Paraíba, que nesta data, com tanto orgulho, comemora 400 anos de existência.

O SR. MARCONDES GADELHA — Agradeço a V. Ex^o as palavras generosas com que cumula a História do meu Estado, e retribuo a V. Ex^o lembrando o papel civilizador do Ceará, lembrando a sua posição de pionerismo em todos os campos da atividade humana; na Filosofia, com Farias Brito; na Literatura, com José de Alencar. Enfim, em todos os campos de abrangência do espírito humano, o Ceará sempre esteve presente. E para a Paraíba, o Ceará é o seu vizinho mais próximo, é o seu espelho mais próximo, é o guia para nos mirarmos nas nossas grandes decisões. Muito obrigado a V. Ex^o.

Dizia, Sr. Presidente, que na Confederação do Equador encontramos Félix Antônio comandando a Batalha de Itabaiana, talvez o mais importante conflito. Já na Revolução Praieira, Maximiano Machado e, sobretudo, Borges da Fonseca, panfletário, formado na Alemanha, liberal exaltado, propagandista republicano que acabou preso em Fernando de Noronha. Na Proclamação da República, Aristides Lobo, depois Ministro do Interior da nova ordem já instalada.

No início da Primeira República, avulta a figura de Epitácio Pessoa, Senador, Embaixador e, depois, Presidente do Brasil. Mas, o instante mais elevado da História paraibana foi, sem qualquer dúvida, sem qualquer questionamento, a Revolução de 1930; a porta por onde o Brasil absorveu a modernidade e por onde entrou definitivamente no Século XX. A Paraíba foi de longe o teatro mais importante de operações bélicas na Revolução de 1930. E este foi também o movimento onde mais marcadamente se revelou o espírito, o caráter e a têmpera paraibanos. Desde a atitude de insurgência de João Pessoa até os episódios que se seguiram à sua morte; os incêndios, os saques, o desespero, as depredações, as turbas alucinadas errando de rua em rua, as moças da escola normal enfrentando os soldados que guardavam os prédios e os bens dos perrepiistas. Foi também o grande momento do insólito, do desproporcional, com a cidade de Princesa sitiada e declarando-se território independente, com constituição própria, hino nacional, exército, moeda, tudo a que tinha direito. Foi ainda o momento do mitológico, com o relacionamento entre João Dantas e a Professora Anayde Beiriz, ensejando uma tragédia paralela à Revolução, que bem poderia ter saído de uma página de Sófocles, e que de fato influenciou a Literatura e as Artes sobre o assunto, conduzindo-as para um requinte que chamariam de neofigurativo no movimento. Mas 30 foi, sobretudo, o momento da grande imolação, quando a Paraíba ofereceu à causa da liberdade o seu mártir mais tangível, cujo férreo percorreu o País pelas mãos de todo o povo, arrastando corações e mentes para o passo definitivo, sobre o qual ainda se hesitava.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^o, sobre Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Senador Marcondes Gadelha, sou dos que consideram que os fatos históricos devem ser comemorados e a memória dos grandes vultos nacionais deve ser cultuados. Por isso é que venho pedir a V. Ex^o que ouça, num aparte rápido, a minha palavra de congratulação com a Paraíba, nesta hora em que se comemoram quatro séculos de sua existência histórica. Poderia dizer, de início, que a minha palavra seria totalmente dispensável depois que aparteou V. Ex^o o paraibano-pernambucano, "paraibucano", Aderbal Juárem, que honra a Paraíba e Pernambuco, representando o nosso Estado nesta Casa Legislativa. Sabemos que a Paraíba se integra como um todo ao Nordeste e V. Ex^o ressaltou este fato — integra-se pela sua origem, pela sua formação; integra-se pela sua participação, a pequenina

e espevitada Paraíba, na expressão de Assis Chateaubriand; integra-se em todo esse conjunto, para servir ao Brasil, para lutar como lutou em 1930, aliada ao Rio Grande do Sul, para que nós pudéssemos romper as cadeias do atraso, do subdesenvolvimento e marcar uma nova fase na vida política nacional. Sem dúvida, a Revolução de 1930 foi diferente das outras revoluções, não foi só a mudança de homens no Governo, mas veio com o propósito de promover mudanças profundas nas estruturas deste País e, a partir dessa época, o Brasil começou a dar os nos passos decisivos no caminho do desenvolvimento. Por isso é que na hora em que nós exaltamos, muito justamente, a contribuição da Paraíba, a sua luta pelo engrandecimento deste País, queremos também afirmar a nossa disposição de lutar pelo Nordeste sofrido, mal sinalado, muitas vezes injustiçado, e dizer do sentimento de Pátria, da grande pátria que queremos construir e nela uma sociedade justa de democrática, oferecendo a esse mundo dividido por antagonismo de toda ordem, e esse mundo ensanguentado, convulsionado, o exemplo da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte e toda a região, trabalhando em comum com o Brasil, o exemplo a esse mundo de que é possível ainda, agora, construir uma sociedade livre, democrática, humana, justa e cristã.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Nivaldo Machado, a Paraíba sempre andou passo a passo com Pernambuco e chegou, inclusive, a pertencer politicamente a Pernambuco, em certas ocasiões. Hoje, dizemos que Recife é apenas um subúrbio de João Pessoa, a uma hora de viagem, e isso marca o caráter de integração e de afeto que nos une. Estamos também solidários nesta luta, que é de Pernambuco e que é nossa, pela redenção do Nordeste. Agora que crescente é o desafio, agora que maior é a necessidade de unidade e de formação de uma consciência de nordestinidade, estamos ao lado de Pernambuco na expectativa de melhores dias para a nossa região. Muito obrigado a V. Ex^o pelo seu aparte. Sr. Presidente, fizemos um levantamento sucinto sobre os principais fatos, os fatos mais marcantes, e as personalidades mais importantes, ao longo desses 400 anos de história da Paraíba. Mas, conclusos estes fatos, e recobertos com a pátria do tempo, qual é, afinal, o nosso legado? Qual a nossa herança, o que é que se pode aprender com a História da Paraíba? Srs. Senadores, talvez o nosso legado mais importante seja a noção de que a coragem e o sacrifício são categorias indissociáveis da ação pública.

Por mais que nos façam louvações à astúcia, à cerebração e à força, haverá sempre um lugar para este elemento instintivo, a dignidade sob pressão, como a definição Kennedy, a coragem necessária, a coragem que acelera as engrenagens sociais, a coragem louvada pelo poeta turco Nazim Hikmet com estes versos:

"Se eu não me queimo, se tu não te queimas,
como as trevas se farão amanhecer?"

Mas o legado da Paraíba é, na verdade, muito mais abrangente e ocupa todos os campos do possível, e ocupa todos os cuidados da atividade humana: a ciência, a política, a filosofia, a religião, e as artes. Citaria apenas alguns exemplos dos mais carentes em alguns campos, para não cansar este Plenário. Na Literatura, Augusto do Anjos, José Américo de Almeida e José Lins do Rego. O primeiro, tendo também que arcar com as vicissitudes da coragem, a coragem de ousar falar uma linguagem diferente do seu tempo, a coragem de se insurgir contra o parnasianismo que dominava os saraus e as grandes tertúlias literárias. Augusto pagou também o mais duro dos martírios, que foi o martírio da segregação, da solidão e do isolamento. Quando morreu, o seu amigo Orris Soares procurou, conpungido, o poeta Olavo Bilac e lhe contou da sua tristeza. Disse Bilac: Augusto dos Anjos? Não conheço; nunca li nada seu. Por favor, recite-me um dos seus versos.

Orris recitou trechos do Monólogo de uma Sombra e Bilac falou com desdém: — Então é este o poeta? Afinal de contas não morreu ninguém!

Hoje, Srs. Senadores, Augusto dos Anjos é o poeta mais conhecido, mais citado e mais popular de toda a Literatura brasileira. Não há um só brasileiro, com mais de 15 anos, que não saiba declamar, do baixo Leblon ao alto Solimões, um verso, que seja, de Augusto dos Anjos. Confunde-se, é bem verdade. Mistura, às vezes, as diato-

máceas da Lagoa com a Ponte Buarque de Macedo, onde a criptodoma cápsula se esboroa. Acende um fósforo, às vezes, ante a aleluia virginal das crenças, mas com toda essa barafunda, com toda esta confusão, os versos lapidares de Augusto dos Anjos são os que mais tocam, os que mais ferem e ferem estranhamente a sensibilidade e as cordas da emoção do povo brasileiro.

Na pintura, Pedro Américo, seguramente o artista mais representativo da sua época. No Jornalismo, Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello, um inovador, um pioneiro, construtor e elaborador de uma extraordinária cadeia de órgãos de informação, que fez escola, que ainda hoje é imitada dentro e fora do País. Quatrocentos anos de História da Paraíba é também um momento para uma revisão crítica de todos os nossos posicionamentos até aqui, mas sobretudo, de uma análise prospectiva sobre o nosso futuro e sobre o nosso destino. Qual é o destino da Paraíba neste momento? Qual é o futuro da Paraíba? Quais são os passos a serem dados no curto, no médio e no longo tempo? Ora, quando ouvimos, de ponta a ponta deste País, o refrão que prega o retorno à ideologia liberal, à democracia, ao sistema de garantias constitucionais, ao federalismo, à descentralização da força e ao desmascaramento de todos os avatares do poder, parece que estamos lendo algum texto daqueles primeiros publicistas que publicavam pelas ruas de Areia ou da cidade de Paraíba, no início do século passado.

A Assembleia Nacional Constituinte, neste momento, também empolga a Paraíba, como empolga a Nação inteira e como nos primeiros tempos de Peregrino de Carvalho e de Frei Caneca empolgava o Nordeste intelectual a ideia de um regime constitucionalista federativo e republicano.

Quero crer que não há outra atitude do ponto de vista político para a Paraíba, senão avocar em seu favor os fatos da sua história, senão avocar a sua tradição e por ela se inspirar, por ela se guiar e se orientar.

Hoje, a Paraíba é um só foro de debates sobre a organização político-institucional no País. Aquela mais condizente, aquela mais adequada, aquela mais consentânea, aquela que nós queremos legar para os que vierem depois.

Sabemos nós, entretanto, que nem só de lutas institucionais e políticas se fazem preocupações de um povo. E a Paraíba tem, neste momento, a consciência do desafio enorme que está à sua frente, de responder adequadamente às necessidades mais primárias e às aspirações mais legítimas da sua população no campo social e econômico. Lamentável o declínio que nos ocorreu, ao longo desses 400 anos de História, no campo da organização social e econômica. Ao tempo da Invasão Holandesa, a Paraíba era a terceira capitania, em importância, no País. Situava-se atrás, tão-somente, de Pernambuco e da Bahia. Hoje, a Paraíba representa, apenas, 0,6% do Produto Nacional Bruto.

E temos, ainda por cima, consciência das nossas limitações, em função das reduzidas dimensões do território, da escassez de matéria-prima, de recursos naturais.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse pequenino Estado, que deu extraordinários passos, passos de gigante ao longo da sua caminhada, haverá de escolher no vórtice desses 400 anos, a sua verdadeira vocação econômica.

Aplica-se, por inteiro, neste momento, aos cuidados de formação de uma agricultura sólida, que sempre foi a base que informou a sua economia. Porque não temos grandes perspectivas de industrialização do Estado.

Há um grande projeto de irrigação neste momento, em andamento na Paraíba e que tem designação bastante simbólica de Projeto Canaã, como a significar que aquela é a terra prometida e que a ela devemos nossas vinculações mais efetivas, nossa formação, as raízes mais atávicas do nosso ser e do nosso agir. A modernização da agricultura, amparada agora pelo Governo Central, através dos projetos de irrigação e de distribuição fundiária, representa um primeiro passo da Paraíba para superar as vicissitudes e dificuldades da hora presente.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^o.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Marcondes Gadelha, em primeiro lugar, desejo, em nome do Estado,

do Pará e, por que não dizer, de toda a Amazônia, levar por seu intermédio as congratulações da gente amazônica aos paraibanos quatrocentões, a partir de hoje. Tive oportunidade, ouvindo seu discurso, de receber uma aula sobre a história da Paraíba, nobre Senador Marcondes Gadelha. Pelo que V. Ex^e disse agora, nesse trecho do seu discurso, quando mostrou não só o que a Paraíba fez no passado em favor da Nação brasileira, defendendo nossa nacionalidade e nossa independência, mas também mostrando a posição econômica que a Paraíba já desfrutou, sendo, como disse V. Ex^e, a terceira capitania hereditária, recolho, nobre Senador, a lição da justiça que um país deve fazer a regiões como as nossas, resgatando a atual situação. V. Ex^e diz que a Paraíba foi a terceira capitania no Brasil e eu digo que o meu Estado do Pará já foi o maior exportador, em todo o País, no tempo da borracha. Então, verifica V. Ex^e, ilustre Senador Marcondes Gadelha, que nós, hoje, a região menos desenvolvida do País não foi egoísta, tanto que à custa da nossa riqueza outros setores do País se desenvolveram, cresceram e passaram à nossa frente. Então, nobre Senador, nada mais justo, nada mais equânime, nada mais patriótico, que essa região que se desenvolveu e que atingiu culminâncias, naturalmente à custa do Norte e do Nordeste, também, agora, enxergue o Norte e o Nordeste e nos dê oportunidade para continuar esse nosso progresso interrompido. Faço votos, nobre Senador Marcondes Gadelha, que o eco de suas palavras atinja a essas regiões mais desenvolvidas do País e aos homens que hoje dirigem e controlam o desenvolvimento do País. Há necessidade de se resgatar regiões como o Norte e o Nordeste. Fazendo isso, não é apenas um ato de patriotismo, mas um ato de justiça, porque nós também já demos a nossa grande e elevada contribuição ao progresso e ao desenvolvimento do País. Se ajudados, poderemos dar maiores condições de progresso e de desenvolvimento.

Congratulo-me com V. Ex^e pelo seu oportuno, vibrante, encantador e patriótico discurso. E, mais uma vez, mandando por seu intermédio a saudação afetuosa e amiga do povo irmão e solidário do Norte para com os nossos bravos paraibanos.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex^e nobre Senador Hélio Gueiros. Lembra V. Ex^e a história pungente da ascensão e do declínio do Pará aos tempos dos surtos de exportações da borracha.

Realmente, aquela época a borracha era a matéria-prima que tinha certas conotações da pedra filosofal a que aludiam os alquimistas. Para a fantasia do povo e de aventureiros que aportavam aquelas plagas, a borracha era também o ouro, a borracha era também o incenso e a mirra. A borracha era um pouco mais. Conta Márcio Souza, em seu livro "Galvez Imperador do Acre", que um aventureiro francês, chegando ao Pará, ao jogar a borracha ao chão e ver que ela voltava ao espaço, entendeu que havia descoberto a antíope da gravidade, tamanha era a capacidade de tocar a imaginação e a fantasia das pessoas. De repente, tudo secou, tudo murchou, tudo feneceu, e não restou muito mais do que aquela boa vontade fementida, tudo por conta da imprevidência, dos que não viam outros países se aparelhando para uma produção mais organizada e mais científica, como é o caso da Malásia, no Sudeste da Ásia. Entretanto, nobre Senador Hélio Gueiros, tenho absoluta certeza, tenho absoluta convicção de que o seu Estado, o Pará, ressurgirá como uma das economias mais fortes deste País, não tenho nenhuma dúvida, por conta das incomensuráveis jazidas do seu subsolo. Acredito que a partir do próximo ano, quando Carajás começar a produzir em todo o seu potencial, a partir do momento em que todo aquele minério de alumínio do Vale do Trombetas começar a ter uma destinação mais rentável, nós teremos rapidamente uma elevação da renda per capita do Pará. E o Pará, querendo ou não, haverá de se orientar para os mercados importadores, estabelecerá conexões com o Hemisfério Norte, de onde promana toda a ciência e toda a tecnologia, e manterá certamente vínculos estreitos, que ajudarão ainda mais a ocupação racional do seu território, sem prejuízo da sua ecologia. Nós temos no Nordeste uma esperança muito grande no Pará, tal como fizeram os paraibanos no século passado, que para lá imigraram à procura da miragem da borracha, que para lá demandaram em busca desse milagre que a borracha representava, sendo que muitos encontraram a febre amarela, o

mosquito, o impaludismo, a doença, a insalubridade das selvas. Mas, ainda assim, se radicaram, e lá formaram famílias, e pode-se dizer que também o Pará tem esses laços de consangüinidade com a Paraíba, e com o Ceará igualmente, como também com o resto do Nordeste, de onde veio a sua formação política, social e humana. Nossa esperança se volta também para o Pará, que há de ser um repositório das aspirações do Nordeste, em busca de melhores condições de trabalho, de mercados, em busca, sobretudo, de progresso e de modernização.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^e me permite, mais uma vez, um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Marcondes Gadelha, fico emocionado em saber que V. Ex^e conhece muito bem as possibilidades do meu Estado do Pará. Mas, nobre Senador Marcondes Gadelha — desculpe-me penetrar dessa maneira no seu discurso — como nós, já uma vez, desfrutamos de uma situação privilegiada, do maior produtor de divisas do Brasil, e perdemos essa condição, agora, ante essas perspectivas e possibilidades que V. Ex^e tão bem descreveu, e Deus há de ouvir V. Ex^e, nós também temos os nossos temores de que não resulte em um real e permanente benefício para o meu Estado. V. Ex^e citou aí, e citou muito bem, as jazidas minerais: o ferro, a bauxita, e poderia também acrescentar o ouro. Mas, sabe V. Ex^e que são riquezas não renováveis. Então, esgotada a jazida, esgota a mina, acabou-se a era do ferro, acabou-se a era da bauxita, acabou-se a era do ouro. E V. Ex^e sabe muito bem que o imposto único de minerais é meio injusto. O imposto de ouro é 1% sobre o valor da produção, do qual apenas 70% ficam para o Estado. E 70% de 1%, ou seja, 0,7%. A bauxita, nobre Senador Marcondes Gadelha, é exportada na base de 30 dólares a tonelada e pagam o imposto para o Pará na base de 50 centavos americanos. Então, nobre Senador Marcondes Gadelha, quando eu fiz aquele meu desabafo, aproveitando a oportunidade dessa História da Paraíba, que acho muito parecida com a do Pará, eu fiz esse apelo para que as autoridades atuais do País enxergassem todos esses problemas, essas nuances e esses detalhes do progresso e do desenvolvimento do meu Estado, para que nos garanta essa reopportunidade de crescer e de progredir. Muito obrigado a V. Ex^e. Quero dizer que fiquei satisfeito em saber da fé e da confiança que V. Ex^e tem no Estado do Pará. Estou certo de que será, como eu sei, da Paraíba, um defensor das nossas reivindicações e dos nossos justos direitos. Muito grato a V. Ex^e, mais uma vez.

O SR. MARCONDES GADELHA — É o Brasil inteiro que tem essa fé, nobre Senador, não apenas a Paraíba e não apenas este modesto colega de V. Ex^e. O Brasil todo apostou no Pará. As virtualidades do Pará, as suas potencialidades, as suas extraordinárias riquezas, são o lastro maior, a garantia que nós temos de um futuro de estabilidade e de desenvolvimento auto-sustentado. Compete, naturalmente, ao Governo central deste País, às autoridades, às lideranças políticas, a nós Senadores e aos Srs. Deputados e às autoridades estaduais também obter em favor da Nação a melhor rentabilidade da exploração do extraordinário subsolo do Pará. Mas, nós confiamos na gente paraense também e, não apenas no seu espaço físico, e não apenas na sua geografia tão rica, tão dadivosa. Nós acreditamos, sobretudo, em homens com o talento de V. Ex^e, que saberão fazer com que o Pará não seja apenas aquela caça guardada de grupos multinacionais ou de nações ricas, que estão vendo, para o fim do século, a exaustão dos chamados recursos não renováveis. Nós saberemos administrar tudo isso com parcimônia, com cuidado, com zelo, atentos a essa advertência de V. Ex^e, conscientes de que, neste momento, patriotismo não é apenas uma palavra nos dicionários.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^e, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Marcondes Gadelha, o Ceará não poderia deixar de se congratular com a Paraíba e, sobretudo, com o discurso de V. Ex^e. Ainda há pouco, o Presidente do Senado, Senador José Fragelli, fez uma referência que eu tenho a impressão de que foi

feita por antecipação. S. Ex^e certamente não sabia que V. Ex^e faria esse belo discurso, que nos encanta a todos. Por isso mesmo, nobre Senador, nessa galeria de grandes homens que V. Ex^e fez desfilar ante nossos olhos, no palco da história, eu acrescentaria mais um que, em breve, estará também compondo o mesmo quadro que V. Ex^e retrata, e que é o Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Espalhe isso!

O Sr. José Lins — Com o maior prazer. É uma antevi-são. Mas, Senador Marcondes Gadelha, também acredito que não há nenhum de nós no Nordeste que não tenha se abeberado nas luzes é na inteligência da Paraíba. Eu mesmo fui um inveterado leitor dos autores paraibanos, inclusive do extraordinário Augusto dos Anjos, que me impressionava de modo especial pela sua sensibilidade. Cosmogônico como o foi muitas vezes, telúrico outras. Talvez eu não exagere em dizer a V. Ex^e que sei muito do "Eu" de Augusto dos Anjos, praticamente, de cor. Isso veio da minha juventude. Por outro lado, V. Ex^e não se iluda que as riquezas do Pará, ainda que importantes, nenhum de nós tem dúvida — não são decisivas. Mas a tendência, nobre Senador, é prevalecer, como riqueza essencial do acervo humano, — a inteligência. E isso não falta à pequena Paraíba. V. Ex^e dá demonstração disso. Fugindo, agora, um pouco à altura literária do discurso de V. Ex^e, eu diria que, na sua linguagem simples, ninguém traduziu melhor este sentimento de admiração pelo seu Estado do que esse grande cantor nordestino que é Luiz Gonzaga, quando canta com sensibilidade a sua "Paraíba pequenina, melhor macho sim senhor".

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex^e, Senador José Lins. V. Ex^e, além de grande Parlamentar, grande administrador, ex-Superintendente da SUDENE, engenheiro de altas qualificações, matemático de elevada sensibilidade, V. Ex^e também é um grande poeta. Eu sei dos versos que tem escondido, eu sei dos poemas que tem cometido de raríssimo valor...

O Sr. José Lins — Dou o troco a V. Ex^e. V. Ex^e vai espalhando.

O SR. MARCONDES GADELHA — certamente, nobre Senador José Lins, poderiam também engalanar as letras deste País, ao lado dos que melhor têm produzido para a nossa literatura.

Agradeço a sua solidariedade para com a Paraíba e as referências generosas ao meu Estado, certo de que parte tudo de um homem que tem uma vivência nordestina bastante ampla, bastante aprofundada e que, por certo, conhece também o meu Estado palmo a palmo, lá tendo, inclusive, parentes, numa realidade social e afetiva bem próxima que o faz também integrante da nossa paisagem.

O Sr. João Calmon — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muito prazer.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Marcondes Gadelha, confesso a V. Ex^e que hesitei em interromper o seu antológico discurso, com um aparte. Num passado remoto, o seu pronunciamento seria exaltado, para usar a linguagem da época, como uma "formosa oração". Como paraibano honorário, filho de Paraibana de Souza, da mesma cidade que teve o privilégio de vê-lo nascer, eu não poderia deixar de interromper, embora por poucos minutos, a sua exaltação da Paraíba quatrocentona. V. Ex^e destacou figuras eminentes da Paraíba como Augusto dos Anjos, José Américo de Almeida, Assis Chateaubriand e poderia citar muitos outros políticos que já partiram, como Argemiro Figueiredo, como Ruy Carneiro e tantos outros. Eu teria uma poderosa a falar: V. Ex^e lembrou que a estatística fria aponta a Paraíba como detentora de pouco mais de meio por cento da economia do País, depois de ter sido, na época do Brasil-Colônia, a 3^a Capitania. Nada disso pode diminuir nosso entusiasmo, nossa admiração pela Paraíba, porque ela lembra um episódio que ocorreu por ocasião da comemoração do 4^º centenário de São Paulo. Naquele momento, o escritor Guilherme Figueiredo, espantado com o número de prêmios arrebatados por escritores do Nordeste, se viu obrigado a comentar: "Nós não estamos vendo a comemoração do 4^º centenário de São Paulo. Estamos assistindo a comemoração do 4^º centenário da

inteligência nordestina". V. Ex¹ ilustra esta tese. Eu me lembro com que emoção ouvi seu admirável discurso, na Câmara Municipal de Souza, surpreendendo todos nós com uma oração toda ela em versos e em versos improvisados. Eu confesso a V. Ex¹, sobre Senador Marcondes Gadelha, que quando o ouvi falando naquele momento, pensei comigo mesmo: este menino vai longe. E agora ao vê-lo, brilhando intensamente na tribuna do Senado, não tenho a menor dúvida de que a sua carreira política vai levá-lo não apenas aos mais altos postos que V. Ex¹ há de ocupar na Paraíba, mas eu diria, sem nenhuma dúvida, sem nenhum exagero, que V. Ex¹ está fadado a ocupar os postos mais importantes da República, pela sua inteligência, pela sua cultura, pela sua eloquência e pelo seu patriotismo excedível. Muito obrigado a V. Ex¹..

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador, a largueza do espírito de V. Ex¹ não tem medidas. V. Ex¹ vaticinou, que eu, por ventura, iria longe e lhe digo, Senador João Calmon, que estou plenamente feliz de já ter ido longe, de já ter chegado próximo de V. Ex¹, de já ter chegado ao pé de V. Ex¹ esse fato já me honra, de poder privar da amizade de V. Ex¹ de poder privar da generosidade de V. Ex¹. Já é muito, em função das aspirações que eu poderia ter àquele momento. Mas, houve-se muito bem a providência, quando determinou que V. Ex¹ fosse o último aparteante desta tarde. Por mil razões, sobre todo porque neste momento, a nossa discussão se volta para o futuro da Paraíba. Quando considerávamos que a agricultura é um passo que está sendo dado, que há um vazio no setor secundário, no setor industrial, nós imediatamente recorremos às perspectivas do setor terciário, que depende fundamentalmente da qualidade dos nossos recursos humanos.

E nesse ponto é que se insere a importância do papel do trabalho diurno de beneditino obstinado do Senador João Calmon em favor da educação neste País.

Não há investimento de melhor retorno, de retorno mais seguro para um País, uma região ou um estado subdesenvolvido e pobre como o meu, como o investimento em educação.

Nobre Senador João Calmon, a história de homens ilustrados que perpassam a vida do meu Estado faz, de alguma forma, pensar que os níveis educacionais na Paraíba sempre estiveram numa posição privilegiada. Por alguma razão que desconheço, a intuição me diz que a Paraíba, sendo tão pequena, com uma população tão pequena não poderia apresentar essa densidade de grandes homens, de vultos exponenciais que comandaram ou comandaram a vida nacional, se não houvesse um background educacional suficiente e necessário para essas proezas.

Ora pois é neste momento, é para esse ponto que se voltam nossas esperanças. A Paraíba tem hoje três universidades, luta com extrema dificuldade nesse campo, como de resto o País inteiro, e perde posição, também, no nível e na qualidade do ensino, em função da escassez de recursos que ora acontece, sobretudo quando comparado com passado bem recente.

A emenda que V. Ex¹ apresentou ao Congresso Nacional é uma esperança do País inteiro, mas ela passa a ter um caráter quase crítico para a Paraíba. Dependemos agudamente do sucesso da Emenda João Calmon. É a nossa expectativa; é a nossa esperança, não temos grandes recursos minerais como o Pará, não temos grandes áreas agricultáveis como o Rio Grande do Sul, não conseguimos uma sofisticação industrial como o Estado de São Paulo, só nos resta agora esperar da qualidade dos nossos recursos humanos, de aptidão da nossa população para aspirar e construir.

É para esse ponto que se volta a nossa esperança, e é com base na convicção e na certeza de que pela vocação natural da Paraíba para a ciência, para as artes, para as atividades intelectuais em geral, com o socorro da emenda de V. Ex¹, com a conscientização aguda que estamos tendo, neste momento, da nossa pobreza, como um dos Estados mais atrasados da Federação, em termos de indicadores econômicos. É só com base nesses pressupostos que dirigimos, neste momento, a palavra ao nosso

Estado, diretamente aos irmãos paraibanos, para dizer que, apesar de tudo, apesar de todas as crises porque o País atravessa, apesar do alargamento do gap que separa o Nordeste do Centro-Sul do País, apesar do empobreecimento geral, temos absoluta confiança de que a Paraíba manterá sua posição de altaneria, manterá aquela cosmopolita sobranceria, que sempre inspirou nosso comportamento. E saberá se renovar sempre.

Paraíba pequenina, Paraíba masculina, doce espanto das gentes, tudo que te pedimos é que segures o facho, o archte, com que iluminaste os 400 anos da vida deste País, e que o faças reverberar ainda mais às vésperas do novo milênio. De modo a que possamos dizer de ti, e de todos nós mesmos, após tanta lida, tanto tempo em que fomos vida, festa, luta e amor; após tanta história decorrida, após 400 anos de glórias e realizações, enfim, possamos dizer de ti: estamos apenas começando!

Muito obrigado!

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OCTÁVIO CARDOSO NA SESSÃO DE 11-6-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PFL — RS. Com Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem merecido especial destaque da Imprensa nacional a celeuma que se criou em torno do apoio do Partido da Frente Liberal ao virtual candidato do PDS em São Paulo, Deputado Paulo Maluf. Fala-se, inclusive por vozes abalizadas do PFL, que o Diretório Nacional estaria na iminência de decretar a intervenção no Diretório Regional do PFL de São Paulo, caso ocorra esse tipo de coligação. Por isso, acho oportuno, Sr. Presidente, comentar declarações do ilustre ex-Vice-Presidente da República e Ministro das Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves, em matéria publicada na Folha de S. Paulo sob o título "Aureliano condena ação contra PFL paulista devido ao apoio de Maluf", que diz o seguinte:

"O Ministro das Minas e Energia e presidente de honra do PFL, Aureliano Chaves, 57, afirmou que a seção paulista do partido tem que respeitar a autonomia de suas seções regionais. Não podemos esquecer que o partido chama-se liberal."

É por isso, Sr. Presidente, que estou fazendo este tipo de comentário, porque tenho notado uma quase imposta de algumas pessoas com relação ao julgamento que fazem de outro. Ele diz:

"Não podemos esquecer que o Partido chama-se Liberal, o que significa ter de suportar a dor de aceitarmos posições radicalmente opostas."

Aureliano disse, porém, que a direção nacional tem direito de tentar demover o PFL paulista — com o que eu também concordo — de um eventual apoio ao deputado pedetista. "O melhor nome, em meu modo de ver, é o Antônio Ermírio de Moraes — esse candidato que quer deixar o Dr. Ulysses Guimarães em paz. É o melhor nome para o partido, não apenas a nível estadual mas nacional. Mas se acharem por bem apoiar Maluf, nada podemos fazer, a não ser lamentar." Ao comentar as propostas de "extinguir o partido em São Paulo e a de expulsar os que não apoiam o nome de Ermírio", o ministro disse: Em primeiro lugar, existe a questão ética, ou seja, o partido deve respeitar-se internamente em termos de autonomia. Em segundo creio que, pela lei, ninguém pode tomar este tipo de atitude.

Já o líder do PFL no Senado, Carlos Chiarelli (RS), afirmou, por sua vez, que se a direção paulista "cometer esse desatino que seria apoiar a candidatura Maluf" será necessário a cirurgia; e a cirurgia adequada é realmente extinção". Chiarelli disse, no entanto, acreditar que "não será preciso chegar ao extremo de extinguir o partido em São Paulo":

Eu também acho, porque o Dr. Paulo Maluf, quando era candidato à Presidência da República, era acusado de quê? De empregar pessoas, de aliciar pessoas. Então, o aliciamento era o seguinte: convidava alguém para votar nele para depois ser Ministro.

Realmente acho que ele fez isso. Agora, o Dr. Tancredo Neves também fez. Porém, o que me surpreende, Sr.

Presidente, é o Senador Carlos Chiarelli, meu colega de representação no Estado, pessoa a quem estimo e respeito, especialmente pelo talento, fazer esse tipo de censura ao Dr. Paulo Maluf, quando trouxe para o Partido da Frente Liberal o Governador do Rio Grande do Sul, Dr. Jair Soares, que está aliciando e até coagindo prefeitos e pessoas para entrarem no PFL. Chegou ao inédito de o Presidente de uma empresa no Rio Grande do Sul publicar um edital de convocação de assembleia geral — e a revista Veja divulgou isso — "o presidente é o General Gastão Pereira dos Santos, ex-presidente da Companhia União de Seguros, convocou a assembleia geral para a eleição do Presidente, dizendo que o cargo estava vago, porque ele, Gastão Pereira dos Santos, não se sujeitava a assinar ficha no Partido da Frente Liberal para ficar no cargo". Então, ele saiu do cargo, evitando esse tipo de coação e já convocava a assembleia geral.

Nunca tinha saído em edital uma censura desse tipo ao Governador. Agora, é curioso que o Dr. Carlos Chiarelli não repudia o Governador Jair Soares, mas repudia o ex-Governador e virtual candidato do PDS, Paulo Maluf. É esse tipo de incoerência que eu queria registrar e uma das pessoas que mais se opunha a este tipo de coligação, sabe quem é? É o Senador Guilherme Palmeira. Agora, em Alagoas, o que existe do PDS vai apoiá-lo e esse pedaço de PDS que existe em Alagoas votou no Dr. Paulo Maluf. Então, lá pode. Em Goiás serve o PFL e o PDS votarem no Dr. Mauro Borges. No Ceará é possível a coligação. É possível no Rio Grande do Norte e é possível na Paraíba. Só não é possível em São Paulo.

Sr. Presidente, acho que o episódio da eleição para a Presidência da República já passou. Ele precisa ser superado. Está na Presidência da República um homem que foi Presidente do PDS, está na Casa Civil uma das mais expressivas figuras do Partido Democrático Social, Dr. Marco Maciel, e no Ministério das Minas e Energias o autor da matéria que acabo de ler, o Dr. Aureliano Chaves.

Então, Sr. Presidente, se vamos fazer política de frente para o passado, será um nunca terminar de retaliações. Por isso é que eu queria fazer este registro sobre as declarações sensatas, oportunas, ponderadas e construtivas do Dr. Aureliano Chaves que, não sendo um advogado, não sendo um jurista, tem a sensibilidade — porque Direito é bom senso — de dizer o que os ilustres autores de Direito Eleitoral dizem em São Paulo, como o Advogado Tito Costa, especializado em Legislação Eleitoral, que disse ontem que dissolver um diretório estadual, alegando não cumprimento de ideário programático, é um gesto arbitrário. Para Arnaldo Malheiros, também advogado do renome e especializado em matéria eleitoral, a dissolução de diretório de uma agremiação, apesar de permitida pela lei orgânica dos Partidos, só pode ocorrer em casos gravíssimos e em ambos os casos prevê-se o direito de defesa do acusado.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Ouço V. Ex¹ com muito prazer.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Nobre Senador Octávio Cardoso, o pronunciamento de V. Ex¹ que a princípio nos parecia de apoio à própria Frente Liberal, porque dizia respeito a pronunciamento feito pelo eminente Ministro Aureliano Chaves, Presidente de honra do nosso Partido, veio, com o correr do seu desenvolvimento, trazer-nos a conclusão de que, em verdade, V. Ex¹ se manifesta contrário ao nosso partido...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Absolutamente! Contrário a pessoas que citei e em favor de pessoas que nominei. Não confuso as pessoas com os Partidos. V. Ex¹, por exemplo, me merece o máximo respeito e admiração.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Muito obrigado! Bem sabe V. Ex¹ que o Partido da Frente Liberal foi criado por uma dissidência do Partido Democrático Social, exatamente por não concordar com a candidatura do Deputado Paulo Maluf à Presidência da República, e, com isso, manifestando-se contrariamente àquela candidatura, àquela época, acha que seria uma incoerência apoiar o mesmo candidato, agora, para Governador do Estado. Daí as manifestações constantes de membros do Partido, no que diz respeito ao apoio da candidatura do

Deputado Paulo Maluf ao Governo do Estado, e manifestações outras, como a do Ministro Aureliano Chaves. Mas quero dizer a V. Ex^o que todos nós, que mantemos uma simpatia pela candidatura do Dr. Antônio Ermírio de Moraes, gostaríamos de ver o Partido da Frente Liberal em São Paulo apoiando aquela candidatura. Não vamos bater palmas àquelas que desejam uma intervenção do Diretório Regional, ou até mesmo a extinção do Partido naquele Estado, mas aplaudimos todas as manifestações que sejam favoráveis à candidatura de Antônio Ermírio de Moraes.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sou muito grato ao aparte de V. Ex^o que, embora involuntariamente, me auxilia. V. Ex^o diz que o Partido da Frente Liberal nasceu porque os membros do PDS de então não concordavam com a candidatura de Paulo Maluf. Ótimo! É verdade. Mas qual foi a opção de muitas pessoas que estão hoje na Frente Liberal, quando não concordavam com a candidatura de Paulo Maluf? Foi apoiar o Dr. Tancredo Neves? Não! Apoiavam Mário Andreazza. Era o caso do Líder de V. Ex^o Carlos Chiarelli, que discordava de Paulo Maluf, mas apoiava Mário Andreazza. Depois da convenção é que passou a apoiar o Dr. Tancredo Neves. Mas se discordava da posição de Paulo Maluf para a Presidência da República, o PFL não é obrigado a discordar, sempre, deste cidadão, para qualquer cargo. Pode ser que V. Ex^os não entendessem que ele devesse, naquele tempo, ser o Presidente da República. Mas, hoje, podem curvar-se à vontade de uma seção de um Partido que deseja vê-lo Governador de São Paulo, especialmente depois de ter sido um Governador operoso, um Governador diligente, um Governador que foi investigado por Franco Montoro, um Governador que foi sucedido por Franco Montoro, um Governador que hoje pode voltar, graças e apesar de Franco Montoro.

Agora, é uma incoerência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejarmos um estado de direito, querermos a democracia, querer a livre manifestação do pensamento, entender que o Partido é o instrumento para a realização da democracia, entender que os Estados devam ser autônomos e agir como agem alguns. Agora, em determinadas circunstâncias, nega-se a autonomia do Estado, a autonomia política, a autonomia de um Partido, para interferir, por desgostar ou não agradar-se de um determinado candidato. É uma incoerência, é uma incompatibilidade, não com o candidato, mas com o regime democrático.

Eram essas, Sr. Presidente, as observações que eu gostaria de fazer sobre os comentários que fez o Dr. Aureliano Chaves, que me parecem judiciosos, e em defesa, especialmente, de um correligionário meu, que foi o mais votado de São Paulo e do País e que hoje disputa, legitimamente, o direito de ser candidato pelo meu Partido e o direito de disputar o voto e a confiança do povo de São Paulo.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Com muito prazer.

O Sr. Lenoir Vargas — Acredito que a tese de V. Ex^o está perfeitamente ajustada aos princípios normais da convivência partidária. A independência dos diretórios regionais deve ser mantida porque aqueles que dirigem um Partido num determinado Estado têm uma noção mais exata da sua realidade política, têm mais vivência da realidade política daquele Estado, e sabem o que mais interessa à sua posição regional para a realização das finalidades do seu partido. Vejo também uma certa incoerência nessa objeção que se faz ao Deputado Paulo Maluf, porque, se V. Ex^o, por exemplo, verificar na Bancada do PFL no Senado da República, vai encontrar, entre seus membros, ilustres e dignos, um grande número de companheiros que eram do PDS e que votaram em Paulo Maluf para Presidente da República e que não acharam nenhuma dificuldade com relação a isso. De modo que me parece mais é uma birra do que efetivamente uma tese jurídica sustentável essa de se intervir num determinado diretório porque esse partido pretende fazer uma coligação com outro Partido. A convivência partidária é um dos elementos mais fortes no pluripartidarismo, a possibilidade das alianças e das convivências. Ora, se o PFL pode se aliar com o PDS em tantos Estados do Brasil, como está aliado, por que não no Estado de São Paulo? Acredito que V. Ex^o faz muito bem em trazer esse

assunto a debate, para que se saiba que existe um pensamento que não concorda com essa maneira, até agressiva, de se querer excluir da vida pública brasileira um brasileiro ilustre, que tem figurado em tantos pleitos eleitorais e que tem feito uma excelente figura na atuação que desenvolveu, quer como administrador, quer como político.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sou muito grato ao aparte de V. Ex^o, especialmente partindo de quem traz como bagagem o conhecimento da vida partidária, por ter sido presidente de Partido, de uma seção estadual, Deputado e Senador, dos mais ilustres, e homem que tem a nítida compreensão do papel dos Partidos, das peculiaridades regionais que os Partidos precisam distinguir para conviver. A realidade do Rio Grande do Sul não é a da Paraíba ou a do Sergipe. A realidade do Rio Grande do Sul, em algumas circunstâncias, chega a ser penosa. Esses dias, um jornal publicou uma charge de uma pessoa que se afastava, deixando para trás uma perna. Essa pessoa era o PMDB. E nessa perna que ficava para trás, o Partido da Frente Liberal se agarrava. E o PMDB não queria. Essa é a charge que um jornal do meu Estado fez. Mas poderão dizer, é só com relação ao PFL? Não, no Estado do Rio Grande do Sul, ponderáveis parcelas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro não desejam coligação com o meu Partido. Não só com o PFL, mas com o próprio PDS, é uma realidade regional que não se pode desconhecer. Agora, ninguém ousaria admitir, imagino que tenha passado pela cabeça do Dr. Ulysses, ou pela cabeça dos Líderes aqui presentes, Gastão Müller e Hélio Gueiros, intervirem no Diretório do PMDB do Rio Grande do Sul, caso o candidato Pedro Simon deseje coligir-se com o Partido Democrático Social. Seria uma aberração. Porque, como eu disse, as circunstâncias, as peculiaridades de cada Estado têm de ser analisadas segundo a ótica das pessoas que ali vivem, que ali fazem política e que têm o legítimo interesse em equacionar bem as posições do seu Partido.

Parece-me totalmente indevida, por exemplo, a posição do meu colega e Senador Carlos Chiarelli, querendo tutelar o Partido da Frente Liberal de São Paulo, com a ótica do Rio Grande do Sul, ou mesmo com a sua ótica nacional, já que é Senador da República. Parece-me que deveria haver o acatamento à decisão regional, pelas circunstâncias que eu acabo de me referir, e daí eu ter comentado estas declarações judiciosas, oportunas, do DR. Aureliano Chaves, homem que certamente sabe o que está dizendo.

Nobre Senador Lenoir Vargas, V. Ex^o está solicitando um novo aparte? Eu o concederei com muito prazer.

O Sr. Lenoir Vargas — É para dizer a V. Ex^o que essa atitude de certos líderes nacionais parece que é uma maneira de defender-se das razões por que abandonaram o seu Partido. É uma justificativa a posteriori, uma insistência de justificativa. Sabe V. Ex^o que, no início, esse grupo que foi dissidente do PDS, para quem faz uma apreciação normal daquela época, não havia uma justificativa para um determinado grupo que perde uma convenção, não há justificativa de deixar o Partido e insurgir-se ou passar para um outro ou formar um novo Partido. De maneira que parece que, agora, essas manifestações, que ainda estão surgindo contra a aliança do PFL com o PDS em São Paulo, são ainda uma justificativa daqueles companheiros que, naquela época, deixaram o mesmo Partido para conseguir uma nova sigla.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Muito obrigado a V. Ex^o.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Ex^o se esgotou.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Vou concluir, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vejo que o nobre Senador Luiz Cavalcante pede um aparte a V. Ex^o...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Com a permissão, vou ultrapassar um pouco o tempo para ouvir o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Muito obrigado, Sr. Presidente. Nobre colega, V. Ex^o há pouco referiu-se ao meu Líder nesta Casa, Senador Carlos Chiarelli. Com relação

à posição do nosso Partido, no caso de São Paulo ou, para melhor dizer, em relação ao Sr. Paulo Maluf — lamento que meu Líder não esteja aqui, nesta oportunidade, para dizer-lhe, em sua presença, que divirjo de S. Ex^o e do meu Partido, em relação a essa atitude tomada relativamente ao Sr. Paulo Maluf. Divirjo por motivos muito sentimentais. Permitam-me os colegas dizer das minhas razões. Há uns cinco anos, estava minha mulher, cancerosa, internada em um hospital de São Paulo. Na véspera de uma operação, que foi fatal por suas consequências, nós dois sozinhos, sem conversa, cada um sem ânimo para animar o outro, quando, de repente, a porta de nosso apartamento se abre e entra aquela fisionomia, que eu apenas conhecia de retrato. Era o então Governador de São Paulo, Paulo Maluf, que soubera que um Senador estava com sua esposa internada no hospital, e fora nos fazer uma visita. Encantou minha mulher com sua extroversão. Conquistou-a. Foram quase duas horas de alegria, sem doença, sem amargura. E, a partir daquele dia, todas as tardes, vinha um oficial de Polícia, do Gabinete do Governador, saber como ia passando a esposa do Senador Luiz Cavalcante, muitas vezes sobrando um ramalhete enviado por D. Silvia Maluf. Por esses motivos, não posso, de maneira alguma, tomar parte nessa radicalização. É bem verdade que na eleição presidencial em que o Sr. Maluf foi um dos postulantes, eu não o acompanhei. Mas, se minha mulher viva fosse, eu não teria podido contrariá-la e certamente teria marchado com a candidatura Paulo Maluf, rendendo-me, portanto, à gratidão que minha esposa e eu lhe votámos.

Esses, os motivos que me levaram a discordar do meu ilustre Líder. Muito obrigado a V. Ex^o.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Em seguida. Sou muito grato, nobre Senador Luiz Cavalcante, ao aparte de V. Ex^o, muito oportuno. Não há, Sr. Presidente, pessoas sem virtudes, nem pessoas sem defeitos. O Sr. Paulo Maluf, enquanto candidato à Presidência da República, os seus adversários o diziam sem nenhuma virtude. Pelo menos é preciso que, agora, deixemos que ele tenha a virtude de merecer os votos de milhares ou de milhões de paulistas.

Ouço V. Ex^o, Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Apenas para, aditando ao aparte do eminentíssimo Senador Luiz Cavalcante, dizer que este seu comovente depoimento poderá ser repetido por centenas e centenas de brasileiros e por dezenas e dezenas de Congressistas tanto desta Casa quanto da Câmara Federal, que poderão testemunhar o alto espírito de solidariedade humana que caracteriza o Sr. Paulo Maluf.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — E concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^o seja breve, porque nosso tempo já se esgotou.

O Sr. Jorge Kalume — Não faço questão de ser o primeiro, posso ser o último, mas não poderei silenciar diante de um depoimento valioso que V. Ex^o está fazendo nesta Casa. Inegavelmente, o político, o cidadão Paulo Maluf deu uma valiosa contribuição, que poucos falam, para a abertura que se tem, hoje implantada neste País. Enfrentou o poder do Governo naquela época, candidatando-se a Governador, e venceu. Depois, como Governador, segundo um depoimento dos mais valiosos, fez uma administração ímpar naquele Estado. Dinâmico, trabalhador, e mais: honesto. Lamentavelmente, a campanha que se fez contra Paulo Maluf, contribuiu para eclipsar sua candidatura, mas, diz o provérbio que a mentira tem vôo curto, com o passar do tempo, tenho certeza, Paulo Maluf haverá de subir, voar novamente, para mostrar aquele homem de bem tão digno quanto os mais dignos que tem no Brasil. Era este o meu testemunho ao valioso pronunciamento de V. Ex^o.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sou muito grato a V. Ex^o.

Para terminar, Sr. Presidente, já que o nobre Senador Luiz Cavalcante falou da admiração de sua falecida esposa, até que gostaria de inserir, neste discurso, o pensamento de um poeta. Luiz de Palma, que disse:

"No son los muertos los que no ricibem, Kayos de luz en sus despojos hiertos. Los que mueren con honor son los vivos. Los que viven sin honor, si son los muertos."

(Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AMARAL PEIXOTO NA SESSÃO DE 17-6-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADA POSTERIORMENTE.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ. Como Líder do PDS, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 16 de abril, ocupei esta tribuna para trazer ao conhecimento do Senado — e através do Senado à Nação — de fato da maior importância para a antiga Capital Federal, hoje Capital do meu Estado, a Cidade do Rio de Janeiro.

A Escola Superior de Desenho Industrial, organização que serviu de modelo a outras escolas de Estados brasileiros, e do exterior, está ameaçada em poder prosseguir seus trabalhos porque em uma troca de terrenos do Governo Federal e o Governo do Estado autorizaram a cessão do terreno onde ela funciona, 5.000m² no centro da Cidade do Rio de Janeiro, para a Academia de Ciências. Ninguém discute a importância da Academia de Ciências, a necessidade do Governo ampará-la, mas conceder 5.000m² no centro do Rio de Janeiro, a 200 metros da Avenida Rio Branco, da Praça Floriano Peixoto, nos parece uma demasia.

Eu aqui me aventurei, na crítica que fiz, à possibilidade de haver uma negociação imobiliária. Fiquei depois com receio de ter me excedido. Mas agora chegou às minhas mãos uma circular da própria Academia, em que declara ser este justamente o objetivo. É uma transação imobiliária na qual busca ter rendas, para proporcionar o seu funcionamento. E entra em detalhes, como do prédio ter até um lugar para hospedagem. É desejável que a ABC conte com os meios de hospedar cientistas em trânsito, através de números limitados de apartamentos, mas outra coisa é uma casa de chá, um restaurante, uma cozinha, uma cantina, no ponto mais movimento da cidade do Rio de Janeiro, e o que é mais grave, deslocando uma escola que, como já disse e repito, é modelar.

O fato impressionou a tal ponto que as firmas que estavam interessadas na concorrência desistiram, declarando que não iriam cooperar com aquela monstruosidade. O Centro de Tecnologia e Ciência da Universidade do Rio de Janeiro, pelo seu Diretor Ayrton Gonçalves fez, também, um protesto veemente. E mais do que isso, a Câmara Municipal, por unanimidade, e veja como é difícil obter unanimidade numa Câmara Municipal, sobretudo de uma cidade como é o Rio de Janeiro; pois, dos 33 Vereadores, 32 votaram o projeto de lei, considerando a área como de preservação e mantendo a Escola, ao mesmo tempo autorizando o Governo municipal a ceder um outro terreno para a Academia de Ciências. Trinta e dois Vereadores votaram, e o 33º, não querendo ficar isolado, apressou-se, no dia seguinte, a declarar que, se estivesse presente, também votaria a favor.

Infelizmente, esse projeto foi vetado pelo Prefeito Saturnino Braga. Foi uma grande decepção para mim, pois tenho pelo Saturnino Braga — vamos chamá-lo assim — pelo nosso antigo companheiro aqui, o maior apreço, considero-o um homem de bem, um bom administrador; e tenho responsabilidade na sua eleição quando para Senador, pela primeira vez, porque quando o Partido não quis indicar o seu nome e indicou o meu, que ainda tinha quatro anos de mandato, para ocupar a vaga, eu não aceitei e insisti no nome do Saturnino; e ele foi realmente um Senador modelar, que nos encheu de grande satisfação pela sua atuação brilhante, atuante e honesta.

Faço um apelo, agora, para que o Prefeito Saturnino Braga não faça pressão sobre a Câmara Municipal. A tendência da Câmara é rejeitar o voto, manter o projeto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos que as presões se fazem exercer aqui dentro, como já vimos várias vezes. Não sei se a Câmara terá resistência,

Apelo para os Vereadores do Rio de Janeiro, sobretudo para o Prefeito Saturnino Braga, para que S. Ex^o en-

contre uma solução, dê a essa Academia de Ciência um patrimônio, um terreno, para que ela possa construir a sua sede, mas não prejudique aquela Escola que é modelar, aquela Escola que desperta tanto entusiasmo. A situação naquele estabelecimento de ensino é desoladora. Os alunos pintaram os muros da Escola em sinal de protesto, fizeram passeatas. A sua Diretora, que há mais de 20 anos exerce o cargo com grande eficiência, Dona Carmem Portinho, ilustre engenheira nacional, preocupa-se. Todos estão amedrontados com a possibilidade de ser efetivada a cessão desse terreno. Poderia ser cedida uma parte do terreno. Para isso apelo, mais uma vez, com veemência, ao Prefeito Saturnino Braga. Há uma parte do terreno que pode ser cedida sem prejuízo da Escola. São dois mil metros quadrados para a Rua do Passeio. Neste local a Academia poderia construir a sua sede, deixando a Escola em funcionamento.

É o apelo que faço. Pela terceira vez ocupo esta tribuna. Na segunda vez pedi ao Senador Jamil Haddad me substituisse, S. Ex^o leu o meu discurso, apelando com veemência para que não seja cometida essa monstruosidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, com fundamento no art. 62 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, e art. 2º do Regulamento Básico, resolve expedir o seguinte

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Estrutura e das Competências

SEÇÃO I

Da Estrutura

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, tem a seguinte estrutura administrativa:

I — Conselho Deliberativo;
II — Conselho Consultivo;
III — Presidência e Vice-Presidência;
IV — Tesouraria.

Art. 2º O Conselho Deliberativo compõe-se de:
I — Presidente;
II — Conselheiros Titulares;
a) três Senadores;
b) seis Deputados Federais.

Parágrafo único. Integram, também, o Conselho Deliberativo nove suplentes, escolhidos na forma do § 1º do art. 6º do Regulamento Básico.

Art. 3º O Conselho Consultivo compõe-se de:

I — Presidente;
II — Membros natos;
a) Presidente do Senado Federal;
b) Presidente da Câmara dos Deputados;
c) Presidente do IPC;
d) O último ex-Presidente do IPC.

Art. 4º A Presidência compõe-se de:

I — Presidente;
II — Vice-Presidente;
III — Assessoria;

IV — Secretaria Executiva.

Art. 5º A Tesouraria compõe-se de:

I — Tesoureiro Titular;
II — Tesoureiros Suplentes.

SEÇÃO II

Das Competências

Art. 6º Ao Conselho Deliberativo compete a suprema direção dos órgãos que integram a estrutura administrativa do IPC e ainda:

I — reformular o Regulamento Básico em conjunto com o Conselho Consultivo;

II — estabelecer planos de benefícios e serviços, com a previsão da fonte de custeio;

III — autorizar o Presidente a fazer operações de crédito, adquirir e alienar bens;

IV — fixar, em Resolução, o quadro de pessoal e a respectiva tabela de gratificação;

V — decidir sobre o afastamento de membros da administração em caso de inidoneidade;

VI — decidir sobre recursos interpostos contra atos da administração;

VII — eleger, por indicação do Presidente, o Tesoureiro titular e seus suplentes;

VIII — supervisionar e fiscalizar a administração;

IX — disciplinar o funcionamento da Caixa de Pécúlio;

X — votar o orçamento do Instituto;

XI — aprovar as prestações de contas, os balancetes e os balanços do Instituto;

XII — traçar, em conjunto com o Conselho Consultivo, a programação administrativo-financeira e a estimativa orçamentária plurianual;

XIII — examinar e julgar todos os processos referentes aos segurados, seus dependentes e admissão ao quadro;

XIV — resolver todos os assuntos de interesse do IPC não afetos à competência do Presidente;

XV — regulamentar o Pécúlio Parlamentar instituído pelo Decreto Legislativo nº 96, de 14 de novembro de 1975;

XVI — aprovar as aplicações financeiras efetuadas pelo Fundo Assistencial previsto nos arts. 56, 57 e 58 do Regulamento Básico;

XVII — disciplinar a aplicação do superávit do exercício, consoante o estabelecido no art. 72 do Regulamento Básico;

XVIII — proceder à revisão periódica do valor da pensão mínima.

Art. 7º Ao Conselho Consultivo compete:

I — traçar, em conjunto com o Conselho Deliberativo, a programação administrativo-financeira;

II — acompanhar a administração e oferecer sugestões para otimizar o desempenho do IPC.

Art. 8º Ao Presidente do IPC compete:

I — presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho Deliberativo, com voto apenas de desempate;

II — cumprir e fazer cumprir as deliberações, as diretrizes, planos, normas e regulamentos baixados pelo Conselho Deliberativo;

III — submeter ao Conselho Deliberativo proposta de:

a) reforma do Regulamento Básico;

b) alteração deste Regimento;

c) plano de aplicação de reservas;

d) regulamentos de aplicação de reservas;

e) plano de custeio de benefícios;

f) regulamento de benefícios;

g) planos de construção, aquisição, locação e alienação de bens imóveis;

h) tabela de gratificação dos servidores do IPC;

i) criação, modificação e extinção de cargos, funções e componentes organizacionais;

j) concessão de benefícios;

l) aplicação de reservas;

IV — orientar e executar as atividades e negócios do Instituto, baixando os atos necessários e provendo os meios para consecução dos objetivos, com prestação de contas ao Conselho Deliberativo;

V — administrar o pécúlio instituído pelo Decreto Legislativo nº 96, de 14 de novembro de 1975;

VI — fornecer aos Conselhos todas as informações por eles requeridas;

VII — convocar suplentes de Conselheiro no caso de renúncia ou impedimento do titular;

VIII — requisitar aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados os servidores necessários ao funcionamento do Instituto;

IX — representar o IPC em julzo ou fora dele;

X — abrir, movimentar e encerrar contas na rede bancária oficial, em conjunto com o Tesoureiro;

XI — autorizar a realização de despesas;

XII — autorizar a realização de pagamentos, sempre através de cheque nominal, ordem bancária ou ofício;

XIII — decidir sobre construção, aquisição e alienação de bens imóveis, dentro dos planos aprovados pelo Conselho Deliberativo;

XIV — assinar balancetes, balanços gerais, relatório anual e de prestação de contas do exercício;

XV — requisitar instalações, material permanente, bem como sua manutenção;

XVI — contratar, com a aprovação do Conselho Deliberativo, periodicamente, serviços técnicos especializados para efetuar cálculos atuariais contábeis e avaliar a situação econômica, financeira e previdenciária do IPC.

Art. 9º O Vice-Presidente substitui o Presidente nos casos previstos no Regulamento Básico.

SEÇÃO III Da Tesouraria

Art. 10. À Tesouraria compete:

- I — assinar, com o Presidente, os cheques, balanços e balancetes;
 - II — prestar informações sobre a receita e a despesa;
 - III — efetuar o pagamento dos pensionistas e as contas do IPC sempre através de cheque nominal, ordem bancária ou ofício;
 - IV — cumprir outras atribuições que lhe forem determinadas pelos órgãos competentes.
- Parágrafo único. Os tesoureiros suplementares substituem o titular no caso de ausência ou impedimento.

CAPÍTULO II Das Unidades Integrantes da Administração Interna SEÇÃO I Da Assessoria

Art. 11. À Assessoria compete prestar assessoramento aos Conselhos, à Presidência, à Secretaria Executiva e aos demais órgãos do IPC, em matéria administrativa, jurídica, econômica, financeira e de previdência social, e ainda:

- I — convocar, por intermédio da Secretaria Executiva, diretores, chefes de seção ou servidores por eles designados, para o estudo de assunto específico;
 - II — receber e informar os processos encaminhados à sua apreciação;
 - III — elaborar anteprojetos, requerimentos e emendas, por determinação dos Conselhos, da Presidência ou da Secretaria Executiva, bem como emitir pareceres sobre matéria administrativa e de interesse geral do IPC;
 - IV — organizar e manter atualizada a legislação do IPC, bem como outras matérias correlatas e de interesse do órgão;
 - V — elaborar, juntamente com a Consultoria Jurídica, minutas-padrão de contratos e convênios em que for parte o IPC;
 - VI — divulgar, no âmbito do IPC, legislação e outras matérias de interesse do órgão.
- Parágrafo único. Integra a Assessoria uma Consultoria Jurídica, para emitir parecer sobre matéria específica da área.

SEÇÃO II Da Secretaria Executiva

Art. 12. À Secretaria Executiva compete planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar todas as atividades administrativas do IPC, de acordo com as deliberações dos Conselhos e determinações da Presidência e executar outras tarefas correlatas.

Art. 13. A Secretaria Executiva tem a seguinte estrutura:

- I — Gabinete da Secretaria Executiva;
- II — Departamento Financeiro;
- III — Departamento de Fundo Assistencial;
- IV — Departamento de Benefícios.

Art. 14. Do Gabinete da Secretaria Executiva:

§ 1º O Gabinete da Secretaria Executiva, integrado por um Serviço de Administração, é o órgão incumbido da assistência ao titular da Secretaria Executiva, desempenhando as seguintes atividades:

- I — assistir o Diretor Executivo nos assuntos administrativos e de secretariado;
- II — organizar o arquivo e a documentação da Secretaria Executiva;
- III — providenciar, organizar e controlar a abertura e tramitação de processos;
- IV — proceder ao preparo de papéis e documentos sujeitos à decisão do Diretor Executivo;
- V — desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor Executivo.

Do Departamento Financeiro

Art. 15. O Departamento Financeiro tem a seguinte estrutura:

- I — Seção de Contabilidade;
- II — Seção de Pagamento e Aplicações;
- III — Seção Imobiliária.

Art. 16. À Seção de Contabilidade compete:

- I — preparar e classificar os documentos contábeis do IPC e do Fundo Assistencial;
- II — manter em dia a escrituração contábil do IPC e do Fundo Assistencial;

III — encaminhar, mensalmente, os demonstrativos das receitas e despesas, o balanço patrimonial e, anualmente, o balanço geral e demais elementos contábeis para aprovação superior;

- IV — preparar as prestações de contas do IPC e do Fundo Assistencial;

V — confrontar, mensalmente, os saldos de empréstimos a receber dos registros contábeis com os dados fornecidos pela Seção de Empréstimo;

- VI — conciliar, mensalmente, as contas do IPC com as do Fundo Assistencial;

VII — elaborar, mensalmente, as conciliações bancárias e conferir as contas de cheques em trânsito;

VIII — organizar, coordenar e controlar os descontos relativos às apólices de seguros das Companhias Seguradoras, das quais o IPC é o Estipulante;

- IX — atualizar o Plano de Contas do IPC.

Art. 17. À Seção de Pagamento e Aplicações compete:

- I — controlar os saldos das contas bancárias;

II — controlar a liberação de recursos para os pagamentos devidamente autorizados;

- III — controlar os recursos disponíveis a serem aplicados;

IV — organizar e preparar estudos e pesquisas para aplicações dos recursos disponíveis;

V — calcular os encaixes necessários aos compromissos diários do IPC;

- VI — preparar o Boletim Diário de Caixa;

VII — adotar providências que lhe forem solicitadas pertinentes às aplicações financeiras;

- VIII — preparar a proposta orçamentária do IPC.

Art. 18. À Seção Imobiliária compete:

- I — manter arquivo atualizado das escrituras dos imóveis pertencentes ao IPC;

II — administrar os imóveis alugados a terceiros, arquivar e controlar os respectivos contratos;

III — comunicar ao Diretor Financeiro a inobservância de obrigações contratuais assumidas por locatário;

IV — coordenar, controlar e dirigir as atividades vinculadas a obras, reparos, manutenção de bens móveis e imóveis do IPC;

V — acompanhar, controlar, estudar e oferecer sugestões sobre obras de responsabilidade do IPC;

- VI — classificar o material permanente;

VII — inventariar, anualmente, os bens patrimoniais;

VIII — providenciar, anualmente, a avaliação dos bens imóveis do IPC;

IX — relacionar e devolver ao órgão de origem os materiais e equipamentos considerados inservíveis;

X — controlar e arquivar termos de responsabilidade sobre materiais e equipamentos técnicos;

XI — receber, conferir, guardar e distribuir o material de expediente do IPC, bem como manter o controle de estoque de material;

XII — manter em perfeito estado de funcionamento as instalações, o mobiliário, máquinas e equipamentos;

XIII — fiscalizar a entrada e saída de material e bens patrimoniais;

XIV — informar os processos referentes a licitações, preparar e expedir editais e cartas-convite;

XV — acompanhar as oscilações do mercado imobiliário no Distrito Federal.

Do Departamento de Fundo Assistencial

Art. 19. Ao Departamento de Fundo Assistencial, integrado por uma Seção de Pecúlio e Auxílio, compete executar as atividades e providências relativas à concessão de auxílio-doença, auxílio-funeral, pecúlio parlamentar e a administração da Caixa de Pecúlio do Fundo Assistencial e ainda:

I — anotar a ocorrência de óbito de segurado; solicitar o desconto da contribuição para o pecúlio e encaminhamento de todas as providências que envolvem o processo de pagamento de pecúlio;

II — examinar a documentação e informar os processos de solicitação de auxílio-doença e auxílio-funeral.

III — celebrar, mediante aprovação superior, e administrar convênio com outras entidades.

Do Departamento de Benefícios

Art. 20. O Departamento de Benefícios tem a seguinte estrutura:

- I — Seção de Cadastramento e Expediente;

- II — Seção de Empréstimos;

- III — Seção de Controle de Pensionistas.

Art. 21. À Seção de Cadastramento e Expediente compete:

- I — prestar informações necessárias aos parlamentares e funcionários relativos à filiação no IPC;

II — efetuar o cadastramento geral dos parlamentares e funcionários segurados do IPC;

III — receber e arquivar, em invólucros lacrados, documentos considerados sigilosos;

IV — receber, classificar e manter organizados, no arquivo, todos os documentos dos segurados e dependentes;

V — propor a eliminação dos documentos destituídos de qualquer valor;

VI — atender pedidos para consulta, desarquivamento e fornecer cópias de documentos quando devidamente autorizado.

Art. 22. À Seção de Empréstimos compete:

- I — fornecer aos interessados todas as informações pertinentes à concessão de empréstimos do IPC;

- II — estabelecer a programação para os empréstimos;

III — organizar e controlar o processo de empréstimos do IPC, através de sistema automatizado de processamento de informações;

IV — articular-se, através da direção superior, com as demais unidades do IPC, com os órgãos da Câmara dos Deputados, Senado Federal e seus órgãos supervisoriais, na preparação, tramitação, averbação, pagamento e controle dos empréstimos;

V — exercer o controle das fichas financeiras, dos recolhimentos e dos saldos de empréstimos a receber;

VI — manter-se atualizada sobre condições, normas e legislação pertinentes a operações de empréstimo.

Art. 23. À Seção de Controle de Pensionistas compete:

- I — prestar as informações necessárias aos segurados do IPC no que concerne à pensão;

II — observar prazos legais para a concessão de pensão, averbação de mandato e complementação de carência;

III — providenciar as inclusões, alterações e demais procedimentos relativos à folha de pagamento de pensões;

IV — controlar os recolhimentos referentes a averbação de mandato e complementação de carência;

V — fornecer ao Diretor do Departamento, mensalmente, relação de pensionistas com Imposto de Renda Retido na Fonte.

CAPÍTULO III SEÇÃO I

Das atribuições dos titulares das funções e demais servidores do IPC

Das atribuições do Diretor Executivo

Art. 24. Ao Diretor Executivo compete:

- I — planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas do IPC;

II — examinar e aprovar os programas de trabalho sob sua direção;

III — secretariar as reuniões dos Conselhos;

IV — receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos e da Presidência;

V — despachar regularmente com o Presidente e mantê-lo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços;

VI — propor ao Presidente o seu substituto eventual;

VII — elaborar e preparar, juntamente com a Consultoria Jurídica, a expedição de normas que facilitem a aplicação uniforme da legislação do IPC.

SEÇÃO II

Das Atribuições dos Diretores de Departamento

Art. 25. Aos Diretores de Departamento compete:

- I — auxiliar o Diretor Executivo no desempenho de suas atribuições;

II — orientar e controlar a execução das atividades afetas às unidades sob sua direção, orientando os servidores que lhes são subordinados;

III — promover a coordenação da unidade que dirige com as demais do IPC;

IV — propor à autoridade imediatamente superior o seu substituto eventual;

V — encaminhar à direção superior, no mês de janeiro de cada ano, relatório das atividades dos órgãos sob sua responsabilidade, relativo ao exercício anterior;

VI — desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo e as que lhe forem conferidas pelo Diretor Executivo.

Das Atribuições dos Chefes de Seção

Art. 26. Aos Chefes de Seção compete:

I — dirigir e controlar a execução das atividades afetas à unidade sob sua chefia, orientando seus subordinados;

II — manter o Diretor a que se subordinam informado sobre a execução dos trabalhos da unidade;

III — controlar a frequência dos seus subordinados e elaborar a escola de férias, de acordo com as normas administrativas vigentes;

IV — propor à autoridade imediatamente superior o seu substituto eventual;

V — adotar medidas necessárias para a implantação e observância de normas e rotinas na unidade;

VI — requisitar o material necessário ao funcionamento da unidade e fiscalizar o uso de material permanente, equipamentos e instalações; e

VII — desempenhar outras atividades peculiares à função.

Das Atribuições dos Demais Servidores

Art. 27. Aos demais servidores do IPC compete:

I — executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo Chefe imediato;

II — sugerir medidas e providências que concorram para a racionalização do trabalho e aumento da produtividade do serviço;

III — desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 28. A estrutura básica e o Regimento Interno do IPC só podem ser alterados em Resolução do Conselho Deliberativo ou por proposta do Presidente do IPC;

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 30. Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, em reunião realizada em 08 de maio de 1986, e entra em vigor a partir desta data.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de maio de 1986. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Deputado Raul Bernardo, Conselheiro e Relator — Deputado Nilson Gibson, Conselheiro — Deputado José Ribamar Machado, Conselheiro — Dr. Luiz Do Nascimento Monteiro, Conselheiro — Dr. Gentil Humberto Barbosa, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 1986.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a

presença dos Senhores Conselheiros Senador Passos Porto, Deputados Raul Bernardo, Francisco Studart e Nilson Gibson, e Senhor Luiz do Nascimento Monteiro, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos colocando sob exame os pedidos dos Senhores Deputados Saulo Garcia Queiroz, Luiz Vasconcelos e Altair Chagas, aprovados excepcionalmente, sem nova oportunidade de empréstimo, tendo em vista a tabela extra em vigor para parlamentares em final de legislatura. A seguir, em exame o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Receita e Despesa relativos ao mês de janeiro do corrente ano, foram por todos aprovados e irão a publicação. Em pauta a Resolução nº 04/86, de 22 de maio, já com a redação final do artigo 6º, que disciplina o auxílio-doença concedido aos pensionistas. Tal artigo determina que se tome por base de cálculo 30% (trinta por cento) da maior pensão vigente a cada mês de janeiro. Tendo entrado em vigor naquela data, vai à publicação. Em pauta o Processo nº 23.480, de 25/11/85 sobre o desconto indevido dos segurados facultativos ocupantes de cargo de DAS, onde se solicita o restabelecimento das contribuições sobre o vencimento do cargo efetivo, com parecer do Conselheiro Deputado Raul Bernardo. Decidiram que a matéria deveria merecer parecer jurídico, na forma da sugestão do relator, antes de entrar em debate para deliberação. Desse modo, vai o Processo ao novo Consultor Jurídico, Dr. Célio de Souza, para emitir parecer, ficando adiado o julgamento para a próxima reunião. Em seguida, apreciou-se os processos de concessão de pensão de Jacy Leal da Silva Raunheiti e de Dulce Figueira Castello Branco, com pareceres favoráveis dos Senhores Conselheiros Deputado Raul Bernardo e Senhor Luiz do Nascimento Monteiro, respectivamente. Colocados em discussão, foram ambos aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 04/86

Regulamenta a concessão de auxílio-doença e dá outras providências.

O Conselho deliberativo do instituto de previdência dos congressistas — IPC, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Conceder através do FUNDO ASSISTENCIAL DO IPC, dentro dos limites estabelecidos e em virtude de despesas com tratamento de saúde, auxílio-doença ao seu segurado, que requererá para si e seus dependentes assim considerados pela legislação do IPC, nos seguintes casos:

I — internamento hospitalar, excluindo-se despesas com acompanhante, telefonemas e outras extraordinárias;

II — cirurgias, exceto odontológicas e plásticas de qualquer natureza;

III — exames especializados, laboratoriais e radiográficos, excluindo-se consulta médica e fisioterapia.

Art. 2º O processo constará de requerimento e declaração de que nenhuma outra entidade resarciu as despesas apresentadas, assinados pelo segurado ou seu representante legal, anexados dos originais dos seguintes documentos:

I — notas fiscais hospitalares ou laboratoriais e faturas, constando respectivo CGC e, ainda, autenticação mecânica ou carimbo de recebimento; e

II — recibos de honorários médicos, especificando o tipo de cirurgia ou do exame especializado, constando o respectivo CRM e CPF.

Art. 3º O prazo para habilitação é de noventa dias improrrogáveis, a contar da data do pagamento das despesas pelo segurado.

Parágrafo único. Releva-se o período do recesso parlamentar para a contagem do prazo.

Art. 4º A Seção de Benefícios instruirá o processo que, examinado pela autoridade imediatamente superior, será submetido à apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 5º O Fundo Assistencial do IPC indenizará o segurado obrigatório ou facultativo, na forma desta Resolução, até 3/10 (três décimos) do montante das últimas 48 (quarenta e oito) contribuições do segurado.

Parágrafo único. Para o segurado que já tenha sido beneficiado, a soma das contribuições será considerada a partir da última concessão. Apurado o valor do auxílio, a este será acrescido o saldo remanescente, se houver.

Art. 6º Ao segurado pensionista será deferido auxílio-doença, anualmente, até o valor máximo correspondente a 30% (trinta por cento) da maior pensão do IPC vigente no mês de janeiro de cada ano.

§ 1º Para efeito do disciplinado no “caput” deste artigo, o período a ser considerado é o do ano civil, podendo também se valer desta faculdade os já beneficiados no corrente exercício.

§ 2º O valor do benefício, ou saldo não utilizado, ficará extinto ao final de cada exercício.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 1986. — Nelson Carneiro, Presidente — Francisco Studart, Conselheiro — Nilson Gibson, Conselheiro — Raul Bernardo, Conselheiro — Luiz do Nascimento Monteiro, Conselheiro — Gentil Humberto Barbosa, Conselheiro.

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo Art. 12 item III da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1-1 a 31-1-86, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília — DF, 8 de maio de 1986. — José Ribamar Machado, Conselheiro — Raul Bernardo, Conselheiro — Luiz do Nascimento Monteiro, Conselheiro — Gentil Humberto Barbosa, Conselheiro — Nilson Gibson, Conselheiro.

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.01.86

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEL		8.100 - ENCAIXE OPERACIONAL	
7120 - Bancos C/ Movimento	6.890.507,652	8113 - Pecúlios e Poupança a Pagar	194.111.136
7140 - Poupança	56.834.111,113	8115 - Reservas a Recolher	24.611.490
7160 - Aplicações em "Over Night"	20.560.004,705	8116 - Créditos Diversos	211.685,103
7.200 - REALIZÁVEL	84.293.703,530	8.200 - ENCAIXE ATUARIAL	
7211 - Ácimos do Banco do Brasil S/A	2.654.506,650	8210 - Reservas Técnicas	6.177.804,538
7216 - Quotas de Fundos de Investimentos	11.157.213	8.300 - NÃO ENCAIXAVEL	
7225 - Imprestimos Simples Averbados	479.409,257	8310 - Reservas	
7226 - Imprestimos Simples Banco	1.202.982,018	01 - Reserva de Contingência	27.006.592,049
7227 - Imprestimos Especiais	17.675,000	02 - Reserva p/Futuro Real-justo da Benefícios	37.144.160,059
7228 - Imprestimos Veículos	421.424	8330 - Resultado Operacional	44.150.752,118
7231 - Imprestimos Novos - Averbados	11.312.107,581	03 - Exercícios Anteriores	30.834.916,119
7232 - Imprestimos Novos - Banco	6.621.000,010	02 - Exercício Atual	11.259.300,837
7233 - Detentores Diversos	309.746,475		51.031.247,016
7234 - Contribuição do Exercício Atual a Receber	407.829,503		98.243.999,134
7244 - Juros a Receber	151.511,681		
	23.331.112,560		
7.300 - ATIVO PATRIMONIAL		8.400 - TRANSFERÊNCIAS	
7310 - Equipamentos e Instalações	1.105.559	8410 - Valores em Custódia	629.101.750
7317 - Bens Imóveis	303.718,447	8440 - Recebido p/Conta de Seguros	155.023.262
7318 - Móveis e Itens Móveis	62.078	8.500 - RESULTADO FUTURO	
7.400 - TRANSITÓRIAS	303.886,084	8512 - Reservação de Invenção	267.870,007
7410 - Valores Custodiados *	859.101,750	8521 - Variação da Carteira de Ações	2.653.560,211
TOTAL DO ATIVO.....	106.786.803,924		
		TOTAL DO PASSIVO.....	106.786.803,924

Brasília-DF, 31 de janeiro de 1986.

Antônio Paulo Ribeiro
ANTÔNIO PAULO RIBEIRO
Contador CRC-DF 6216

Lucia Santos Tóvelin
LUCIA SANTOS TÓVELIN
Chefe do Setor de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109

Guarcello
ZILMA MÔNES DE CARVALHO
Diretora Executiva

Welson Carneiro
SENADOR WELSON CARNEIRO
Presidente

Paulo Porto
PAULO PORTO
Treasurário

Intitulado de Presidente do Congresso
Para publicação no Diário - 01/02/86

Em 18/06/1986

Guarcello

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS			
EXERCÍCIO DA CONTA "BACHETA & DISPOSA"			
R E C I T A S			
1.000 - RECEITAS CUSTODIAIS			
1.100 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS		3.000 - INSCRIÇÕES DE EXISTÉCIO	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias	1.348.952,035	3113 - Contribuições a Servidores	87.154,351
01 - Da Câmara	105.001,475	3130 - Serviços de Terceiros	4.292,117
02 - Do Senado		3170 - Impostos Diversos	72.573
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas		3.200 - INSCRIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
01 - Da Câmara	291.317,310	3200 - Impostos a Lá-Contribuições Obrigatórias	1.374.742,101
02 - Do Senado	203.221,324	3211 - Impostos a Lá-Contribuições Facultativas	1.165.602,573
04 - CLT da Câmara	12.443,310	3212 - Impostos a Beneficiários	69.411,130
05 - CLT do Senado	10.001,660	3203 - Pensões a Beneficiários Especiais	5.661,409
1113 - Contribuições de Pensionistas		3200 - Transfer. p/Conta Auxílio F. Assistencial	25.737,72
1114 - Contribuição p/Complemento do carônico	165.431,502		3.003.303,545
01 - Segurados Obrigações	10.406,823		
1115 - Contribuição de Mandato	303.031,17		
	2.465.995,856		
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL			
1227 - Juros "Over Night"	3.159.279,681		
1231 - Juros de Depósitos Bancários	6.336.378,24*		
02 - Poupança			
1221 - Juros de Imprestimos Simples	307.636,511		
01 - Normais	1.440.100,348		
03 - Letras	1.100.000,000		
1242 - Aluguel	11.597.740,918		
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1411 - Contribuições da Câmara	2.275.839,369		
1412 - Contribuições do Senado	100.551,217		
1420 - Contrib. Direta do Saldo de Diárias (faltas)			
01 - Da Câmara	101.295,415		
	3.327.646,031		
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Moro			
02 - Sobre Imprestimos Simples	5.815,223		
04 - Sobre Aluguel	1.212,140		
1530 - Comissões a Seguros	35.736,867		
1530 - Outras Receitas Diversas	3.128		
TOTAL DA RECEITA.....	17.414.148,471		

Soma da Despesa.....

Superávit verificado no mês de Jan/86.....

TOTAL.....

Antônio Paulo Ribeiro
ANTÔNIO PAULO RIBEIRO
Contador CRC-DF 6216

Lucia Santos Tóvelin
LUCIA SANTOS TÓVELIN
Chefe do Setor de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109

Guarcello
ZILMA MÔNES DE CARVALHO
Diretora Executiva

Welson Carneiro
SENADOR WELSON CARNEIRO
Presidente

Paulo Porto
PAULO PORTO
Treasurário

Brasília-DF, 31 de janeiro de 1986.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Ata da 26ª reunião extraordinária, realizada às 10 horas do dia 28 de maio de 1986.

Às dez horas do dia vinte e oito de maio de um mil novecentos e oitenta e seis, na sala de reuniões da Comissão, sob a presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Américo de Souza e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 26, de 1986, que suspende a execução dos artigos 204 a 212 da Lei nº 566, de 21 de dezembro de 1977, do município de Barriinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal; Projeto de Resolução nº 29, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Míassol D'Oeste, do Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 532.128,80 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte e oito cruzados e oitenta centavos). Aprovados os pareceres, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Américo de Souza que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 28, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.552.266,70 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos); Projeto de Resolução nº 30, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 141.132,31 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e dois cruzados e trinta e um centavos); Projeto de Resolução nº 31, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.162.889,60 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove cruzados e sessenta centavos). Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, assistente ad hoc, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de reuniões da Comissão, em 28 de maio de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Ata da 27ª reunião extraordinária, realizada às 19 horas do dia 29 de maio de 1986.

Às dezenove horas do dia vinte e nove de maio de um mil novecentos e oitenta e seis, na sala de reuniões da Comissão, sob a presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Nivaldo Machado e Octávio Cardoso, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil dólares americanos) destinada à liquidação dos compromissos externos já existentes e vencidos em 1984 e 1985. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Octávio Cardoso que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1986, que dá nova redação ao artigo 237 do Código Eleitoral, dispondo sobre abusos do poder econômico nas eleições. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, assistente ad hoc, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de reuniões da Comissão, 29 de maio de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente.

Ata da 6ª reunião da Comissão de Finanças, ordinária realizada aos 22 de maio de 1986.

Às 10 horas do dia 22 de maio de 1986, na sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, Ala

Senador Nilo Coelho, comparecem os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente; Carlos Lyra, Vice-Presidente; e José Lins, para a reunião da Comissão de Finanças. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, João Castelo, Roberto Campos, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Cid Sampaio, Marcelo Miranda, Martins Filho, João Calmon, Américo de Souza e Albano Franco. A presidência, verificando, na sala de reuniões, a inexistência de quorum para a abertura dos trabalhos, declara adiada a apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos, ou seja, PLS nº 236, 85; PDS nº 29/85, PLS nº 26/85, PLS nº 269/85, PRS nº 27/85, PRS nº 27/84, PLS nº 280/85-DF, PLS nº 64/85-Compl., PLS nº 191/82, PLC nº 37/78, PLC nº 98/85, PLS nº 232/85, PLC nº 24/85, PLS nº 53/79, PLS nº 184/82, PLC nº 212/85 e PLS nº 244/84-Complementar. Nada mais havendo a tratar, a presidência determina a elaboração da ata da 6ª reunião, a qual, lida, será assinada pelo Senhor Presidente, encerrando-se a presente reunião.

Ata da 7ª Reunião da Comissão de Finanças (Ordinária), realizada aos 29 de maio de 1986

Às dez horas do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, reúne-se, ordinariamente, a Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Carlos Lyra, Vice-Presidente, Virgílio Távora, José Lins, Hélio Gueiros, Roberto Campos, Octávio Cardoso, Jorge Kalume, Martins Filho, Marcelo Miranda, Gastão Müller, João Calmon, Cid Sampaio e Lomanto Júnior. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Castelo, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Américo de Souza e Albano Franco. Havendo número regimental, o Senhor Vice-Presidente, Senador Carlos Lyra, no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças, a leitura da Ata da 6ª Reunião Ordinária, da Comissão de Finanças, a qual, lida, é colocada em discussão e votação, sendo aprovada, por unanimidade, pelos Senhores Senadores presentes. Passase à apreciação, neste momento, dos itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 1 — Projeto de Lei do Senado nº 236/85, que “altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.433/77”. Relator o Senhor Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ e das Subemendas nºs 1 e 2-CCJ, substitutivas à Emenda nº 1-CCJ. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 2 — Projeto de Decreto Legislativo nº 29/85, que “dispõe sobre a dotação financeira do Fundo de Assistência do Instituto de Previdência dos Congressistas”. Relator o Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CE. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 298/83, que “altera a redação do § 4º do art. 27 da Lei nº 2.004/53”. Relator o Senador Marcelo Miranda, que emite parecer contrário, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado pela Comissão. O Senador Carlos Lyra, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, passa a Presidência ao Senador Lomanto Júnior, que coloca em apreciação o item 4 — Projeto de Lei do Senado nº 026/85, que “dispõe sobre isenções fiscais para o transporte coletivo urbano, visando reduzir seus custos e tarifas”. Relator o Senador Cid Sampaio, que emite parecer contrário, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado. O Senador Lomanto Júnior, Presidente da Comissão de Finanças, convida o Senhor Senador Carlos Lyra para voltar a ocupar a Presidência dos trabalhos, sendo aceito por Sua Excelência, que anuncia o item 5 — Projeto de Lei do Senado nº 269/85, que “prevê a destinação do produto líquido da arrecadação de dois testes anuais da Loteria Esportiva Federal para a implantação, conservação ou reforma dos campos de treinamento e competição dos clubes, dos estádios municipais ou estaduais”. Relator o Senador Cid Sampaio, que emite parecer contrário, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado com o voto vencido do Senador Hélio Gueiros. Item 6 — Projeto de Resolução nº 27/84, que “submete à prévia autorização do Senado Federal o cumprimento de obrigações, por parte do Governo brasileiro, e dá outras providências”. Relator o Sena-

dor Roberto Campos, que emite parecer contrário. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 7 — Projeto de Lei do Senado nº 280/85-DF, que “concede ao Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal, um subsídio mensal e vitalício, e dá outras providências”, Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ, substitutiva, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 8 — Projeto de Lei do Senado nº 64/85-Complementar, que “isenta do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias o material fotográfico nacional”. Relator o Senador Helvídio Nunes, que emite parecer contrário. Colocado em discussão, pede vista do processo o Senador Roberto Campos, sendo deferido pela Presidência, pelo prazo regimental. É colocado em apreciação o item 9 — Projeto de Lei do Senado nº 191/82, que “inclui entre os crimes contra a economia popular a evasão de divisas”. Relator o Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1-CCJ, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 10 — Projeto de Lei da Câmara nº 37/78, que “dispõe sobre a proteção contra os incêndios”. Relator o Senador João Calmon, que emite parecer favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1-CCJ, o qual, colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 11 — Projeto de Lei da Câmara nº 098/85, que “acrescenta parágrafo ao art. 30 da Lei nº 6.830/80, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública”. Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer favorável, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 12 — Projeto de Lei do Senado nº 232/85, que “torna isento de todas as custas judiciais e cartoriais a ação ou a contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente”. Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer contrário, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 13 — Projeto de Lei da Câmara nº 24/85, que “dispõe sobre os pré-requisitos para o desempenho de cargos de chefia e assessoramento do Grupo DAS, na Secretaria da Receita Federal”. Relator o Senador José Lins, que emite parecer favorável, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 14 — Projeto de Lei do Senado nº 53/79, que “acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 6.179/74, que institui amparo previdenciário para os maiores de setenta anos, e dá outras providências”. Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer contrário, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 15 — Projeto de Lei do Senado nº 184/82, que “submete à prévia autorização legislativa a participação das Forças Armadas em operação internacional”. Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer favorável, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 16 — Projeto de Lei da Câmara nº 212/85, que “revoga a Lei nº 6.905/81, os DL nºs 594/69, 1.617/69 e 1.924/82, o art. 48 da Lei nº 6.251/75, art. 3º do DL nº 1.923/82, dá nova redação ao inciso I e § 1º do artigo 2º da Lei nº 6.168/74, e fixa normas de instituição e funcionamento da Loteria Esportiva Federal”. Relator o Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável ao processado, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado. Item 17 — Projeto de Lei do Senado nº 244/84-Complementar, que “isenta de encargos fiscais as transmissões imobiliárias que específica”. Relator o Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável, nos termos da Emenda 1-CCJ que apresenta. Colocado em discussão e votação, é aprovado. Item 18 — Ofício “S” nº 44/85, “Do Senhor Governador do Estado do Piauí, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 7,9 milhões, destinado à liquidação dos compromissos externos já existentes e vencíveis em 84 e 85”. Relator o Senador Helvídio Nunes. A Presidência comunica à Comissão que, em virtude de ter sido apresentado requerimento de urgência urgentíssima para apreciação do Ofício “S” nº 44/85, o mesmo foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para a finalidade de ser apreciado no Plenário da Casa. Passa-se ao item 19 — Projeto de Lei da Câmara nº 216/85, que “altera a redação da Lei nº 6.251/75, que institui normas gerais sobre desportos”. Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 20 — Projeto de

Lei da Câmara nº 222/85, que "autoriza a extinção e a exclusão de créditos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à contribuição dos que exercem atividades rurais, à taxa de serviços cadastrais e à contribuição sindical rural, em municípios do Nordeste, nas condições que específica, e dá outras providências." Relator o Senador José Lins, que emite parecer favorável, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Senador Carlos Lyra, no exercício da Presidência, determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças, lavrasse a presente Ata, a qual, lida, será assinada pela Presidência, encerrando-se a presente Reunião.

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**5ª Reunião, realizada
em 21 de maio de 1986**

Às dez horas do dia vinte e um de maio de 1986, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, comparecem os Senhores Senadores: Humberto Lucena, Presidente; Saldanha Derzi, Lomanto Júnior, Alexandre Costa, César Cals e Lourival Baptista, reúnem-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Mário Maia, Henrique Santillo, Mau-
ro Borges, Carlos Lyra e Benedito Ferreira.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente Senador Humberto Lucena, declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Saldanha Derzi, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1984-DF, de autoria do Poder Executivo, "Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na administração direta do Distrito Federal e nas suas autarquias". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente Senador Humberto Lucena, passa a Presidência dos trabalhos ao Senador Lomanto Júnior, para que o mesmo possa emitir o parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 095, de 1986-DF, de autoria do Poder Executivo, "Autoriza o Distrito Federal a abrir crédito especial de Cz\$ 35.291.000,00, (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil cruzados), e altera o orçamento para o exercício de 1986". Posto em discussão o parecer e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente Senador Humberto Lucena reassume a Presidência dos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lvrando eu, Kleber Lacerda, Secretário da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**6ª Reunião (especial), realizada
em 22 de maio de 1986**

Às dezessete horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, Presentes os Senhores Senadores: Humberto Lucena Presidente; Nilvaldo Machado, Lomanto Júnior, João Calmon, Deputados Israel Pinheiro Filho, Carlos Mosconi, Governador José Aparecido de Oliveira e todos os seus Secretários, reúne-se em reunião especial à Comissão do Distrito Federal.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente Senador Humberto Lucena, declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente, comunica aos seus pares que a presente reunião se destina à apresentação do Relatório anual do Governo do Distrito Federal, pelo Governador Deputado José Aparecido de Oliveira e abertura do "2º Ciclo de Debates sobre Brasília". Logo após o Senhor Presidente faz à apresentação do Gover-

nador aos membros da Comissão e aos presentes em geral, e o convida para fazer parte da mesa dos trabalhos.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Governador do Distrito Federal, Deputado José Aparecido de Oliveira, que faz um relato minucioso de todos os problemas que enfrentou durante um ano de Governo, de abril de 85 à abril de 86. Logo após a exposição, o Senhor Governador agradece sensibilizado o apoio que a Comissão do Distrito Federal vem dando ao seu Governo em especial ao seu Presidente Senador Humberto Lucena, e declara aberto o "2º Ciclo de Debates sobre Brasília".

Dando continuidade, o Senhor Presidente da Comissão agradece as palavras do Excelentíssimo Senhor Governador e tece alguns comentários pela brilhante atuação do Deputado José Aparecido de Oliveira à frente do Governo do Distrito Federal e coloca à Comissão a disposição do Governador e de seu secretariado no processo democrático em benefício a toda população do Distrito Federal.

Antes de encerrar a reunião, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas sejam publicadas em anexo a esta Ata e que seja remetida uma cópia ao Governador do Distrito Federal.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lvrando eu, Kleber Lacerda, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO A ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1986, REFERENTE AOS PRONUNCIAMENTOS DO SENADOR HUMBERTO LUCENA, PRESIDENTE DA COMISSÃO E DO EXCELENTE SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, DEPUTADO JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, FEITOS DURANTE A REUNIÃO, QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PRESIDENTE:

Presidente: Senador Humberto Lucena
Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista

Integra do apanhamento taquigráfico da reunião

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Declaro abertos os trabalhos desta reunião dos setores Educação, Saúde Pública, Agricultura e Abastecimento, de acordo com a programação que vai ser amplamente divulgada no Distrito Federal.

Antes de passar a palavra ao Governador José Aparecido, a quem saúdo em nome dos componentes da Comissão do Distrito Federal, desejo desculpar-me pelo atraso com que iniciamos a presente reunião, tendo em vista a votação inesperada, em regime de urgência, urgente, no Plenário do Senado, de projeto "que estabelece normas para as eleições de 15 de novembro de 1986, para governadores de Estado, Assembleias Legislativas e Assembleia Nacional Constituinte". Por outro lado, também devo escusar-me porque o que pretendímos era realizar esta reunião no dia 9 de maio próximo passado, justamente a data que assinalava o 1º aniversário da Administração José Aparecido, que tem timbrado pela austeridade e pelo dinamismo.

Neste momento, com muita satisfação passo a palavra ao Governador José Aparecido.

O SR. JOSE APARECIDO — Sr. Presidente Humberto Lucena, Senador João Calmon, Deputado Israel Pinheiro Filho, Senador Lomanto Júnior, Senador Nilvaldo Machado, Srs. Secretários do Governo do Distrito Federal, meu companheiro Pompeu de Sousa, Sr. Chefe do Gabinete Militar do Governo do Distrito Federal, Senhoras e Senhores:

Começo esta exposição num preito de saudade ao seu membro que acaba de deixar o mundo dos vivos para permanecer, na memória desta comissão, como exemplo de probidade, de espírito público e de capacidade de trabalho, o saudoso Senador Aderval Jurema.

Venho, como disse o Presidente Humberto Lucena, para o relatório do 1º ano de Governo no Distrito Federal. Trago este relatório de atividades impresso, o que ocorre pela primeira vez na história do Distrito Federal. Trata-se de um balanço, com uma avaliação crítica da realidade encontrada, com as medidas adotadas e com as

propostas de continuidade, numa obra que se iniciou depois de 21 anos de céu escuro para as liberdades, numa cidade que, como tenho afirmado, tinha 4 anos, e as cidades com 4 anos estão na placenta da História.

Governar o Distrito Federal, Srs. Senadores, é administrar um sonho. Esta singular missão que recebi do Presidente José Sarney, com a honrosa aprovação de V. Ex's na Comissão do Distrito Federal e do Senado da República. Completei um ano, como disse o Presidente Humberto Lucena, nesta primeira quinzena deste claro e poético mês de maio.

Ao longo destes 12 meses descobri a extensão do sonho e os limites da realidade. Juscelino Kubitschek, o Fundador, disse um dia, frase ainda ontem repetida, como legenda de um compromisso permanente, pela Secretaria Vera Pinheiro ao assumir a Pasta da Cultura: "Este Planalto Central se transformou em cérebro das mais altas decisões nacionais".

Brasília viveu trajetória peculiar, como sabem V. Ex's, como o mais belo e mais moderno centro urbano do nosso tempo. A Cidade, que foi e continua sendo o símbolo da esperança, simboliza também a capacidade empreendedora do nosso povo. Antes de tudo, afirmando soluções inovadoras das linhas do urbanismo e da arquitetura, Brasília ganhou prestígio internacional, e o desenho de Niemeyer se reproduz hoje em todo o Mundo. Os costumes guardam semelhança com os clássicos valores da vida brasileira. Na realidade, o modernismo mantém o espírito das tradições, e a Capital representa, reflete e sofre os males, os problemas e desequilíbrios da atualidade.

Administrar Brasília, tenho repetido ao longo deste ano, significa, por isso mesmo, conciliar sonho e realidade. Os compromissos permanentes reclamam propostas criativas e audaciosas, porque o sonho desbordou numa comunidade jovem — plena de desejos, expectativas e horizontes. Mais de 60% dos moradores têm menos de 20 anos de idade, na Cidade da Esperança, que nunca teve direito de voto para ter presença no Congresso Nacional. Tancredo Neves, eterno Presidente, em frase antológica, afirmou que conheceria pessoas cassadas, instituições cassadas, mas cidade cassada só conheceu Brasília.

A política foi banida em nome de tutela autoritária, que colocou a comunidade à margem do seu destino. Durante mais de duas décadas, o grande centro urbano, que é dos maiores hoje do Continente, conviveu com episódios como o assassinato do jornalista Mário Eugênio, que, na verdade, representou o paroxismo ensandecido da violência. Desde então, a consciência brasiliense se mobilizou para protestar contra a impunidade dos delinqüentes, autores de crimes tramados dentro da Policia.

É de ver-se, Srs. Senadores, que não se pode estranhar a deterioração da autoridade num regime de autoritarismo. Onde o exercício do poder feito à revelia da vontade popular, os diversos escândalos administrativos tendem a se cristalizar em circuitos fechados. A solidariedade criminosa impõe o compromisso de sua própria sobrevivência, gerando um omertá político, que desculpa e protege tanto a incompetência como a improbidade e a violência.

St. Presidente Humberto Lucena e Srs. Senadores, não cheguei sozinho ao Governo do Distrito Federal. Comigo vieram os partidos e as correntes políticas que integraram a gloriosa marcha de Tancredo Neves e de José Sarney ao Palácio do Planalto. Partidos e correntes políticas comprometidos com as mudanças que, já agora, confirmam ser a democracia o melhor caminho para a eficiência e a responsabilidade. Não escolhi protegidos para a organização da equipe de governo. Grupos políticos dos partidos que resistiram ao esbulho das liberdades públicas foram chamados a se representar no Secretariado, enquanto tomava a iniciativa de buscar a ajuda, sempre pronta e sempre desinteressada, dos artistas-construtores. Ao lado da execução administrativa, tenho orgulho de haver retomado, com Oscar Niemeyer, Lúcio Costa e Burle Marx, a inspiração inicial que fez desta cidade, como na Renascença, um símbolo da criatividade e da inteligência.

Neste primeiro ano de Governo, em estatística que consagra novo ritmo de trabalho e retoma a legenda da construção em tempo recorde e dos dias gloriosos de Israel Pinheiro, foram realizadas 202 obras fundamentais, entre pequenas, médias e grandes, afora 50 em andamento.

Se fosse citar todas, retiraria o sentido do próprio relatório discriminado de todas elas, quando, na verdade, o que importa é dizer que o Governo retomou o compromisso com a vocação da cidade nacional, e os investimentos públicos passaram a ser aplicados em 70% nas cidades-satélites, enquanto os outros 30% passaram a ser orientados para obras de manutenção, de reposição, no Plano Piloto.

Poderia citar as obras da Ceilândia; poderia falar na Estação de Tratamento de Lixo, a segunda maior do Mundo, com capacidade de 600t/dia; poderia falar na construção da fábrica de escolas pelo sistema de pré-moldados; poderia lembrar a reforma das instalações do edifício do Hospital de Base. O Governo destinou, em um ano, mais de 26% do orçamento global do Distrito Federal para o setor da saúde pública, para a superfície médico-hospitalar do Distrito Federal; poderia citar as obras de reforma na Estação Rodoviária, a construção da terceira pista (reversível) na Ponte Costa e Silva, as duas inaugurações que fiz recentemente das Estações de Tratamento de Água do Rio Descoberto e da ETA R-1, ambas em funcionamento, o que garante, agora, mais de 80% da água servida nas cidades-satélites e no Plano Piloto. Tem qualidade singular neste País. Poderia lembrar que a SEPLAN assumiu compromisso, dentro do Plano Trienal, de liberar 700 milhões de cruzados para a maior obra, iniciada com a Nova República, para a despoluição do Lago Paranoá e as obras de saneamento básico de Brasília. No começo de janeiro, assinamos um contrato de terraplenagem do esgoto-sul, que já tornou efetivo o início dessas obras, e já é até muito: o nivelamento, o desmatamento e os aterros complementares para o início das obras civis, e obras que repercutiu fortemente, inclusive neste Senado Federal.

Retomamos áreas públicas privatizadas à margem do lago e estamos construindo o calçadão, que o povo chama de ciclovía, com mais de 11 quilômetros já prontos, com urbanização e iluminação. Construímos nesta área também, além de um centro de saúde, um restaurante, que está em fase final, para recuperar esse trecho do paisagismo e do equilíbrio ecológico desta Cidade para os seus moços, para a sua mocidade.

Poderia falar dos abrigos de táxis, tantos já realizados e mais trinta em construção, com o traço de Niemeyer, exatamente para incorporar as cidades-satélites ao espírito da cidade metropolitana, levando a presença dos artistas-construtores às novas cidades que emergiram com força telúrica, para ampliarem a geografia humana, a geografia social, a geografia política no Distrito Federal.

Dezoito Comissões e vinte grupos de trabalho, com diversas finalidades, foram criados para estudo, desde a política tarifária do transporte coletivo até a reforma tributária, que já se reclamava, até mesmo em termos de justiça fiscal.

A reformulação da política de saúde e toda a reflexão atual do dramático problema da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil, que, lutando contra a explosão demográfica de uma cidade planejada pra ter 500 mil habitantes no ano 2.000, já tem mais de 1 milhão e 600 mil, quando, 25 anos depois, até mesmo pela fadiga dos metais, impõe-se a revisão de toda a infra-estrutura dos serviços públicos, superados todos eles pelo crescimento vertiginoso de Brasília.

Juntamente com o Relatório, Srs. Senadores, trago dois Anexos de documentação, que levam aos Membros desta Comissão uma visão completa, discriminada, transparente, do emprego do dinheiro público no Distrito Federal.

Além desses aspectos, tivemos, inclusive, de tomar iniciativa de natureza editorial, porque Brasília, ao longo destes anos, passou a desconhecer-se a si mesma e passou a não estar conhecida fora do Brasil, por falta, exatamente, de publicações de nível internacional que pudessem levar, em síntese histórica, como faz, por exemplo, a revista *Módulo*, que está nas bancas, com o título "Brasília, 26 anos", a seqüência de documentos e testemunhos da Comissão Julgadora, o Relatório do Urbanista Lúcio Costa e, na parte final, a visão da Capital com a Nova República.

Com a colaboração exclusiva do empresariado local, sem que o Governo gastasse um centavo sequer, lançamos o livro Brasília, que lembra um trevo de quatro folhas, como as asas do Plano Piloto estendidas sobre o

Planalto Central. Para surpresa de todos nós, não tínhamos, também, uma publicação que reunisse mapas, gráficos, tabelas e textos explicativos, capazes de permitir o conhecimento dos fenômenos físicos, climáticos, produtivos, políticos, espaciais e topográficos do Território Federativo.

A lacuna não tem explicação, até porque, como registra o Relatório Belcher, é textual nesse documento de 1954, "O Brasil deve ser louvado pelo fato de ser a primeira nação na História a basear a seleção do sítio de sua Capital em fatores econômicos e científicos, bem como nas condições de clima e beleza". Agora, editamos o "Atlas do Distrito Federal", em três volumes, que vou encaminhar à Comissão do Distrito Federal do Senado da República.

A edição dessas obras marca, também, o Jubileu de Prata, que não se pôde comemorar no ano passado, devido à morte do ex-Presidente Tancredo Neves. Entre os atos da programação, incluíram os decretos de reformas administrativas e também a retomada de iniciativas fundamentais para a residência democrática. Foi assim que saiu da casa onde nasceu Juscelino, em Diamantina, para uma Pira provisória no Memorial JK e Fogo Simbólico da Liberdade, que se vai repetir todos os anos, numa jornada cívica, no dia 21 de abril.

Na mesma linha de ação, estamos realizando um ciclo de conferência e debates sobre a personalidade e a obra do Fundador de Brasília, quando se comemoram os dez anos do seu falecimento.

Srs. Membros da Comissão do Distrito Federal, Sr. Presidente Humberto Lucena, cabe-me agradecer o apoio decisivo que V. Ex's têm prestado ao Governo do Distrito Federal. Devo dizer de público, neste reconhecimento, que os resultados deste primeiro ano de trabalho, registrados neste amplo Relatório, devem-se, sobretudo, à solidariedade, ao apoio, à decisiva colaboração de V. Ex's. Poderia resumir em três premissas básicas a inspiração deste Governo, desde os seus primeiros dias: em primeiro lugar, a restauração do verdadeiro princípio de autoridade, que não se compraz com seus próprios erros nem se cristaliza na omissão; em segundo lugar, a reativação da economia do Distrito Federal, com a transferência prioritária dos recursos orçamentários — como acabei de dizer — para as cidades-satélites, onde se concentram os maiores bolsões de pobreza e abandono; em terceiro lugar, a transparência do Governo à fiscalização do povo, formada no debate permanente e na consideração de todas as críticas e denúncias que chegam ao Bitti.

O longo e turvo período de marginalização da sociedade civil concorreu, certamente, para o desprestígio das elites, sobretudo daquelas que não souberam ou não quiseram colocar a estabilidade das instituições acima de suas ambições e interesses pessoais dos mais antigo neste país de jovens, e nunca é demais recordar um falso confronto ideológico naqueles tristes idos de março de 1964 em que discursos flamejantes ofuscaram a visibilidade do horizonte sem embargo, é claro, dos vorazes interesses econômicos perfilados por trás do pronunciamento político.

Por tudo isso, é oportuna a advertência para as novas gerações neste País, que 70% dos brasileiros têm menos de 30 anos. É oportuno hoje, mais do que nunca, fixar a responsabilidade pela intensa demagogia que antecedeu 64 e, de certo modo, preparou o comportamento equivocado de algumas camadas, profundas e amplas, do povo.

O episódio, vivido ainda hoje e agora, na infeliz greve dos médicos e professores em Brasília, que tentaram a paralisação geral, através dos rodoviários, demonstra o perigo atual dos radicalismos somados aos interesses eleitoreiros desta quadra de reconstrução democrática do Brasil.

Sr. Presidente Humberto Lucena, tanto quanto V. Ex's e seus ilustres Pares, sou e tenho orgulho de ser político. Neste sentido, deve preocupar-nos a todos o cerco aos mandatos e às funções públicas por um número crescente de pessoas não habilitadas ou não vocacionadas para o serviço da coletividade. Sabemos que o povo, na sua sabedoria sofrida e frustrada, aprende pela decepção. É assim que caminham as sociedades abertas. Mas os partidos, como agências de recrutamento político, sobretudo em Brasília, que vai votar, pela primeira vez, em candidatos locais, precisam fazer rigorosa triagem nos nomes

que vão oferecer como opção do voto para o povo do Distrito Federal.

A longa tradição de impunidade dos que se locupletaram com o patrimônio público acende a cobiça dos inescrupulosos.

Em toda sociedade competitiva, nem a Igreja, quando garante o *status* e possibilidade de ganhos temporais a seus membros, nem a Igreja livrou-se de aventureiros sequiosos de posições e de privilégios. Nem mesmo atividades desinteressadas, como a literatura, estão livres desse aventureiro. Rilke recomendava aos jovens poetas que mergulhassem fundo dentro de si mesmos e procurassem arrancar da própria consciência a resposta de que se dedicava, à poesia, por imperativo de sua própria vocação. Creio, Presidente Humberto Lucena, que deveríamos dizer aos políticos de todas as idades o que o mesmo Rilke julgou necessário exigir dos jovens poetas. Que só se movam por imposição de sua consciência moral, pois a política tem de brotar de um impulso ético, ou nunca será exercida no verdadeiro interesse público. (Palmas.)

Carrego comigo a tranquilidade de nunca ter perdido o sentido ético na participação política. Ao aceitar a nomeação para o GDF, percebi de imediato que não poderia continuar sendo político em Minas Gerais e administrador em Brasília. E enganaram-se os que pensavam que eu viria para Brasília para ser candidato, e não para cumprir uma missão da Nova República.

Diante da tarefa que se impunha de avaliar o passado, ordenar o presente e preparar, com a Nova República, a reconstrução democrática em Brasília, o futuro, que envolve a obrigação de criar mecanismos democráticos, senti o dever moral de inserir-me no universo da cidadania brasiliense. Transferi meu Título de Eleitor, interrompi uma carreira política sustentada por votos recebidos em mais de 500 municípios, com uma das maiores votações de Minas.

Isso demonstra, Srs. Senadores, minhas Sr's e meus Srs., que não estou aqui apenas a serviço do Governo, mas atado, conscientemente, ao destino político do Distrito Federal.

Para permanecer à frente do GDF bastaria a reiteração da confiança do Presidente José Sarney, a quem devem os brasileiros o reingresso, sem traumas e impactos dolorosos, na atmosfera da liberdade e no caminho novo da esperança, caminho novo da esperança que está dilatado, com o apoio inédito da consciência nacional, pelo Programa de Estabilização econômica, com o congelamento dos preços e o combate à inflação. A permanência no cargo envolve a continuidade da missão recebida do Presidente José Sarney e responde, também, ao imperativo de prosseguir no trabalho com os pioneiros, com os artistas, construtores, com a mocidade, com o povo, dentro da nova realidade, para a reavaliação desta Capital, das cidades satélites, do Entorno e da Região Geoeconômica do Distrito Federal.

Vamos hoje, além do Plano Piloto, no rumo dos grandes e complexos desafios do terceiro milênio. Mais do que gratificante, é comovedora a lição dos que, por reivindicação legítima, continuam nas horas de trabalho, para recolocar o Território Federativo na órbita do futuro, reciclando a mecânica e o curso desta nave urbana, avariada em seus equipamentos de serviço público pelo excesso de mais 1 milhão de passageiros inesperados.

O plano original, que estava abandonado, vai sendo corrigido no que é possível, e partimos para a definição de prioridades, o que se faz com orientação de novos técnicos brasilienses em diversas especialidades, e, sobretudo, com a ajuda crescente da Universidade de Brasília.

Os problemas são múltiplos e V. Ex's mesmos inauguram hoje o 2º Ciclo de Debates sobre Brasília. O programa envolve, nesta hora de abertura, temas sobre a educação do ensino de 1º e 2º graus no Distrito Federal, temas de saúde pública no Distrito Federal, os temas da agricultura e abastecimento do Distrito Federal e da Região Geoeconômica. Os problemas são múltiplos e vão desde a segurança pública e as doenças do solo, com a proliferação das erosões, até o oneroso e antieconômico serviço de transporte coletivo. Os problemas são múltiplos. E aí estão eles, dramáticos, na saúde pública e na educação, com déficits de qualidade, de quantidade e distorções que apontam como recebemos esses serviços no Distrito Federal. O exemplo de crimes, o exemplo de apropriações indébitas, o exemplo de condomínios fraudulentos, o abuso de apropriações de áreas públicas de-

nunciam, e é preciso interromper o ciclo dos governos que, tudo permitem e tudo permitem, começam a solapar as bases mesmas da reconstrução democrática do Brasil.

Os desafios vão sendo enfrentados com um penúria de recursos, mas o Governo já reiniciou, como demonstrei, a caminhada. Reiniciou a caminhada retomando o acontecimento que foi a implantação da nova Capital, reassumida com o espírito e a consciência que é deste núcleo que emerge o novo Brasil.

A população sabe que a probidade e o esforço para atender às carências são os primeiros compromissos desta Administração.

Cidade planejada, Srs. Senadores, como falava no início desta exposição, para viver em conforto e folga de serviços públicos com apenas 500 mil habitantes no ano 2000, a ONU nos adverte, através de seus órgãos técnicos, que a força de atração migratória nos fará chegar ao espantoso número de 4 milhões. Trata-se, portanto, de providenciar, em menos de 14 anos, uma estrutura urbana dez vezes igual ou maior do que o Plano Piloto. É nessa escala de explosão populacional que deveríamos estar atuando desde a década de 70, quando se começou um trabalho neste sentido que nunca prosperou e não teve continuidade, de tal forma que, daqui para a frente, como a célebre frase do personagem de Monteiro Lobato, "teremos que correr muito, se desejarmos ficar no mesmo lugar", isto é, se pretendermos manter os atuais padrões, que já são precários.

Como disse, a problemática brasileira, como se fosse uma articulação providencial, chega no momento em que nos preparamos para o exercício da cidadania política. Através do voto consciente é que se pode corrigir os rumos que nos aguardam na curva deste século.

Tudo o que moveu a minha administração, neste primeiro ano, e que nos moverá, através do primeiro Plano Trienal que vamos submeter à aprovação de V. Ex's e do Senado, é a primeira vez, em 26 anos, que Brasília tem uma administração programada, com definições de prioridades, foi imposto pela gravidade e magnitude dos problemas.

Ao pedir escusas aos Srs. Senadores pelo estilo franco e duro, devo explicar que grande parte dessa rudeza que adotei como estilo do Governo decorre das distorções, das transgressões e da premência do tempo para colocar em movimento as iniciativas reclamadas por este futuro que já está no horizonte do nosso presente.

Quem pensa numa população de 4 milhões de habitantes não pode permanecer no conforto da indiferença aos loteamentos clandestinos que atingem mananciais de água potável, matas ciliares, o meio ambiente e a ecologia. Nem pode ficar indiferente aos loteamentos, fingindo que não existem também invasões abusivas no próprio Plano Piloto.

A verdade é que encontrei apenas 6% de área natural do Distrito Federal preservada, quando o objetivo é chegar aos 15%. Uma de minhas medidas, neste sentido, foi criar a área de proteção ambiental do Gama e Cabeça do Veadão, quando caminho agora, já com recomendação ao Procurador-Geral do Distrito Federal, para desapropriar a grande reserva biológica de Águas Emendadas, porque é uma singular microrregião considerada patrimônio da humanidade pela UNESCO. Sobre a preservação do meio-ambiente, é inadável uma campanha de conscientização popular sobre a importância do equilíbrio entre o crescimento econômico e a qualidade da vida.

Para melhorar essa qualidade de vida, estamos iniciando, com o Instituto de Tecnologia Alternativa, uma nova frente nas áreas de saúde pública e de serviço comunitário.

Espero que essa transferência programada de técnicas inovadoras venha a ajudar não só as cidades-satélites, o Plano Piloto, o Entorno, como a Região Geoeconômica. Sua primeira diretoria foi empossada dia 14 último.

Sr. Presidente Humberto Lucena e Srs. Senadores, na década de 50 torna-se famoso o "ritmo de Brasília". A nossa meta é recuperar a motivação daquele espírito e recuperar a motivação daquele espírito pioneiro com o povo, que, na sua soberania e na sua sabedoria, irá determinar, em 15 de novembro, como este empreendimento vai continuar. Posso dizer finalmente que trabalharei até o limite das minhas forças, até o limite da minha saúde, sem preconceitos, sem medo e sem patrulhamento, a fim

de cumprir a honrosa missão que me entregou o Presidente José Sarney, com o voto da confiança de V. Ex's.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Congratulo-me com o Sr. Governador José Aparecido pela brillante exposição que acaba de fazer perante a Comissão do Distrito Federal, na qual se refletem, evidentemente, as linhas fundamentais do seu perfil de homem público e da sua operosa administração. Espírito público reconhecido por todos e proclamado não só em Brasília, como em Minas Gerais e em todo o Brasil.

A sua exposição revela que estamos diante de um Governo voltado basicamente para os problemas fundamentais do Plano Piloto e das cidades-satélites, que integram o conjunto do Distrito Federal.

A sua austeridade acima de tudo, um Governo sério, que não tem permitido a corrupção, não tem permitido que Brasília e suas cidades-satélites voltem àquela fase dos crimes hediondos, sobretudo àquela fase de impunidades.

A sua preocupação com um plano de governo realmente coloca o governo do Distrito Federal numa posição diferente daquela em que as administrações anteriores estiveram, porque, conforme V. Ex's anunciou, está elaborando um plano trienal, que contará com vastos recursos, já alocados pela Secretaria de Planejamento, para investimento de fundamental importância e para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Distrito Federal.

Felicito o Governador José Aparecido pelo primeiro ano de sua gestão e tenho certeza de que nós, Senadores de todos os Partidos, votamos no seu nome para governar o Distrito Federal, cada vez mais haveremos de nos usar pela sua conduta retílinea à frente da Administração do Distrito Federal.

Pelas palavras do Governador José Aparecido de Oliveira foi também inaugurado o II Ciclo de Debates sobre Brasília, a ser realizado de 22 de maio a 12 de junho do corrente ano, às quintas-feiras, às 17 horas, no Auditório desta Comissão, quando comparecerão personalidades as mais importantes da sociedade brasileira, não sómente ligadas ao Governo como aos vários segmentos sociais, a fim de debater livremente a problemática setorial de educação, saúde pública, agricultura e abastecimento.

Ao encerrar a presente reunião, agradeço a presença de todos, especialmente a dos Srs. Senadores e Secretários de Estado, e a todas as pessoas que aqui vieram trazer, com a sua presença, o prestígio a esta reunião, que é, sem dúvida nenhuma, das mais importantes para a vida político-administrativa de Brasília. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.
(Levanta-se a reunião às 18 horas e 40 minutos.)

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

7ª Reunião (Extraordinária), realizada em 27 de maio de 1986

As dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e sete de maio mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente; Lourival Baptista, Alexandre Costa, Mário Maia, Nivaldo Machado e César Cals, reúne-se extraordinariamente a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique Santillo, Mauro Borges, Carlos Lyra, Lomanto Júnior e Benedito Ferreira.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica a seus Pares que a presente reunião se destina à eleição do Vice-Presidente da Comissão do Distrito Federal, em vaga decorrida do desligamento do Senador Raimundo Parente do Partido Democrático Social — PDS, esclarece ainda que o Vice-Presidente eleito, cumprirá o restante do mandato para o biênio de 1985/1986. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Nivaldo Machado. Procedida a eleição, constata-se o seguinte resultado:

Para Vice-Presidente
Senador Lourival Baptista 06 votos

O Senhor Presidente, Senador Humberto Lucena, proclama eleito por unanimidade, o Senhor Senador Lourival Baptista. Uma vez empossado, o Senhor Vice-Presidente eleito, manifesta o seu agradecimento pelo sufrágio de seu nome para o exercício de tão honroso cargo e esboça em linhas gerais o seu programa de trabalho à frente da Vice-Presidência da Comissão do Distrito Federal, durante o período da sua gestão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

8ª Reunião (Especial), realizada em 29 de maio de 1986

As dezessete horas do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente; Nivaldo Machado, Alexandre Costa, e, os expositores Prof. Fábio Bruno, Secretário de Educação do Distrito Federal; Prof. Aurélio Anchises Ribeiro de Souza, Presidente do Sindicato dos Professores de Brasília; Prof. Jaime Zveiter, Vice-Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Distrito Federal e demais autoridades, reúne-se em reunião especial a Comissão do Distrito Federal.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Humberto Lucena, declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica aos seus Pares que a presente reunião se destina ao 2º Ciclo de Debates sobre Brasília e que os expositores de hoje falarão sobre o tema Educação: Ensino de 1º e 2º Graus em Brasília. Logo após, o Senhor Presidente faz a apresentação dos palestradores e os convida para fazerem parte da mesa dos trabalhos.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece aos presentes que logo após a palestra dos expositores, é franqueada a palavra ao público para debates com as devidas autoridades presentes à mesa dos trabalhos.

Continuando, o Senhor Presidente, ao encerrar os debates, agradece aos palestradores, pelo atendimento ao convite de participação neste Ciclo de Debates, e, pela magnífica atuação de cada um na palestra, nas respostas e nas palavras de júbilo que os expositores se referiram à Comissão do Distrito Federal, e agradece também às demais autoridades presentes e ao público em geral.

Antes de encerrar a reunião, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas sejam publicadas em anexo a esta Ata, e que seja remetida uma cópia ao Governador do Distrito Federal, Deputado José Aparecido de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1986, REFERENTE AOS PRONUNCIAMENTOS DO SENADOR HUMBERTO LUCENA, PRESIDENTE; ALEXANDRE COSTA, MEMBRO DA COMISSÃO E OS EXPOSITORES, PROFESSOR FÁBIO BRUNO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; PROFESSOR AURÉLIO ANCHISES RIBEIRO DE SOUZA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES DE BRASÍLIA; PROFESSOR JAIME ZVEITER, VICE-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR DO DISTRITO FEDERAL E DEMAIS AUTORIDADES, FEITOS DURANTE A REUNIÃO, QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador Humberto Lucena
Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista

Integra do Apanhamento Taquigráfico da Reunião

EDUCAÇÃO: Ensino de 1º e 2º Graus no Distrito Federal

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Estão abertos os trabalhos da Comissão do Distrito Federal, que tem por objetivo a continuação do segundo ciclo de debates sobre Brasília, de acordo com programação aprovada pelos Srs. Senadores, membros desta Comissão, o qual foi aberto solenemente pelo Governador José Aparecido de Oliveira quando da apresentação do seu relatório sobre o primeiro ano de sua gestão no GDF, nesse órgão técnico.

Registrando a presença entre nós, e já com assento à mesa, do Professor Fábio Bruno, Secretário de Educação do Distrito Federal, um dos expositores desta reunião, convidado a tomar assento à mesa o Professor Aurélio Anchises, Presidente do Sindicato dos Professores, o Professor Jaime Martins Zveith, Vice-Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do DF, que substitui o Presidente, Professor Aloísio Otávio de Brito; o Diretor Executivo da Fundação Educacional, Professor José Quintas; e aguardaremos para depois tomar assento à mesa, a Diretora da Faculdade de Educação da UnB, que substituirá neste debate o Reitor da Universidade de Brasília, Cristóvão Buarque.

Lamento informar que o Senador João Calmon e o Deputado Evaldo Amaral que representariam hoje nesta Comissão as Comissões de Educação do Senado e da Câmara, infelizmente, não puderam comparecer por estarem em viagem nos seus Estados, em campanha eleitoral.

Para iniciar nossos trabalhos, concedo a palavra ao Professor Fábio Bruno, Secretário de Educação do Distrito Federal.

O SR. FÁBIO BRUNO — Exmo Sr. Senador Humberto Lucena, Presidente da Comissão do Distrito Federal; Professor Aurélio Anchises, Presidente do Sindicato dos Professores; Professor Jaime, Vice-Presidente dos Estabelecimentos de Ensino Particulares; Professor Quintas, Diretor-Executivo da Fundação Educacional, Srs. Congressistas, meus colegas, Professores e demais presentes aqui.

Vou ler um documento curto, fazer algumas considerações sobre o mesmo e depois passarei a responder indagações feitas sobre o sistema de ensino do Distrito Federal.

O sistema escolar de Brasília — a exemplo de outros sistemas concebidos para a cidade — como o viário, o de saúde, o habitacional — representou, a princípio, o que de mais moderno e revolucionário, podia-se pensar, em termos pedagógicos.

O memorial de Lúcio Costa já definia a estrutura básica da rede física dos estabelecimentos de ensino. O plano de construções escolares de Brasília, documento básico relatado por Anísio Teixeira, pretendia para "a Capital Federal oferecer à Nação um conjunto de escolas que pudesse constituir exemplo de demonstração para o Sistema Educacional do País".

Ainda no período da construção, a partir de 1957, quando se formaram as primeiras aglomerações humanas, surgiram as escolas, sendo a primeira o Grupo Escolar Júlia Kubitschek, situado na Candangolândia, construído em apenas 20 dias e que foi projetado pelo próprio Niemeyer. Outras escolas se seguiram, sendo que, no Plano Piloto, as pioneiras foram a Escola Classe da SQS 308 e o Jardim de Infância da Praça 21 de abril.

Pelo Decreto nº 47.472, de 22-12-59, foi criada no MEC a Comissão de Administração do Sistema Educacional de Brasília — CASEB — com o objetivo de planejar, organizar e supervisionar o sistema educacional da Nova Capital.

Nortearam a elaboração do Plano Educacional de Brasília, entre outros, os objetivos de distribuir equitativamente e equidistantemente as escolas no Plano Piloto e Cidades-Satélites, possibilitando o ensino a todas as crianças e adolescentes e rompendo com a rotina do sistema educacional brasileiro. O ensino elementar seria oferecido através de Jardins de Infância e Escolas Classe, complementando-se as atividades didático-pedagógicas em Escolas Parque, na proporção de uma Escola Parque para cada quatro quadras habitacionais. Quanto ao ensino médio, seria ministrado através de Centros de Educação Média, cada Centro compreendendo um conjunto arquitetônico capaz de abrigar eurros diversificados: secundário e técnico-profissionais.

Pelo Decreto nº 48.297, de 17-6-60, foi criada a Fundação Educacional do Distrito Federal, "com a finalidade de prestar assistência educacional à população da Ca-

pital da República nos níveis elementar e médio. Pela Lei nº 4.242, de 17 de junho de 1963, e pelo Decreto nº 238, de 9 de setembro de 1963, os servidores da Fundação Educacional foram enquadrados como funcionários da, então, Prefeitura do Distrito Federal. No ano seguinte, a Lei nº 4.545, de 1º de dezembro de 1964, dispôs sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal quando se criou a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, nesse mesmo ano começo o ciclo do autoritarismo militar, que tanto veio a comprometer o sistema escolar de Brasília, como veremos a seguir:

Feito esse breve histórico do sistema escolar de Brasília, nobres Senadores, podemos agora nos deter mais especificamente naquilo que consideramos, por conhecimento próprio, as raízes da crise que afeta o nosso sistema escolar:

a) O gigantismo da rede oficial, carente de uma infraestrutura flexível e moderna que lhe dê o indispensável suporte;

b) O autoritarismo que o revestiu até recentemente, golpeando fundo os ideais democráticos e igualitários sonhados por seus idealizadores.

O gigantismo: em 1960, a matrícula inicial total da rede oficial do Distrito Federal foi de 6.068 alunos, enquanto que em 1985, isto é, 25 anos depois a matrícula total de 353.072 alunos, o que significa dizer quase 60 vezes mais. Não se conhece, cremos, em nenhum lugar do mundo, tal expansão de matrículas em um período tão curto de tempo. Isto se pode comprovar, verificando-se as tabelas I e II do trabalho estatístico anexo a esta exposição que denominamos, simplesmente, de um sistema escolar do Distrito Federal em dados.

Em 1985, a rede oficial atendeu a 82,1% dos alunos matriculados, ficando o restante 17,9% a cargo dos estabelecimentos da rede particular de ensino — tabela III.

No que se refere ao pessoal Docente da rede oficial, no período de 1974 a 1986, enquanto o alunado aumentou de 193.399 para 438.157, o professorado cresceu de 7.710 docentes para 14.656, quer dizer, a relação professor-aluno, que era de 1 para 26, em 1974, aumentou em 1 para 30 alunos em 1986 — tabela IV — aproximadamente. É preciso considerar que mais de 5% dessa força de trabalho encontra-se requisitada ou com contrato suspenso — 800 servidores da Fundação Educacional estão requisitados para várias áreas federais do Distrito Federal. Circunstância que agrava ainda mais a relação professor-aluno. Aliás, no que se refere à força de trabalho, a Fundação Educacional é hoje, sem sombra de dúvida, a maior empregadora do Distrito Federal.

Em relação aos estabelecimentos de ensino, das 587 unidades existentes em maio de 1985, 413 pertenciam à rede oficial, isto é, 70,49%, enquanto as 174 restantes integravam a rede particular, 29,6% do total. Acresça-se o detalhe de que todo ensino rural é atendido pela Fundação Educacional, através de 86 unidades escolares — tabela V.

Como se vê, o ensino público oficial é que conta, significativamente, no Distrito Federal. Detalhando por graus e modalidades de ensino, verificamos que no ano de 1985 o atendimento prestado pela rede oficial representou 63,6% no ensino pré-escolar; 86,3% no ensino de primeiro grau; 76,8% no ensino de segundo grau; 87,4% no ensino supletivo e 100% no ensino especial.

O Sistema oficial de ensino do Distrito Federal é maior em termos de alunado, corpo docente e unidades escolares em muitos Estados da Federação, quer em números absolutos, quer em números relativos. De fato, pode-se dizer que quase 1/3 da população brasiliense é atendida pelo sistema, se considerarmos que em 1986, nada mais do que 346 mil 479 alunos estão matriculados nos 430 estabelecimentos de ensino da rede oficial, isto representa 79,1% do total matriculado, pois a rede particular atende apenas a 20,9% (tabela 13).

Os quantitativos acima exigem vultosos investimentos na área do ensino, investimentos esses, nem sempre com retorno desejado. Com efeito, as taxas de evasão e reprovação no sistema oficial do Distrito Federal representam cerca de 30% do total de matrículas. Pela tabela 11 constata-se que o total de reprovação, apenas no ensino de 1º Grau, é de 3 a 5 vezes superior ao total de evasões. Seja como for a triste verdade é esta: por evasão e/ou reprovação no ensino de 1º Grau. A rentabilidade do sistema escolar, quanto ao rendimento dos alunos, às vezes fica aquém de 70%. Convém salientar que em 1984, por

exemplo, para cada mil alunos matriculados na 1ª série, apenas 457 chegaram a 8º, isto é, nem a metade do alunado (tabela 12). Aqui gostaríamos de chamar a atenção dos Srs. Congressistas e dos Srs. presentes, para o significativo detalhe: quanto mais marcante foi o período do autoritarismo maior o fracasso escolar havido; basta verificarmos as tabelas 11 e 12 para constatarmos isso.

O sistema escolar de Brasília concebido para servir de modelo ao País constitui-se em uma grande vítima do autoritarismo implantado no Brasil durante mais de 20 anos. O autoritarismo refletiu-se mais na qualidade do ensino do que em tabelas estatísticas. Propositadamente, ao longo desse tempo, fez-se a sociedade acreditar, não apenas em Brasília, como de resto em todo o País, em tempos áureos da educação quando, na verdade, o que havia era massificação e alienação.

Massificação, pois que, quanto menos verbas para o ensino mais aumentava o quantitativo do alunado. Em 1970, por exemplo, o Brasil era o 8º País do mundo em gastos com a educação, muito abaixo de países como Nova Guiné, Zâmbia, Panamá, Congo, República da Guiana, entre 79 outros citados, apenas a título de ilustração. Diga-se de passagem, estávamos em pleno período do chamado "milagre econômico". Entretanto, a propaganda através dos meios de comunicação de massa, difundiu a falsa crença de que todos estavam estudando, tendo um excelente ensino, etc. Na verdade, nunca se gastou tão pouco com o ensino, como aliás já denunciava o Senador João Calmon em sua luta pela aprovação da Emenda Constitucional de sua autoria, por sinal, obtida no final do período do autoritarismo.

Em Brasília, particularmente, as estatísticas engrossavam à custa de ordens oficiais emitidas aos professores para não reprovação dos alunos. Ao regime de três, quatro e até cinco turnos, aos baixíssimos salários pagos aos professores durante todo o período autoritário, a utilização de mão-de-obra docente não qualificada, como é o caso do ensino pré-escolar, o resultado foi a baixa qualidade do ensino oficial oferecido por longo tempo à comunidade brasiliense. Constatada por técnicos do Programa de Estudos Conjuntos de Integração Econômica da América Latina, e do Departamento de Planejamento da própria Secretaria de Educação, em relatório conjunto denominado "Relatório Eciel". Esse documento publicado em 1978 já considerava o sistema escolar de Brasília "doentio". Com efeito, o relatório acusava oportunidades educacionais diferenciadas para ricos e pobres, página três; uma escola cara porém inacabada, especialmente nas cidades-satélites, página oito; grande parte do professorado sem nenhuma formação pedagógica, página 161; escola rigidamente burocratizada, onde os professores não sentem qualquer poder de decisão em escolas geralmente sujas e mal conservadas, página 182.

E conclui o estudo conjunto Eciel/DEPLAN: "Ao contrário de justificar falhas encontradas, vemos a importância do exemplo que pode ser dado no Distrito Federal. Se com os recursos que dispõe, o Distrito Federal dá mau exemplo, mais difíceis se tornarão as coisas alheias".

Pior que a massificação foi a alienação.

Educação formalística com a pretensão de tecnológica, baseada numa insensata profissionalização compulsória da juventude, que não saiu do papel pela falta de escolas equipadas e com professores aptos.

O ensino profissionalizante preconizado pela Lei nº 5.692, de 1971, como se sabe, visava impedir o acesso da juventude à Universidade e atrair os adolescentes e jovens para um pretenso mercado de trabalho, inexistente à época, como hoje, cuja maior consequência foi o nivelamento, por baixo, de nossas melhores escolas técnicas, transformadas em anôdinos centros educacionais, que não proporcionavam a necessária formação humanística aos alunos e nem os preparavam realmente para o exercício de uma profissão, nem sequer como o centro de formadores de mão-de-obra qualificada para atendimento das empresas, das escolas. Currículos totalmente alienados, sem ligação com a realidade, o que não é de se estranhar se considerarmos que, durante o período autoritário, o povo em geral e os educadores em particular foram mantidos afastados do poder decisório. Nem mesmo os alunos, a quem pretensamente servia tal sistema escolar, podiam opinar, pois os seus órgãos representativos da classe estudantil — os grêmios — foram fechados

e substituídos por "Centros Cívicos", rejeitados pela comunidade escolar.

Pretendeu-se atrair os pais à escola, através da implantação das APM, que não tinham poder real de decisão e na maioria das vezes serviam apenas para a custa da contribuição dos pais; resolver o problema financeiro das escolas a partir de materiais mais simples, como o giz e papel. Poderemos ficar horas a fio, Srs. Senadores e Srs. presentes, desfilando, apesar da herança do autoritarismo, tarefa fastidiosa e compungente que evitaremos fazer, mesmo porque os nobres parlamentares também são pais de alunos e sabem a quantas andar o nosso ensino.

Preferimos utilizar o tempo ainda disponível para falar da educação para todos, o ideal da Nova República, consubstanciado sobretudo numa proposta de ensino democrático e participativo com amplo e indispensável respeito da comunidade, quer através de debates episódicos como foi o dia "D" da Educação, quer através de atuação permanente dos órgãos administrativos de ensino, como ocorre no Distrito Federal, onde sobressaem em primeira instância os conselhos diretores das escolas, ora em processo de implantação, e de que falaremos adiante.

PROPOSTA EDUCACIONAL PARA O DISTRITO FEDERAL

Excelentíssimos Srs. Senadores Membros da Comissão do Distrito Federal:

Entendemos que é preciso mudar a Escola. A Escola que temos para a Escola que queremos. Uma Escola comprometida com a reconstrução da sociedade, que não constitua privilégio de determinados segmentos sociais uma Escola democrática caracterizada sobretudo:

- pela gestão participativa da comunidade nos órgãos diretivos de ensino;
- pela valorização dos profissionais da educação;
- pela dignificação do ensino público;
- por oportunidades educacionais iguais para todos.

Visto desta forma, o nosso sistema escolar exige medidas substantivas — tais como a definição de uma política de alfabetização; o fortalecimento da pré-escola; a reestruturação do curso de formação de professores; a reorganização do ensino de 2º grau; a redefinição da política de educação de adultos; a revitalização da educação no meio rural; o redimensionamento do ensino especial; a implantação de uma política de assistência ao educando direcionada para as classes socialmente marginalizadas e outras medidas mais, que a exiguidade do tempo não permite relacionar.

Nunca é demais dizer-se que, medidas como essas, do maior alcance pedagógico e didático, se revelarão pouco eficazes se não houver antes o efetivo compromisso do Poder Público com a educação. Educar, como sabemos, "é um ato político, porque nos seus resultados concretos se revela a direção que os indivíduos querem dar à sociedade e à história". Se queremos uma escola democrática, inserida na comunidade, voltada para o futuro que se avizinha, não podemos fazê-la, evidentemente, sem o amplo e contínuo engajamento de toda a comunidade escolar. Daí a nossa preocupação máxima com um processo educacional direcionado para a formação da cidadania, que considere prioritariamente:

- a) a solidariedade das práticas democráticas vivenciadas na escola;
- b) a eficiência do processo ensino-aprendizagem;
- c) a formação integral do educando;
- d) a preparação para o trabalho;
- e) a integração multidisciplinar;

f) o aperfeiçoamento técnico-profissional e político dos trabalhadores em educação;

g) a integração da escola com a comunidade, em seus aspectos econômicos, culturais e sociais e envolvendo nesse processo os alunos, os professores, os pais ou responsáveis bem como as organizações sociais atuantes no meio em que ela — Escola — está inserida.

Por assim pensarmos é que estamos introduzindo a figura do Conselho Diretor das Escolas Oficiais do Sistema Escolar do Distrito Federal.

Em cada estabelecimento de ensino, o Conselho Diretor é um órgão de administração colegiada, tendo por finalidade planejar, acompanhar, executar e avaliar o funcionamento global da unidade escolar. Será presidido por um diretor-superintendente, indicado através de eleição direta pela comunidade escolar e designado pelo

diretor-executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal. Integrarão ainda o Conselho Diretor de cada escola um diretor-pedagógico, habilitado na forma da lei, e representantes dos professores, dos funcionários e dos pais dos alunos, e até mesmo dos alunos, quando maiores de 18 anos. Entendemos que, numa escola democrática preocupada, de fato, com a formação da cidadania, o Conselho Diretor — por sua composição e abrangência — representa o elemento integrador de todos os segmentos escolares, constituindo organismo capaz de ajustar a escola à comunidade de forma dinâmica e realista, num contexto que favoreça a mudança social, tão necessária em nosso País. Outrossim, sendo o Conselho Diretor um órgão aberto à participação de todos — professores, pais e alunos — suas decisões têm o respaldo democrático da representatividade. Considere-se, ainda, que o engajamento dos pais significa a comunidade assumir parcela de responsabilidade na gestão do ensino público, que, se por um lado constitui inalienável dever do Estado, por outro não isenta a família da imperativa obrigação de co-participar do processo educativo das novas gerações e o seu preparo para a cidadania.

É claro, Senhores Senadores, que toda essa concepção educacional será letra morta se não contarmos com a adesão dos colegas trabalhadores em educação, particularmente dos professores. A propósito, gostaríamos de salientar que, nestes últimos 12 meses, viramos a página do autoritarismo escolar e lançamos as bases de uma estrutura de ensino. É um desafio consolidá-lo no rumo definitivo de uma escola pública eficiente, voltada para a formação de cidadania de nossos alunos e, ao mesmo tempo, aberta à participação comunitária.

Existem obstáculos, entre eles o peso dos vinte anos de opressão, que nos deixaram distantes do uso da liberdade: as resistências do autoritarismo ainda subsistentes, os desvios sindicalistas caracterizados em atos do corporativismo, a produtividade profissional condicionada em parte pelas circunstâncias materiais precárias, consciência crítica e autocrítica de cada um de nós, trabalhadores em educação, e as situações conjunturais com as quais estamos todos envolvidos como professores e cidadãos. É necessário que encaremos sempre a realidade, posta diante de todos, com o dever de transformá-la.

Não podemos esquecer as conquistas fundamentais já obtidas:

- a readmissão de todos os demitidos por motivos políticos, especialmente os da greve de 1979;
- a readmissão de todos os demitidos em virtude de licenças médicas concedidas pela própria FEDF e punidos pela administração autoritária;
- a estabilidade no emprego, marco e conceito justo do trabalho, garantindo as condições objetivas do desempenho profissional e sua respectiva relação trabalhista;
- eleição direta dos cargos de confiança das direções de complexos e escolas. (Em novembro último, mais de

300 mil cidadãos, professores, funcionários, pais de alunos e alunos maiores de 18 anos da FEDF escolheram seus dirigentes na maior demonstração cívico-democrática vivida até hoje pela capital do País);

— a criação dos delegados sindicais para as escolas, numa demonstração clara de que a educação está, também, alicerçada na presença de sua classe trabalhadora organizada;

— estabilidade para a mulher gestante desde a concepção até 180 dias após o término da licença maternidade;

— licença remunerada de até trinta dias para amamentação;

— a incorporação das aulas excedentes prestadas por dois semestres como contrato de trabalho;

— abolição da monitoria no pré-escolar;

— adicional noturno após as 22 horas para os professores em regência de aula.

O Acordo Coletivo de Trabalho de 1985, assinado pelo professor Roberto Pompeu de Sousa Brasil, ex-Secretário de Educação e Cultura, foi o melhor Acordo já realizado na história da Classe Trabalhadora brasileira. É hoje um patrimônio que transcende aos trabalhadores de Educação pelo seu avanço em relações mais justas de trabalho.

Srs. Senadores, e Srs. presentes:

Tem o eminente Governador Deputado José Aparecido de Oliveira, dito, em várias ocasiões, que é preciso resgatar Brasília, isto é, o retorno às concepções originais, que inspiraram a sua construção. Isto é verdade também para a nossa Educação. Estamos certos que a Comissão do Distrito Federal, cônscia de sua vital ascendência e enormes responsabilidades haverá, sempre que necessário, de empenhar o seu inestimável apoio à meritória tarefa a que se propõe S. Ex* o Governador que, como todos sabemos, volta-se para o futuro.

Neste ensejo, gostaríamos de agradecer o convite desta Comissão e a atenção dispensada às nossas considerações.

Por último, colocamo-nos à disposição de V. Ex* para os questionamentos que se façam necessários.

Junto abaixo dados escolares.

Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DADOS ESCOLARES A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO BRUNO EM SEU DISCURSO

6. DADOS REFERENTES A 1986

6.1. Clientela da Rede de Ensino do Distrito Federal

TABELA 13

Matrícula do Ensino do Distrito Federal, 1986 por Rede de Ensino — Dados preliminares (data de referência 31-3-86).

ENSINO	TOTAL (=100,0%)	MATRÍCULA POR REDE DE ENSINO		
		REDE OFICIAL	%	REDE PARTICULAR
Especial	2.480	2.400	96,8	(1) 80 3,2
Educação Pré-Escolar..	57.482	30.843	53,6	26.639 46,4
1º Grau	276.860	234.234	84,6	42.626 15,4
2º Grau	54.078	41.562	76,9	12.516 23,1
Supletivo	47.257	(2) 37.440	79,2	9.817 20,8
Total Geral	438.157	346.479	79,1	91.678 20,9

Fonte: COPLAN/FEDF/GDF, DP/DEPLAN/SEC/GDF

(1) Alunos do Centro Educacional Dr. Odylo Costa Filho (Pesta Iozzi), que, em 1985, pertenciam à Rede Oficial;

(2) Não incluído o projeto Minerva e a Fundação Educar (NOBRAL). Em 1985 havia nessas modalidades 6.035 alunos. Ainda não foram computadas algumas escolas pertencentes à fase III do Supletivo.

6.2. Estabelecimentos de Ensino em março de 1986

- Rede Oficial — 438 estabelecimentos
- Rede Particular — 175 estabelecimentos
- Total — 613 estabelecimentos

6.3. Pessoal Docente da Rede Oficial

- Classe "A" — 3.415
- Classe "B" — 2.007
- Classe "C" — 9.234
- Total — 14.656

TABELA 11
Evasão e Reprovação — Quadros Gerais e Comparativos
Ensino de 1º Grau — 1972 — 84 — Distrito Federal

Ano	Matrícula Inicial (=100,00)	Evasão	Matrícula nº Fim do Ano	Pendimento		Aprovados	Reprovados
				Nº	%		
1972	107618	8692	81,1	98926	91,9	73298	68,1
1973	120662	6092	5,7	113970	94,3	83119	68,8
1974	140543	8880	6,3	131663	93,7	105027	74,7
1975	168638	11776	7,0	156862	93,0	120777	71,6
1976	183923	15322	8,3	168601	91,7	137224	74,6
1977	195250	16837	8,6	178450	91,4	148937	75,8
1978	203608	14834	7,3	183774	92,7	152859	75,1
1979	213458	17858	8,4	195600	91,6	154421	72,3
1980	218491	15399	7,0	203092	93,0	157588	72,1
1981	224244	17783	7,9	206461	92,1	156623	69,9
1982	224362	17367	7,7	206995	92,3	157885	70,4
1983 (1)	224845	13718	6,1	211127	93,9	162157	72,1
1984 (2)	226519	16034	7,0	212485	93,0	163351	71,5

Fonte: DP-DEPLAN-SEC-GDF

(1) Excluídos 125 alunos do Pream por terem Sistema Especial de Avaliação.

(2) Excluídos 251 alunos do Pream por terem Sistema Especial de Avaliação.

5.1. PIRÂMIDE ESCOLAR

Ensino de 1º Grau — Distrito Federal

A pirâmide escolar do Distrito Federal tem apresentado consideráveis mudanças.

Em 1980 o Distrito Federal, pelos dados do SEEC/MEC, já contava com a melhor pirâmide do Brasil (seguiam-se São Paulo, com 3.934; Rio Grande do Sul, 3.426 e Santa Catarina, 3.424 alunos da 2ª à 8ª, para 1.000 na 1ª), tendo, a partir de então efetuado novos avanços.

Isto significa o descongestionamento da 1ª Série, através da cobertura dos déficits acumulados historicamente; da Chamada Escolar, realizada anualmente — mas, principalmente, pela melhoria das taxas de promoção na 1ª Série.

TABELA 12

Pirâmide Escolar (1ª Série=1.000) do Ensino Regular de 1º Grau, Segundo o Ano — Distrito Federal

SÉRIE	ANO					
	1974	1976	1978	1980	1982	1984
1a.	1000	1000	1000	1000	1000	1000
2a.	730	652	769	787	854	867
3a.	602	515	721	727	792	794
4a.	535	465	571	623	688	737
5a.	450	486	555	678	767	822
6a.	357	408	476	496	577	623
7a.	281	351	443	457	534	570
8a.	141	277	391	428	437	457
2a. a 8a.	3093	3155	3926	4196	4648	4869

Fonte: DP-DEPLAN-SEC-GDF

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de conceder a palavra aos demais expositores, desejo comunicar ao Plenário presente, e àqueles que quiserem apresentar qualquer questão, qualquer pergunta aos expositores, deverão se inscrever previamente, com a Secretaria desta Presidência.

Concedo a palavra ao Professor Aurélio Anchises Ribeiro de Souza, Presidente do Sindicato de Professores.

O SR. AURÉLIO ANCHISES DE SOUZA — Presidente do Senador Humberto Lucena, Presidente da Comissão

do Distrito Federal, companheiro Fábio, Secretário de Educação; companheiro José Quintas, Diretor Executivo da Fundação Educacional; companheiro Jaime, Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Distrito Federal; Srs. Senadores, companheiros, Diretores de Complexos e demais Professores presentes:

Antes de iniciar um breve relato sobre a questão dos Docentes do Distrito Federal, gostaria de parabenizar a iniciativa do Senador Humberto Lucena, como Presidente desta Comissão do Distrito Federal, de trazer para o debate as questões do nosso Distrito Federal e, em es-

pecial, as questões da educação, merecedoras, neste período de mudanças e transformações que pretendemos, na sociedade, tão necessárias e urgentes.

A questão dos professores, no Distrito Federal, pouco se difere da situação dos professores no Brasil e se essa diferença, em alguns aspectos, é positiva, nos traz, em contrapartida, uma situação incômoda porque, longe de termos uma situação ideal, sempre foi dito que temos a melhor situação do Brasil e por ser, comparativamente, um pouco melhor, talvez até por ser Capital da República, por ocupar um espaço geográfico menor, as distorções nesse sentido, também são menores. Mas essa melhora, em termos comparativos, só é aparentemente mais positiva, porque a situação do Magistério no Brasil é tão gritante, é tão precária, que a nossa, em determinado momento parece até boa.

Se analisarmos, abstraindo essa realidade crítica da situação do professor no Brasil todo, vamos estampar, aqui, a situação crítica do pessoal docente em todas as áreas do ensino no Distrito Federal.

O professor da Fundação Educacional que trabalha no ensino público, diferente dos demais Estados brasileiros, não são funcionários públicos típicos por se tratar de celetistas e que trazem consigo ou herdam, juntamente com os demais trabalhadores, todas as deficiências desse sistema pragmático brasileiro. Conseguem, por serem funcionários públicos, e uma conquista de 1985, mais estabilidade no emprego, até então uma estabilidade precária e, do ano passado para cá, uma conquista através de um acordo coletivo já mencionado pelo Sr. Secretário de Educação.

Esses professores carecem, desde a fundação do Sistema Educacional do Distrito Federal e da Fundação Educacional, portanto, há mais de 25 anos, de um plano de carreira que pudesse dar a esse profissional um incentivo, uma valorização, uma forma para que ele possa crescer dentro de sua profissão na sua atualização diária. Aqueles que conseguiram, e fizeram um esforço próprio, não tiveram nenhuma recompensa funcional por isso. Pouquíssimos foram os que conseguiram, através de um sistema completamente irreal de incentivos funcionais existentes ainda hoje na Fundação Educacional.

Nas escolas particulares, a situação é muito mais gritante, porque nem a estabilidade necessária para manter-se, para executar o seu trabalho, esse professor tem. Com raras exceções, o que encontramos é uma rotatividade imensa de mão-de-obra e uma valorização muito pequena, principalmente nas escolas menores e que trabalham com as séries iniciais, onde o salário, na maioria dos casos, é o salário mínimo ou pouco mais que o salário mínimo, onde praticamente o incentivo para a execução da função de professor não existe; onde encontramos, praticamente, uma condição de subemprego à espera de um concurso para ingressar no ensino público.

Nas escolas de 2º grau essa realidade melhora mas não desaparece totalmente. Os salários chegaram em determinada época, a ser melhores do que os salários das escolas públicas mas, hoje, se encontram aqui.

A questão da formação do professor, que é similar a toda a questão do professor brasileiro, onde as escolas de preparação, as antigas escolas de Filosofia e, hoje, as Faculdades de Educação continuam sendo — com raras exceções e, estou colocando as exceções porque, na verdade, não conheço nenhuma, mas é possível que exista alguma exceção — as piores faculdades, das universidades, onde há professores que preparam os professores são, na maioria dos casos, mal remunerados e, quando não o são, não conseguem transmitir ou passar ao professor uma tecnologia adequada ao nosso sistema educacional. Geralmente continuam com aquela velha prática acadêmica de transportar experiências adquiridas em outros países, sem aprimorá-las ou adequá-las a nossa situação. Pouco se tem, pouco se faz nas nossas universidades, em termos de pesquisa ou um estudo sério sobre a nossa questão educacional, sobre como ministrar a educação aos nossos alunos. Tivemos casos excepcionais de grandes criadores, como é o caso de Paulo Freire, que tem expressão nacional, mas que até hoje o sistema oficial nas faculdades de formação de professores pouco fizera é, agora, umá ou outra universidade é que tem começado a fazer uma pesquisa séria nesse sentido.

Então, hoje, o professor ainda sente, na sua maioria, a carência de formação e, não se encontra nos sistemas, tanto público quanto privado, no Distrito Federal, nenhum incentivo maior para que haja um constante aper-

feiamento do magistério. Há uma reivindicação que a nossa categoria vem fazendo e, agora, mais insistentemente, quando se prenuncia para este ano a aprovação e execução para o próximo ano, no sistema oficial de ensino, o plano de carreira para os professores, é a criação de cursos atualizados para que o professor não só possa fazer esses cursos para melhorar os seus rendimentos, através de incentivos que lhes trarão para os salários mas, também, para que esses cursos possam ser de valia para o seu dia-a-dia.

Continua, ainda, no Distrito Federal, nas duas áreas de trabalho, tanto do ensino público quanto do ensino particular, o professor tendo que dispensar um tempo muito grande para conseguir um salário compatível, o que, fatalmente, lhe retira tempo para a sua preparação. Ainda, o salário é o responsável pelo excesso de horas de trabalho que o professor tem que executar para um salário compatível, em detrimento da sua melhoria profissional. Se ele for dispensar de tempo para adquirir conhecimentos, fatalmente terá o seu salário reduzido à metade. É uma desproporção que nós ainda não conseguimos corrigir e que é uma das reivindicações da classe no Distrito Federal.

E, finalmente, para não ser muito extenso, quero tratar do problema da participação do professor no processo educacional. Como bem salientou o Sr. Secretário de Educação, no período autoritário pelo qual passamos, o professor que não deixava de ser, por todo o envolvimento que o autoritarismo trazia, de um mero agente executor de planos elaborados em gabinetes, que não era permitida sequer a confrontação desses planos com a prática e a diferenciação geográfica e social que o próprio Distrito Federal impunha. Então, o que vimos foi um plano geral para o Distrito Federal que em muitos casos, apesar de um universo pequeno para o Distrito Federal, tinha realidades muito diversas. E sentimos agora, com a nova direção da educação do Governo do Distrito Federal, uma maior e mais efetiva participação dos professores nesse processo. E nisso louva-se a grande conquista do ano passado, da possibilidade de elegermos nossos diretores de escolas e diretores de complexo escolar. Com essa democratização abriu-se a porta para a maior e efetiva participação do professor no processo educacional do Distrito Federal, que esperamos venha ser cada dia maior e mais efetivo para que também a classe possa, politicamente, influir nos destinos da educação e, por extensão, nos destinos da sociedade brasileira. Acho que se ficássemos mais tempo, teríamos muito mais problemas a serem levantados, porém a maioria deles já é do conhecimento de todos os presentes.

Gostaria de encerrar a minha participação, justificando-me, em parte, por ter sido tão breve, devido o ensino público estar saindo agora de um processo em que os professores ficaram 26 dias paralisados no Distrito Federal em busca de melhorias salariais, como eu disse no início. Apesar do nosso salário comparativamente ser maior do que muitos Estados brasileiros, ainda está muito aquém das reais necessidades dos professores.

Terminando, gostaria de sugerir à Comissão do Distrito Federal que voltasse a promover essa iniciativa para que possamos ter no futuro mais oportunidades de mostrar as reais necessidades do magistério no Distrito Federal.

Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de passar a palavra ao próximo expositor, cumpre o dever de agradecer ao Professor Aurélio, Presidente do Sindicato dos Professores, à menção honrosa que fez da iniciativa desta Comissão em promover esse segundo ciclo de debates sobre problemas de Brasília. Devo dizer que, realmente, a Comissão teve em mira continuar aqueles debates que foram aqui começados por ocasião da gestão do nobre Senador Mauro Borges nesta Comissão do Distrito Federal, sendo que desta vez os temas são: Educação no I e II Graus, Saúde Pública no Distrito Federal, Agricultura e Abastecimento. A Comissão justamente quis ampliar esse debate o mais possível, com todas as lide- ranças e os mais diversos segmentos da sociedade brasiliense.

Concedo a palavra, para fazer a sua exposição, ao Professor Jaime Martins, Vice-Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Distrito Federal.

O SR. JAIME MARTINS — Exmº Sr. Presidente, Senador Humberto Lucena, Exmº Sr. Secretário de Educação, do Distrito Federal, o colega Fábio Bruno, o colega Professor Quintas, Diretor da Fundação Educacional, companheiro Aurélio.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, cabe-me, em nome do Professor Aluísio, dizer da impossibilidade de estar presente e ter a honra de representá-lo, agradecer esta oportunidade e parabenizar a Comissão pela iniciativa do debate.

Srs. parlamentares, minhas senhoras e meus senhores, gostaria de pedir licença ao Professor Fábio Bruno para iniciar, fazendo uso de uma parte de suas palavras, quando S. S. fala da proposta educacional para o Distrito Federal.

Diz o Professor Flávio Bruno: "Educar é um ato político, nos seus resultados concretos se revela a direção que os indivíduos querem dar à sociedade e à História".

E, o nosso discurso será um discurso político, mesmo porque estamos na Casa que representa a máxima da política brasileira.

Senhoras e senhores: "A rede particular de ensino do Distrito Federal atendia no 1º Grau a 35.385 alunos (1984), correspondendo a 13,4% do total de alunos, sendo que os restantes 86,6% são atendidos pela rede oficial.

No 2º grau a rede particular possuía 11.875 alunos matriculados, o que significa 23,8% do total (em 1984).

Se considerarmos o ensino pré-escolar, a clientela da rede particular cresce para 32,1% em 1984, ou, em números absolutos, para 19.877 alunos.

Para atender aos seus 67.137 alunos, a rede particular do ensino no DF contava, em 1984, com 167 escolas bem equipadas e com 2.942 professores, além de empregar 2.003 funcionários entre o pessoal técnico e administrativo.

Considerando-se apenas os alunos de 1º e 2º graus, a rede particular atendia a 15% do total dos alunos matriculados em Brasília no ano de 1984.

Apesar de sua participação minoritária, o ensino particular tem sofrido toda sorte de ataques, como se fosse o grande responsável pela queda do nível educacional neste País. Procura-se por todos os meios desestabilizá-lo de forma a inviabilizar o seu funcionamento:

1 — diminuiu-se o valor da bolsa do salário educação e suprimiu-se as bolsas da comunidade, obrigando a que milhares de alunos deixassem de freqüentar a escola particular e mais, proibiu-se a complementação dessas bolsas, retirando das famílias o auxílio que lhes era destinado;

2 — praticou-se uma política de anuidades (as quais sempre foram tabeladas pelos poderes públicos) que conduziram a uma perda dessas em relação à inflação de 107% nos últimos 6 anos;

3 — simultaneamente, achatou-se o poder aquisitivo da classe média, sua principal clientela, ao mesmo tempo em que fizeram disparar a inflação e as taxas de juros;

4 — obrigou-se a escola particular ao achatamento salarial do pessoal docente e técnico-administrativo ao mesmo tempo em que a escola pública, com recursos do Governo Federal, aumentava de forma substancial o salário dos seus professores, os quais percebem hoje um dos melhores salários pagos aos docentes no País.

Para que se tenha uma idéia, enquanto no Ceará a média dos salários dos professores é de menos de 1/6 do salário mínimo, em Brasília esse valor varia entre 3 e 6 salários mínimos, ou seja, de 18 a 36 vezes mais;

5 — fez-se letra morta do preceito constitucional, que manda que os poderes públicos amparem técnica e financeiramente as instituições particulares de ensino;

6 — a escola particular foi o único setor da economia a merecer um decreto especial, ampliando suas dificuldades com o Plano de Estabilização Econômica.

A pergunta que se faz, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é por que uma atividade de tal magnitude social é tratada de forma tão aviltante?

Numa Capital como Brasília, que pode ser considerada como um paraíso, se comparada com o restante do Brasil, apenas 15% das famílias que mantêm estudantes no 1º e 2º graus têm a liberdade de escolher a educação que desejam para os seus filhos.

Uma democracia justa deve permitir que todos exerçam este direito consagrado na Declaração dos Direitos da Pessoa Humana. Democratizar pressupõe, antes de tudo, proporcionar a todos o direito de optar, de

escolher, de substituir por algo melhor quando o que se tem não coincide com o que se deseja. E este direito fundamental se torna impossível quando existe apenas uma opção, a da escola do governo.

A democracia em nosso País estará seriamente ameaçada se for eliminada a escola particular, essencialmente pluralista, mantidas que são por entidades religiosas, culturais e leigas.

Há que se atentar imediatamente para o caráter ideológico existente por trás da pregação pela escola única, pública e gratuita, pois aqueles que se dizem democratas e participam desta campanha insidiosa, demagogicamente escondem seu verdadeiro objetivo, qual seja a possibilidade de, através do ensino único, implantar a ideologia única, própria dos regimes totalitários.

Se na democracia o cidadão deve ser livre para escolher entre vários candidatos e vários partidos políticos, entre vários meios de comunicação, entre diversas religiões e associações, deve, fundamentalmente, poder escolher o tipo de educação que deseja para os seus filhos, sem o que, a médio prazo, todas as demais escolhas estarão comprometidas pela base, comprometendo, em última análise, o próprio regime democrático.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a escola particular, antes de ser um obstáculo, tem demonstrado ser fator de inovação e de expansão dos meios que dispõe a sociedade para, democraticamente, educar sua infância e juventude.

Imagine os Srs. se nos últimos vinte anos não tivessem existido as escolas católicas, batistas, presbiterianas, israelitas, adventistas, espíritas e leigas, que mantiveram acesa a esperança e a crença no regime democrático, impedindo que se construísse uma geração de autoritários e ditadores, e ainda, obrigando os professores que tiveram seus empregos cassados por divergirem dos detentores do poder.

Se não bastasse as razões de ordem ideológica, por razões econômicas deveriam ser incentivados os investimentos particulares na educação, uma vez que todos os estudos, até hoje realizados, demonstraram que o custo de um aluno na rede pública é de 4 a 6 vezes superior ao de um aluno na rede particular. Além do mais, se aqueles que podem, preferem pagar, para que seus filhos estudem nas escolas particulares, este nos parece um forte indicador da qualidade do ensino oferecido por essas escolas, principalmente se considerarmos que eles já pagam a escola pública através dos impostos e quem, portanto, está pagando duplamente pelo serviços educacionais que recebem.

Finalizando, Sr. Presidente, a escola particular de Brasília, como de resto a de todo o País, espera que na Nova República, nascida dos anseios democráticos do povo brasileiro, passe a ser tratada de forma condigna e à altura dos relevantes serviços que resta à comunidade, sem amarras e sem preconceitos, pois acredita que o pelo exercício da democracia somente estará assegurado quando o Estado criar condições para que todos possam usufruir, igualmente, do inalienável direito de escolher a educação que desejam, ponto de partida para que toda e qualquer liberdade possa ser democraticamente exercida, tendo como limite apenas as potencialidades de cada um, o respeito ao próximo, à moral social e às leis do País, independentemente das condições sociais e econômicas.

Sr. Presidente, o nosso discurso é político, porque o grande problema que nós enfrentamos, na realidade, é o problema de falta de liberdade para trabalhar. Deixemos trabalhar. Se não podem nos ajudar, pedimos que, pelo menos, não atrapalhem o nosso trabalho. Nos dêem liberdade e saberemos eficientemente levar a educação neste País a um patamar bastante elevado. As grandes expressões públicas do Brasil, foram saídas, de um modo geral, dos bancos das escolas particulares.

Pedimos essa liberdade, Sr. Presidente, porque exatamente esse o problema que nos aflige, não temos liberdade pedagógica, porque somos manietados pelo Conselho de Educação. Não temos a liberdade gerencial, uma vez que são ditadas para nós quanto podemos cobrar, quando devemos pagar, quais os índices todos que devemos aplicar. E fundamentalmente, não temos a possibilidade de democratizar essa educação, em função de tirarem todas as possibilidades da comunidade, principalmente da comunidade carente, para que exerça esse direito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Agradeço, sensibilizado, as palavras do professor Jaime Martins Zveiter, a respeito também da iniciativa da Comissão, vamos passar, agora, à fase dos debates.

E, preferencialmente, eu daria a palavra — se, por acaso, pretendermos usá-la, aos Srs. Membros da Comissão presentes, Srs. Senadores Alexandre Costa, Nivaldo Machado, e, em seguida, aos demais presentes, pedindo apenas, para efeito de, alternamento dos debates, que, à medida que cada um queira fazer a sua questão, a sua pergunta, se identifique no microfone, para melhor esclarecimento dos presentes.

Antes de iniciar esta fase, eu vou atender a um apelo do nosso Professor Fábio Bruno, Secretário de Educação, que queria reportar-se, rapidamente, à exposição que acaba de ser feita pelo Professor Jaime Martins.

O SR. FÁBIO BRUNO — Gostaria de responder, em nome do Governo do Distrito Federal, que não há nenhuma restrição à escola particular, por parte do Governo do Deputado José Aparecido de Oliveira. Pelo contrário, se nós tivermos atenção para a estatística, a escola particular aumentou, em 1985, um percentual bastante expressivo. Sabemos, inclusive, que, neste momento, a escola particular está tendo um ano bastante numeroso em quantidade de alunado.

Com relação à bolsa do salário-educação, nós sabemos que essa bolsa sempre foi muito pequena, para poder preencher nas escolas particulares aquelas vagas existentes no número de cada turma. Era um repasse a mais, dentro daquilo já estipulado pela escola, em número de alunos. Aproveitando, então, a ausência, e ainda a ociosidade dessas salas, fazia-se, então, o repasse de bolsas de estudos do salário-educação à escola particular.

Mas, se não me engano, há dois ou três anos, as escolas particulares do Distrito Federal abriram mão do salário-educação, e nós do Governo, evidentemente, sendo esse salário-educação da União, gostaríamos que esse repasse — e falamos até com o representante do DEMEC — fosse repassado para as escolas da Fundação Educacional, onde qualquer 50 cruzados representa um valor muito estimado e muito desejado para a melhoria das suas condições materiais.

Com relação à questão essencialmente pluralista, eu gostaria, também, de responder ao Professor Jaime que, depois de alguns anos, talvez depois de 8 ou 10 anos, a Fundação Educacional, hoje, tem uma coordenação de ensino religioso, deixando a liberdade optativa desse ensino a todos os seus alunos.

Portanto, não considero a escola pública a única. Considero-a a mais democrática, porque ela não tem fins lucrativos e é um dever constitucional do Estado. Por outro lado, eu acho que a escola pública não inibe o regime democrático, por ter uma grande parcela de responsabilidade sobre o ensino. Pelo contrário, essa responsabilidade abre ainda mais a essência do regime democrático porque dá a esse alunado, gratuitamente, a escolaridade que ele deseja e que é seu direito constitucional.

Com relação à questão dos empregos cassados, por divergirem ideologicamente dos detentores do poder, eu quero concordar, aqui, de público, com o Professor Jaime. Até recentemente, as escolas particulares representaram o refúgio daqueles que no ensino público combatiam o autoritarismo e a ditadura militar que se implantou neste País. O meu caso é um deles.

Quero, neste caso, congratular-me com a escola particular, que soube reconhecer a eficiência dos profissionais e abriu para eles, independentemente de posições antagônicas com o Estado que aqui havia, o direito de trabalhar, que era negado.

A outra questão é a questão do ensino.

Eu tenho a impressão que o ensino particular ainda mantém uma maior produtividade do que a escola pública. Isso é um fato. Nós sabemos que muitos professores da Fundação Educacional mantêm os seus filhos na escola particular. Esse indicador é realmente um indicador bastante expressivo, para mostrar o quanto a escola pública tem ainda de se recuperar do período autoritário.

E o direito inalienável de escolher a educação que desejam é evidente que esse se exerce, tanto é, que a escola pública está aí, com bastantes alunos, principalmente este ano, e esse direito deve ser considerado um direito do poder aquisitivo dessas famílias. Aquelas famílias que não têm o poder aquisitivo, as escolas públicas, evidentemente,

preenchem, e com eficiência, no caso, principalmente os quantitativos, o papel do dever constitucional que elas têm.

Agora, devo também considerar que o poder público manter milhares e milhares de estudantes em educandários que são gratuitos e educandários de fins filantrópicos. A Fundação Educacional deve ter, pelo menos, uns 50 convênios com escolas que repassam escolaridade aos seus alunos, mas que têm o princípio básico da gratuidade e da filantropia. Neste caso, o poder público tem dado todo o respaldo, e a Fundação Educacional tem, no mínimo, mais de mil professores pagos pela Fundação Educacional nestas entidades filantrópicas, dando escolaridade a esses alunos ali existentes.

Era o que eu tinha a dizer, a declarar. E, mais uma vez, reafirmo, o Distrito Federal e o Governo do Deputado José Aparecido de Oliveira não tem nenhuma restrição e não cria nenhum obstáculo à escola particular.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, tenho pequenas considerações, uma vez que V. Ex^a sabe que temos agora uma reunião, apenas para congratular com os expositores e fazer algumas considerações.

Ouví bem o que disse o Prof. Jaime e, também, ouvi o que disse o Prof. Fábio. Vi que o Prof. Fábio eximiu o Governo Federal da responsabilidade de restrições ao ensino particular, e, eximindo o Governo do Distrito Federal, apenas admitiu que há restrições à rede particular de ensino. Não há dúvida nenhuma que admitiu. Em parte, concordo com o Prof. Jaime, não nesta democratização plena de anuidades, de valores, de preços, pregados democraticamente. Mas, admito, também, como disse o Presidente do Sindicato, que é muito mal pago o ensino no Brasil. É pessimamente pago e dou um exemplo, parlamentar antigo, como é o Presidente da Comissão do Distrito Federal, uma vez que já estou completando quase 36 anos eleito no Brasil. Quando eclodiu a famosa revolução que, ainda hoje, todos nós sentimos, que ainda ao sol não ardeu, pois ainda existem as nuvens negras. A primeira vítima foi Congresso Nacional; não foram os professores. Fechou-se o Congresso Nacional, cassaram-se mandatos, e uma das primeiras providências dos hontados, dos honestos, dos que queriam consertar o Brasil foi exterminar em todas as sociedades filantrópicas do Brasil inteiro, onde os parlamentares dispunham de verbas as mais mesquinhias, que eram distribuídas por este Brasil afora, para que fossem empregadas na alfabetização de adultos e crianças. Foram abertas comissões de inquérito, fechadas todas as instituições. Mas como a verdade se empana, se esconde, e um dia vem à tona, não demorou um ano para que a própria gloriosa corresse e reabrisse todas essas sociedades do Brasil inteiro, diante dos fatos, de que mais da metade dos nordestinos brasileiros aprenderam a ler e escrever através dessas doações ínfimas, dotadas por Deputados e Senadores a essas instituições.

Ficou provado nessas comissões de inquérito que enquanto a rede escolar federal estadual gastava dez vezes por um aluno, essas entidades leigas, ou mesmo de professores, gastavam um décimo para educar um aluno. Então esse é o Brasil, esse é o Brasil que nós todos conhecemos, em que as injustiças são cometidas, em que se casam professores, em que se mantêm professores na fome. Não só professores, outras entidades, outras profissões do maior valor, da maior necessidade para a sociedade, e que não vem só da ditadura, já vinha antes da ditadura, continuou na ditadura ou aumentou na ditadura, eu admito. E aqui ainda continua, porque, pelo que ouvi, o professor Jaime reclama já de providências tomadas agora fora da ditadura, em pleno exercício da democracia.

Mas nisso tudo o que devemos esperar? Estamos em frente a homens os mais ilustres, mestres, professores, homens responsáveis pela administração, a jovens, e todos nós ansiosos de que isso haverá de tomar um novo caminho. E o que eu espero, é o que eu desejo.

Terminando, congratulo-me com a luta empreendida pelos que fazem a rede particular de ensino, que é ínfima, são 15% do ensino brasileiro; e também pela rede oficial de ensino, hoje dirigida pelo eminente Diretor Dr. Fábio, dirigindo a rede de ensino a mais elitizada do Brasil. Porque Brasília é a cidade mais privilegiada do Brasil, só existem duas cidades privilegiadas no Brasil, onde existe tudo isto: 85% de uma rede oficial de ensino, cidades sa-

télites, como Taguatinga, com água, esgoto, luz, perfazendo um total de 100%. É aqui e em Rio Preto, no Estado de São Paulo; nem é na Capital.

São essas distorções que eu queria assinalar, mas que absolutamente não empanam nem o brilho do eminente Secretário de Educação, tampouco do ilustre Presidente do Sindicato, muito menos do eminente Presidente da Rede de Ensino Particular. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está facultada a palavra aos que quiserem questionar os expositores. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Professor Jaime Martins Zveith.

O SR. JAIME MARTINS ZVEITH — Eu gostaria de dizer, Professor Fábio Bruno, que em momento nenhum eu disse que o Governo do Distrito Federal tenta impedir o funcionamento da rede particular de ensino. A nossa luta é um pouco mais ampla: levanta-se neste País uma grita geral pela escola pública única e gratuita; e dizer que escola gratuita não existe, escola sempre é paga por alguém. Se ela não é paga diretamente pelo bolso do pai do aluno que frequenta, é paga por todos nós através dos impostos que recolhemos. Se comprovadamente — e o Professor Fábio Bruno atestou que a produtividade do ensino particular é maior do que a da rede pública — se comprovadamente o ensino particular sai mais barato, eu não consigo entender por que se lutar tanto contra a escola particular.

E mais, Professor Fábio, a democracia que queremos não é a da simples escolha de religião, a democracia que queremos não é uma democracia e que se diferencie os cidadãos através do seu poder aquisitivo. O que nós gostaríamos é que todos, ricos ou pobres, neste País, tivessem a mesma liberdade de escolher a educação que desejam para os seus filhos. Não entendo que seja democrático dar ao pobre a opção única — ou vai para a escola pública ou não estuda, porque essa é a situação que existe hoje para a maioria da população deste País. E mais grave, isso acontece sabendo-se que cada vez que se matrícula um aluno na escola pública, se esse dinheiro fosse utilizado através de financiamento das famílias, para que usufruíssem da rede particular, o mesmo dinheiro permitiria a matrícula de cinco alunos na rede particular. Não pedimos dinheiro para a escola, não queremos dinheiro na escola! Queremos sim que abram possibilidades a todos os cidadãos neste País de exercerem esse direito de escolha.

Falou o Professor Fábio Bruno que nós abrimos mão do salário-educação. Abrimos sim, Professor. Abrimos porque o salário-educação não representava sequer um décimo de uma semestralidade escolar. E não representando sequer um décimo deixou de ser permitido que as escolas cobrassem a diferença. Então, os castigados não foram as escolas; os castigados, mais uma vez, foram as famílias que, com aquela complementação, tinham possibilidade de manter o seu filho na escola. Tirada aquela importância, embora pequena, inviabilizou-se a permanência do seu filho na escola que ele escolheu. Essa é a democracia que gostaríamos que existisse, Professor. Eu não digo que a escola pública não seja uma escola democrática. A escola única fatalmente não será uma escola democrática, porque a escola única fará com que nós tenhamos formação de consciências únicas. E aí nós vamos ter neste País um regime ditatorial, seja ele de direita ou de esquerda. Achamos que a escola particular é um baluarte da democracia neste País, e que ela não deve de forma nenhuma ser eliminada do cenário, principalmente se ela atende àqueles que escolhem espontaneamente estudar nela, pagando duplamente a sua educação, o que viria trazer para o Governo um acréscimo enorme de despesa, além de eliminar totalmente a possibilidade de que democraticamente se pudesse estudar neste País, sendo esta a democracia que gostaríamos que existisse.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Professor Fábio Bruno.

O SR. FÁBIO BRUNO — Olha, na minha posição de Secretário fica muito difícil manter aqui um debate com a escola particular, porque vai parecer que estou aqui contra a escola particular. De forma alguma. Estou contra alguns conceitos do Professor Jaime, e nós já nos conhecemos há algum tempo, e sei muito bem que esses conceitos para mim não são válidos.

Primeiro o senhor diz que a escola gratuita não existe, porque é paga pelo povo, mas a escola particular não é paga pelo povo, a escola particular é um investimento que representa em 70% um investimento de recursos humanos, que de modo geral é pessimamente pago. Essa é uma realidade que estamos vendo aqui, o depoimento do presidente do sindicato foi bastante claro nisso. A escola particular, sendo um investimento com fins lucrativos; é evidente que ela tem sido assistida em demasia até pelo poder público. Nós sabemos que construiu uma escola hoje no Brasil, e há algum tempo ainda era muito mais um bom negócio, porque os juros são muito baixos. O tempo de carência é muito grande e, evidentemente, eu não conheço em Brasília uma escola que tenha falido. E, por outro lado, conheço muitos proprietários de escolas — não estou me referindo ao senhor — que enriqueceram. Ora, é claro que o Erário público tem que ser bastante dosado para que o enriquecimento não seja a partir de um direito constitucional do cidadão à escolaridade. Então, essa escola que poderia ser uma opção democrática ela é, antes de tudo, na sua essência, um investimento lucrativo. E daí começa a diferença entre a escola particular e a escola pública.

Por outro lado, a questão da escola ser um baluarte da democracia, eu tenho minhas dúvidas, porque as escolas particulares podem e têm o direito e a liberdade de escolher o tipo de ensino que elas desejam, e nem sempre esse ensino é democrático. Nós sabemos de escolas em Brasília que não aceitam um aluno repetente no ano seguinte, fazendo uma forma bastante eletista e bastante seletista para ter bons desempenhos nos vestibulares. Isso não é democrático.

A escolaridade e a educação do aluno não passam pelos resultados dessa escola em qualquer tipo de verificação de aprendizagem, daí talvez a sua grande rentabilidade, um pagamento baixo, um número excessivamente alto, que até há alguns anos chegava a ser um absurdo; nós sabemos de aulas maiores no Colégio Objetivo que chegavam até a 300 alunos. Ora, considerando a anuidade de cada um desses alunos, numa sala de aula, a lucratividade é enormemente grande. O que eu acho mais lucrativo para a democracia, em termos de formação do cidadão, é o Estado, realmente como vem fazendo, financiar escolas filantrópicas, e essas escolas filantrópicas, neste momento, possuem, como eu já disse aqui, mais de mil professores pagos pela Fundação Educacional.

Por outro lado, nós sabemos que no terceiro grau a coisa ainda é mais absurda. A lei impede que os donos das escolas de terceiro grau tenham qualquer tipo de lucro, e nós sabemos que em Brasília todos eles estão muito bem de vida, em virtude de lucros que a lei não permite, mas que de alguma maneira eles repassam para as suas riquezas particulares. Será que, de fato, a democracia pode sustentar através de investimento da comissão? Porque ouvi falar há muito tempo de uma luta de UNE, de estudantes, para que houvesse mais verbas para educação.

Agora, foi aprovado no ano passado a emenda do Senador João Calmon; como é que está distribuído esse dinheiro?

Inclusive agora nesse período da greve dos professores houve muita pergunta sobre como é que vai ser distribuído, quanto para o Ensino Superior, quanto para o Ensino do 1º e 2º Grau, como será distribuída esta verba?

O SR. FÁBIO BRUNO — Professor Bruno está é uma reclamação e uma luta de todos os secretários de Educação do Brasil, tanto no foro de Alagoas, como no foro do Rio de Janeiro, todos os secretários foram unânimes em dizer que a aplicação da Emenda Calmon tem desprestigiado bastante o ensino fundamental do 1º e 2º Grau. Por quê? A Emenda Calmon ela foi aplicada pelo Governo, pelo MEC, percentualmente, de uma forma muito expressiva para o 1º e 2º Grau — percentualmente, mas, quantitativamente a Emenda Calmon repassou 3 trilhões e meio de cruzeiros, 3 bilhões e meio de cruzados, enquanto repassou para o 3º Grau 13 bilhões de cruzados.

Ora, nós sabemos que o ensino fundamental é responsável por 99 vírgula coisa da escolaridade dos nossos cidadãos e nesse sentido evidente a questão deveria ser tratada financeiramente com muito maiores verbas para o 1º e 2º Grau. É claro que foi um avanço, mas, um avanço

quantitativamente muito injusto com relação ao ensino fundamental.

É isso que reclama o Secretário de Educação da Paraíba, como o Secretário de Educação do Distrito Federal; são todos unânimes. E já fizemos chegar desde a época do Ministro Marco Maciel a reclamação dos secretários responsáveis pelo ensino fundamental de 1º e 2º Grau. Quantitativamente nós saímos com muito pouco da Emenda Calmon, apesar de percentualmente termos sido privilegiados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua facultada a palavra.

O SR. TACIÃO MENDES DE CARVALHO (Complexo A do Gama) — Acredito que a questão da escola particular e pública nós não devemos chegar ao ponto de colocar que levaria se existisse apenas a escola pública isto levaria a um regime autoritário; porque nós sabemos que na Inglaterra tanto a educação quanto a saúde, principalmente, a saúde, ela é estritamente, exclusivamente pública, e apresentam padrões elevadíssimos.

Então, creio que isto não implica necessariamente numa quebra de padrão ou num regime autoritário.

O SR. JAIME MARTINS ZVEITH — Gostaria de fazer uma pergunta ao professor Fábio Bruno.

Até agora o grande argumento que ouvi contra a escola particular é a questão dos lucros de donos de escola particular. Se esses lucros fossem tão grandes nós já teríamos imensas multinacionais entrando na Educação do País e eu não conheço nenhuma, nem nenhum grande empresário investindo nessa área. Normalmente aqueles que investem na área particular de Educação são professores que gastam 15, 20 anos da sua vida montando uma escola.

Além disso, Professor Fábio, lucro, que existe lucro em trabalhos voltados para a sociedade. Passamos aí anos a fio nesse País, em que se ganhou muito dinheiro, lucros altíssimos, investindo-se em papéis, pura e simplesmente, transacionando papel de uma mão para outra, sem produzir nada neste País. Então, não têm nenhuma vergonha de manter uma escola, e terem lucro com esta escola, porque se exerce um trabalho altamente social. Além disso, quando se fala em Educação temos que lembrar que antes de poder levar o aluno à sala de aula, ele precisa ter alimentação, vestuário, saúde, transporte, moradia, sem o que ele não tem a menor condição de sentar num banco escolar. E nenhum desses serviços é gratuito neste País. Então, não aceito essa questão da lucratividade.

A colocação que eu gostaria de fazer, Professor Fábio Bruno, uma pergunta ao Senhor, com respeito ao Conselho Diretor das Escolas Públicas, ele viria para democratizar a escola. A minha pergunta é se praticamente esse Conselho poderá introduzir mudanças? Se ele terá o poder de modificar currículos, demitir e admitir professores e funcionários, fazer modificações nas áreas físicas da escola, modificações pedagógicas, ou se essas mudanças dependerão sempre de autorização da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Conselho de Educação do Distrito Federal ou da Secretaria de Educação?

O SR. FÁBIO BRUNO — Respondendo ao Professor Jaime, estou procurando aqui o Regimento Escolar, mas já lhe posso dizer, de antemão, que por maioria o Conselho Deliberativo pode afastar o Diretor da Escola. E por maioria também o Conselho Deliberativo pode implantar mudanças curriculares. Exatamente para garantirmos aquilo que foi um compromisso do Professor Pompeu de Souza, de darmos maior autonomia às Escolas, que nós estamos fazendo esses Conselhos Diretoiros. Eles poderão ter, é evidente, uma autonomia e não uma liberdade, como evidentemente qualquer outra escola de grupos, como o Objetivo e o INEL, e como outros grupos aqui, estas escolas não têm autonomia, não têm conselhos diretores, não têm representantes de segmentos da comunidade escolar dirigindo a escola, e muito menos têm pais dirigindo a escola. É isto aí que eu lhe digo, Professor Jaime, que representa a democratização, porque se o Senhor permite que os pais, através deste regimento, dirijam a própria escola, é evidente que isto é um passo para uma escola amplamente democrática, e amplamente pluralista. Eu não vejo pluralismo pela diversidade de entidades mantenedoras escolares. O pluralismo não está aí; o pluralismo está em filosofias diversas implantadas

nas escolas, mas não por diversos donos de escolas ou diversas unidades de escolas. O pluralismo, a meu ver, não passa por aí, o pluralismo passa, é evidente, pela escolha dos pais, de uma escola que possa ser eficiente, seja ela particular ou seja pública.

Agora, também gostaria de fazer um reparo ao Sr. com relação ao custo de um aluno da escola particular e da escola pública. O Sr. esquece que a escola particular dá uma série de elementos aos alunos que fazem parte do custo da escola. Por exemplo: a merenda escolar é uma delas; a questão de não cobrar resmas de papel e não cobrar aquilo que a escola particular costumeiramente, no início de cada ano, cobra dos seus alunos, além da anuidade. Isto, a escola particular não faz. O que ela recebe, algumas vezes, em lugares de clientela de maior poder aquisitivo, é uma contribuição através das Associações de Pais e Mestres, mas a escola pública tem realmente custos muito mais elevados do que a escola particular. Para lhe dar o exemplo nós temos aí centros educacionais na grande maioria dos colégios da Fundação Educacional, com auditórios. Só os custos destas escolas, são custos elevadíssimos comparados com os custos de investimentos iniciais das escolas particulares. Conheço algumas poucas escolas particulares que possuem auditórios, mas conheço dezenas de escolas da Fundação Educacional que possuem auditórios. Por outro lado, o Sr. também deve considerar que o custo do professor repassa, agora, principalmente pela estabilidade do Professor, pelos coordenadores que têm aulas diminuídas; o Sr. sabe muito bem que um professor da Fundação Educacional tem um contrato de 20 horas, no qual ele dá 16 horas de aula, e às vezes menos do que isto. E tem um outro contrato dobrado de 40 horas onde ele dá 32 aulas e 8 aulas de coordenação. Se V. S. fosse avaliar esse curso que representa no mínimo 20% do trabalho produtivo do professor, verificaria que se a escola particular fizesse a mesma coisa o seu custo iria elevar bastante. Em termos de custos nós não podemos equiparar, sem também equipararmos os trabalhos profissionais: se um professor da Fundação tem 8 horas, e 40 para coordenar, na escola particular ele não tem isso. Se na escola particular um professor vai de uma escola a outra para poder fazer o seu orçamento, na escola da Fundação ele está delimitado a um complexo. Os benefícios sociais e as relações justas de trabalho, na escola da Fundação Educacional são bem diferentes da escola particular.

Eu, mais uma vez, termino, reafirmando que não temos absolutamente nenhum antagonismo, principalmente ocupado o cargo de Secretário e representando o Governo do Deputado José Aparecido de Oliveira, contra a escola particular. Mas temos divergências como profissionais, em relação à filosofia da escola particular e da escola pública, principalmente sobre um velho hábito de se dizer que a escola particular tem uma rentabilidade de custos maior do que a escola pública. O que eu falei aqui de rentabilidade é a produtividade do professor, que eu acho que ainda na escola pública é pequena e pode crescer muito. Essa é uma batalha que nós temos o dever, como Secretário, de travar: aumentar a produtividade do professor da escola pública. Mas quanto ao custo eu dirijo de V. S. eu acho que esse curso, pelo repasse que a escola pública dá aos seus alunos, não é um custo tão mais elevado que a escola particular.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Professor Aurélio.

O SR. AURÉLIO ANCHISES — Sobre essa questão da escola pública e particular, se nós tomarmos o fato histórico de hoje eu teria as minhas dúvidas — já expressei inclusive isso particularmente ao Professor Jaime em outra oportunidade — de que a possibilidade de toda a comunidade chegar à escola pública através de um subsídio ou uma outra forma similar do Estado, para financiar esse aluno, eu teria minhas sérias dúvidas se isso iria acontecer numa situação hoje histórica da nossa sociedade, e, particularmente de Brasília. Porque, nós já vimos aqui em Brasília, numa escola pública, uma situação que ficou conhecida nacionalmente, inclusive foi divulgada pela Imprensa nacional, de uma escola no Lago Norte que, por ser pública, admitiu os alunos de uma favela próxima; houve um movimento de pais para que tirassem aqueles alunos dali. A Secretaria de Educação na época, não sei se pressionada ou por livre e espontânea vontade, criou imediatamente uma escola naquela região

de invasão para separar os alunos pobres e carentes, dos alunos do Lago Norte que são de famílias abastadas. Eu acho que essa simples abertura não evitaria o problema da democratização da escola, mesmo porque a nossa sociedade, com as injustiças acumuladas e com a desigualdade que existe hoje, a escola fatalmente iria refletir essa situação. Eu não creio que os alunos se oponham, porque as escolas particulares geralmente estão nas áreas onde a sua clientela é de alto poder aquisitivo. Nós podemos olhar em Brasília não sei a realidade de outros Estados, mas acredito que seja praticamente a mesma — em que não se encontra escola particular nas periferias, onde a população carente pudesse freqüentar essa escola. A própria situação geográfica dessa escola já é, em si, discriminadora. Posso até admitir que muitas escolas religiosas gostariam de ter alunos de poder aquisitivo inferior à sua clientela freqüente e mesmo as não religiosas, mas a própria situação dessa escola, o local onde ela se encontra já é, em si, um fator que impede essa democratização que o Professor Jaime coloca. Então, acho que a liberação que o Professor Jaime coloca aqui — inclusivamente, desde o início eu fiz parte da Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal, desde aquela época, eu já achava absurdo o Estado querer, através do Conselho de Educação, e essa é uma legislação herdada do Triunvirato Militar, quando passou pela direção deste País, que criou esse Conselho, impossibilitar que a escola cobrasse aquilo que realmente ela necessita para manter a sua atividade. Acho isso uma questão errada e que já deveria ter sido corrigida há muito tempo, porque ficou o nosso Conselho de Educação — e faço esta crítica aqui, porque, já a fiz, numa única oportunidade que tive de ir ao Conselho de Educação do Distrito Federal — criando questões para fiscalizar cobrança das escolas, enquanto a situação educacional, gritante, as desigualdades, os currículos desfasados e tudo o mais que deveria ser debatido e estudado no Conselho nem passava por lá um excesso de alunos, em salas de aula, prejudicando enormemente a produtividade, tanto da escola pública, quanto da particular, porque, nesse aspecto, tenho uma divergência muito grande. Acho o que difere a escola particular, da pública é o aluno, porque o professor é o mesmo. Eu por exemplo, sou professor nas duas e não posso conceber que eu seja melhor na escola particular e pior na pública, porque sou o mesmo professor. Não consigo modificar o meu discurso pedagógico. Mas modifiquei pela realidade que enfrento. Na escola pública, trabalho com uma comunidade extremamente carente, — todos os professores que aqui estão presentes conhecem essa realidade — onde, muitas vezes, o aluno vem para a escola com aquele mínimo essencial de alimentação, para adquirir algum conhecimento. Então, geralmente, na escola pública, o professor tem que nivelar por baixo e, na escola particular, onde essa realidade econômica é diferenciada, o aluno, geralmente, não passa por esses problemas básicos e essenciais e conta com a ajuda do pai, que já tem uma educação melhor, portanto, reforça o ensinamento dado pelo professor, ele vai nivelar por cima. Então, a grande diferença que a escola particular reflete em relação à pública é a questão da própria injustiça da sociedade. A sociedade desigual é que provoca a escola desigual e não a escola em si, porque acredito que, no dia em que tivermos uma sociedade com um poder aquisitivo que possa utilizar a escola pública e a escola particular, sem que isso pese no seu orçamento e que essas desigualdades desapareçam; essa desigualdade da escola pública e da particular também irá desaparecer. Aí, eu acredito que, futuramente, o Estado possa subsidiar, para diferenciar o ensino, dentro de uma visão capitalista, a escola particular, principalmente aquela escola que tem fins religiosos ou filantrópicos de outra natureza, como, parece-me, é o sistema da Holanda, onde, inclusive o próprio professor é pago pelo Estado, independente da escola onde trabalha. Essa é uma reivindicação, como profissional da educação, que faço, porque, se deixarmos a escola particular, mesmo em sua forma como é utilizada hoje, e a escola pública, fatalmente, o professor será a maior vítima dessa diferenciação. (Muito Bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Estamos chegando ao final desta reunião, que eu gostaria que se prolongasse por mais tempo, mas ocorre que está sendo realizada uma sessão extraordinária do Senado e es-

tou sendo chamado ao plenário, de modo que, não poderei estender mais esta reunião, mas acredito que teremos mais oportunidades para ampliar este debate.

Quero, antes de encerrar, passar, mais uma vez, a palavra ao Professor Fábio Bruno.

O SR. FÁBIO BRUNO — Aproveito a ocasião para ler, em primeira mão, alguns trechos do Regimento Interno do Conselho Diretor, aprovado quarta-feira passada, pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional, respondendo ao Professor Jaime Zveith. Ei-lo:

Compete ao Conselho Diretor:

“Cumprir e fazer cumprir as normas emanadas da administração central da Fundação Educacional, bem como do complexo escolar a que se vincula o estabelecimento de ensino.

Promover o entrosamento interdisciplinar: propor, ou aprovar medidas para o aperfeiçoamento do ensino.

Elaborar o planejamento anual de recuperação, obedecendo ao disposto no regimento escolar, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Propor ou aprovar as eventuais medidas disciplinares, em consonância com o regimento escolar.

Reunir-se, quinzenalmente, ou a qualquer momento, em caráter extraordinário, para tomar deliberações de interesse do estabelecimento.

— Aprovar a previsão anual dos recursos necessários ao funcionamento do estabelecimento, e apreciar o respectivo relatório de execução.

Decidir sobre recursos interpostos pelos membros da comunidade escolar, relativos a atos do Diretor Superintendente e do Diretor Pedagógico, praticados no exercício das respectivas atribuições legais.”

Por outro lado, eu gostaria também de ressaltar o seguinte:

Este Conselho Diretor, numa Escola de 2º grau, é composto dos seguintes conselheiros: um conselheiro escolhido pela comunidade escolar em eleição direta, na qualidade de Diretor-Superintendente; um Conselho designado pelo Diretor Executivo da Fundação Educacional, na qualidade de Diretor Pedagógico, por quê? Porque aqui respeita-se a Lei nº 5.692, que, no caso, obriga a presença de um administrador escolar; um Professor coordenador de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e de Língua Estrangeira Moderna; um professor coordenador de Matemática; um professor coordenador de Física; um professor coordenador de química; um professor coordenador de Biologia.

PROGRAMA DE SAÚDE

Um professor coordenador de Geografia, História, Filosofia, IMC, OSPB e Sociologia; professor coordenador de Educação Física e Educação Artística; um professor coordenador da área de formação especial e Ensino Religioso; um coordenador, escolhido por eleição, entre os servidores lotados no estabelecimento; quatro conselheiros, escolhido por eleição, entre os pais e responsáveis pelos alunos menores de 18 anos; dois conselheiros, escolhidos por eleição, entre os alunos maiores de 18 anos.

Considero isso aqui uma revolução na administração escolar, que nenhuma unidade federativa, até hoje, tentou ousar.

Portanto, quero deixar aqui consignado que, apesar das dificuldades que a Secretaria de Educação e a Diretoria Executiva da Fundação Educacional têm vivido recentemente, o nosso compromisso, com a Educação, é torná-la democrática e representativa de todos os segmentos da comunidade escolar.

Neste sentido, eu pediria ajuda de todos os presentes, principalmente do Sr. Senador Humberto Lucena, da Comissão do Distrito Federal, e também dos Sindicatos dos Professores, na pessoa do Professor Aurélio Anchis. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de encerrar, eu vou conceder a palavra ao Professor Jaime Zveith.

O SR. JAIME ZVEITH — Parabenizo o Professor Fábio Bruno, pela iniciativa do Conselho Diretor e espero que o Conselho de Educação não dificulte a prática disso, porque nós temos liberdade utópica, e ele bloqueia sempre.

Eu gostaria, de público, fazer um pedido ao Sr. Já que não temos antagonismos que nós pudéssemos encontrar a melhor forma de atuação, das duas redes de ensino, em

prol do benefício da educação, no Distrito Federal. (Muito bem Palmas.)

O SR. LOBÃO — Permite-me um aparte?

Uma proposta, Professor Jaime, aqui minha, Professor Lobão, de Taguatinga: porque o Sr. não vai discutir a escola particular com a comunidade, indo à cidade satélite discutir essa proposta que o Sr. fez agora?

O SR. JAIME ZVEITH — Eu tenho feito isso.

O SR. LOBÃO — Na cidade satélite?

O SR. JAIME ZVEITH — Tenho.

O SR. LOBÃO — Eu não tenho visto isso.

O SR. JAIME ZVEITH — É só o Sr. me convidar que eu vou.

O SR. LOBÃO — Então, o Sr. está convidado; vamos marcar a data agora. O Sr. está convidado a participar, em Taguatinga, do Paradão.

O SR. JAIME MARTINS — Estou com a agenda na mão.

O SR. LOBÃO — O Sr. pode marcar o dia e hora que o Sr. quiser.

O SR. JAIME MARTINS — Eu só gostaria que não fosse nos jogos do Brasil, pois, então, nós não teríamos ninguém para nos ouvir.

O SR. LOBÃO — Não se preocupe; nós não vamos marcar nesta data. Pode marcar o Sr. mesmo.

O SR. JAIME MARTINS — Nós podemos marcar para segunda-feira, dia 2 de junho.

O SR. LOBÃO — Podemos. Vou pedir até ajuda do próprio sindicato.

O SR. JAIME MARTINS — Qual é o melhor horário?

O SR. LOBÃO — O melhor horário é à noite, às 20 horas.

O SR. JAIME MARTINS — Na hora do Jornal Nacional. (Risos.) No Complexo “A”, não é?

O SR. LOBÃO — No Complexo “A” de Taguatinga. Outro questionamento; pergunto: existe ensino especial, na escola particular, aqui no Distrito Federal?

O SR. JAIME MARTINS — Não.

O SR. LOBÃO — Por que não existe?

O SR. JAIME MARTINS — Porque nós não conseguimos manter um ensino especial, infelizmente.

O SR. LOBÃO — Isso, realmente, eu considero grave. Não existe um ensino especial na escola particular.

O SR. JAIME MARTINS — Sem dúvida, concordo totalmente com o Sr. Mas, a realidade é que não é possível manter um ensino especial.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Prof. Lobão, ao encerrar a presente reunião, eu desejo, em primeiro lugar, agradecer a presença, entre nós, do Sr. Prof. Fábio Bruno, Secretário de Educação do Distrito Federal, do Prof. Aurélio Anchis Ribeiro de Souza, Presidente do Sindicato dos Professores, do Prof. Jaime Martins Zveith, vice-Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino, e do Diretor Executivo da Fundação Educacional, Prof. José Quintas e de todos os Srs. e Srs. que nos deram a honra e o prazer de comparecer a esta reunião.

Devo registrar, para gáudio nosso, o alto nível das exposições feitas esta tarde e, bem assim, dos debates que aqui foram travados todos no interesse, evidente, de ampliar a grande discussão em torno da educação de primeiro e segundo grau do Distrito Federal, que é, como disse, o primeiro tema do II Ciclo de Debate da Comissão do Distrito Federal, sobre a problemática de Brasília e das suas cidades satélites. Percebi claramente, como todos, que a grande questão que predominou, nesse debate de hoje, foi a questão do ensino público 33versus o ensino particular. Acredito que essa pendência será resolvida, oportunamente, pela Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, que vai se reunir no Brasil, a par-

tir de janeiro de 1987. Quero acreditar que o povo brasileiro, bastante sofrido, mas bastante amadurecido e, portanto, conscientizado politicamente, haverá de escolher os melhores, não só no Distrito Federal, mas em todo o País, para que tenham a si essa magna tarefa, essa grande tarefa de elaborar uma Carta Magna para o Brasil, uma Constituição para o Brasil, porque, infelizmente, o movimento militar de 1964 nos liquidou, do ponto de vista político-institucional. Entramos num verdadeiro caos, caos jurídico, constitucional, de tal forma, que o Brasil atualmente, como bem acentua nas suas exposições, nos seus discursos permanentes, o Ministro Paulo Brossard: "Não tem uma Constituição. Nós temos aí uma carta autoritária, outorgada pelos Ministros Militares em 1969. Então, nós vamos, graças a Deus e ao apoio do povo, vamos ter uma Assembléa Nacional Constituinte, para dirimir todas essas contendas, inclusive essa que é fundamental para toda a sociedade brasileira, entre o ensino particular e o ensino público".

Quero dizer, também, neste instante em que encerro os trabalhos desta reunião da Comissão do Distrito Federal, que teria talvez um apelo a fazer, através do Secretário da Educação, Prof. Fábio Bruno, ao Governo do Deputado José Aparecido de Oliveira. Ainda há pouco, conversando aqui, com o Prof. Aurélio Anchises Ribeiro de Souza, Presidente do Sindicato dos Professores, referia-me ao meu entusiasmo com a implantação, no Rio de Janeiro, dos chamados Centros Integrados de Educação Popular. Acho, sem que nisso vá qualquer parti pris em termos de política nacional, que temos de reconhecer aquilo que está certo, aquilo que deu certo. Tenho para mim que os Centros Integrados de Educação Popular do Rio de Janeiro devem servir de exemplo e devem ser estendidos para todo o Brasil. Acredito que Brasília, inclusive, pela sua peculiaridade, pela sua inchação urbana, sobretudo pela imensa população de sua periferia nas cidades satélites, população altamente carente e sofrida, Brasília merece ser um dos Estados, no caso, o Distrito Federal, que devem contar com esses Centros Integrados, preferencialmente, como lembrou o Prof. Aurélio Anchises Ribeiro de Souza, nas áreas periféricas, justamente onde a população é mais carente.

Diz-me, para minha satisfação, o Secretário Fábio Bruno que, inclusive, o Governador José Aparecido já solicitou recursos ao Ministério da Educação para implantar 5 desses Centros Integrados de Educação Popular na área do Distrito Federal. Rejubilo-me com essa notícia e espero que, não só Brasília, mas todos os Estados brasileiros, inclusive com o estímulo e com o apoio do Governo Federal, possam contar futuramente com esses Centros Integrados de Educação Popular, porque acho que é uma maneira de o Governo ir ao encontro das carências da nossa população, a que tanto se referiram aqui os Srs. expositores. Acho que esses recursos que o Governo Federal, por exemplo, tem gasto ultimamente, nas chamadas prioridades sociais da Nova República, como esse programa de leite, o programa de cesta de alimentação, o programa de merenda escolar. Recursos esses que, de maneira geral, sobretudo na minha região sofrida que é o Nordeste, são muitas vezes ou quase sempre desviados para clientelismo eleitoral, pelos

Governadores de Estados, mas que esses recursos seriam muito melhor aproveitados, se fossem aplicados racionalmente num programa como esse de centros integrados de educação popular, porque aí eles estariam, realmente, atingindo os seus mais altos e dignos objetivos.

Com estas palavras, eu encerro a presente reunião, mais uma vez, renovando a todos o meu muito obrigado. (Palmas.)

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES 8ª Reunião, realizada em 4 de junho de 1986

Às onze horas, do dia quatro de junho de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Cid Sampaio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Carlos Lyra, Jorge Kalume, Aloysio Chaves, Nelson Carneiro, João Calmon, Milton Cabral e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana, Virgílio Távora, Amaral Peixoto, Saldanha Derzi, Severo Gomes, Itamar Franco, Fábio Lucena e Albano Franco.

Havingo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, o Senhor Presidente, comunica que a reunião destina-se à apreciação das matérias constantes da pauta e a ouvir a exposição que fará o Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, sobre a missão para a qual está sendo indicado. Dessa forma, determina que a reunião torna-se secreta para ouvir o exposito, bem como, para deliberar sobre as seguintes matérias: Mensagem nº 275, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zaire. Relator: Senador Luiz Viana; Mensagem nº 79, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de São Tomé e Príncipe. Relator: Senador Jorge Kalume; e Mensagem nº 91, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Affonso Arinos de Mello Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta. Relator: Senador Virgílio Távora. Reaberta a sessão em caráter público, o Senhor Presidente dá ciência aos Senhores Senadores do requerimento apresentado pelo Senador Itamar Franco, no sentido de que fosse convocado o Senhor Ministro das Relações Exteriores a fim de prestar informações à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal sobre o posicionamento da

diplomacia brasileira relativo aos seguintes pontos: a) ataque militar norte-americano à população civil da Líbia; b) reatamento de relações diplomáticas com Cuba; c) adesão ao Pacto de Contadora e defesa da República da Nicarágua; e d) violação dos direitos humanos na República da África do Sul. Esclarecendo que a matéria deveria ter sido objeto de apreciação na reunião do dia 7 de maio próximo passado, e não tendo esta se realizado devido à falta de quorum, submete à Comissão o arquivamento do requerimento supracitado tendo em vista a exigüidade de tempo durante o regime de esforço concentrado, bem como, o fato de que neste período decorrido, a matéria ficou prejudicada, dado aos vários debates já suscitados sobre o assunto, em todos os setores. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1984, que "aprova o texto do Ato Constitutivo da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA, celebrado em Brasília, a 26 de outubro de 1983". Não havendo discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, concede a palavra ao Senhor Senador João Calmon, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 09, de 1985, que "aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Carlos Lyra, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos de Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984". Não havendo discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, é dada a palavra ao Senhor Senador João Calmon, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985, que "aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984". Não havendo debates, o mesmo é submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1984, que "aprova o texto do Protocolo sobre Privilégio e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite - INMARSAT, concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1981". Não havendo discussões, a Comissão aprova, por unanimidade o parecer do Relator.

Esgotadas as matérias constantes da pauta, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião. Lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Cid Sampaio.